

*Procurador
Justiça do Trabalho*



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 62

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N.º 17.954 — DE 1 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão belga Léon Valensa a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão belga Léon Valensa, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 3.479 — 13-3-45 — Cr\$ 51,00.)

DECRETO N.º 18.055 — DE 14 DE MARÇO DE 1945

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Colômbia, da Convenção para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas e respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 26 de junho de 1936.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Colômbia, da Convenção para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas e respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 26 de junho de 1936, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretariado da Liga das Nações, por nota de 29 de abril de 1944, cuja tradução oficial acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Roberto de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFICIAL

Liga das Nações

N.º C. L. 3.1944.XI.

Convenção de 1936 para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas Nocivas e Protocolo de assinatura

(Genebra, 26 de junho de 1936)

Ratificação da Colômbia

Genebra, 29 de abril de 1944.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Senhor Encarregado de Negócios da Colômbia na Suíça me transmitiu, de acordo com os termos do artigo 20 da Convenção de 1936 para a re-

pressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de junho de 1936, e instrumento de ratificação por Sua Excelência o Presidente da República da Colômbia desta convenção bem como do seu Protocolo de assinatura.

O referido instrumento de ratificação foi depositado no Secretariado da Liga das Nações em 11 de abril de 1944.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral interino, o Consultor Jurídico interino do Secretariado, A. Gierand.

Ao Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro.

DECRETO N.º 18.058 — DE 14 DE MARÇO DE 1945

Altera o art. 1.º do Decreto n.º 11.172, de 30 de dezembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940. (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do Decreto número onze mil cento e setenta e dois (11.172) de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Uraquitan Bezerra Leite a pesquisar turfa no lugar denominado Camaragibe, no município de São Lourenço, no Estado de Pernambuco, numa área de duzentos e um hectares (201 ha), definida por um polígono que tem um vértice situado à distância de duzentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros (278,80 m) com orientação magnética oitenta e nove graus e treze minutos sudeste (89º 13' SE) do marco quilométrico dezesesseis (Km 16) da Estrada de Ferro Great Western e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: três mil metros (3.000 m), treze graus sudeste (13º SE); quinhentos e sessenta metros (560 m), setenta e sete graus nordeste (77º NE); dois mil metros (2.000 m), treze graus noroeste (13º NW); trezentos e trinta metros (330 m), setenta e sete graus nordeste (77º NE); mil metros (1.000 m), treze graus noroeste (13º NW); novecentos e noventa metros (990 m), setenta e sete graus sudoeste (77º SW).

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido Decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 3.º A presente alteração de decreto não fica sujeita ao pagamento de taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Sales.

Continua na pág. 4.483

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

MURILO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impressão nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO N.º 17.954, de 1 de março de 1945.....	4481
DECRETO N.º 18.055, de 14 de março de 1945.....	4481
DECRETO N.º 18.058, de 14 de março de 1945.....	4481
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 14 de março de 1945.....	4483
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de março de 1945.....	4483
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 14 de março de 1945.....	4483
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 14 de março de 1945.....	4484
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	4484
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	4486
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Economia Rural.....	4489
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Serviço Nacional de Teatro e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	4492
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Serviço do Pessoal.....	4495
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Recrutamento, Diretoria de Saúde do Exército, Diretoria de Intendência do Exército.....	4500
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento do Interior e da Justiça.....	4502
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	4504
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	4504
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	4508
TRIBUNAL DE CONTAS.....	4526
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	4536
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MÃRITIMOS.....	4536
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	4538
RENDAS PÚBLICAS.....	4539
PARTE COMERCIAL.....	4540
EDITAIS E AVISOS.....	4541
SOCIEDADES.....	4553
ANÚNCIOS.....	4570

CONSTITUIÇÃO

E

Leis Constitucionais

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Continuação da 1.ª página

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo
do Serviço Público**

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.487 de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A José Veiga do cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE**

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Artur Adalberto Dybowicz para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho ornamental — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho ornamental da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Amantino de Melo Ribas para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Português — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Altivir Bassetti para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Física e eletrotécnica — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Física e eletrotécnica da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Antônio Mansur para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Geografia e História — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Geografia e História da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Elói da Cunha Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Geografia e História — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Geografia e História da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Hypérides Zancello para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Mecânica geral e aplicada, noções de grafostática e resistência dos materiais — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Mecânica geral e aplicada, noções de grafostática e resistência dos materiais — da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Henrique Bettas para exercer, interinamente, o cargo de Professor (História natural — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de História natural da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

João Manuel Mondrone para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ciências físicas e naturais — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão I, da cadeira de Ciências físicas e naturais da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Paulo de Tarso Monte Serrat para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ciências físicas e naturais — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão I, da cadeira de Ciências físicas e naturais da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Rosário Faranji Mansur Guérios para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Português E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica de Curitiba da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE-
GÓCIOS INTERIORES**

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Helena Vieira Horta para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 38.943, de 1944, do Departamento da Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Canuto Saraiva de Menezes na função de Escrevente Juramentado do Tabelião do 12.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o art. 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 5.239, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Cipriano Ferreira da Silva.

REFORMAR:

De acordo com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.406, de 1945, do Departamento de Admi-

nistração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O Sargento ajudante-músico da Polícia Militar do Distrito Federal Osvaldo Dias da Silva.

DECLARAR QUE PERDEU OS DIREITOS POLÍTICOS EM VIRTUDE DE RECUSA, MOTIVADA POR CONVICÇÃO RELIGIOSA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR:

De conformidade do art. 119, letra b, da Constituição Federal, e art. 3.º do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.648-45, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que Francisco Soares Rodrigues, filho de Artur Soares e de Laura Rodrigues, natural de Bela Vista, Estado de São Paulo, nascido a 29 de fevereiro de 1921, perdeu os direitos políticos.

CONCEDER A MEDALHA DE DISTINÇÃO DE 2.ª CLASSE, DE QUE TRATA O § 2.º, DO DECRETO N.º 58, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1889:

Tendo em vista o que consta do processo número 30.266-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Otávio Schneider, funcionário da Secretaria do Interior e Justiça, do Estado do Espírito Santo, como recompensa do serviço prestado no dia 31 de dezembro de 1943, às 11 horas da manhã, quando, com risco da própria vida, salvou a da Senhora Teresa Alves, que, prestes a se afogar, se debatia na correnteza em meio do esteiro, próximo ao lugar Ataíde, na altura da ponte Aribirí, na Capital daquele Estado.

REVOGAR:

De acordo com o art. 6.º, do Decreto-lei n.º 479, de 8 de junho de 1938:

O decreto de 18 de janeiro de 1937, em virtude do qual foi expulso do território nacional o espanhol Francisco Quintana, também conhecido pelos nomes de Francisco Ferreira Quintana, Antônio Tôres, Frederico de Almeida, Leôncio de Carvalho, e Leôncio Quintana.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Emílio Ferrário, natural da Itália, nascido a 22 de setembro de 1887, filho de Antônio Ferrário e de Vaghi Giulia, residente no Distrito Federal.

Caetano Piacitelli, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1898, filho de Salvador Piacitelli e de Maria Rocha, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Schubert, natural da Áustria, nascido a 29 de outubro de 1883, filho de Francisco Schubert e de Helena Schubert, residente no Estado de São Paulo.

João Panegrosso, natural da Itália, nascido a 11 de junho de 1887, filho de Ferdinandi Panegrosso e de Maria Catalaneza, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Antônio Augusto Dias, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1918, filho de Domingos Dias e de Adelaide de Sousa Dias, residente no Distrito Federal.

Augusto Barros Costa, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1900, filho de Francisco Fernandes Costa e de Ermelinda Rodrigues Costa, residente no Distrito Federal.

Bertha Lispector, natural da Rússia, nascida a 15 de novembro de 1920, filha de Salomão Lispector e de Mina Lispector, residente no Estado de Pernambuco.

Carlos João Oertli, natural da Suíça, nascido a 15 de agosto de 1898, filho de Karl Heinrich Oertli e de Maria Orsola Rosa, residente no Estado de Pernambuco.

Domingos Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1893, filho de Manuel Fernandes da Silva e de Maria Fernandes da Cunha, residente no Estado da Bahia.

Emílio Araújo Castro, natural da Espanha, nascido a 4 de novembro de 1912, filho de Aurélio Araújo e de Dosinda Castro, residente no Estado de São Paulo.

Efísio Rigat, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1895, filho de Carlos Rigat e de Tereza Rigat, residente no Estado de São Paulo.

Elijass Gliksmans, natural da Letônia, nascido a 11 de fevereiro de 1901, filho de Abraham Gliksmans e de Eda Gliksmans, residente no Estado de São Paulo.

Ernesta Von Weber, natural da Áustria, nascida a 13 de abril de 1900, filha de Carlos José Gainsburgh e de Dorotéa Gainsburgh, residente no Distrito Federal.

Gitla Frydman, natural da Polônia, nascida a 29 de setembro de 1922, filha de Jacob Frydman e de Masza Frydman, residente no Estado de São Paulo.

Isolina Pereira de Carvalho, natural de Portugal, nascida a 2 de novembro de 1897, filha de Joaquim Pereira de Carvalho e de Miquelina Rosa da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro.

José Duarte Barreira, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1901, filho de Joaquim Duarte Barreira e de Albertina da Conceição, residente no Estado do Espírito Santo.

José Mateus Carlos, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1896, filho de Mateus Carlos Júnior e de Maria Angélica, residente no Estado de São Paulo.

José Jorge Cheble, natural da Síria, nascido a 20 de abril de 1899, filho de Jorge José Cheble e de Joana Manuela Cheble, residente no Distrito Federal.

Kethi Maria Harzheim, natural da Holanda, nascida a 6 de março de 1896, filha de Abraham van Oudhonsden e de Maria Aleida Crombergen, residente no Estado de São Paulo.

Moisés Roiter, natural da Ucrânia, nascido a 11 de junho de 1920, filho de Jacob José Roiter e de Tania Tuba Roiter, residente no Distrito Federal.

Miguel Rudaeff, natural da Rússia, nascido a 5 de novembro de 1893, filho de Alexandre Rudaeff e de Alice Rudaeff, residente no Estado de Minas Gerais.

Molice Liberman, natural da Polônia, nascido a 2 de fevereiro de 1922, filho de Leizer Liberman e de Dencia Liberman, residente no Estado de São Paulo.

Samuel Henrique Goldberg, natural da Polônia, nascido a 12 de dezembro de 1913, filho de Majer Goldberg e de Chaja Perla Goldberg, residente no Distrito Federal.

Samuel Goldberg, natural da Lituânia, nascido a 3 de maio de 1907, filho de Júlio Goldberg e de Ana Goldberg, residente no Estado de São Paulo.

Selma Kapelner, natural da Áustria, nascida a 24 de agosto de 1891, filha de Salomon Bettelheim e de Bertha Bettelheim, residente no Estado de São Paulo.

Thakla Oertli Schmid, natural da Suíça, nascida a 15 de setembro de 1889, filha de Salomon Schmid e de Ana Schmid, residente no Estado de Pernambuco.

Thomas Mazzone, natural da Itália, nascido a 11 de março de 1900, filho de Francisco Mazzone e de Isabella Pellegrini, residente no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

Carlos de Lima Cavalcanti da função de Embaixador, em comissão, em Cuba.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oscar Pires do Rio, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente

do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Osvaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

Vicente Paulo Gatti, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Legação no Panamá.

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Osvaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro

Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Batista Pereira, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Cardiff para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Vicente Paulo Gatti, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Chicago para a Legação no Panamá, preenchendo o claro existente na lotação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 544 — 5-3-45 — O M. V. O. P. solicita seja autorizada a nova localização do prédio destinado à da A. P. T. de Marília — M. 3.719, de 29-12-44. A troca resulta não ter sido possível desapropriar o terreno inicialmente escolhido. A Municipalidade, porém, ofereceu outra cuja localização é mais vantajosa.

O DASP opina favoravelmente à solicitação, desde que não acarrete aumento de despesa.

Despacho: — Aprovado. — Em 8-3-45. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

E. M. 545 — em 6 de março de 1945 — Submeteu V. Excia. a estudo deste Departamento a anexa carta em que Leon Pereira de Menezes sugere a criação de cursos para ministrar ensino de nível ginásial aos servidores públicos.

2. Apesar da simpatia com que recebe a referida sugestão, cumpre a este Departamento declarar que ela foge aos propósitos de seu programa de aperfeiçoamento e constitui, por outro lado, atividade dos órgãos do sistema educacional, sem interesse específico para o serviço público.

3. Examinando a situação da interessada e as necessidades que lhe determinaram a presente sugestão, este Departamento julga de bom alvitre submeter a exame do Ministério da Educação e Saúde o pedido de matrícula gratuita, que também consta da referida carta e, especialmente, a sugestão relativa à criação de um curso noturno ou matutino, destinado a ensinar gratuitamente as matérias do curso ginásial a servidores públicos, nos moldes do artigo 91 da Lei do Ensino. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado. — Em 9 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 546 — 6-3-45 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou do Senhor Presidente da República autorização para aplicar, sob o regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 100.000,00, que lhe foi atribuída pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, subconsignação 51 — Serviços Educativos e Culturais, item 47 — Instituto Nacional do Livro, alínea a — "Organização da Enciclopédia Brasileira e do Dicionário da Língua Nacional", Anexo 15 do Orçamento Geral da República.

Diante da justificativa contida no processo, o D.A.S.P. opinou favoravelmente à providência solicitada, com apóio no Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 33, n.º I.

Autorizado. Em 7-3-45. — G. VARGAS.

N.º 547 — Em 6 de março de 1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 7.200,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diáristas para o 1.º Grupo Motomecanizado de Reconhecimento da Divisão Motomecanizada.

O Dasp opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 7-3-45. G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 10 — Novas admissões, etc. 17 — Diretoria de Intendência ... 1.510.800 00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44 da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diáristas para o 1.º Grupo Motomecanizado de Reconhecimento da Divisão Motomecanizada, do Quartel General da 1.ª Região Militar 7.200 00

N.º 548 — 6-3-45 — O Ministério da Agricultura solicitou autorização do Senhor Presidente da República para aplicar, sob regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 941.000,00, que foi atribuída na Subconsignação 47. Pro-paganda e difusão cultural, 06-a-b-c-d, da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Anexo 14 do Orçamento em vigor, ao Serviço de Documentação.

O D.A.S.P., diante da justificativa contida no processo, opinou favoravelmente à autorização solicitada, com fundamento no artigo 33, n.º I, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Autorizado. — Em 7-3-45. — G. VARGAS.

N.º 549 — Em 6 de março de 1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.000,00, da parcela de ... Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um servente como diarista da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — 7-3-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 17 — Diretoria de Intendência ...	Cr\$ 1.510.800,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um diarista para a Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, do Gabinete do Ministro	6.000,00

N.º 562 — 8-3-45 — O M. J. N. I. solicita sejam autorizadas obras de adaptação e instalação em três pavimentos do edifício do Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Comerciantes, na Rua do México, nesta Capital.

Trata-se de obras em local alugado, ainda em construção, para alojar repartições daquele Ministério.

A despesa orçada em Cr\$ 1.000.268,60, correrá à conta de parcela já incluída na tabela de distribuição da Consignação III (Disponibilidades) do P. O. E. vigente.

O DASP opinou favoravelmente à solicitação.

Despacho: — Aprovado. — Em 8-3-45. — G. VARGAS.

N.º 563 — 8-3-45 — O M. V. O. P. solicita sejam autorizadas obras de reforma e ampliação, do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Fortaleza, Ceará.

Os trabalhos estão orçados em Cr\$ 1.921.711,00 e serão atendidos por dotação a incluir no P. O. E. para 1946.

O DASP opinou favoravelmente à aprovação do projeto, especificação e orçamento, desde que fique provado que o aumento de mais um pavimento não prejudicará a estabilidade da construção.

Despacho: — Aprovado. — Em 8-3-45. — G. VARGAS.

N.º 565 — 8-3-45 — O M. E. S., solicita sejam autorizadas modificações, sem aumento de despesa, nos trabalhos de arreamento da Colônia Juliana Moreira, já aprovados pela E. M. 3.413 de 27-10-44.

Trata-se da construção da estrada de acesso ao Pavilhão de Administração e de reparos nas pavimentações em vez da ligação do Pavilhão de Adolescentes com os demais edifícios, como estava previsto.

O DASP opinou favoravelmente à solicitação.

Despacho: — Aprovado. — Em 8-3-45. — G. VARGAS.

N.º 566 — 8-3-45 — O M. J. N. I. solicita seja autorizada a elaboração do projeto, especificações e orçamento para o edifício-sede do Departamento Federal de Segurança Pública.

Para esse fim, foi consignada, no Plano Especial de Obras Públicas e Armaamento de Defesa Nacional de 1942, a parcela de Cr\$ 500.000,00, mas os trabalhos não puderam ser

iniciados, por dependerem da reestruturação da então Polícia Civil do Distrito Federal. A quantia a eles destinada, porém, foi escriturada em "Restos a Pagar", do Plano Especial de 1942.

O DASP opinou favoravelmente à solicitação.

Despacho: — Aprovado. — Em 8-3-45. — G. VARGAS.

Divisão de Aperfeiçoamento

(*) BETEFICIAÇÃO

PORTARIA N.º 199

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item IX do art. 70 do Decreto n.º 11.191 de 11-12-42.

Resolve designar Lígia Medeiros de Oliveira Azevedo, ocupante, em caráter interino, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal do Quadro Permanente do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de seu Secretário.

P. de Janeiro, em 10 de março de 1945. — *Maecisto Silva*.

Proc. n.º 16.920-44 — Lyda Braga de Mello Moraes e Antenor Capral de Oliveira Baranna, pedindo reconsideração de despacho exarado nos processos ns. 13.147-44 e 13.559-44.

Despacho: Indeferido o recurso de fls. 9. R. G. 5-3-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Divisão de Seleção

Processo n.º 1.021-45 — Elza Futuro, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: De fato, houve erro de soma. A nota do candidato é 79,3 (setenta e nove e três décimos) e não 78,5.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.503-45 — Helius Muniz Barreto, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 4.024-45 — Leonor Emília Rist, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processos ns. 3.854-45, 3.882-45 e 3.883-45 — Wilson Soares da Silva, José Stamato e Ozmar Barros Teixeira, candidatos inscritos na prova de habilitação para Revisor XI, solicitam revisão de provas.

Despacho: Mantenho os julgamentos, de acordo com o parecer da Banca.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.192-45 — Ariston Torres, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: De fato, houve erro de soma. A nota do candidato é 66,1 (sessenta e seis e um décimo).

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 4.583-45 — Luiz Fernandes Bário, candidato inabilitado no concurso para

(*) Reproduzido por erro do original.

a carreira de Escriurário, solicita aproveitamento como Auxiliar de Escritório.

Despacho: Aguarde publicação da relação dos candidatos que poderão ser aproveitados.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.681-45 — Débora Natal, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.569-45 — Holmes de Almeida Lacerda, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.665-45 — Antônio José Caetano da Silva Neto, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.443-45 — Osvaldo Sarro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Geografia do Brasil.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Recife, da Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Desenho de máquina).

P. H. — 690

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 13-3-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Q. G. da 2.ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII, IX e XI.

P. H. — 797

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 10 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

Do Chefe da Seção de Provas.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Em 13-3-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Diretor.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista do Hospital Central do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

P. H. — 1.151

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados os 2^{os} candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 13-3-1945. — *Moacir Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

P. H. — 1.181

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 13-3-1945. — *Moacir Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

P. H. 1.205

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 13-3-1945. — *Moacir Briggs*, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

Dactilógrafo. C. — 119. São Paulo.

A página n.º 3.742, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Trabalho Dactilógrafo da prova de habilitação,

Leia-se:

Trabalho Dactilográfico e da prova de habilitação.

Dactilógrafo. C. — 153. (Resultado da prova de Português e Matemática).

Na 2.ª coluna, ilegível a nota do candidato: S. Sebastião Abreu dos Santos,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:
53,00.

RETIFICAÇÃO (**)

Auxiliar e Praticante de Escritório — P. H. — 897.

No resultado final e no processo de homologação, publicados respectivamente, no *Diário Oficial* dos dias 15 e 18 de janeiro do corrente ano, nos títulos,

Onde se lê:

Tipo "A",

Leia-se:

Tipo "B".

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1945, à página n.º 4.200, 2.ª e 3.ª colunas, no Expediente do Serviço de Administração — Seção do Pessoal,

Onde se lê:

"Quadro Suplementar"

Carreira: Técnico de Administração

Classe K 2 vagas

Leia-se:

"Quadro Suplementar"

Carreira: Técnico de Administração

Classe L — 2 vagas

(**) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

(*) PORTARIA N.º 50, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve:

Aprovar o plano de uniformes, que com esta baixa, para o pessoal da Diretoria de Aeronáutica Civil e serviços nos Aeroportos em tráfego, e para os vigilantes civis de estabelecimentos da Aeronáutica, — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Plano de uniformes para o pessoal civil em serviço nos Aeroportos em tráfego, da Diretoria de Aeronáutica Civil, e para vigilantes civis dos Estabelecimentos da Aeronáutica.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I — O pessoal civil em exercício nos aeroportos em tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil — administradores, auxiliares e serventes — bem como os vigilantes civis dos estabelecimentos da Aeronáutica que deles dispuserem, usarão, obrigatoriamente, quando em serviço, os uniformes previstos no presente plano, de acordo com as normas nele estabelecidas.

1 — A distribuição dos uniformes, será gratuita para os serventes e vigilantes; para o demais pessoal, a despesa com a sua aquisição correrá por conta do servidor, podendo entretanto o Ministério facilitar a aquisição, pelo preço do custo, dos tecidos e demais aprestos, ou das peças confeccionadas ou meio confeccionadas, para desconto em prestações nos vencimentos dos favorecidos.

2 — Os descontos, efetuados na forma do parágrafo anterior, serão recolhidos ao órgão provedor e ali escriturados como "Reposição de estoque".

N. do Sph. — Os modelos referidos no presente plano constam em avulsos que serão fornecidos aos interessados pela Diretoria da Aeronáutica Civil.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

II — Os uniformes, de que trata o capítulo anterior, serão os seguintes:

1 — Para administradores e auxiliares:

a) 1.º Uniforme — Jaquetão e calça de sarja azul marinho (fig. 1) Jaquetão: De corte civil com duas ordens de 3 botões de jarina, pretos, com furos, abotoando a partir do 2.º botão; um bolso embutido do lado esquerdo do peito, e dois bolsos, também embutidos, um de cada lado, com portinholas, ficando a sua linha superior à altura da dos botões inferiores; três botões pequenos, pretos, de jarina, com furos, em cada punho.

Calça: De corte civil, com bainha virada.

Boné (fig. 2): Armagem de fibra, leve; pala de fibra ou couro, preta, brilhante, inclinada de 111.º; capa de brim lona de algodão branco, perfeitamente armada, sem quaisquer aros, bordo arredondado; fita de gorgurão preto de 35 m/m de largura; fiavel de couro preto de 12 m/m de largura, preso por 2 botões dourados pequenos com globo e estrêlas; distintivo de acordo com a figura 3, bordado a canotilho de ouro ou estampado em metal dourado.

Camisa: Branca, lisa, de feitiço civil com colarinho pegado ou não.

Gravata: Preta, de laço vertical.

Borzequins ou sapatos: De couro preto, feitiço simples.

Meias: Pretas, lisas.

Distintivo: De acordo com as figuras 4 ou 5, em metal dourado, estampado, com pé de alginete, para ser usado do lado esquerdo do peito, logo acima do bolso, em todos os uniformes;

b) 1.º Uniforme bis — Jaquetão e calça de brim lona, de algodão branco.

Do mesmo feitiço do 1.º Uniforme, com botões de jarina brancos ou de madrepérola.

Boné, camisa, gravata, calçado, meias e distintivos, como no 1.º uniforme;

c) 2.º Uniforme — Camisa e calça de tecido de algodão pardo (fig. 6).

Camisa: De tecido leve, mangas compridas, colarinho mole e pegado; dois bolsos retangulares, sem machos, com portinholas, um

de cada lado do peito; botões de jarina, brancos, lisos, com furo ao pé, visíveis, no fecho da camisa, nas portinholas dos bolsos e nos punhos.

Calça: De brim, talhe civil, com bainhas dobradas, alças para cinto.

Cinto: De lona branca, com 3 cm. de largura; fivela de chapa lisa, retangular, prateada; de um lado da fivela uma alça articulada para prender o cinto; do outro um dispositivo para prendê-lo por compressão.

Boné, gravata, calçado, meias e distintivos, como no 1.º uniforme;

a) capa impermeável (fig. 7) — De tecido duplo colado a borracha, cor cinza; mangas "raglan"; abotoada até a gola por 5 botões de jarina, cinza; comprimento até o meio da perna; costas reforçadas por uma sobre-capa; um bolso de folio de cada lado, coberto por portinhola sem botão; nas mangas alça para ajuste por meio de fivela de chifre ou material plástico indeformável pela água; gola com dispositivo colocado por baixo para prendê-la quando usada levantada;

c) Japona (fig. 8) — De tecido de lã azul marinho, forrada de baeta preta; comprimento até o meio da coxa; frente de traspasse, fechando por quatro botões grandes de jarina, pretos; dois bolsos embutidos, um de cada lado, com portinholas, ficando a sua linha superior à altura da linha dos botões inferiores; duas aberturas inclinadas, acima dos bolsos, entre os 2.º e 3.º botões, para enfiar as mãos; gola de jaquetão, larga, com dispositivo para fechar quando usada levantada;

f) capa impermeável para boné — De celofane ou material equivalente, transparente, para ser usada sobre a capa branca do boné em dias chuvosos;

g) capacete — Tipo colonial, de matéria plástica, leve, cor branca, com carneira ajustável e respiradouros laterais; verde na parte interna da aba.

2 — Para serventes da D. A. C.:

a) macacão de brim mescla azul — De acordo com a figura 9, com gorro sem pala do mesmo tecido; iniciais "D. A. C." recortadas em brim branco de algodão e aplicadas horizontalmente às espáduas e ao lado esquerdo do peito, acima do bolso, tendo as letras as seguintes alturas:

Para as espáduas 12 cm.
Para o peito 6 cm.

b) suéte (fig. 10) — Abrigo de tecido impermeável preto, com chapéu do mesmo tecido;

c) japona (fig. 8) — Do mesmo modelo e tecido estabelecidos para os Administradores e Auxiliares, tendo as iniciais "D. A. C." bordadas a linha vermelha sobre o peito do lado esquerdo;

d) botas de borracha — Inteiriças, todas de borracha, com cano até o joelho, cor preto;

e) capacete — Do tipo colonial, de matéria plástica, leve, cor azul do tom do macacão, com carneira ajustável e respiradouros laterais;

f) borzeguins — De couro preto, modelo da F. A. B.

3 — Para vigilantes:

a) blusão, calça e gorro sem pala de tecido de lã (fig. 11).

Blusão: De tecido de lã cinza escuro, encorpado e bem fechado na sua tessitura; confecção folgada, permitindo movimentos livres; abotoando até a gola, esta virada; terminando à cintura por uma cinta ajustável por meio de uma fivela de chifre ou matéria plástica, no tom do uniforme; costas inteiras; mangas folgadas com punhos de canhão ligeiramente apertados, fechando com botões; abotoando à frente por meio de cinco botões de jarina, encobertos; dois grandes bolsos retangulares, com portinholas e botões de jarina, visíveis, no tom do uniforme; a linha superior da portinhola dos bolsos ficará à altura do 2.º botão; bolsos internos, grandes, com entrada no sentido antero-posterior; do lado interno da cinta, nas costas, três casas para abotoar 3 botões correspondentes na calça, evitando descobrir as costas ao movimento de abaixar do homem.

OBSERVAÇÃO: O blusão acima indicado não leva fôrro, nem entretela, nem enchimentos nos ombros; caso porém não possa ser obtido o tecido encorpado e unido previsto acima, poderá ser confeccionado em tecido mais leve, levando porém fôrro completo de tecido de lã.

Calça: Do mesmo tecido do blusão; cintura alta, vindo até à linha da última costela, com botões internos para suspensórios e três botões externos nas costas, que abotoam nas três casas correspondentes existentes na cinta do blusão; presilhas laterais permitindo ajustar a calça à cintura; dois bolsos laterais nas costuras das ilhargas; um bolso trazeiro, embutido, do lado direito, com portinhola; sete alças folgadas para cinturão de 5 cm. de largura, fixas na parte inferior e do abotoar na parte superior; bainha da calça lisa, com presilhas na

face interna, a 3 cm. de sua extremidade inferior, permitindo usar as calças soltas ou ajustadas ao tornozelo; os botões das presilhas serão de jarina, no tom do uniforme.

Gorro sem pala (fig. 12) — Do mesmo tecido do uniforme, forrado com merino; uma dupla aba que pode ser abaixada cobrindo então a nuca, orelhas e queixo, sendo fixada, quer quando levantada, quer quando baixada, por meio de dois botões de jarina no tom do uniforme;

b) blusão, calça e gorro sem pala de brim pardo.

Blusão e calça do mesmo feitio dos de lã, com botões brancos; gorro sem pala de feitio simples, sem aba dupla;

c) camisa de tricoline — Cor parda, mangas curtas, gola aberta fixada por meio de 2 botões pequenos, de jarina, brancos;

d) capacete — Como dos administradores, auxiliares e serventes da D. A. C., de cor parda;

e) suéte — Como para os serventes da D. A. C.;

f) japona — Como para os serventes da D. A. C., sem as iniciais bordadas;

g) borzeguins — De couro preto, tipo FAB;

h) emblema (fig. 13) — Constituído por uma bracedeira de brim branco de algodão, com 8 cm. de largura, com as letras "Ministério da Aeronáutica", o nome do estabelecimento, e a palavra "Vigilante", bordadas a linha azul e dispostas como mostra a figura 13.

OBSERVAÇÃO: Será usado apenas quando em serviço, em qualquer uniforme ou abrigo.

CAPÍTULO III

DO USO DOS UNIFORMES

III — O uso dos uniformes constantes do presente plano, obedecerá às seguintes normas:

Para Administradores e Auxiliares

Normalmente o uniforme diário será o de lã azul para os dias frios e o de brim pardo para os dias quentes; para as solenidades e nos dias de embarque ou desembarque de autoridades, quando for determinado, será usado, sendo o dia quente, o uniforme branco.

A capa impermeável e a japona serão usadas, com o uniforme de dia, como refúgio de agasalho, respectivamente em dias chuvosos ou muito frios.

O capacete, durante os dias de muito sol, em substituição ao boné.

Para Serventes

O uniforme diário será o macacão, com o abrigo correspondente ao tempo que fizer.

Para Vigilantes

O uniforme normal será o de lã, para os dias frios, e o de brim, para os quentes, acompanhados do abrigo correspondente ao tempo que fizer, como estabelecido para os demais.

Nos dias muito quentes será usado com a calça de brim e camisa de tricoline sem o blusão.

IV — Nos aeroportos em tráfego, compete aos Administradores determinar o uniforme do dia, para si e para os auxiliares e serventes, de acordo com as normas constantes deste plano, devendo, sempre que possível fazer tal determinação para o dia seguinte, na última hora do expediente de cada dia.

V — Para os vigilantes, o uniforme do dia será determinado pela direção do estabelecimento onde sirvam.

VI — Fora do serviço é vedado aos serventes e vigilantes o uso dos uniformes constantes deste plano, sendo todavia permitido o seu uso nas viagens de suas residências para o serviço e vice-versa.

Parágrafo único — Os administradores e auxiliares, fora do serviço, não poderão usar o boné, nem os distintivos.

VII — O boné, capacete ou gorro sem pala serão sempre conservados na cabeça em lugares descobertos, salvo para falar com superiores, ou em solenidades fúnebres.

VIII — É expressamente proibido o uso de uniformes incompletos ou de peças combinadas por forma não prevista neste plano.

IX — O sinal de luto com uniforme será um braçal de pano preto, liso, de cerca de 8 cm. de largura, no braço esquerdo.

ANEXO: Tabela de distribuição e tempo de duração.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1945. — *Salgado Filho.*

A N E X O

Tabela de distribuição e tempo de duração dos uniformes para Serventes da Diretoria de Aeronáutica Civil e para Vigilantes dos Estabelecimentos da Aeronáutica:

Discriminação das peças	Quantidade em cada distribuição	Tempo mínimo de duração para a quantidade distribuída	A quem devem ser distribuídas
Barzeguins de couro preto (par)	2	12 meses	Serventes e Vigilantes
Macacão de brim mescla azul com gorro sem pala	2	12 meses	Serventes
Suêste com chapéu	1	36 meses	Serventes e Vigilantes
Japona	1	36 meses	Serventes e Vigilantes
Botas de borracha (par)	1	24 meses	Serventes
Capacete	1	12 meses	Serventes e Vigilantes
Blusão, calça e gorro sem pala de lã	1	24 meses	Vigilantes
Blusão, calça e gorro sem pala de brim	2	12 meses	Vigilantes
Camisa de tricoline	3	12 meses	Vigilantes
Emblema	1	12 meses	Vigilantes

O B S E R V A Ç Õ E S

1 — Os tempos de duração acima estabelecidos representam mínimos, só devendo ser feita nova distribuição, ao termo dos seus vencimentos, mediante apresentação da peça usada em mau estado; a substituição de peças de mau estado antes de vencer o respectivo tempo de duração, far-se-á mediante indenização do valor proporcional

ao tempo que faltava para completar o mínimo estabelecido, recomendo a ser contado dessa data o tempo de duração da nova peça distribuída.

2 — O pessoal constante da presente tabela não poderá levar as peças ao um formo no caso de demissão qualquer que seja o motivo, com exceção dos porzeiros e mecânicos, estes depois de desprovidos dos respectivos distintivos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

ATOS

Dia 13 de março de 1945

Foi dispensado o Major Aviador Almir dos Santos Policarpo da função que exerce na Chefia dos alunos do C.P.O.R.Aer. que se encontram cursando no San Antonio Aviation Cadet Center, Santo Antonio, Texas, Estados Unidos.

Foi designado o Capitão Aviador Clóvis Maia de Mendonça, para chefiar os alunos do C.P.O.R.Aer. que fazem cursos nos Estados Unidos.

Requerimentos despachados:

Em 12-3-45

"Aviamento do Brasil", Aviação Equipamento e Exportação S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, de Kollsman Instrument Division, sua exclusiva representação, 25 (vinte e cinco) instrumentos de bordo. — Autorizo.

José Kosinski de Cavalcanti, solicitando prazo para inspeção de saúde. — Indeferido.

José Vaz de Moura, solicitando desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido inicial. — Sim, mediante recibo.

AVISO N.º 24

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Atendendo ao que solicita o Presidente da União Católica dos Militares e tendo em vista os fins morais e patrióticos dessa associação, recomendo sejam concedidas todas as facilidades para que os oficiais, sub-oficiais, sargentos e praças que o desejarem, possam compartilhar da Páscoa dos Militares, a realizar-se neste ano a 6 de maio vindouro, bem como a execução dos trabalhos preparatórios à realização da cerimônia principal.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1945. — Salgado Filho, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIA N.º 77 DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com o art. 34 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Almir Duarte Carneiro, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Desenhista Auxiliar do Qudaro

Permanente deste Ministério, para servir no Serviço Técnico de Aeronáutica, preenchendo vaga existente. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1945

Requerimentos despachados:

Otávio Augusto de Faria Souto — Requer para fins de prova de tempo de serviço, certificado referente ao período em que serviu no antigo D.A.C. como engenheiro encarregado da 9.ª Região. — O requerente deve dirigir-se, querendo, ao M. Vição. Ref. 1.016-45.

Dia 10

Luís Augusto de Vasconcelos — Requer licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 1.249-45.

Perf Moacir Huber — Idem, idem. — Deferido. Ref. 1.247-45.

Helofísio de Farias Jucá — Idem, idem, para o tipo Waco F-5. — Deferido. Ref. 1.247-45.

Pedro Vitor de Carvalho Cramer — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Referência 1.248-45.

Dia 12

S.A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense — Requer para o seu piloto, Geraldo Werner Knipping, licença para conduzir aeronaves dos seguintes tipos: Lockheed-Electra e Messerschmidt M20b. — Deferido. Ref. 866-45.

Farid Sad — Requer licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Referência 844-45.

Paulo Sabino da Silva — Idem, idem. — Deferido. Ref. 1.280-45.

Joaquim Ribeiro Bueno — Requer registro de horas de voo, bem como licença em aeronave do tipo C.A.P.1. — Deferido. Ref. 1.283-45.

Diretoria de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Pela "ordem de transferência" n.º 5-45, de 14 de março de 1945, foi autorizado o Banco

do Brasil a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, importância de Cr\$ 48.174,16 (quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos), referente ao encargo da União com a aposentadoria do extranumerário de lista José Wander, concedida pela Portaria n.º 63, de 22 de fevereiro de 1945, sendo o débito levado à "conta especial" prescrita pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28-10-41.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Isaias Ferreira Ariosa, solicitando certificado de reservista. — Concedo reabilitação para a reserva, de acordo com o art. 85 do R.D.AER. A Base Aérea de Santa Cruz, para fornecer o certificado de 1.ª categoria.

Luís Bernardo Gonçalves, solicitando retificação de seu nome. — Junte certidão "Verbo Ad Verbum".

Serafim Vergara Ferreira, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se o certificado da F.A.B. por intermédio do Q.G. da 4.ª Zona Aérea.

Alfúcio Carneiro do Araújo, solicitando transferência de reserva. — Indeferido visto não interessar à reserva da Aeronáutica.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1945

N.º 9.358-44 — Alvaro R. Rubens Peron. Solicita prorrogação de prazo. — O Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. propõe uma prorrogação de prazo por sessenta dias. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Dia 9

N.º 1.442-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús. Orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.170-45 — José de Paiva Oliveira. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 1.917-44 — José dos Santos e Macário de Sousa Maia Filho. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa de acordo com o parecer.

N.º 7.817-44 — Gabriel Pinheiro Guimarães. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 7.818-44 — Gabriel Pinheiro Guimarães. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 10.228-44 — Iraci Izayara. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 8.779-44 — Companhia de Águas Minerais Salutares S. A. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 10.181-44 — Companhia Mineração Pícul. Solicita aprovação de relatório. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

Dia 10

N.º 776-45 — Guilherme de Moraes. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 834-45 — Companhia de Mineração Ferro e Carvão S. A. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.028-44 — Policarpo Gondim, Celso Gondim e Olívio Pereira Marques. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.711-44 — João Batista Dangelo. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 3.902-44 — Pedro Paulo da Rocha e José Cláudio Bocaíuva. Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.903-44 — Pedro Paulo da Rocha e José Cláudio Bocaíuva Buleão. Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.332-44 — José Filomeno Filho. Pedido de autorização de pesquisa. — Arquivar-se, nos termos do parecer.

N.º 6.956-44 — Miguel Skeff. Pedido de autorização de pesquisa. — Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N.º 6.969-44 — Luiz Gonzaga Sousa. Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.411-44 — Isaura Fernandes Rodrigues. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.507-44 — Antônio Augusto de Araújo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.371-44 — Alberico Ferraz Durão. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.231-45 — João Pedro da Silva. Pedido de prorrogação de prazo. O Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. propõe uma prorrogação de noventa dias. — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 957-45 — Antônio Ferreira dos Santos. Solicita renovação de autorização de pesquisa. O Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. propõe uma prorrogação de prazo por noventa dias para que o interessado apresente o relatório dos trabalhos executados. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

N.º 3.706-44 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. Pedido de renovação de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.304-37 — Clotilde Amorim Guimarães. Pedido de averbação. O Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. é favorável à averbação somente na parte que se refere à mina. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.751-36 — Clotilde Amorim Guimarães. Pedido de averbação. O Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. é favorável à averbação somente na parte que se refere à mina. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 12

N.º 5.105-44 — Dinarte de Medeiros Mariz. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.400-44 — Geraldo Taveira. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 795-45 — Roberto Manuel de Oliveira Chagas. Pedido de renovação de autorização de pesquisa. — Deferido, em face do parecer.

Dia 13

N.º 7.101-44 — Alvaro R. Rubens Perrone. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de março de 1945

N.º 841-45 — Antônio de Barros Mota. — Declare se lhe interessa o remanescente da área pedida, descontado da interferência constatada com a área do Decreto n.º 14.238, de 8 de dezembro de 1943, *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1943.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N.º 1.159-45 — Melzer & Comp. Ltda. — Prove o arquivamento do título de funcionamento no D. N. I. C. e na Junta Comercial de Belo Horizonte e apresente nova planta amarrada à confluência dos córregos Balbino e Luiz de Melo.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 1.173-45 — Jaime de Sousa Manso. — Faça constar da planta apresentada o quilômetro 13 + 500m da rodovia Mar de Espanha — Benjamin Constant e o reservatório de água potável de Mar de Espanha.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 1.232-41 — Escritório Levi Ltda. — Apresente planta com ponto de amarração bem definido e nomeie a estrada e o afluente do ribeirão Bom Retiro, mencionadas na planta apresentada.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 1.233-45 — Herbert Vitor Levi. — Defina o ponto de amarração da área solicitada, nomeando o córrego que figura como afluente

do ribeirão Bom Retiro, na planta e memorial apresentados.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 1.239-45 — Amadeu Mendes. — Declare se lhe interessa o remanescente da área pedida (10.6327 ha) e prove a não interferência da área de seu pedido com a do D. N. P. M. 9.740-41, no prazo de sessenta dias.

N.º 9.539-44 — Durval de Araújo Ribeiro. — Nomeie o distrito da área a pesquisar, no prazo de trinta dias.

Devem comparecer à Seção de Administração do Departamento Nacional da Produção Mineral para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 696-45 — Antônio Ramos Caiado.

N.º 698-45 — Vicente Innecco.

N.º 708-45 — Jamil Leão Brasileiro.

Dia 14

N.º 106-45 — Américo René Giannetti e Orestes Colombo Giannetti.

N.º 141-45 — Antônio Chagas Diniz.

N.º 265-45 — Elias Sathler.

N.º 392-45 — Luiz Frederico Guilherme Presser.

N.º 438-45 — Antônio Alípio de Mendonça Chaves.

N.º 479-45 — Antônio Félix Martins.

N.º 481-45 — Empresa de Mineração Chaves & Comp.

N.º 606-45 — Carlos Franco Ferreira da Costa.

N.º 615-45 — Teófilo Custódio Ferreira.

N.º 621-45 — José Fressato.

N.º 639-45 — Companhia Brasileira de Aluminínio.

N.º 709-45 — Olívio de Oliveira.

N.º 715-45 — Rubens Dinardo.

De acordo com o art. 31, § 1.º, do Código de Minas:

N.º 1.618-45 — Jorge Duprat Figueiredo.

N.º 91-45 — Francisco Langeani. — Seu pedido interfere em 14,60ha com a área do D. N. P. M. 10.357-44.

Declare se lhe interessa o remanescente, no total de 60 ha, ou se deseja aguardar a solução final do processo acima citado, ora em andamento.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Devem comparecer à Imprensa Nacional, para efetuar o pagamento de publicações de decretos os interessados nos processos abaixo:

N.º 644-45 — Caatim Brasil Limitada. — Decreto n.º 17.925, de 28-2-45.

N.º 9.258-44 — Diamantes Rio Bagagem Limitada. — Decreto n.º 17.571, de 10-1-45.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 13

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 1.718 — Eufrásio Abrantes Pêgo — Mica e associados — Pendanga — Matucacheta — Minas Gerais.

N.º 1.728 — Raimundo Alves Coutinho — Mica e associados — Confim — Manhumirim — Minas Gerais.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1945

Processo: D.Ag. 2.160-42 — Interessado: Interventor Federal no Estado de Santa Catarina.

Assunto: Apresenta projetos em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 12.714, de 25-6-43.

Despacho: Aprovo os projetos em causa, de acordo com o parecer.

Em 9-3-45. — *Apolonio Salles*.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 18 DE JANEIRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT. 265 — Requerente: João Mazili. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que são interessados João Mazili, José Hames e José Gomes Filho, que constituem a propriedade denominada "Barreiro", com quatro alqueires, mais ou menos, situadas no 2.º Distrito de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, visto ficaram compreendidas na sesmaria de Apolinário Pereira Cabral, estudada no PCERTT número 1.936. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.623 — Requerente: José Hames. — Despachado no PCERTT n.º 265.

PCERTT. 1.634 — Requerente: José Gomes Filho. — Despachado no PCERTT n.º 265.

PCERTT. 5.420 — Requerente: Antônio da Silva Lemos. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área total de oito e meio alqueires e um litro e meio, desmembradas dos imóveis Bela Aurora e Botafogo, situadas no 1.º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.422 — Requerente: Benedito Pereira Fontes. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras que constituem o sítio denominado "São José", em que o requerente é interessado, por estarem compreendidas na sesmaria de Matias Pimenta Teles, estudada no Processo PCERTT. 4.903, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.424 — Requerente: João Barbosa Lemos. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas à disposição do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, os dois e meio alqueires de terras à margem do rio Pirai, desmembradas da Fazenda "Bela Aurora", situada no 1.º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos na sesmaria de Matias Pimenta Teles, estudada no Processo PCERTT. 4.903, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.847 — Requerente: Júlio José Fernandes e outros. — Encaminhe-se ao S.P.U.

PCERTT. 5.852 — Requerente: Delfino Basílio de Novais. — A Secretaria, para informar.

PCERTT. 5.854 — Requerente: Honório Ferreira de Freitas. — Junte-se ao Processo n.º 1.669.

PCERTT. 5.855 — Requerente: Noé Ramos. — Junte-se ao Processo n.º 1.297-39.

A Comissão: *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

SESSÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 2.250 — Requerente — Antônio Maria das Dôres. — A Comissão julgou extinto, nos termos do art. 6.º parágrafo único do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, o aforamento dos oito alqueires de terras situadas no lugar denominado "Lagoa do Guizou", dentro da Fazenda Nacional no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por ter o foreiro deixado que caísse em comissão e como a Divisão de Terras e Colonização, ouvida a respeito, declarou necessitar das terras para fins de colonização, ao espólio de Antônio Francisco Cuttler fica assegurado o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias existentes nas ditas terras na conformidade do disposto na parte final do art. 8.º do referido decreto-lei, aplicável ao caso por analogia. Remetam-se os processos ao S.P.U. para os devidos fins.

PCERTT 4.833 — Requerente — Pedro José Correia. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos terrenos ns. 205 da rua da Faxina e 28 da rua da Floresta, em Sepetiba, nesta capital, dentro da Fazenda Nacional, na qualidade de ocupante dos mesmos e proprietários das benfeitorias neles existentes e, se não quiser gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.

PCERTT 4.836 — Requerente — Benedito Caetano da Silva. — Em face dos esclarecimentos prestados pelo requerente nesta petição, solicite-se novamente a audiência do S.P.U. no sentido de completada a vistoria em todos os terrenos em que o mesmo é interessado.

PCERTT 4.917 — Requerente — Manuel Antônio Ferreira. — Solicite-se novamente a audiência do S.P.U., no sentido de ser verificado em que data, aproximadamente, foram feitas no terreno em que o requerente é interessado as benfeitorias indicadas na informação anterior.

A Comissão. — *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

Serviço de Economia Rural

REGISTROS DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Publicação feita de acordo com o artigo 8.º do Decreto-lei n.º 6.274, de fevereiro de 1944)

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 14

Denominação — Cooperativa Banco Agrícola e Popular de Alagoas Limitada.

Sede — Maceió.

Município — Maceió.

Estado — Alagoas.

Data da constituição — 5-7-27.

Data de registro — 27-8-28.

Área de ação circunscrita: ao Estado de Alagoas.

Em assembleia de 17-11-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.697

Denominação — "Cooperativa Escolar Gabino Bezouro".

Sede — Penedo.

Município — Penedo.

Estado — Alagoas.

Data da constituição — 20-1-43.

Data de registro — 4-6-43.

Área de ação circunscrita: as zonas urbana e suburbana da cidade.

Em assembleia de 4-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 335

Denominação — "Cooperativa Banco Cai-xeiral do Crato Limitada"

Sede — Crato.

Município — Crato.

Estado — Ceará.

Data da constituição — 24-6-31.

Data de registro — 24-11-38.

Área de ação circunscrita: Ao Grupo de Municípios da zona do Cariri, aos de Fortaleza, Araripe, Campos Sales, Mauriti, Brejo Santo, economicamente tributários deste Município e aos Municípios de Exu, Bodocó, São Gonçalo do vizinho Estado de Pernambuco

Em assembleia de 8-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.849

Denominação — Cooperativa Rural de Rio Verde Limitada.

Sede — Rio Verde.

Município — Rio Verde.

Estado — Goiás.

Data da constituição — 26-9-43.

Data de registro — 4-11-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Rio Verde.

Em assembleia de 1-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.407

Denominação — Cooperativa de Laticínios de Patrocínio do Sapucaí Limitada.

Sede — Patrocínio do Sapucaí.

Município — Patrocínio do Sapucaí.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 31-9-41.

Data de registro — 2-2-42.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Patrocínio do Sapucaí, Franca, Batatais e Altinópolis do Estado de São Paulo e São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Capetinga e Ibiraci do Estado de Minas Gerais.

Em assembleia de 13-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.729

Denominação — Cooperativa Avícola Central do Estado do Ceará Ltda.

Sede — Fortaleza.

Município — Fortaleza.

Estado — Ceará.

Data da constituição — 5-9-42.

Data de registro: 6-7-43.

Área de ação circunscrita: ao Estado do Ceará.

Em assembleia de 23-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.462

Denominação — Cooperativa Joboatonense de Consumo Ltda.

Sede — Joboatão.

Município — Joboatão.

Estado — Pernambuco.

Data da constituição — 31-5-27.

Data de registro: 22-5-42.

Área de ação circunscrita: ao município de Joboatão.

Em assembleia de 16-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 962

Denominação — Cooperativa Escolar de Co-queiros Ltda.

Sede — Amparo.

Município — Amparo.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 18-3-40.

Data de registro: 27-6-40.

Area de ação circunscrita: ao Edifício Escolar.
Em assembléia de 22-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.885

Denominação — Cooperativa dos Produtores de Leite do Município de Mar de Espanha, de Resp. Ltda.

Sede — Mar de Espanha.

Município — Mar de Espanha.

Estado — Minas Gerais.

Data da constituição: 20-3-43.

Data de registro: 9-12-43.

Area de ação circunscrita: ao município de Mar de Espanha.

Em assembléia de 15-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 853

Denominação — Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Tabatinga Ltda.

Sede — Tabatinga.

Município — Tabatinga.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 22-9-39.

Data de registro: 16-2-40.

Area de ação circunscrita: ao Edifício Escolar.

Em assembléia de 22-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 581

Denominação — Cooperativa Agro-Pecuária de Cabrobó Ltda.

Sede — Cabrobó.

Município — Cabrobó.

Estado — Pernambuco.

Data da constituição — 25-2-39.

Data de registro: 12-6-39.

Area de ação circunscrita: ao município de Cabrobó.

Em assembléia de 14-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.602

Denominação — Cooperativa Rural de Batatais Ltda.

Sede — Batatais.

Município — Batatais.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 6-12-42.

Data de registro: 4-2-43.

Area de ação circunscrita: aos municípios de Batatais, Altinópolis, Nupuranga, Brodinhos, Sales de Oliveira e Jardinópolis.

Em assembléia de 17-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.379

Denominação — Cooperativa Agro-Pecuária de Sapucaia Ltda.

Sede — Sapucaia.

Município — Sapucaia.

Estado — Rio de Janeiro.

Data da constituição — 27-10-41.

Data de registro: 29-12-41.

Area de ação circunscrita: a todo o 1.º e 3.º distritos de Sapucaia e a localidade denominada Sapucaia de Minas, numa faixa de 25 quilômetros de extensão, na margem do Paraíba compreendida entre o 1.º e 3.º distritos e com o fundo de 15 quilômetros.

Em assembléia de 20 de setembro de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 383.

Denominação — Cooperativa Agro-Pecuária dos Bezerros Ltda.

Sede — Bezerros.

Município — Bezerros.

Estado — Pernambuco.

Data da constituição — 29-10-38.

Data de registro: 31-12-38.

Area de ação circunscrita: ao município de Bezerros.

Em assembléia de 8-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.303

Denominação — Cooperativa da Produção de Inseticidas de Ijuí Limitada.

Sede — Ijuí.

Município — Ijuí.

Estado — Rio Grande do Sul.

Data da constituição — 26-3-39.

Data de registro: 7-11-41.

Area de ação circunscrita: ao Município de Ijuí e Zonas economicamente tributárias.

Em assembléia de 17-9-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.416

Denominação — "Cooperativa de Consumo do Município de Manaus, Limitada".

Sede — Manaus.

Município — Manaus.

Estado — Amazonas.

Data da constituição — 27-2-41.

Data de registro — 9-2-42.

Area de ação circunscrita — Ao território do Município de Manaus.

Em assembléia de 16-12-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.650

Denominação — "Cooperativa Agrícola de Atalaia Limitada".

Sede — Atalaia.

Município — Atalaia.

Estado — Alagoas.

Data da constituição — 23-1-43.

Data de registro: 30-4-43.

Area de ação circunscrita: — Ao território do Município de Atalaia.

Em assembléia de 30-8-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 763

Denominação — "Cooperativa de Crédito Agrícola de Caité Limitada".

Sede — Caité.

Município — Caité.

Estado — Paraíba.

Data da constituição — 19-6-39.

Data de registro: 5-10-39.

Area de ação circunscrita: — E' limitada ao território do Município de Caité.

Em assembléia de 8-10-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.164

Denominação — "Cooperativa de Pescadores de Tramandai Limitada".

Sede — Vila Tramandai.

Município — Osório.

Estado — Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 7-1-40

Data de registro: 22-5-41.

Area de ação circunscrita: — Aos municípios de Osório e Torres.

Em assembléia de 7-5-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 326

Denominação — "Cooperativa Vinícola Garibaldi Limitada".

Sede — Garibaldi.

Município — Garibaldi.

Estado — Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 27-5-34.

Data de registro: 17-11-38.

Area de ação circunscrita: — Ao território dos Municípios de Garibaldi, Bento Gonçalves e Farroupilha.

Em assembléia de 29-7-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.617

Denominação — "Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores Sindicalizados de Santo André Limitada".

Sede — Santo André.

Município — Santo André.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 12-7-42.

Data de registro: 14-9-42.

Area de ação circunscrita: Os Distritos de: Santo André, São Caetano, Mauá, São Bernardo, Ribeirão Pires e Alto da Serra.

Em assembléia de 17-9-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.918

Denominação — "Cooperativa Escolar Alfredo Rego".

Sede — Igreja Nova.

Município — Igreja Nova.

Estado — Alagoas.

Data da constituição — 8-10-43.

Data de registro: 6-1-44.

Area de ação circunscrita: Zona urbana e suburbana da cidade.

Em assembléia de 30-9-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 443

Denominação — Cooperativa Escolar Antônio Galvão Ltda.

Sede — Recife.

Município — Recife.

Estado — Pernambuco.

Data da constituição — 20-10-38.

Data de registro: 10-2-39.

Area de ação circunscrita: ao Edifício Escolar.

Em assembléia de 21-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 743

Denominação — Cooperativa Escolar de Moreira Lima Ltda.

Sede — Lorena.

Município — Lorena.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 9-6-43.

Data de registro: 27-9-39.

Area de ação circunscrita: ao Edifício Escolar.

Em assembléia de 8-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 616

Denominação — Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Barão de Monte Santo Limitada

Sede — Mococa.

Município — Mococa.

Estado — São Paulo.

Data da constituição — 17-4-39.

Data de registro: 30-6-39.

Area de ação circunscrita: ao Edifício Escolar.

Em assembléia de 3-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 235

Denominação — Cooperativa de Consumo de Mendes Ltda.

Sede — Mendes.

Município — Barra do Pirai.

Estado — Rio de Janeiro.

Data da constituição — 25-2-37.

Data de registro: 2-10-37.

Área de ação circunscrita: Ao distrito de Mendes.

Em assembleia de 20-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.151

Denominação — Cooperativa Instituto do Café de Pernambuco Ltda.

Sede — Recife.

Município — Recife.

Estado — Pernambuco.

Data da constituição — 29-10-31.

Data de registro: 6-5-41.

Área de ação circunscrita: Ao Estado de Pernambuco.

Em assembleia de 28-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

RETIFICAÇÕES

Certificado de registro n.º 2.187, publicado no *Diário Oficial* de 3-2-45.

Onde se lê — Área de ação circunscrita ao município de Garibaldi e Monteiro sendo os seguintes distritos: 2.º e 4.º de Garibaldi e 4.º e 6.º de Monteiro — leia-se — Área de ação circunscrita ao município de Garibaldi e Montenegro sendo os seguintes distritos: 2.º e 4.º de Garibaldi e 4.º e 6.º de Montenegro.

Certificado de registro n.º 2.214, publicado no *Diário Oficial* de 8-3-45.

Onde se lê — município de Batista Botelho, leia-se — município de Óleo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, presentes os Srs. Conselheiros Leão da Cunha, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Jurandir Lodi, Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Lourenço Filho e mais o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, o Sr. Presidente, Conselheiro Casário de Andrade, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leão, declarou aberta a

4.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. Secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente consistiu da leitura de pareceres e de um telegrama do Conselheiro Reinaldo Porchat, em que agradece a sua reeleição à Presidência do Conselho Nacional de Educação.

Na ordem do dia, teve a discussão adiada, por haver pedido vista do processo o Conselheiro Beni Carvalho, o parecer

9, da Comissão de Legislação, relator o Conselheiro Amoroso Lima, referente ao recurso de uma candidata ao concurso de Docência na Escola Nacional de Música.

Tiveram, igualmente a discussão adiada, por haver pedido vista dos processos o Conselheiro Josué d'Afonseca, os pareceres

11 e 12, da Comissão de Legislação, relator o Conselheiro Samuel Libânio, referentes respectivamente aos pedidos de Paulo Andrade e Vítor Alvaro de Menezes, ex-cadetes das Escola de Aeronáutica e Militar, para se matricularem na Escola de Engenharia de Juiz de Fora.

Teve encerrada a discussão e a votação adiada, por falta de número legal para a votação da espécie, o parecer

10, da Comissão de Ensino Secundário, relator o Conselheiro Josué d'Afonseca, referente ao pedido de inspeção permanente para o Ginásio do Estado, em Santos.

Entrou, finalmente, em discussão o parecer número

13, da Comissão de Ensino Superior, relator o Conselheiro Parreiras Horta, referente ao reconhecimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e ao pedido de aumento do número de matrículas na primeira série do curso de odontologia, cuja conclusão é a seguinte:

1.º Que sejam reconhecidos os cursos de Farmácia e Odontologia.

2.º Que seja fixado em 50 o número de matrículas nas primeiras séries dos cursos de Farmácia e Odontologia.

3.º Que seja ouvida a douta Comissão de Regimentos e Regulamentos deste Conselho quanto ao Regimento da Faculdade.

A primeira parte da conclusão teve a discussão encerrada e a votação adiada por falta

de número legal para a espécie. A segunda parte, submetida a votos, foi unanimemente aprovada. Finalmente, em obediência à terceira parte, foi o processo encaminhado à Comissão de Regimentos.

Devido ao adiantado da hora, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. Conselheiros para a próxima quarta-feira, dia quatorze, à hora do costume.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

Relação dos professores da Escola Normal "Olavo Bilac" — RGS, cujos processos foram deferidos pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

Registro de Professor:

N.º 59.915-44 — Frederico Didonet.
N.º 65.557-44 — Marieta D'Ambrosio.
N.º 65.558-44 — Ilka Nessi.
N.º 65.559-44 — Dorvalino Tonin.
N.º 65.561-44 — Leda Brenner Blankenheim.

N.º 65.562-44 — Lucilla Martins Rolim.
N.º 65.563-44 — Aracy Rodrigues Barreto Sacchi.

N.º 65.565-44 — Maria Manuela Rocha.
N.º 65.567-44 — Genoveva Le Du.
N.º 65.568-44 — Noemy Athayde.

N.º 65.569-44 — Gilda Milfordes Fernandes.
N.º 7.291-45 — Emilia Flores.
N.º 7.292-45 — Olga da Fontoura Paragassú.

N.º 7.300-45 — Maria Luiza Roth.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

Processos:

N.º 38.686-37 — Vicente Castilhos Stigler — Substituição de certificado — De acordo. Faça-se novo certificado. 28-2-45.

N.º 39.950-38 — Sonja Stoffels — Registro em Canto Orfeônico — Satisfaça a exigência supra (pedir cancelamento de uma das 4 disciplinas em que é registrada, a fim de não exceder o limite fixado pela portaria 195) 6-3-45.

N.º 3.340-41 — Filomena Machado Tedeira — Registro em História da Civilização. Satisfaça as exigências supra (apresentar prova de identidade, atestado de exercício de magistério por mais de dois anos e declarar se deseja registro em H. Geral ou do Brasil). 6-3-45.

N.º 16.687-41 — Anni Friedd Stolberg — Registro em Inglês, Latim e Ciências Naturais. — Satisfaça a exigência supra (apresentar atestado de exercício de magistério em ciências naturais, num período mínimo de dois anos). 3-3-45.

N.º 26.495-41 — Helena de Souza — Substituição de certificado. De acordo. Faça-se novo certificado. 27-2-45.

N.º 26.693-41 — Gabriela Corrêa — Registro em latim e H. do Brasil e desdobramento em geografia. — Cumpra (optar por 4 disciplinas, desistindo de uma dessas matérias: Latim ou História do Brasil) 3-3-45.

N.º 35.582-41 — Paulo Klein — Extensão e registro — Satisfaça as exigências supra (completar o selo do documento de fls. 15 fotografias. Reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos apresentados. Juntar o certificado anterior). 1-3-45.

N.º 42.817-41 — Maria de Lourdes Sampaio — Registro em ciências naturais do 1.º ciclo (substituição de certificado). De acordo. Faça-se novo certificado. 3-3-45.

N.º 46.755-41 — Alice Maria de Andrade — Registro em H. do Brasil. — Satisfaça a exigência supra (fazer visar pelo Inspetor Federal o atestado de exercício de magistério de fls. 15). 6-3-45.

N.º 13.065-41 — Maria Amorim — Devolução de documento. — Devolva-se o diploma. 1-3-45.

N.º 65.751-41 — Albertina Specian — Devolução de documentos — Devolvam-se os documentos. 1-3-45.

N.º 65.826-41 — Valentina Pereira Paiva — Substituição de certificado. De acordo. Faça-se novo certificado. 1-3-45.

N.º 8.674-42 — Maria de Araujo Lopes — Devolução de documentos — Devolvam-se os documentos. 3-3-45.

N.º 22.274-44 — Lourenço Torres da Silva — Registro em grego. — Satisfaça a exigência supra (fazer reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 16). 3-3-45.

N.º 45.296-44 — Artur Alonso — Pedido de registro (proc. n.º 49.156-41). — Cumpra. (Preliminarmente, deverá o interessado juntar a folha do *Diário Oficial* em que foi publicada a exigência). 6-3-45.

N.º 59.265-44 — Ester Monteiro de Melo — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado — 1-3-45.

N.º 73.746-44 — José Carlos Nunes — Registro em Português, Latim, História Geral e História do Brasil. — Satisfaça a exigência supra (reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados). — 1-3-45.

N.º 82.590-44 — Mansueto Antônio Santoro — Registro em matemática, geografia e francês. — Satisfaça as exigências supra (efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma de fls. 6; apresentar documento que esclareça quais as disciplinas constantes do curso a que o mesmo se refere; declarar, em face do desdobramento da cadeira de geografia, se deseja registro em geografia geral ou do Brasil). — 3-3-45.

N.º 83.498-44 — Atenália Borges Santos — Extensão de física e química. — Cumpra (satisfazer um dos itens da Portaria Ministerial de 28 de janeiro de 1936). — 3-3-45.

N.º 86.035-44 — Bernardo Maria Almestedt — Registro em Latim, Francês e Inglês. — Cumpra (Preliminarmente, deverá satisfazer as seguintes exigências: apresentar atestado de exercício de magistério em Inglês e apresentar prova de haver estudado francês, visto não figurar essa disciplina nos documentos de fls. 15 e 16). — 2-3-45.

N.º 86.831-44 — Leda Mendes Campos — Registro em História da Civilização e Português. — Satisfaça as exigências supra (apresentar documentação, uma vez que o processo anterior foi destruído pelo incêndio. No atestado de exercício de magistério, devem figurar as datas do período em que lecionou). — 3-3-45.

N.º 90.437-44 — Carlos Shankrow Maia — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 16-2-45.

N.º 93.462-44 — Eduardo de Almeida Rêgo — Registro em Ciências Naturais, Física, Química e Geografia. — Satisfaça as exigências supra (apresentar atestado de conclusão de curso de escola superior onde sejam ministradas as disciplinas em causa ou, na falta deste, atender a um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36). — 3-3-45.

N.º 93.661-44 — João Gumercindo Guimarães — Opção e extensão. — Satisfaz as exigências supra (O interessado está em condições de ser atendido quanto a Ciências Naturais, no 1.º ciclo e Biologia no 2.º ciclo. Quanto a Física e Química, convém apresentar atestado de conclusão de curso de escola superior onde sejam ministradas as disciplinas em causa, ou na falta deste o requerente terá de atender a um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36). — 1-3-45.

N.º 9.218-44 — Helene Packeiser — Extensão e substituição em Biologia, Matemática, Francês, Inglês, Desenho, Física e Química. — Satisfaz as exigências supra (deverá juntar atestado de conclusão de curso de escola superior onde sejam ministradas as disciplinas em causa ou, na falta deste, atender a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936. — Deverá, também, optar por 4 disciplinas conforme preceitua a lei vigente). — 1-3-45.

N.º 94.336-44 — José Rodrigues Vieira Neto — Registro em filosofia, história do Brasil e História Geral. — Satisfaz as exigências supra (O interessado poderá obter novo certificado em português no 2.º ciclo, visto estar registrado em Literatura no antigo curso complementar. Quanto ao registro em História Geral e do Brasil, será necessária a apresentação de atestado de conclusão de curso de escola superior onde sejam ministradas as disciplinas em causa ou cumprido um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36). — 1-3-45.

N.º 62-45 — Panet Fernand Jean Marie — Extensão em francês, matemática, física e química. — Satisfaz a exigência supra. (não conferindo o número citado pelo interessado como sendo o do seu registro, deverá provar que está registrado, juntando o certificado que possui). — 1-3-45.

N.º 455-45 — João Ferreira Cana Brasil — Registro em inglês — Satisfaz a exigência supra (apresentar prova de identidade e de exame final em inglês, visto ter sido destruído o processo anterior). — 6-3-45.

N.º 1.499-45 — Ataúlfo Lopes Afkyackes — Registrado em francês, geografia geral e geografia do Brasil — Satisfaz as exigências supra (o interessado deverá declarar em que época registrou o diploma de médico bem como os demais dados que possam dar elementos à busca, como sejam: livro, folha e número de registro). — 3-3-45.

N.º 2.817-45 — Herta Thea Puhlman — Registro em inglês — Satisfaz a exigência supra (apresentar prova de habilitação em inglês, visto o processo anterior ter sido destruído pelo incêndio). — 6-3-45.

N.º 3.589-45 — Francisca de Paula Lemos — Opção pelo registro em matemática, ciências físicas e naturais, música e latim. — Cumpra (Preliminarmente, deverá provar conclusão de curso secundário em latim e música, bem como atestado de exercício no magistério, por mais de dois anos, nessas disciplinas). — 6-3-45.

N.º 4.639-45 — José Moreira da Silva — Extensão em português, inglês, matemática e latim — Satisfaz a exigência supra (apresentar diploma de curso superior filosófico, visto o documento de fls. 9, não o habilitar à extensão desejada). — 3-3-45.

N.º 6.105-45 — Maria Augusta Vieira — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 1-3-45.

N.º 6.289-45 — Edmundo Dantes Nascimento — Substituição de certificado. — Satisfaz a exigência supra (declarar se deseja o desdobramento em II, da Civilização ou se pretende apenas o registro em português e história geral, do 1.º ciclo). — 1-3-45.

N.º 6.926-45 — Maria Amélia de Vasconcelos Barroso — Extensão — Satisfaz a exigência supra (apresentar prova de estar atualmente no exercício do cargo de professora do Colégio Estadual de Campos, uma vez que os documentos apresentados estão datados de 1933). — 1-3-45.

N.º 7.582-45 — Nazira Eliazar — Registro em música, desenho, geografia do Brasil e H. do Brasil — Satisfaz as exigências supra (apre-

sentar prova de idoneidade moral e documento que comprove habilitação nas disciplinas em que pretende registro). — 1-3-45.

N.º 7.735-45 — João Batista Ruffier — Extensão em francês, matemática física e química — Satisfaz as exigências supra (quanto a Francês, provar habilitação para lecionar literatura e quanto às demais disciplinas, provar que satisfaz a um dos requisitos da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). — 1 de março de 1945.

N.º 7.743-45 — Pedro Canfio Orth — Desdobramento e extensão em geografia geral e do Brasil — Satisfaz a exigência supra (apresentar prova de conclusão de curso superior na disciplina em que pretende extensão). — 1 de março de 1945.

N.º 10.789-45 — Laura d'Albuquerque — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 2-3-45.

N.º 10.997-45 — Maria José Senra de Andrade — Registro em português e desenho — Satisfaz as exigências supra (juntar a folha do Diário Oficial em que foi publicada a exigência de apresentação de prova de maioridade, bem como a 2.ª via dos documentos que instruíram o seu pedido de registro). — 3-3-45.

N.º 11.019-45 — Nair Richetti Ferroni — Registro em desenho — Satisfaz as exigências supra (declarar se deseja o desdobramento de seus registros em geografia e história da civilização e optar por 4 disciplinas, incluindo desenho. Apresentar, outrossim, o antigo certificado para substituição). — 1-3-45.

N.º 11.881-45 — Donato Falce — Pedido de registro pelo processo n.º 59.493 de 1941 — Cumpra. (Tendo sido o processo referido destruído pelo incêndio, deverá esclarecer o que havia requerido, visto nada constar a respeito na ficha existente no protocolo desta Divisão). — 6-3-45.

N.º 12.681-45 — Biaggio Mezzarana — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 3-3-45.

N.º 14.214-45 — Joaquim Alves dos Santos — Cancelamento e registro em português — Satisfaz as exigências supra (provar ter mais de 10 anos de exercício de magistério em português e bem assim habilitação para o ensino de literatura). — Em 6-3-45.

N.º 14.260-45 — Maria Irez Aranha Figueiredo — Registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica. — Satisfaz a exigência supra (provar como, quando e onde estudou as disciplinas para as quais pede registro). — Em 1-3-45.

N.º 19.909-45 — Sebastião Tourinho — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — Em 1-3-45.

N.º 14.532-45 — Joaquim Lustosa Sobrinho — Registro em português e inglês. — Satisfaz a exigência supra (fazer reconhecer por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos signatários dos documentos apresentados). — Em 1-3-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de Professor:

N.º 24.708-37 — Heli Menegale — extensão do reg. em português. — Sim (deferido). — Em 7-3-45.

N.º 26.489-38 — João Alonso — extensão do registro em inglês. — Sim (deferido). — Em 7-3-45.

N.º 39.323-38 — Benevenuto de Paula Campos — Reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de registro em grego e filosofia n.º 2 ciclo e extensão do registro em português. — Dou provimento ao recurso, sem prejuízo do que consta do processo n.º 68.807-1941. — Em 7-3-45.

N.º 60.022-41 — Odilon Gonzaga Braveza — Transferência para o 2.º ciclo do registro em química e registro em física e ciências naturais. — O registro é concedido não nos termos da lei estadual, mas nos termos da lei federal, que não reconhece ao preparador as prerrogativas de professor catedrático. Negu-

por isto o registro em química (2.º ciclo). Indefero também, pelas razões do parecer, o pedido de registro em física. — Em 7-3-45.

N.º 1.516-42 — Lia de Barros — Reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de registro em francês e história do Brasil no 1.º ciclo. — Mantenho o despacho anterior. — Em 6-3-45.

N.º 1.518-42 — Lais de Barros Arantes — Reconsideração do despacho que manteve o indeferimento de seu pedido de registro em geografia geral e francês. — O estágio a que se refere o parecer é período de treinamento para o ensino de disciplina do curso primário e não do curso secundário. — Em 6-3-45.

N.º 47.755-43 — Herédia de Sousa Lima Milazzo — Registro em Francês, Matemática, Desenho e Geografia Geral. — Indeferido. O documento de fls. 10 refere-se a curso de admissão, isto é, a curso primário. — Em 28-2-45.

N.º 36.210-44 — Rubens Young — Reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de registro de Espanhol e registro em inglês do 2.º ciclo. — Sim (deferido). — Em 7-3-45.

N.º 55.914-44 — Virginia Ferraz Falini — extensão ao 2.º ciclo em português e francês. — Sim (deferido). — Em 2-3-45.

N.º 75.486-44 — Oliveiros Vilaca — Registro em português, latim e francês. — Sim (deferido). — Em 7-2-45.

N.º 76.406-44 — Dora Cossermelli — Registro em Biologia. — O diploma de fls. 4 não é de curso superior e os estudos que tem a duração de um ano apenas, são insuficientes. (fls. 5 do doc. 6). — Indeferido. — Em 8-3-45.

N.º 76.474-44 — Lúcia de Pardien — Substituição de registro. — Sim, salvo quanto ao registro em filosofia, porque esta

N.º 76.474-44 — Lúcia de Pardien — Substituição de registro. — Sim, salvo quanto ao registro em filosofia, porque esta disciplina e história da filosofia não são equivalentes. — 7-3-45.

N.º 76.516-44 — André José Faurj — Registro em Matemática, Desenho, Física e Química. — Indeferido, nos termos do parecer n.º 115-A, do C.N.E. — 7-3-45.

N.º 76.660-44 — Maria Luíza Galvão Bresciani — Registro em Português, Francês, Latim e Espanhol no 2.º ciclo. — Sim, salvo em Latim porque o diploma da requerente não lhe confere direito ao registro nessa disciplina. — 7-3-45.

N.º 77.763-44 — Jonas de Faria Castro Filho — Registro em Francês, Inglês e Ciências Naturais. — De acordo (deferido, com restrição de validade para a cidade de Londrina). — 7-3-45.

N.º 77.832-44 — José Suarez Fernandez — Extensão dos registros em Francês, Inglês, Matemática e Química. — A vista do que consta no Processo n.º 33.899-44, indeferido. — 7-3-45.

N.º 3.170-45 — Deolinda Vila Nova Socio — Registro em Espanhol. — Sim (deferido). — 7-3-45.

N.º 14.638-45 — Regina Dias da Silva Vargens — Registro em Música. — Sim (deferido). — 7-3-45.

N.º 15.960-45 — Odineá Sócrates de Amorim — Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil. — Junte prova de exercício de magistério por dois anos no mínimo. — 6-3-45.

N.º 16.873-45 — Faustino Brito — Registro em Português, Latim, Francês e História Geral. — Indeferido, porque se conclui do exame do documento de fls. 5 e 6 que o requerente foi, de 1935 a 1937, Professor do mesmo estabelecimento de que era aluno. — 7-3-45.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 29.866-41 e anexo n.º 10.345-45. — Luísa Mazza, pede reconsideração do despacho que lhe denegou o pedido de licença-

mento de conformidade com o decreto número 22.501 de 1933.

Parecer do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Gerat:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal, "pois o decreto n.º 23.540 de 1933 limitou até 30 de junho de 1934 os favores estabelecidos no decreto n.º 20.501 do mesmo ano".

Em 4-3-45. — R. Cordeiro de Farias".

Promocão do Diretor Geral do D.N.S.:

"A consideração superior, opinando pelo indeferimento por falta de amparo legal.

8-3-45. — Mário Pinotti, Pelo Diretor Geral".

Despacho do Sr. Ministro. — Em face do parecer, indeferido.

8-3-45. — Caponeiro".

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N.º 14.795-44 — Associação da Igreja Metodista. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 6.898-44 — Uldo, Péricles e Clóvis de Sousa Monteiro. — Indeferido à vista do informado.

N.º 15.637-44 — Peixoto & Cia. — Multe-se em Cr\$ 200,00.

N.º 15.332-44 — Eutrópio Hugo de Andrade — Deferido de acordo com o informado.

N.º 2.388-45 — João da Silva Ferreira. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 16.156-44 — Cia. Seguros Terrestres dos Varejistas. — Multe-se em Cr\$ 100,00.

N.º 8.175-44 — Galdino Martins de S. Ramos. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 15.914-44 — Jorge da Costa e Sá. — Multe-se em Cr\$ 200,00.

N.º 1.861-44 — Izania da Silveira Gomes. — Não pode ser atendido de acordo com o informado.

N.º 1.520-45 — Manuel Vieira da Costa Melo. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 14.659-44 — Moises Becker. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 5.293-44 — Proprietário do prédio número 219 da Rua Conde de Boffim. — Indeferido à vista do informado.

N.º 842-45 — Instituto de A. e Pensões da Estiva. — Compareça a S. Lançamento.

N.º 2.786-45 — José Lobo Alves. — Nada há que providenciar.

N.º 2.056-45 — Brazilina de Castro Guimarães. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 8.089-44 — Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Idem.

N.º 15.933-44 — Comp. Progresso Industrial do Brasil. — Compareça à S. Lançamento.

N.º 11.917-44 — Luiza de Melo Fernandes. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 844-45 — Instituto de A. e Pensões da Estiva. — Compareça à S. Lançamento.

N.º 872-45 — Isidoro Lazan. — Nada há que providenciar.

N.º 15.745-44 — Ernesto Correia de Oliveira e outros. — Aguarde oportunidade.

N.º 12.017-44 — José Muniz de Góis. — Deferido de acordo com o informado.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N.º 9.954-43 — Lúcia G. Lobo. — Deferido.

N.º 4.224-44 — Banco do Com. e Indústria do Rio de Janeiro. — Compareça ao 6.º Distrito.

N.º 9.175-44 — Benedito G. Serra. — A S. Lançamentos. Aguarde oportunidade.

N.º 11.326-44 — Heitor N. Melo. — Deferido.

N.º 15.898-44 — Adelino T. Nascimento. — Deferido.

N.º 16.407-44 — Augusto F. Lopes. — Deferido.

N.º 306-45 — Amandio V. Lisboa. — Deferido.

N.º 478-45 — Manuel Gerevine. — Deferido.

N.º 574-45 — Norberto Lourenço. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 1.487-45 — Empresa Construtora Distrito Federal. — Deferido.

N.º 1.552-45 — José Gaspar Almeida. — Deferido.

N.º 1.982-45 — João P. Costa. — Deferido.

N.º 1.987-45 — Maurício P. Santos. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 2.111-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.112-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.113-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.114-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.115-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.116-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.128-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.129-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.132-45 — C. I. Kosmos. — Deferido.

N.º 2.154-45 — Antônio J. Maçana. — Deferido.

N.º 2.178-45 — Josefina A. Alarcão. — Deferido.

N.º 2.175-45 — Romério J. Loureiro. — Deferido.

N.º 2.198-45 — Joana O. A. Brandi. — Deferido.

N.º 2.225-45 — José G. Silva. — Deferido.

N.º 2.281-45 — Antônio de Almeida. — Deferido.

N.º 2.308-45 — Godofredo L. Fiuse. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 2.320-45 — Clotilde dos Santos. — Deferido.

N.º 2.325-45 — José M. Santos.

N.º 2.343-45 — Antônio J. de Abreu. — Deferido.

N.º 2.354-45 — J. M. Ferreira. — Deferido.

N.º 2.431-45 — Douraci T. Laranjeira. — Deferido.

N.º 2.508-45 — Nicolau Nisaian. — Deferido.

N.º 418-44 — Soc. Comercial S. Salvador Ltda. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 12.215-44 — Abel P. Lisboa. — Deferido.

N.º 15.554-44 — Maria S. Melo. — Junte, no 2.º Distrito, cópia da planta.

N.º 16.034-44 — Joaquim C. S. Pinto. — Deferido.

N.º 294-45 — Benedito Coutinho. — Deferido.

N.º 1.510-45 — Oliveira & Herculano. — Deferido.

N.º 2.023-45 — Viação Aérea Santos Dumont. — Deferido.

N.º 2.316-45 — Justiniano G. Teixeira. — Deferido.

N.º 2.317-45 — Antônio Mercadanta. — Deferido.

N.º 2.358-45 — Francisco Paravato. — Deferido.

N.º 2.370-45 — Darci P. Antunes. — Deferido.

N.º 2.505-45 — Etelvina N. Lopes. — Deferido.

N.º 2.704-45 — Prefeitura do Distrito Federal (Abel P. Lisboa e Antônio P. Almeida) — Deferido.

Requerimentos despachados:

N.º 759-45 — A. C. Brito & Cia. — Deferido.

N.º 1.745-45 — Maria I. E. Ramos. — Idem.

N.º 1.871-45 — João M. Santos. — Idem.

N.º 1.985-45 — J. Ullmann Júnior. — Idem.

N.º 2.109-45 — Aprégio P. Silva. — Compareça ao 3.º distrito.

N.º 2.444-45 — Artur G. Santos. — Deferido.

N.º 2.221-45 — Aurea Q. Silva. — Deferido.

N.º 2.237-45 — Inácio L. Chaves. — Idem.

N.º 2.631-45 — Felix P. Silveira. — Idem.

N.º 11.030-44 — Guilherme P. Barros. — Ao 3.º Distrito, requeira abastecimento.

N.º 13.927-44 — Virginia Melo. — Deferido.

N.º 14.811-44 — José P. Laza. — Idem.

N.º 1.030-45 — José F. Sá Sobrinho. — Idem.

N.º 1.087-45 — Laurino S. Aguiar. — Idem.

N.º 1.110-45 — Manuel Ferreira. — Aguarde oportunidade, à S. Lançamentos.

N.º 1.468-45 — Levi Gasparian. — Deferido.

N.º 1.772-45 — Armindo J. Saco. — Junte na S. Expediente, documentos exigidos.

N.º 1.959-45 — Vitor G. Pereira. — Deferido.

N.º 1.960-45 — Manuel F. Neto. — Idem.

N.º 1.977-45 — Adelino Cabral. — Idem.

N.º 2.049-45 — Gomercindo D. Nunes. — Compareça ao 6.º Distrito.

N.º 2.149-45 — José A. Siqueira. — Deferido.

N.º 2.170-45 — Antônio M. Silva. — Idem.

N.º 2.367-45 — Albert e Eduardo Fadel. — Idem.

N.º 16.623-44 — Merciana A. Barros. — Idem.

N.º 32-45 — Elísio G. Ribeiro. — Idem.

N.º 1.135-45 — José Jerônimo. — Idem.

N.º 1.226-45 — Antônio A. Cordeiro. — Idem.

N.º 1.252-45 — Leonardo Kozeki. — A S. Expediente, requeira o proprietário.

N.º 1.297-45 — Avelino A. Caldas. — Deferido.

N.º 1.459-45 — Manuel da Piedade. — Idem.

N.º 1.710-45 — M. M. Silva & Cia. — Idem.

N.º 1.951-45 — Clotilde Braconnot. — Idem.

N.º 2.110-45 — Sociedade Israelita Educação. — Junte, na S. Expediente, projeto aprovado.

N.º 2.117-45 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Ao 3.º Distrito, prepare preliminarmente as instalações internas.

N.º 2.118-45 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Ao 3.º distrito prepare preliminarmente as instalações internas.

N.º 2.119-45 — Idem, idem. — Idem, idem.

N.º 2.120-45 — Idem, idem. — Deferido.

N.º 2.123-45 — Idem, idem. — Idem.

N.º 2.124-45 — Idem, idem. — Idem.

N.º 2.125-45 — Idem, idem. — Idem.

N.º 2.126-45 — Idem, idem. — Idem.

N.º 2.127-45 — Idem, idem. — Idem.

N.º 2.173-45 — Evilázio F. Alves. — Idem.

N.º 2.205-45 — José Zacarias. — Idem.

N.º 2.244-45 — Adolfo Letichovsky. — Idem.

N.º 2.444-45 — José M. Oliveira e Silva. — Compareça ao 3.º Distrito.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1945

Requerimentos despachados:

Alfredo Ruas — Indeferido. (P. 13-45-SNT).
Serafim de Oliveira Filho. — Indeferido. (P. 20-45-SNT).

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de março de 1945

Requerimento de José Maria Lopes, zelador do prédio à Rua dos Inválidos n.º 203, pedindo aprovação para a obra realizada na loja n.º 5 do referido prédio e constante da substituição de metade do assoalho. — Indeferido, uma vez que as obras executadas não correspondem aos fins visados pelo Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 13 DE MARÇO DE 1945 — N.º 22

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
244	Festas, Ferreira & Companhia	107.139	3 e 4	Macacão mescla, tipo I	Aceito.
245	Festas, Ferreira & Companhia	113.230	1	Macacão mescla, tipo II	Aceito.
246	Cardoso Costa & Companhia Limitada	204.623	2	Uniforme de sargeline	Aceito.
247	Festas, Ferreira & Companhia	903.802	1	Uniforme de brim caqui	Aceito.
248	Festas, Ferreira & Companhia	903.802	2	Boné de brim caqui	Aceito.
251	J. Torquato & Companhia Limitada	624.574	1	Antimônio com 99% de pureza	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 1945 — N.º 5

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
17	Sociedade Téc. de Inst. e Materiais de Construção Ltda.	142.196	1	Dez gavetas arquivos	Aceito.
18	Casa Sousa Batista Limitada	501.051	7	Quarenta cadeiras, tipo C-2	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 14 DE MARÇO DE 1945 — N.º 23

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
249	Cardoso, Costa & Companhia Limitada	204.623	3	Túnica em brim mescla azul	Aceito.
250	A. Rodrigues, Costa & Companhia	203.124	5-6 7-8	Avental em brim tussor crème	Aceito.
252	Albino Castro & Companhia Limitada	615.587	1-1A e 1B	Avental de brim mescla	Aceito.
253	Abílio F. Magalhães & Companhia	624.077	4	Fustão branco	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 14 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 190.623-44 — Bráulio Pena & Cia. —

Pede pagamento de débito em prestações.

"Defiro o pedido (fls. 8) devendo a requerente recolher a multa aplicada em dez (10)

prestações mensais, assinando, com fiador idôneo, termo de confissão de dívida e pagando de uma só vez o imposto exigido.

2. A R.D.F.". — *Paulo Lyra*.

N.º 7.285-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.597,80 ao Lóide Brasileiro.

N.º 40.536-45 — Nahin Haddad — Pede para pagar multa em prestações.

"Defiro o pedido (fls. 18), para o pagamento da multa em (5) cinco prestações men-

sais de igual valor, assinando previamente, termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.

2. Restitua-se à D.F. em São Paulo.

3. Ao S.C.". — *Paulo Lyra*.

N.º 44.682-45 — Edson Guedes — Prestação de fiança.

"Aceite-se a fiança.

2. À D.D., para os devidos fins". — *Paulo Lyra*.

RETIFICAÇÃO (*)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, edição de 13 de março de 1945, à página número 4.203, 3.^a coluna,

Onde se lê:

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Dia 10 de fevereiro de 1945

Leia-se:

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Dia 10 de março de 1945

A página n.º 4.204, 1.^a coluna,

Onde se lê:

edição de 9 de fevereiro de 1945,

Leia-se:

edição de 9 de março de 1945.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 14 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 42.706-45 — Ordem de pagamento número 63, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Leonel Jaguaribe Gomes de Matos e outros. — Cumpra-se a ordem de fls. 1, levando-se em conta, para os devidos efeitos, o aditamento de fls. 2]

N.º 42.323-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Maria Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.322-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Maria Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.321-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.218-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.313-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 26.795-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.325-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.326-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.327-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 1.989-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Aluizio de Castro Ferreira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 20.072-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Maria Leopoldina de Lima. — Cumpra-se.

N.º 20.074-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Cumpra-se.

N.º 20.075-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Hjalmar Barbosa Rodrigues Júnior. — Cumpra-se.

N.º 20.076-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Motoristas Brasileiros. — Cumpra-se.

N.º 20.077-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Luis Miranda Abrantes. — Cumpra-se.

N.º 20.078-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 20.079-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Antônio da Cunha Batatel. — Cumpra-se.

N.º 26.836-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Alfredo Martins da Costa. — Cumpra-se.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

N.º 42.309-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.310-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.312-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.328-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.329-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.331-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.332-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.333-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.334-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.335-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 147.500-44 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor da União dos Motoristas Brasileiros. — Cumpra-se.

N.º 578-45 — Josino de Araújo Maia. — A guia de fls. 24 não foi dirigida à D. D. P. que dela, por isso, não pode tomar conhecimento.

2. Não se sabe, por outro lado, como tal documento veio ter ao processo. Ao que parece, fôra entregue à parte.

3. Assim, restitua-se o referido documento ao interessado, a fim de que seja devidamente encaminhado, cientificando-o de que deverá requerer à D.D.P. a concessão do abono provisório, bem como a expedição do título de inatividade.

N.º 47.396-45 — Heloísa Amarante da Costa Franco, na qualidade de mãe do inativo doutor Jorge da Costa Franco, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 2.250,00, de acordo com o parecer.

N.º 47.617-45 — Mariana Lassance Cunha, pedindo pagamento da pensão deixada de receber por sua falecida mãe. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido, por isso que o pagamento solicitado depende de apresentação de alvará de autorização.

N.º 51.512-45 — Manuel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações.

N.º 211.016-44 — Manuel Tomaz da Silva. — Aceito a comprovação e autorizo a inclusão em folha, a partir de janeiro deste ano.

2. Quanto aos meses de agosto a dezembro de 1944, o interessado deverá requerer o pagamento em separado, por "exercícios findos".

N.º 64.866-44 — No qual é interessado Rubens Simões d'Ávila. — Nada mais há que providenciar, de vez que a inclusão em folha foi feita sob a responsabilidade da autoridade concedente.

2. Anote-se e archive-se.

N.º 37.102-45 — Originado do OFNM número 202, de 19 de fevereiro de 1945, da Fábrica Nacional de Motores, e no qual é interessada S. A. Tubos Brasil. — Apresente prova do pagamento do imposto de vendas mercantis.

N.º 22.315-44 — Cândida Conceição Regent e Aída Pereira Carramanchos. — Indefiro o pedido de reversão feito por D. Cândida Conceição Regent, por não ter amparo em lei a reversão do montepio civil para as filhas casadas dos contribuintes, não aproveitando à requerente a circunstância de se achar desquitada no momento, de vez que o desquite foi decretado em 10-5-44, isto é, posteriormente

te ao óbito de sua progenitora, detentora da pensão que pretende.

2. Convide-se a requerente D. Aída Pereira Carramanchos a fazer prova do seu estado civil.

N.º 44.416-45 — Rafael Bronzo, pedindo certidão. — Não constando da respectiva folha de pagamento tenha sido feita, oportunamente, nota do falecimento do inativo Olívio Bronzo, em 17-2-44, conforme esclarece o requerente a fls. 1, apresente certidão de óbito.

N.º 45.295-45 — Edite Coimbra Bittencourt Colrim. — Apresente seu título de pensionista.

N.º 45.670-45 — Teonila Ramos do Espírito Santo. — Peça reconhecer a firma do oficial que subscreveu a certidão de óbito de fls. 1.

N.º 243.772-44 — Maria da Glória Ferraz Graça e outra. — Digam o motivo por que excluem da reversão sua irmã Aida.

N.º 91455-44 — Olívia Orcestralina dos Reis Lopes. — Apresente o título de D. Diná dos Reis Lopes.

N.º 63.994-44 — Francisco José Furiati, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação e autorizo o restabelecimento do salário-família, a partir de janeiro do corrente ano.

2. Quanto ao período anterior, o interessado deverá requerer o pagamento, em separado.

3. Anote-se.

N.º 10.510-45 — Eulina Fréixeiro Botelho. — Sele o atestado de fls. 8.

N.º 43.151-45 — Ordem de pagamento, número 72, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Narciso Olivé Sufie e outros. — Cumprase.

N.º 43.152-45 — Ordem de pagamento número 73, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Pedro Bazelar de Sá. — Cumpra-se.

N.º 43.153-45 — Ordem de pagamento, número 74, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Raimundo da Silva Martins. — Cumpra-se.

N.º 43.154-45 — Ordem de pagamento número 75, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Hildebrando Pereira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 42.347-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.320-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.330-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N.º 42.346-45 — Precatória para levantamento de fiança, em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.315-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.344-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 42.341-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Corina Mariana Abbott. — Cumpra-se.

N.º 38.804-45 — Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Requer, separadamente, por exercício.

N.º 27.547-45 — Lindomar Cabral Nunes. — Quanto ao saldo do provento, convida-se a interessada a apresentar, querendo, alvará de autorização.

2. Quanto ao funeral, proceda-se a desanexação proposta, a fim de que o processo 11.817-45 seja encaminhado à 1.^a Subdiretoria, para classificação da despesa por "exercícios findos".

N.º 47.189-45 — Custódio Pinto de Sousa Melo, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N.º 49.443-45 — Dorolêa Martins. — Apresente o atestado descrito no parecer.

Diretoria das Rendas Internas

N.º 35 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação das seguintes firmas:

José Ramos de Oliveira — Rua do Comércio, n.º 126, Maceió, Estado de Alagoas. (Processo n.º 38.906-45).

C. Brandão — Rua do Comércio, n.ºs. 158-162, Maceió, Estado de Alagoas. (Processo n.º 38.907-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 36 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação das seguintes firmas:

Antônio Canelas & Cia. — Rua Padre Prudente, n.º 48, Estado do Pará. (Processo número 31.961-45).

Indústria Farmacêutica Chinafar Ltda. — Rua General Jardim, n.º 667 S. Paulo. (Processo n.º 33.831-45).

Pierre Rouquayrol — Rua Bom Jesus, n.º 171 Recife — Estado de Pernambuco. (Processo n.º 35.171-45).

Cícero D. Diniz — Avenida Marquês de Olinda, n.º 67, Recife — Pernambuco. (Processo n.º 35.173-45).

Laboratório Brasileiro Terapêutica Ltda. — Rua Bráulio Gomes, n.ºs. 159-161, São Paulo. (Processo n.º 36.855-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 37 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marca e preços dos produtos de perfumaria, fabricados pela firma Olívio Corradi, estabelecida na Rua Siqueira Campos, n.º 101, Pirassununga, Estado de São Paulo. (Processo n.º 43.123-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 38 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marca e preços dos produtos farmacêuticos, fabricados pelo Instituto Químico Bacteriológico Ltda., instalado na Rua Jorge Tibiriçá, n.º 679, Cruzeiro, Estado de São Paulo. (Processo número 43.124-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 39 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumarias, fabricados pela firma Indústria Moonlight de Perfumaria S. A., estabelecida na Rua Anháia, n.ºs. 477-483. (Processo n.º 20.609-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 40 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de fumo, fabricados pela firma Nelson Solano Batista, estabelecida na Avenida Visconde de Mauá, n.º 208, Ponta Grossa, Estado do Paraná. (Processo número 41-281-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

N.º 41 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

João Lopes Ribeiro — Rua Placidina, número 293, São Paulo. (Proc. n.º 148.282-44).

Gasparetto & Labale — Rua Irmã Carolina, n.º 363, São Paulo. (Processo n.º 29.622-45).

A. Gomes — Travessa Fruíoso Guimarães, n.º 131, Belém, Estado do Pará. (Processo número 31.942-45).

Júlio José da Rosa — Rua José do Patrocínio n.º 920, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n.º 33.102-45).

Produtos de Beleza Sevy Ltda. — Praça Olavo Bilac, n.º 136, São Paulo. (Processo número 33.832-45).

Perfumaria San-Dar S. A. — Rua Duque de Caxias, n.ºs. 531-534, São Paulo. (Processo n.º 33.833-45).

Cícero D. Diniz — Avenida Marquês de Olinda, n.º 67, Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n.º 35.172-45).

Em 14 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 6 de março de 1945

Processos despachados considerando devidos remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 76.724-44 — Irmãos Pose Ltda — Estrada Marechal Rangel, 199 — Pela multa de Cr\$ 190,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 135.346-44 — Carlos Lopes da Cunha — Rua Ramalho Ortigão, 6 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 135.357-44 — Olga Rodrigues — Rua Ramalho Ortigão, 22, 1.º andar, sala 6. — Idêntico.

N.º 135.358-44 — Edwiges de Sousa — Rua Ramalho Ortigão, 22, 4.º andar, sala 3. — Idêntico.

N.º 135.359-44 — Louise Becart Ducasse — Rua Ramalho Ortigão, 22, 4.º andar, sala 12. — Idêntico.

N.º 135.360-44 — Humbertolomeu Romeno — Rua Ramalho Ortigão, 22, 4.º andar, sala 1. — Idêntico.

N.º 139.751-44 — Bernardino Gomes Saavedra — Rua General Pedra, 17, sobrado. — Idêntico.

N.º 142.703-44 — Norival de Almeida Peixoto — Rua dos Andradas, 6. — Idêntico.

N.º 144.335-44 — Joaquim Gouveia da Fonseca — Avenida Amaro Cavalcanti, 2.620-A. — Idêntico.

N.º 25.336-44 — Carlório de Registro Geral de Imóveis — 5.º Ofício — Travessa do Ouvidor, 17, sobrado — Pela multa de Cr\$ 6.800,00, conforme Decreto n.º 1.137 de 1935.

N.º 151.820-44 — Cooperativa Nacional de Avicultura — Avenida Maracanã, 752 — Pela multa de Cr\$ 600,00, conforme Decreto-lei número 739, de 1938.

N.º 168.241-44 — Rangel & Farjado — Rua General Caldwell, 257, 1.º andar, sala 2 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 212.281-44 — Adelino José Alves — Rua dos Romeiros, 30, loja — Pela multa de Cr\$ 250,00, conforme Decreto-lei número 739, de 1938.

Autos despachados:

N.º 201.770-44 — Azevedo & Wedber. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00.

N.º 201.771-44 — L. Gualroni e Pedro Paulo Pais de Carvalho. — Despacho: Idêntico.

N.º 20.772-44 — Tapijara & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 203.385-44 — Osvaldo de Magalhães Castro. — Despacho: Idêntico.

N.º 221.739-44 — Cia. Antártica Paulista. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 8.757-45 — Cia. Nacional de Seguros Gerais. — Despacho: Julgando procedente e determinando o recolhimento do imposto devido acrescido a 10 %.

N.º 42.786-45 — Aristides Duperron Madeira e Valério Regis Konder. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 10,00 referente a estampilha.

Dia 6

Processos despachados:

N.º 61.716-43 — Agência Mario Mendonça S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 e o cumprimento do despacho de 3-1-45.

N.º 106.453-44 — Frederico C. de Melo & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando retificar o lançamento, transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 105,00 correspondente a emolumentos.

N.º 129.423-44 — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Despacho: Mandando alterar a classificação para "papel e objetos de escritório, mercador de", a partir do agosto de 1944, proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 149.896-44 — Luísa de Castro. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 12-7-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 162.621-44 — Antônio Mourthé. — Despacho: Mandando a multa imposta pelo despacho de 14-11-44 e ordenando a retificação do lançamento a partir do mês de agosto de 1944.

N.º 186.617-44 — Mozart Gurgel Valente. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 19-9-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando proceder a inscrição em nome de Valter Lemos Leal e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 191.640-44 — Francisco Miguez. — Despacho: Mandando anular a inscrição oriunda da coleta n.º 50.370-43, fazer a transferência e averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 198.481-44 — Cia. Nacional de Vidros e Molduras. — Despacho: Mandando alterar a classificação para "vidros em lâminas, mercador", a partir do corrente exercício, mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 220.937-44 — Aristófanes Ribeiro do Vale. — Despacho: Mandando averbar a mudança, cumprir o despacho de 11-1-45 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 232.899-44 — Editora Eureka Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 240.169-44 — José Chiniez. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 22-3-43 na parte que ordenou a baixa do negócio a partir de 1943, o imposto para torná-lo de nulo efeito, mandando dar baixa a partir de fevereiro de 1942.

N.º 246.356-44 — J. L. Amaral. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 361-45 — A. Press Cunha & Cia. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 1.435-45 — Representação Panonco Limitada. — Despacho: Idêntico.

N.º 4.312-45 — Paulo A. dos Santos. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 4.927-45 — Construtora Dourado S. A. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 8.613-45 — Gráfica Império Ltda. — Despacho: Averbando a mudança, dar baixa no lançamento a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00 a II. J. Fontana a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 10.888-45 — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 12.151-45 — Francisco Xavier. — Despacho: Idêntico.

N.º 12.537-45 — Ari Borges Pinto. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 7-11-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 18.258-45 — Maria da Conceição Araújo. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

Dia 7

N.º 19.908-45 — Zaida Gonzalez Abum. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 21.168-45 — Hilário Francisco da Cunha. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 25.516-45 — Antônio J. dos Santos. — Despacho: Idêntico.

N.º 31.617-45 — Pinto Costa & Amorim. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a Manuel Pereira Pinto, Melquiades da Costa e Júlio de Amorim Pereira, solidariamente, a multa de Cr\$ 425,00.

N.º 36.325-45 — Almeida, Godói & Paiva Limitada. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Calisto Jorge de Almeida, Nestor Godói e José Paiva Pereira, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 41.792-45 — Armando Duarte Correia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 42.049-45 — M. E. Alves. — Despacho: Idêntico.

N.º 9.666-45 — Iovaldo Chagas de Oliveira. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 12.627-45 — Enói Fernandes. — Despacho: Idêntico.

N.º 14.579-45 — Saul da Costa Moreira. — Despacho: Idêntico.

N.º 15.712-45 — Alberto Campos Falcão. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício no lançamento e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 17.025-45 — Singer Dental Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 22.270-45 — Anísio de Castro Peixoto. — Despacho: Idêntico.

N.º 24.924-45 — Usabra (Representações) S. A. — Despacho: Idêntico.

N.º 25.260-45 — Davi Pereira da Silva. — Despacho: Idêntico.

N.º 27.492-45 — Joaquim Ferreira de Andrade. — Despacho: Idêntico.

N.º 27.573-45 — Paulo Figueira Alvim. — Despacho: Idêntico.

N.º 27.574-45 — José de Magalhães Pinto. — Despacho: Idêntico.

N.º 28.996-45 — Antônio Lopes Maia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 29.266-45 — O. Aguiar & Pereira. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 32.684-45 — Eduardo Dahne. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 32.689-45 — Blanca Lucrécia Zorcon. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 32.584-45 — Ezauil Cadore. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 33.381-45 — Antônio Ferreira Rodrigues. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 36.676-45 — Oscar Martins. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 40.272-45 — Adriano da Silva e José Rodrigues Gonçalo. — Mandando transferir e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 40.274-45 — Alfredo Barros — Cartoaria. — Despacho: Idêntico.

N.º 40.677-45 — José Pinto de Abreu. — Despacho: Idêntico.

N.º 40.890-45 — F. Dias. — Despacho: Idêntico.

N.º 71.390-45 — Sebastião Tamanqueira. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 28 de setembro de 1944, para torná-lo de nulo efeito, cancelando a certidão de dívida de 1944.

N.º 148.059-44 — Ludwig Rosenblatt. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 175.349-44 — A. Tavares. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Autos despachados:

N.º 18.898-44 — Machado Viana & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 187.520-44 — Laboratório Lisoform S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 238.344-44 — Oliveira Lopes Silva & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais o imposto em estampilhas no valor de Cr\$ 18,00.

N.º 242.040-44 — Pring Torres & Cia. Limitada. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 246.632-44 — Metalúrgica Teixeira Limitada. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 0,30 de imposto devido.

N.º 242.041-44 — Cervejaria Msurin Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 5.005-45 — Metalúrgica Aristides Limitada. — Despacho: Idêntico.

N.º 136.490-44 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 215.687-44 — Metalúrgica Spoeri Limitada. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00 mais Cr\$ 6,50 de imposto.

N.º 218.798-44 — Fernandes Moreira & Cia. Limitada. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 6.232-45 — Moisés Elias & Irmãos. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 0,80 de imposto em estampilhas.

N.º 201.753-44 — Mobiliária Guanabara Limitada. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00 mais Cr\$ 20,00 de imposto devido.

N.º 41.665-45 — Jára Muller, José Olímpio Barbosa e Cia. Imobiliária Santa Cruz. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 43.642-45 — Francisco Giandália e Horácio França. — Despacho: Idêntico.

N.º 44.287-44 — Manuel Ferreira da Conceição e Augusto Moreira da Silva e M. Felix Guaha & Cia. — Despacho: Idêntico.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE

Dia 8 de março de 1945

Guias de pedido de patentes de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar):

N.º 3.019 — Moritz Israel Zopff — Rua Correia Dutra, 11.

N.º 7.356 — J. D. Ferreira & Cia. Ltda. — Rua General Caldwell, 314-6.

N.º 21.594 — Antônio Maurício da Silva — Estrada Nazaré, 728.

N.º 33.231 — José Flores Rodrigues — Rua Tenente Pimentel, 40.

N.º 23.716 — P. Leitão & Cia. — Rua General Câmara, 291.

N.º 24.139 — Roberto de Araújo — Avenida Presidente Vargas, 149, 9.º andar.

N.º 24.905 — Diamantino Correia & Oliveira — Rua São Pedro, 288.

N.º 24.929 — Carvalho & Marques Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 579.

N.º 24.930 — Inácio Jorge Nogueira — Avenida Presidente Wilson, 118, 3.º, salas números 319-20.

N.º 24.931 — Casa Conrado Ltda. — Avenida Marechal Floriano, 38, sobrado.

N.º 24.950 — Paulino Rodrigues da Rocha — Rua da Constituição, 28, fundos.

N.º 24.968 — Eskenazi Ianate — Senhor dos Passos, 212.

N.º 24.998 — Representações Mercúrio Limitada — Rua do Riachuelo, 115.

N.º 25.016 — Chaves, Neto & Cia. Ltda. — Rua Professora Ester de Melo, 88, fundos.

N.º 25.029 — S. P. Ferreira & Costa Limitada — Estrada Braz de Pina, 1.318.

N.º 25.085 — Aarão S. Levi — Rua Estácio de Sá, 109.

N.º 25.093 — União Construtora S. A. — Rua Araújo Porto Alegre, 70, 2.º, sala 215.

N.º 25.127 — Romão Godói & Olávio Godói — Rua Frei Caneca, 31.

N.º 25.222 — Rubim & Irmãos — Rua Voluntário da Pátria, 209.

N.º 25.224 — João Leopoldino — Avenida João Ribeiro, 61-B.

N.º 25.227 — Angelo Fausto — Avenida João Ribeiro, 71.

N.º 25.228 — Valdemar de Sousa — Avenida João Ribeiro, 51.

N.º 25.229 — Maria Amélia Torres — Avenida Suburbana, 6.800.

N.º 25.264 — João Paulo Batista de Menezes — Rua do Senado, 103.

N.º 25.365 — E. C. Gomes — Rua Riachuelo, 339-B.

N.º 25.277 — Abraão Moreira Alexandre — Rua Ubaldino do Amaral, 14-A.

N.º 25.291 — Irmãos Sekkel — Rua da Assembléia, 20, 1.º andar.

N.º 25.312 — Taveira & Vitorino — Rua Senhor dos Passos.

N.º 25.336 — Antônio Simão Firjam — Rua da Alfândega, 317.

N.º 25.410 — Aurélio Mondego — Rua Eleonora de Almeida, 43.

N.º 25.424 — "Mercant" Ferragens Ltda. — Avenida Almirante Barroso, 97, 4.º, sala 401.

N.º 25.425 — Frederico Reiche — Avenida Almirante Barroso, 97, 4.º, salas 405-6.

N.º 25.549 — Indústria e Comércio de Tecidos Gasparian S. A. — Rua Buenos Aires n.º 104, 2.º andar, sala 22.

N.º 25.607 — Aranha Goetze & Cia. — Rua Beneditinos, 28.

N.º 25.610 — Abílio Ferreira & Cia. — Rua Beneditinos, 21, 2.º andar.

N.º 25.678 — Cia. Importadora de Máquinas — Rua Visconde de Inhaúma, 65, 3.º andar, salas 301-3.

N.º 25.679 — Carlo Pareto & Cia. — Rua 1.º de Março, 31.

N.º 25.713 — S. A. Mármoreos Brasileiros Samba — Rua da Alegria, 145.

N.º 25.726 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Rua da Quitanda, 20, 5.º andar, salas 502 a 505.

N.º 25.728 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco, 66-74, ala esquerda do 3.º andar.

N.º 25.776 — Sociedade de Bebidas Carioca Limitada — Rua Campos da Paz, 99 e 101.

N.º 25.796 — J. P. de Sousa — Rua Had-dock Lobo, 13-A.

N.º 25.797 — J. P. de Sousa — Rua Sampaio Ferraz, 3-A — matriz.

N.º 25.799 — Benedito Giovanni Boscarino & Filho — Avenida João Ribeiro, 542.

N.º 25.804 — Malaquias Augusto Sampaio — Avenida Suburbana, 10.044.

N.º 25.826 — Consórcio Exportador Brasileiro S. A. — W. Langer — Rua Beneditinos, 21, 1.º sala 3.

N.º 25.858 — F. Ferreira Júnior & Cia. — Praça 15 de Novembro, 20, 3.º, sala 310.

N.º 25.875 — Mário Esteves Bebidas S. A. — Rua Mário Carpenter, 852.

N.º 25.894 — Santos & Gunther Ltda. — Rua dos Arcos, 10.

N.º 25.944 — Cia. Americana Artefatos de Borracha — Rua do Rosário, 54, 6.º andar.

N.º 25.966 — Mateus & Barreiros — Rua Marquês de Sapucaí, 353.

N.º 25.985 — Artur Francisco Pereira — Avenida 28 de Setembro, 304.

N.º 25.987 — F. J. & Fuchino — Avenida Gomes Freire, 18, térreo.

N.º 26.014 — Sousa & Cia. — Rua São Bento, 13, sala 14.

N.º 26.023 — Berg & Cia. Ltda. — Rua da Candelária, 88, sobrado.

N.º 26.041 — Empresa Brasileira de Vinhos Tropicais Ltda. — Rua Cândido Benício, 2 610.

N.º 26.049 — J. Peon & Espasandin — Praça Engenho Novo, s/n. — Viaduto da Estação.
 N.º 26.065 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio — Rua General Polidoro, 130.
 N.º 26.107 — Augusto José Ribeiro — Avenida Presidente Vargas.
 N.º 26.132 — José da Silva Castanheira — Rua do Senado, 271.
 N.º 26.133 — Américo Carvalho Araújo — Rua Jará, 151.
 N.º 26.287 — Campanhia Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Rua Riachuelo, 92 — filial do Rio de Janeiro.
 N.º 26.329 — Pluvius Ltda. — Rua Barão de Petrópolis, 78.
 N.º 26.330 — Pluvius Ltda. — Rua Barão de Petrópolis, 78.
 N.º 26.368 — Representações Ibérica Ltda. — Rua Teófilo Otoni, 1.
 N.º 26.442 — J. Faria & Abrantes — Rua Sousa Barros, 51.
 N.º 26.450 — A. N. Martins & Cia. — Rua São José, 47.
 N.º 26.473 — Casino Balneário Atlântico S. A. — Local ignorado.
 N.º 26.484 — A. S. Pinheiro — Rua José Bonifácio, 612.
 N.º 26.486 — Manuel de Sousa Rodrigues — Rua Goiás, 1.148.
 N.º 26.502 — Casa Lohner S. A. Médico Técnica — Rua Jorge Rudge, 89.
 N.º 26.508 — José Gomes Pereira Couros — Rua Moncorvo Filho, 1, 3.ª loja.
 N.º 26.519 — José Maria & Bastos — Rua Verna de Magalhães, 33.
 N.º 26.533 — Ernesto R. Câmara — Rua Arquias Cordeiro, 289, sobrado.
 N.º 26.534 — Joaquim Pinto Segundo — Rua Uranos, 497, sobrado.
 N.º 26.544 — Amadeu Mariano — Rua Cardoso de Moraes, 411.
 N.º 26.591 — Valpassos & Araújo — Rua Uruguiana, 7, sobrado.
 N.º 26.607 — Elias Rodrigues Telhado — Avenida Presidente Vargas, 2.573.
 N.º 26.639 — Alberto P. Machado — Avenida Presidente Vargas, 949.
 N.º 26.640 — Milton Cláudio da Silva — Avenida Passos, 115-E.
 N.º 26.700 — F. Leal & Oliveira — Rua Ana Néri, 819.
 N.º 26.738 — Lindolfo Nepomuceno Costa — Rua Sousa Barros, 581.
 N.º 26.855 — Th. R. Boelin — Rua da Candelária, 9, 8.º, sala 812.
 N.º 26.874 — R. Carlos da Silva & Cia. Ltda. — Avenida N. S. Copacabana, número 1.319-B.
 N.º 26.892 — B. Saraiva & Cia. — Rua São José, 84.
 N.º 26.894 — José Maria Teixeira — Rua Francisco Eugênio, 110, fundos.
 N.º 26.895 — José Maria Teixeira — Rua Francisco Eugênio, 110, fundos.
 N.º 26.896 — José Maria Teixeira — Rua Francisco Eugênio, 110, fundos.
 N.º 26.897 — José Maria Teixeira — Rua Francisco Eugênio, 110, fundos.
 N.º 26.904 — Bento Ferreira da Conceição — Rua do Núncio, 51.
 N.º 26.923 — José Maria — Rua do Núncio, 54, fundos.
 N.º 26.971 — Companhia Cervajaria Brahma — Rua José Higino, 115.
 N.º 26.972 — Companhia Cervejaria Brahma — Rua Marquês de Sapucaí, 200.
 N.º 26.997 — S. A. Comércio Indústria Rebelo Lourenço — Rua São José, 12-14.
 N.º 26.998 — S. A. Comércio Indústria Rebelo Lourenço — Rua São José, 12-14.
 N.º 27.004 — Francisco Gomes da Rocha — Rua Sousa Barros, 170.
 N.º 27.053 — Nicolau Gimenez — Rua Leão da Cunha, 112, casa 14.
 N.º 27.067 — Lavos & Cia. — Avenida Rio Branco, 52, 3.º andar.
 N.º 27.096 — George E. Roach — Avenida Rio Branco, 104 a 108, 17.º, sala 1.709-A.

N.º 27.097 — Nicola Altomare — Rua Pompeu Loureiro, 3, fundos.
 N.º 27.098 — Nicola Altomare — Rua Pompeu Loureiro, 3, fundos.
 N.º 27.160 — Orestes da Cunha Bastos — Rua Fernando Mendes, 45-A, loja.
 N.º 27.163 — José Almeida de Oliveira — Rua Barata Ribeiro, 391-C.
 N.º 27.171 — M. Gorin & Cia. — Rua Guaruava, 68.
 N.º 27.176 — Antônio Marques Coelho — Rua Guajurus, 137.
 N.º 27.281 — Antônio Miceli — Rua XVI. ns. 37 e 39 — Mercado Municipal.
 N.º 27.291 — José de Oliveira — Rua 24 de Maio, 531.
 N.º 27.332 — Haroldo Joppert & Cia. Limitada — Rua Buenos Aires, 100, 6.º andar, salas 64-66.
 N.º 27.340 — Oficina Mecânico Cepho Ltda. — Rua da Lapa, 80.
 N.º 27.370 — Construtora Melo Cunha S. A. — Rua 1.º de Março, 6, 9.º andar, salas ns. 7 a 11.
 N.º 27.401 — Sociedade Nacional de Representações Ltda. — Rua do Ouvidor, 68, 1.º andar.
 N.º 27.452 — Carlos Rosenvaig — Avenida N. S. Copacabana, 691.
 N.º 27.466 — Carlos Rosenvaig — Avenida N. S. Copacabana, 691.
 N.º 27.479 — Valler Assis Ribeiro — Avenida Suburbana, 3 301-B.
 N.º 27.498 — Simplicio Gonçalves — Rua 24 de Maio, 456.
 N.º 27.500 — Domingos José Dias — Rua Dr. Garnier, 185.
 N.º 27.551 — Sampaio Fonseca & Cia. — Rua da Alfândega, 68.
 N.º 27.553 — Manuel Dias dos Santos — Rua São Luis Gonzaga, 299.
 N.º 27.594 — A. F. Oliveira, Irmãos Ltda. — Rua Eleotério, 84.
 N.º 27.601 — Gomes Arruda Ltda. — Rua Visconde de Santa Isabel, 195-A.
 N.º 27.603 — Cia. Johnson & Johnson do Brasil — Produtos Cirúrgicos — Rua Silveira Martins, 139-B.
 N.º 27.560 — C. F. Gomes & Cia. Ltda. — Rua Visconde de Haúna, 165.
 N.º 27.634 — Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. — Avenida Presidente Vargas, 1.051.
 N.º 27.655 — Ehlermann & Cia. Ltda. — Rua Teófilo Otoni, 134, sobrado.
 N.º 27.666 — Representações Carioca Ltda. — Rua Teófilo Otoni, 134.
 N.º 27.667 — Renex Ltda. — Rua Buenos Aires, 100, 6.º, sala 68.
 N.º 20.537 — Fernandes Azevedo & Cia. Ltda. — Rua Sacadura Cabral, 132.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 13 de março de 1945, 3.ª coluna da página número 4.205.

Onde se lê:

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL
Curso de Administração
 Dia 7 de março de 1945

Leia-se:

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Administração
 Dia 7 de março de 1945.
 Processos com exigência:

Na 1.ª coluna da página n.º 4.206.

Onde se lê:

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Expediente do Sr. Diretor
 Dia 28 de fevereiro de 1945

Leia-se:

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA
Expediente do Sr. Diretor
 Dia 28 de fevereiro de 1945

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Onde se lê:

Dia 3 de março de 1945

Leia-se:

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Expediente do Sr. Diretor
 Dia 3 de março de 1945

RETIFICAÇÃO (*)

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 14-3-45, à página n.º 3.951, 2.ª coluna, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o número do Processo é 26.555-11. A página n.º 3.951, 2.ª coluna, Bárbara de Almeida Natária — o número do Processo é 233.777-11. A página n.º 3.951, 2.ª coluna,

Onde se lê:

débito federal,

Leia-se:

débito fiscal.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 9 de março de 1945

Ns. 137.999-1944 — A Gordonaria Brasileira S. A., requer seja posto em leilão terreno situado na Rua da Alegria. — Despacho. — Indeferido, por se tratar de terreno necessário ao Serviço Público.

N.º 164.713-1944 — Francisco Farcitano, requer licença para construir prédio tipo proletário no terreno sem número situado na Rua Pernambuco. — Despacho. — Indeferido, por ser contrário aos interesses da União.

N.º 225.903-1944 — Harl Braun, requer regularização do terreno n.º 53, situado na Praia José Bonifácio, Ilha de Paqueta. — Despacho. — Apresente certidão da carta de aforamento porventura expedida pela Prefeitura do Distrito Federal em favor do antecessor do requerente e recolha a diferença do laudêmio na importância de Cr\$ 287.00.

N.º 3.018-1945 — Processo relativo ao terreno n.º 11 da Rua da Pedreira, em Santa Cruz, no qual é interessado o espólio de José Manuel de Novais. — Despacho. — Declare a interessada representando o espólio de José de Novais, se deseja valer-se da preferência que lhe foi reconhecida pela P. C. E. R. T. T.

Dia 10

N.º 219.517-1944 — Grivaldo Dias da Costa, requer redução do aluguel relativo ao imóvel n.º 115 da Avenida Maxwell. — Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 19.115-1945 — Processo relativo a terreno situado na Avenida Venezuela — Cas do Porto, no qual é interessada a Companhia Antártica Paulista. — Despacho. — Indefiro o pedido de f.s. 8 da Importadora Mercantil Sociedade Anônima, por se tratar de terreno devidamente aforado. 2 — Defiro a petição de fls. 1. — Pago o laudêmio de Cr\$ 60.090,00, autorizo a expedição do alvará de licença.

Dia 12

N.º 9.428-1945 — Processo relativo a aforamento de terreno situados no Ribeirão do Caçador e da Louça, Itaguaí, Santa Cruz, no qual são interessados Olímpio José Rodrigues e outro. — Despacho. — Provém os interessados estar o formal de partilha do inventário de Deolindo José de Carvalho devidamente registrado no R. G. I.

N.º 106.486-1944 — Processo relativo a aquisição de domínio pleno de terreno situado em Barreiros, município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Francisco Augusto Marques. — Despacho. — Prove a quitação do fôro do corrente ano.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Dia 13

N.º 235.856-1944 — Valdemar Gomes de Souza, requer aluguel da casa n.º VII da Rua Ricardo Machado n.º 112. — Despacho. — Indefido visto o imóvel não se encontrar vago.

N.º 40.199-1945 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno situado na Praia Grande — Ilha do Governador, no qual é interessada Maria da Penha Rocha Gomes. — Despacho. — Apresente certidão atualizada do R. G. I.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 13 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 1.324-44 — J. Torquato & Cia. Ltda. — Despacho. — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1941 e 1942, com a tributação das parcelas apontadas a fls. 34 e aplicação da multa de trinta por cento (30%) cominada na letra c do art. 145 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-1943.

2) 30% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se, intimado nos termos do art. n.º 78 sem se declinar os elementos de cadastro, o contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou, pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos da repartição.

N.º 1.835-43 — Djalma Mendonça — Despacho. — De acordo com a informação e parecer da Sr. Rr. (fls. 44 e 45), cancele-se o lançamento a que se refere a notificação de fls. 13.

N.º 3.133-44 — P. Leitão & Cia. — Despacho. — Atendendo ao que expõe, no minucioso laudo de fls. 64 a 85, o contador que procedeu à diligência determinada por despacho de 28-12-1944, proferido a fls. 54 a 55, e tendo em vista os satisfatórios esclarecimentos prestados pela firma interessada a fls. 87, proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1939-1944, mediante o arbitramento do lucro à razão de 10% e de 15% da receita bruta apontada a fls. 85, respectivamente nos exercícios financeiros de 1939-43, e 1944 e aplicação da multa de trinta por cento (30%) cominada na letra c do art. 145 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-1943.

2) Prescreva o dispositivo legal citado neste despacho de 30% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se, intimado nos termos do art. 78, sem se declinar os elementos de cadastro, o contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou, pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos da repartição.

N.º 7.437-40 — Ozires Vilar — Despacho. — À vista do apurado de acordo com o parecer da Sr. Rr., cancele-se por improcedente o lançamento reclamado.

N.º 10.663-40 — José Napoleão Pastor Almeida — Despacho. — À vista do apurado, de acordo com o parecer da Sr. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 11.351-39 — Alexandrina Marques — Despacho. — Tratando-se de residente no exterior, como está provado, cancelem-se as declarações de rendimentos indevidamente apresentadas em nome da processada para os exercícios financeiros de 1934 a 1942. Ainda pelo mesmo fundamento, cancelem-se também os lançamentos complementares irregularmente feitos para os exercícios de 1933 e 1934 respectivamente, a fls. 25 do Proc. n.º 253-39 fls. 41 do de n.º 822-40, anexos.

Deixo de recorrer, *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes, relativamente ao exercício de 1933, em face do disposto na parte final do art. 160, do Decreto-lei número 4.178, de 13 de março de 1942.

N.º 15.718-43 — Gustav Franz Loesch — Despacho. — De acordo com a informação de fls. 8 v, indefiro o pedido de retificação formulada a fls. 2.

2) Dê-se ciência e prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

N.º 23.249143 — Salomão Abraham Garson — Despacho. — Faça-se a retificação requerida nas inclusas declarações de rendimentos e nos demais documentos existentes nesta D.R. a elas pertinentes.

N.º 100.895-44 — Luis Tarquínio Bitencourt — Despacho. — Feitas as necessárias anotações tendo em vista a informação retro, e carimbo de agosto a fls. 20, arquivase o processo.

N.º 116.243-44 — Banho & Cia. — Despacho. — Indefido a falta do amparo legal.

2) — Dê-se ciência e prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

N.º 153.695-44 — Hamilton de Araújo Nelson — Despacho. — Determina o art. 155 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943:

"Do lançamento do imposto ou da exigência do recolhimento pela fonte, cabe reclamação dentro do prazo de 20 dias contados da data do recebimento da notificação".

2) Nessas condições, e atendendo a que os prazos para reclamação e interposição de recurso são improrrogáveis (art. 169 do Decreto-lei já citado) deixa de tomar conhecimento da petição de fls. 27 para o fim de de-

terminar, como por este ato determino, que se prossiga na cobrança dos débitos, como de lei.

N.º 186.016-44 — Elza Santos Guimarães — Despacho. — Ao contrário do que declara a interessada (fls. 2), a notificação de lançamento expedida por esta Repartição foi recebida em 22-7-44 em um dos endereços indicados pela reclamante na declaração de rendimentos apresentada para o exercício financeiro de 1944 — Avenida Osvaldo Cruz n.º 110 — conforme recibo de volta (A.R.), em poder desta D.R., devolvido pelo D.C.T. (fls. 6)

2) Dê-se ciência e prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

Serviço de Pessoal

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 14 de março de 1945, 3.ª coluna da página número 1.319,

Onde se lê:

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA
Serviço de Pessoal

Dia 8 de março de 1945

Leia-se:

Serviço de Pessoal
Dia 8 de março de 1945

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Ernesto Gomes Carneiro — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivase.

João José Ferreira — Ex-músico do Exército — Concessão de amparo pelo Estado. — Arquivase.

José Pereira Vieira — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivase.

Manuel Constantino de Andrade — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivase.

Maria Júlia Camboim Tenório — Promoção de seu esposo — Major Médico Dr. Manuel Felino Tenório — ao posto imediato. — Arquivase.

Maria Carlos de Carvalho — Promoção a 2.º Tenente Mestre de Música de seu esposo — Sargento Ajudante José Jacinto de Carvalho. — Arquivase.

Salvador Marinho de Paula Barros — Concessão das vantagens do Decreto-lei número 3.964, de 24 de Novembro de 1941. — Arquivase.

Teresa Ribeiro do Vale Vaz de Melo — Promoção de seu esposo — Capitão Médico doutor Agapio Vaz de Melo — ao posto de Major. — Arquivase.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1945

Avisos:

N.º 648 — E' fixada em Cr\$ 510,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) a gratificação mensal do 1.º Tenente Veterinário Manuel Cavalcanti Proença, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Português no Curso Científico do Colégio Militar, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 4.623, de 26 de agosto de 1942.

N.º 649 — E' fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação mensal do Major da Arma de Engenharia — Darci Leal de Menezes, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Matemática no Curso Ginásial do Colégio Militar, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 4.623, de 26 de agosto de 1942.

N.º 650 — E' fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação mensal do Capitão Médico Dr. Carlos Sudá de Andrade, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de História do Brasil no Curso Ginásial do Colégio Militar, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação — Capitão da Arma de Infantaria — Tércio Veras — no 10.º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte).

b) Designação sem efeito — Capitão da Arma de Cavalaria, Antônio Alves Dias — para exercer as funções de Adjunto do Departamento Administrativo do Arsenal da Guerra do Rio.

c) Transferência — Capitães, da Arma de Infantaria — Carlos Pinto da Silva — do 28.º B.C. (Aracaju) para o 12.º R.I. (Juiz de Fora); e

Mário Fagundes — do Q.O. para o Q. Suplementar Privativo.

PORTARIAS

De 13 de março de 1945

N.º 7.954 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Carlos Ramiro Basto.

N.º 7.955 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Erani Matos da Silva, Aloísio de Avelar Marques, Aureliano José Pires e Albuquerque, Múcio Bonaparte Guimarães, Moisés Mellman e Ernani Ribeiro Gonçalves.

N.º 7.956 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva 2.ª classe, Arma de Infantaria, Geraldo de Abreu.

N.º 7.957 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Pi-beiro Schmitt.

N.º 7.958 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Jacinto Moreira Neto, Perce Monteiro de Meneses e Zildo Cardoso Couteiro Lopes.

De 14 de março de 1945

N.º 7.959 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Mário Monteiro da Silva, Edmundo Figueira da Silva, Valentim Vieira Velho e Danilo Castelo Branco; da Arma de Infantaria — Jose Silveira Filho e Doroteu Soares Ribeiro.

N.º 7.965 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Comandante da Escola de Educação Física do Exército o Capitão da Arma de Infantaria Newton Machado Vieira.

De 15 de março de 1945

N.º 7.966 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear Fiscal Administrativo do 2.º Regimento Moto-Mecanizado o Major da Arma de Cavalaria Marcos Mesquita de Azambuja.

Requerimentos:

Martinho João de Almeida — Permissão para ausentar-se do País, com destino a Portugal. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Pedro Bento de Carvalho — Permissão para ausentar-se do País, com destino a Portugal. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.ª Região Militar.

Ney Pompeu — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Uruguai. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A Diretoria de Recrutamento. Fica, assim, ratificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 12 de março de 1945

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas.

Por despacho do Sr. Ministro da Guerra, de 30 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1945, foi mandado acrescer o tempo de serviço do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Silviano Domingues dos Santos, de quem trata esta Carta-Patente, de cinco anos, onze meses e três dias, que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de doze anos, dez meses e seis dias de serviço (Ofício n.º 1.536 — R. 1, de 26-2-1945).

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 12 de janeiro de 1916, de acordo com o art. 1.º do Decreto n.º 183-A, de 30 de janeiro de 1890, foi reformado o 2.º Tenente Alfredo Dantas Correia de Góis, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens do

artigo 14 da Lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinada com a de n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto ter atingido a idade para a reforma compulsória.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— O 1.º Tenente Dentista Manuel dos Passos Júnior, de quem trata esta Carta-Patente, pertence ao Exército de 2.ª Linha, e não a Reserva de 2.ª classe, como consta da presente Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— F. Luiz Guimarães de Araújo, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não Luiz Gonzaga Guimarães de Araújo, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 19 de janeiro de 1945, nos termos do artigo 57, letra b, do Decreto-lei 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria, Scipião da Silva Carvalho, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e nove anos e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 8 de fevereiro de 1943, foi promovido ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Aristides Pracópio de Assis, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.091, de 15, publicada no *Diário Oficial* de 17, tudo de dezembro de 1942, resolveu de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16-9-1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente Intendente do Exército de 2.ª Linha, Jurandir da Silveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 28 de julho de 1944, nos termos do artigo 2.º (do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Jurandir da Silveira, de quem trata esta Carta-Patente. (B. E. n.º 51, de 19-12-1942).

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.693, de 2, publicada no *Diário Oficial* de 3, tudo de dezembro de 1942, resolveu, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria Carlos Hojaij, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 25 de outubro de 1943, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de Segunda Classe Arma de Infantaria, o segundo tenente Carlos Hojaij, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o

Major Hildebrando Moreira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Elbe Santos de Lemos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Elbe Santos de Lemos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL-DIRETOR

Valter Paulo Siegl, Capitão da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o que consta do seu processo de promoção, ao posto atual. Em 19 de março de 1945.

Manuel Ernesto Augusto Dias, Capitão da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de dois de abril de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o que consta do seu processo de promoção ao posto atual. Em 11 de março de 1945.

Olimpio Bonaldi da Cunha Pedrosa Filho, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.ºs 1 e 2, do item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e um e a de 1.º tenente, a partir de doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Sétima Região Militar e com o que consta do seu processo de promoção ao posto atual. Em 10 de março de 1945.

Abílio Henriques Marques de Freitas, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o que consta do seu processo de promoção ao posto atual. Em 9 de março de 1945.

Homero Rosa Jancowski, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de dez de outubro de mil novecentos e quarenta e um, de acordo com o que consta do seu processo de promoção ao posto atual. Em 9 de março de 1945.

Mário Martins, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Terceira Região Militar. Em 7 de março de 1945.

Luiz de Castro Sousa, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25, no seu item IV. Em 8 de março de 1945.

Erasmio Flores da Cunha, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Indeferido, em face do que preceitua o item IV da Portaria número 7.076, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 7 de março de 1945.

Newton de Oliveira Quirino, 1.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Indeferido, em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 11 de março de 1945.

Heriberto Wagner, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo promoção. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal, visto não satisfazer o requerente as condições da letra a, do art. 11 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da reserva, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Terceira Região Militar. Em 9 de março de 1945.

Sebastião Lourenço Dias, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1944, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Quarta Região Militar. Em 10 de março de 1945.

Humberto Crispim Borges, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1944, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Quarta Região Militar. Em 11 de março de 1945.

Vergílio Machado Barroso, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1944, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Quarta Região Militar. Em 11 de março de 1945.

Geraldo Ávila, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1944, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Quarta Região Militar. Em 10 de março de 1945.

Dorival Lessa de Carvalho, 2.º Tenente da reserva de segunda classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1944, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de três de julho de mil novecentos e quarenta, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da Sexta Região Militar. Em 10 de março de 1945.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 5 de março de 1945

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, do H.M. de Livramento para o Centro de Recompentamento do Pessoal da F.E.B., o 2.º tenente do Exército de 2.ª linha, dentista, Alberto Rodrigues Moreira.

Foi retificada, por necessidade do serviço, a transferência do dentista extranumerário-mensalista, referência XIII — Orlando de Araújo da Cunha, como sendo do 11.º B.C. para a Escola Militar de Resende e não para a Fábrica de Bonsucesso, como está publicado.

Dia 7

Foi classificado, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, no III-18.º R.I., o 1.º tenente R-2 médico Dr. Sôstenes Tavares de Macedo.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Senhor Ministro e por necessidade do serviço o 1.º tenente farmacêutico Simplício Escórcio Alexandrino, do H.M. de Campo Grande para o Depósito de Medicamentos de Campo Grande; e o 2.º tenente do Exército de 2.ª linha, farmacêutico Francisco Manuel Poubel Santos, do H.M. de Recife para o H.M. de Fortaleza.

Por terem sido nomeados para os respectivos quadros, são classificados, por necessidade do serviço, no H.M. de Natal, o 3.º Sargento enfermeiro Valquírio da Costa; e no 5.º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Itaipó, o 3.º Sargento manip. de farmácia Alva Brito.

Dia 8

Foram transferidos por necessidade do serviço, os extranumerários dentistas, referência XIII — Mauro Matos Abranches, do 9.º R.I. (Pelotas) para o H.M. de Porto Alegre e Raul de Abreu Bacelar, do 32.º B.C. (Blumenau) para a Escola Militar de Resende.

Dia 9

Foram transferidos de ordem do Exmo. Senhor Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º tenente médico Dr. Tolmino Martini do 1.º R.C.M. para o 4.º R.A.M. e o 2.º dote R-2 médico Dr. Rubem da Rocha Martins, do 1.º B.C. para o 1.º R.A.M.

Foi retificada de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente médico Dr. Nazareth Braga Peixoto, do 35.º B.C. para o 1.º B.C. e não para o C.P.O.R. da 10.ª R.M., como foi publicado.

Foi designado para ter função na Policlínica Militar o artífice extranumerário-mensalista, referência VII, Antenor Lopes Domingues Filho, n.º 251.775.

Dia 10

Foi tornada sem efeito a transferência do 2.º Sargento enfermeiro Afonso de Carvalho Raposo, do H.M. de Belém para o H.M. de Recife, de que trata o B.I. n.º 43, de 20 de fevereiro p. findo.

Foram transferidos de ordem do Exmo. Senhor Ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs tenentes farmacêuticos Dinanci Lusitano Maia, do H.C.E. para o H.M. de Santa Maria; Eduardo Tomé de Abrantes, do L.Q.F.E. para

o H.C.E.; e Mário Rodrigues Pimentel, da reserva de 2.ª classe, da F.C.E. para o L.Q.F.E.

Dia 12

Foi classificado de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, no Batalhão de Guardas, o 2.º Tenente R-2 médico Dr. Nelson Andrade Leite.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Senhor Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º tenente médico Dr. Amaro Arcaño de Farias, do Parque Moto Mecanizado para o C.P.O.R. da 7.ª R.M.; o 1.º tenente R-2 médico Dr. Murilo Leal de Almeida, do C.P.O.R., da 7.ª R.M. para o Parque Moto Mecanizado; os 2.ºs tenentes R-2 médicos Drs. José Clementino de Oliveira Júnior, da 2.ª Cia. Ind. Guarda (Recife) para o 15.º R.I. (João Pessoa); Antenor Lins de Moura, do 7.º Batalhão Engenheiros para a 2.ª Cia. Ind. Guarda (Recife); Carlos Pereira, do 1.º Batalhão de Fronteiras Iguaçu para o 15.º R.C.I. (Gurapuvava); e Jefferson Santiago, do 15.º R.C.I. para o 1.º Batalhão de Fronteiras (Iguaçu).

O Diretor de Saúde do Exército, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10 de 1939, resolve antecipar, por trinta dias, a partir de 9 do corrente, o expediente dos seguintes serventuários:

Antônio Pedro de Farias Filho, escrevente, classe G, mediante a gratificação de Cr\$ 366,60; Arlindo de Sousa Cabral, escriturário, classe G, mediante a gratificação de Cr\$ 366,60; José Soares de Melo, escriturário, classe F, mediante a gratificação de Cr\$ 300,00; José Pacheco, dactilógrafo interino, classe D, mediante a gratificação de Cr\$ 246,60;

Roberto de Mendonça Castro, dactilógrafo interino, classe D, mediante a gratificação de Cr\$ 216,60;

Honor Moura, servente diarista, mediante a gratificação de Cr\$ 216,60; e

Valter Cavalcante Barbosa, servente diarista, mediante a gratificação de Cr\$ 216,60. (Portaria n.º 199, de 9-3-45).

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo mencionados o Sr. Coronel Sub-diretor exarou os seguintes despachos:

Companhia Nacional de Navegação Costeira (Pagamento de conta): A conta n.º 181 de Cr\$ 37.662,40 procurada, não foi fichada na D.F.E. sob n.º 1.168-936 (P.J. 5.791-944).

Société Anonyme Du Gás de Rio de Janeiro (Pagamento de conta): Requeira o pagamento por exercícios findos. (P.G. 2.576-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 10.037, DE 15 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista a representação constante do ofício n.º 144, de 15 de março do corrente ano, do Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal,

Resolve alterar o art. 31 do Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, aprovado pela Portaria n.º 5.459, de 26 de maio de 1942, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. Os oficiais candidatos à matrícula, tanto da Polícia Militar do Distrito

Federal como das Polícias Militares Estaduais, serão submetidos a uma inspeção de saúde, no Hospital da Corporação".

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — Agamenon Magalhães.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n.º 9.998, de 6-3-45, o Sr. Ministro resolveu, em nome do Sr. Presidente da

República, nos termos do art. 306, letra b, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 13.224, de 24-8-43, aprovar as instruções anexas para funcionamento, no Hospital da Polícia Militar do D. F., dos serviços hospitalares e respectivos ambulatórios. (Proc. 4.897-45).

Instruções para funcionamento, no Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal, dos serviços hospitalares e respectivos ambulatórios, a que se refere a portaria n.º 9.998, de 6 de março de 1945.

Art. 1.º — Poderão ser hospitalizados e tratados nos Ambulatórios do Hospital da Polícia Militar, os oficiais, praças e civis tanto do serviço ativo, como reformados e aposentados da corporação, bem como as pessoas das famílias dos oficiais, praças e civis acima indicados quando vivam, comprovadamente, às suas expensas.

§ 1.º — Também poderão ser hospitalizados e tratados os oficiais do Exército em serviço na corporação, os funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública, e do Ministério da Justiça, os oficiais e praças das Forças Públicas Estaduais, quando estagiando ou matriculados em cursos da Polícia Militar bem como as pessoas das suas respectivas famílias, o que sempre dependerá de prévia autorização do Comando Geral.

§ 2.º — As internações de pessoas das famílias dos elementos da ativa, reformados ou aposentados e das compreendidas no § 1.º, serão autorizadas pelo Comando Geral, mediante requerimento do responsável, encaminhado e informado por quem de direito quanto ao grau de parentesco e possibilidade de indenização e depois de constatada pelo Serviço de Saúde a indicação e a oportunidade da intervenção.

§ 3.º — Nos casos clínicos de extrema urgência, após reconhecimento pela diretoria do Serviço de Saúde da necessidade da internação imediata, a hospitalização poderá ser feita incontinentemente, ficando o responsável obrigado a legalizá-la imediatamente, requerendo pelos trâmites previstos.

§ 4.º — As internações de pessoas das famílias serão limitadas dentro das possibilidades da dotação de leitos de cada Serviço, sempre a critério da Diretoria do Serviço de Saúde.

§ 5.º — Não poderão ser internadas as pessoas das famílias dos elementos da ativa, reformados ou aposentados e das compreendidas no § 1.º, portadoras de doenças infecto-contagiosas nem de afecções crônicas que justifiquem longo tempo de internação.

Art. 2.º — As indenizações das despesas de hospitalização e respectivo tratamento dos oficiais, praças e civis da ativa e dos reformados ou aposentados e dos compreendidos no § 1.º do art. 1.º, serão feitas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor; e as das pessoas das famílias dos elementos da ativa e dos reformados ou aposentados, serão feitas de acordo com as tabelas e instruções aprovadas pelo Comando Geral.

§ 1.º — As indenizações de despesas de internações de pessoas das famílias dos elementos da ativa e dos reformados, serão feitas por desconto em folha de vencimentos, dos responsáveis.

Art. 3.º — Os oficiais da ativa e reformados, ou civis a eles equiparados e pessoas de suas famílias, e os compreendidos no § 1.º do art. 1.º, quando internados, poderão ter como acompanhante, uma pessoa, desde que indenizem a sua estadia com o pagamento em folha de vencimentos do responsável, das diárias previstas nas tabelas em vigor.

Art. 4.º — A remoção de pessoas das famílias dos elementos da ativa ou reformados, e das compreendidas no § 1.º do art. 1.º, tanto para internação como para alta, correrá por conta do responsável, podendo em casos especiais ser feita pela corporação mediante indenização por desconto em folha de vencimentos do responsável, desde que o local seja acessível à ambulância e sempre a critério da Diretoria do Serviço de Saúde que julgará da necessidade.

Art. 5.º — Poderão ser matriculados para tratamento nos ambulatórios clínicos e especializados; submeter-se à exames subsidiários nos laboratórios clínicos e gabinete especializados; e, adquirir medicamentos no Laboratório Farmacêutico, os oficiais, praças e civis da ativa, reformados ou aposentados da corporação e os compreendidos no § 1.º do art. 1.º, bem como as pessoas das famílias de todos os elementos.

§ 1.º — Os ambulatórios e gabinetes funcionarão todos os dias úteis das 8 às 14,30 horas.

§ 2.º — Os tratamentos nos ambulatórios e gabinetes, os exames subsidiários em laboratórios clínicos e gabinetes especializados; o fornecimento de medicamentos, só poderão ser atendidos quando indicados e solicitados por médicos da corporação.

§ 3.º — Os oficiais, praças e civis reformados ou aposentados da corporação bem como as pessoas de suas famílias, só poderão ser tratados nos ambulatórios clínicos e gabinetes especializados; submeter-se a exames nos laboratórios clínicos e gabinetes especializados, bem como adquirir medicamentos no Laboratório Farmacêutico, após informação escrita pela Seção de Pensões, quanto à possibilidade de indenização em folha de vencimentos, das despesas, de acordo com as tabelas em vigor.

§ 4.º — Os oficiais, praças e civis reformados ou aposentados da corporação, bem como as pessoas de suas famílias, só poderão adquirir no Laboratório Farmacêutico do hospital, medicamentos manipuláveis.

Art. 6.º — As indenizações das despesas em ambulatórios e laboratórios clínicos e gabinetes especializados serão feitas por desconto em folha de vencimentos do responsável, tanto da ativa como reformados, de acordo com as tabelas em vigor. — General Odílio Denis.

Por portaria n.º 9.995, de 6-3-45, foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do § 4.º do artigo 267 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 16.274, de 20-12-23, modificado pelo Decreto n.º 7.985, de 2-10-41 a Alvaro Corrêa dos Santos, 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do D. F. (Processo 4.546-45).

Por portaria n.º 9.996, de 6-3-45, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41 a José Pereira (3.º). Soldado da Polícia Militar do D. F. (Processo 5.354-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de março 1945

Requerimentos despachados:

João Antônio dos Santos, Major reformado da Polícia Militar do D. F., solicitando melhoria de reforma. — Arquivar-se. (Processo 13.192-40).

Marcelino Fernandes, Praça do 2.º Batalhão da Polícia Militar do D. F., reformado, solicitando melhoria de reforma — Indeferido, na forma dos pareceres. (Processo 4.555-45).

Foram expedidas as seguintes Cartas de Provisão:

Jaime Pereira da Silva, 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do D. F., João Vitorino de Almeida, soldado da Polícia Militar do D. F. e Alarico Mendonça, soldado da Polícia Militar do D. F.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 10 de março 1945

Requerimentos despachados:

Olga Helena Durão Maia Santos, na qualidade de viúva de Antônio Maia Santos, ex-ocupante do cargo de Diretor da Câmara dos Deputados, solicitando lhe sejam enreunes as

"Obrigações de Guerra" e respectivo saldo que competiam ao seu falecido marido. — Deferido. (Processo 5.891-45).

Dia 12

Luís Lopes de Sousa, solicitando lhe seja concedida vista do processo n.º 18.755-41, em que pleiteou sua reintegração no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2.º Ofício da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões da Justiça do D. F. — Compareça a esta Divisão a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo 18.755-41).

Benedita Paiva Vale, solicitando restituição dos certidões de nascimento de seus filhos anexadas ao processo n.º 19.727-43. — Entreguem-se as certidões, mediante recibo. (Processo 19.727-43).

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n.º 13.988-43 — Serafim Gomes. — Compareça para retirar a certidão.

Processo n.º 21.855-42 — Pompílio Fontana. — Compareça para retirar a certidão.

Processo n.º 17.177-43 — Teodoro Rodrigues Teixeira. — Compareça para retirar a certidão.

Processo n.º 10.510-43 — Filomêna Sorrentino. — Compareça para retirar a certidão.

Processo n.º 21.143-44 — Pedro Alfonso Pascual de Oliver. — Compareça para retirar a certidão.

Processo n.º 3.452-43 — Salomon I. Lusky. — Compareça para retirar a certidão.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

SEÇÃO DE NACIONALIDADE

Processo n.º 334-45 — Rudolpho Meyer — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Requeira, querendo, ao Cartório que expediu a certidão.

Processo n.º 33.750-43 — Carlos Pavoni — residente no Estado de São Paulo, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

Processo n.º 7.975-44 — Joaquim Mota — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Requeira, querendo, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 7.620, de 17 de março de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 22-3-44.

Processo n.º 31.206-44 — Jacob Galeano — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte prova de que o imóvel esteve na posse de sua esposa até depois do casamento.

Processo n.º 13.567-40 — Henrique Teixeira de Carvalho — residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19, instrumento de procuração em favor do signatário da petição de 18-8-41 e prova de isenção do serviço militar no país de origem, sem rasuras e devidamente legalizada, se feita em documento estrangeiro.

Processo n.º 15.862-40 — Antônio Soares Ferreira — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade.

Processo n.º 16.430-40 — Lourenço Joaquim Vitorino — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande legalizar o documento relativo ao serviço militar e reconheça a firma no documento de fls. 40.

Processo n.º 19.551-41 — Ana Lopes — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade e esclareça a divergência da data de nascimento: se 19 ou 27 de junho de 1892.

Processo n.º 225-42 — Salim Kassar — residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Mande reconhecer a firma na certidão de casamento, junte prova de chegada ao Brasil e carteira modelo 19, esta mesmo em fotocópia.

Processo n.º 4.881-42 — Erwin Hauff — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove ter adquirido bem imóvel antes de 16-7-34, ou escaleira como obteve o título de eleitor; junte, mesmo em fotocópia, a carteira de identidade, modelo 19.

Processo n.º 3.195-42 — Vilma Henriqueta Luiza Zava — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça qual a grafia correta de seu nome se — Wilma Henriqueta Luiza Zava ou Vilma Henriqueta Luiza Zava — ou, ainda Vilma Enrichetta Luigia Zava, bem como o nome de sua mãe — se Murer Armelinda, Armelinda ou Murrer Ermelinda.

Processo n.º 4.535-42 — Francisco Alencar Domingues — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove residência ininterrupta desde 1905, especificando os locais em que residiu nos últimos dez anos; complete sêlo no processo e junte prova de chegada ao Brasil; mande reconhecer a firma no documento de fls. 8 e escaleira o nome materno: Agostina ou Agustina?

Processo n.º 4.536-42 — Ramiro Antunes — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove que reside no Brasil sem interrupção, desde a menoridade, ou junte prova de que está desobrigado do serviço militar em Portugal; complete o sêlo de fls. e apresente prova de que, ao ratificar em Juízo os termos da petição inicial, demonstrou conhecimento da língua portuguesa.

Processo n.º 4.958-42 — Alfredo Zaire — residente no Território do Acre, solicitando naturalização. — Complete sêlo no processo e junte passaporte, carteira de identidade ou certificado de registro como estrangeiro, bem como prova de chegada ao Brasil.

Processo n.º 6.623-42 — David Pilnik — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça o ano em que nas-

ceu: 1910 ou 1911? Junte, mesmo em fotocópia, a carteira de identidade, modelo 19.

Processo n.º 7.560-42 — Vicente Debiase Júnior — residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Apresente prova de posse de imóvel antes de 1931 e atestado policial de residência no período de 1920 a 1929.

Processo n.º 11.651-42 — Giovanni Battista Alimonda — residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Selepeças do processo.

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.113-41 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, que dispõe sobre o aumento de vencimentos da Força Policial do Estado e sobre a instituição do regime de salário-família. — Aprovado, em 28-2-45.

N.º 1.256-41 — Projetos de Decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado do Rio de Janeiro, que dispõem sobre: a) inscrição dos serviços estaduais, na qualidade de segurados obrigatórios, no IPASE; b) aposentadoria de pessoal extranumerário; e c) consignações em folha de pagamento de pessoal. — Aprovada, em 28 de fevereiro de 1945, nos termos do parecer da CENE.

N.º 14-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Minas Gerais, que regula o serviços de esgotos e institui as respectivas taxas. — Aprovado, em 28-2-45, nos termos do parecer da CENE.

N.º 1.318-41 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, que dispõe sobre a fixação do efetivo da Força Policial do Estado. — Aprovado, em 28-2-45, nos termos do parecer da CENE.

N.º 1.347-43 — Pedido feito por F. de Castro e Silva, credor do Estado do Amazonas, de tratamento especial para o pagamento de seu crédito. — Aprovado, em 28-2-45, a exposição de motivos, que opinou pelo arquivamento.

tivos da sociedade Águas Nazaré Ltda. — O novo reexame do assunto, conseqüente às petições a 2 de dezembro de 1944 e 7 de fevereiro de 1945 do interessado Dr. José de Avelar Fernandes, não nos conduz à alteração dos pontos de vista reiterados nos pareceres anteriores desta Consultoria. Nem demanda o assunto maiores explanações, dado que em torno de conceitos elementares de Direito Mercantil enreda-se o interessado em confusões que a simplicidade da matéria não comporta. Em verdade estatue o Código Comercial no artigo 336 que "As mesmas sociedades podem ser dissolvidas judicialmente antes do período marcado no contrato, a requerimento de qualquer dos sócios:

1.
2.

3 — Por abuso, prevaricação violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais ou fuga de algum dos sócios. As sociedades por cotas de responsabilidade limitada não fogem à regra do Código, e a sua dissolução judicial é o único processo capaz de por termo à condição social de um dos cotistas ainda que em falta com as obrigações sociais. A tese de exclusão do sócio cotista por ato da maioria tem sido acolhida em nosso direito e através de jurisprudência, mas como é óbvio e evidente, é mister que semelhante possibilidade haja sido pactuada expressamente no contrato social, e ainda que ocorra o pronunciamento da maioria de pessoas e de cotas. Do contrário seria ato de puro arbítrio de um sócio contra outro. Essa afirmação simples é que escapa ao interessado e com a qual não se conforma. Dela porém não se afasta nosso ponto de vista, parecendo-nos, conforme foi dito, que numa sociedade de dois sócios, proprietários de cotas de igual valor, somente a sentença judicial pode determinar a exclusão do cotista faltoso e não apenas o ato unilateral do outro sócio, ainda que revestido de motivos justificados. Por outro lado, o documento judicial que ora se oferece a exame não é a sentença judicial de dissolução, mas apenas aquela em que um dos sócios é condenado a restituir ao patrimônio social importância deste desviada, declarando o Dr. Juiz: "Julgo em parte, procedente a ação, para condenar o réu a restituir à autora as quantias retiradas com infração da cláusula quinta do contrato e artigo trezentos e trinta do Código Comercial, com os juros da mora, ressalvado ao mesmo réu o direito de haver da autora, por ação própria quaisquer quantias, bens ou direitos por qualquer forma incorporados ao patrimônio da autora em data anterior ao contrato de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Custas em proporção", o que vem confirmar a nossa afirmativa da existência da sociedade, eis que ainda não dissolvida. Em conclusão, parece-nos que enquanto não vier o interessado com a prova da exclusão judicial do sócio faltoso, não é de ser reconsiderado o respeitável despacho ministerial nem se deve admitir a registro ato que traduz tal exclusão por ato arbitrário da vontade de um interessado. Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprvoo. — Alexandre Marcondes Filho.

N.º 149.562 (P.84 (13)) (A.685) (D.15-3) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Recife e Olinda. — Atendendo a que estes autos de dissídio coletivo, suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Recife e Olinda e "The Pernambuco Tramways and Power Company Limited" foram encaminhados à elevada consideração de Vossa Excelência por força do estatuído pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 5.821, de 16 de setembro de 1943, tendo o aludido Sindicato requerido reconsideração do despacho de fls. 196 e 197. Atendendo a que o referido Decreto-lei n.º 5.821, foi expressamente revogado pelo de n.º 7.321, de 14 de fevereiro do corrente ano, o qual prescreve no seu art. 2.º que "os processos encaminhados ao Ministério do Traba-

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Em Portaria de 1 de março corrente foi dispensado, Antônio Biscainho da função de Servente V da T.N. da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 13 DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o art. 10. da Portaria n.º 8, de 14 de fevereiro deste ano, que aprovou o modelo de folha de pagamento para recebimento de salário, fixou em quarenta e cinco dias após sua publicação o início da respectiva vigência;

Considerando que em face do contido no processo MTIC-180.334-44 resulta conve-

niente a suspensão do início da vigência dessa Portaria, para aguardar as conclusões dos estudos procedidos no mencionado processo, mesmo porque ainda está em curso o prazo fixado pelo citado art. 10;

Resolve: Fica suspenso, a partir da publicação desta Portaria, o curso do prazo a que se refere o art. 10 da Portaria n.º 8 de 14 de fevereiro de 1945. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Dia 4 de março de 1945 (aditamento))

Processos despachados:

N.º 205.028 (P. 99.4-F) (A.433) (D.15-3) — José de Avelar Fernandes — Processo de anulação do arquivamento dos atos constitu-

lho, Indústria e Comércio, para os fins previstos nos arts. 1.º e 8.º do mencionado Decreto-lei, serão imediatamente remetidos aos órgãos competentes para seu processamento". — Opino pela remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Regional do Trabalho da Sexta Região. — *Arnaldo Sussekind*, assistente técnico. — Aprovo. Encaminhe-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 256.057 (P. 84(17)) (A. 821.1) (D. 15-3) — O Sindicato dos Empregados na Indústria de Fósforos, de São Gonçalo, requer aprovação da convocação de suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação dos suplentes Donatário Monteiro, para integrar a Diretoria, e Marcelino Guimarães e Osvaldino Quaresma, para integrarem o Conselho Fiscal do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição, que homologo: Diretoria — Presidente: José Eier; secretário: Euclides José dos Santos; tesoureiro: Donatário Monteiro. Conselho Fiscal — Enio Coelho da Silva, Marcelino Guimarães, Osvaldino Quaresma.

Dia 5

N.º 241.968 (P. 93.3(06)) (A. 425 (D. 15-3)) — Enoch Morgan's Sons Company e Indústrias Reunidas F. Matarazzo S. A., recorrendo do despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que declararam a caducidade da marca *Sapólio*. — Longamente debateram os interessados seus pontos de vista, e a matéria sub-judice foi objeto de acurados estudos, quer do ilustrado relator do feito no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quer do Dr. Auditor, quer de provetos juristas que, em arrazoados ou pareceres, examinaram a questão controvertida. No entretanto, a simplicidade do caso não demandaria, para sua solução, tão profundos debates. Versa o caso sobre a aplicação do art. 115 do Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que prescreve: Art. 115 — Caducará o registro da marca, se qualquer interessado provar perante a Diretoria Geral da Propriedade Industrial que o respectivo proprietário deixou de fazer uso dela durante três anos consecutivos". A marca *Sapólio*, de propriedade da sociedade norte-americana Enoch Morgan's Sons Company, e registrada no Brasil, segundo anufo a Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", deixara de ser usada por mais de três anos sucessivos, no período de 1936 a 1940, pelo que sua caducidade foi requerida por essa sociedade nacional. A questão a ventilar era e é, conseqüentemente, uma questão de fato e de provas, em torno do uso ou do desuso da marca, dado que o texto legal aplicável à espécie é de meridiana clareza. Em verdade, tal como redigida a lei, faz-se mister que o titular da marca, para conservar a respectiva propriedade, dela faça uso efetivo, não o interrompendo por mais de três anos consecutivos. E esse uso só se pode compreender com o emprego efetivo, corrente e constante da marca, não bastando para caracterizá-lo nem se equiparando ao uso o simples ânimo de conservar a marca, nem mesmo a prática de atos de natureza jurídica ou de ressalvas processuais. O direito à marca é reconhecido pelo Estado e se destina não só a assegurar a litude na competição mercantil como ainda a defesa dos consumidores. Trata-se, entretanto, de um direito estritamente limitado pelo interesse social, outorgado e protegido pelo Estado, mas sujeito à perda se o seu titular não atender às condições que a lei fixa para sua conservação. Ora, e conforme ao texto legal, a condição do uso efetivo da marca é essencial e não poderá ser suprida por formalidades jurídicas, ainda quando estas sirvam para traduzir o propósito de conservação

da propriedade. Portanto, para que a marca vigore, é preciso que o seu titular a empregue em produtos de seu fabrico ou de seu comércio, que esses produtos circulem publicamente não bastando, ao revés, que o proprietário negocie sua marca, formule protestos judiciais ou mesmo que renove o respectivo registro. O uso a que alude a lei é o uso corrente, o emprego material, não comportando o texto legal outra interpretação. Nem mesmo o uso esporádico basta, pois, na lição clássica de Bento de Faria, "O uso deve consistir no emprego, na aposição da marca aos produtos, feito, porém, de modo uniforme e constante e não na aplicação intervalada e irregular em um ou outro produto, conforme ditar o arbítrio ou capricho do produtor ou mesmo do consumidor. "Assim, não deve constituir — uso, — para os efeitos legais o fato único de, o industrial ou o comerciante, distribuir prospectos, cartazes ou circulares, nas quais fez imprimir a marca registrada, ou ainda anunciá-la pela imprensa". (Das Marcas de Fábrica e de Comércio, pg. 261) Assim, argüida que foi a caducidade da marca, e instruído o pedido com as provas do seu desuso, a proprietária incumbiria trazer ao processo provas do uso efetivo e corrente da marca, o que entretanto não ocorreu, substituindo-se tal prova por abundante argumentação jurídica que, sem embargo da notória proficiência dos que a subscreveram, não bastaria em face da lei. Uma única operação mercantil foi apontada no curso do triênio. do exíguo valor de Cr\$ 53,00 e constante da venda de duas caixas dos produtos assinalados pela marca, operação entretanto de duvidosa ocorrência, atentas as circunstâncias de que se revestiu e ao fato de não ser o comprador, antigo empregado do representante da recorrente, comerciante no gênero do artigo recebido. Todavia, se uso tivesse havido e é manifesto que o uso se prova mais facilmente que o desuso — poderia ele comprovar-se com extrema facilidade, através de abundantes meios probatórios. Aliás, sob esse aspecto, parecemos que a prova precípua e fundamental seria aquela ministrada pelas repartições fiscais arrecadoras, seja pela prova de aquisição de selos de consumo, seja através de manifestos alfandegários no caso de importação. Ora, essa prova não foi trazida, e o que se conclui, sem possibilidade de dúvida, é que deixou a recorrente transcorrer mais de um triênio sem importar, fabricar ou vender no Brasil produtos assinalados pela marca inquinada de caduca. Também a renovação do registro não se poderia haver por interruptiva do curso da decadência. Já observamos que a lei exige o uso efetivo e não apenas o *animus domini*. Por outro lado, e depois de certas hesitações e alternativas, prevalece hoje, quer na jurisprudência administrativa, quer na do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a doutrina de que a renovação do registro traduz mero ato de prorrogação do pedido originário e, se não pode sujeitar o titular da marca a novas oposições, não lhe pode, por igual, beneficiar para interromper o curso do prazo de caducidade. A renovação se ajusta ao período anterior sem solução de continuidade, somando-se ambos *perfas aut nefas*. Nesse sentido é, aliás, a alteração que o Decreto-lei n.º 6.214, de 20 de janeiro de 1941, em seu artigo 9.º, introduziu. De notar ainda que a circunstância argüida de ser a marca estrangeira, não bastaria para afastar da hipótese a aplicação do artigo 115 do Decreto n.º 16.264. No artigo 84 desse regulamento se prescreve que as suas garantias são extensivas aos brasileiros e estrangeiros cujos estabelecimentos estejam situados fora da República. Dá assim a lei a mesma garantia que aos demais estabelecidos no Brasil e não maiores garantias. Se o regime é o mesmo, não poderia diferir o tratamento. Aliás o que na Convenção de Haya se assegura é o direito de defesa e justificativa. Ora, esse direito é amplamente as-

segurado entre nós, e no processo defendeu-se a recorrente amplamente, embora não o tivesse feito cabalmente. Apenas é de ser reconhecido, como direito inquestionável da firma estrangeira, ainda que sua marca seja declarada caduca no Brasil, a de não serem suas marcas semelhantes registradas no estrangeiro e usadas em outros países, objeto de imitação ou de contrafação em território nacional, de acordo com o artigo 6 bis da Convenção de Haya. Assim, ainda que caducado haja a marca aqui registrada, por mais de 3 anos, não entrará *Sapólio* no Brasil, pelo desuso dessa marca ela no domínio público nem poderá ser objeto de imitação ou apropriação de terceiro uma vez que a recorrente, sua proprietária, possa provar seu uso em outros países, nos termos da Convenção invocada. Não haverá, de conseqüente, margem para atos de concorrência desleal, com o que teme a recorrente, pois se a lei brasileira fulmina com a pena de caducidade o desuso da marca aqui registrada, por mais de três anos, por outro lado, de acordo com a Convenção Internacional por ela ratificada, não será lícito que marcas notórias estrangeiras sejam objeto de imitação ou contrafação em território nacional. Dir-se-á que, no fundo, o cancelamento é inútil, dado que a marca não reverterá ao domínio público. É possível que tal suceda, pela peculiaridade que o caso apresenta, de ter sido a marca ao mesmo tempo registrada no país e vigorar no estrangeiro. Entretanto, e ainda que assim seja, não se poderá deixar de aplicar um texto imperativo da lei nacional, declarando-se caduca a marca aqui registrada e que no período de três anos não foi, em nosso país, objeto de fabrico ou de comércio. A outra questão ainda é temporária e somente se surgirem imitadores ou contrafactores é que, a seu tempo, será objeto de discussão, embora seja nossa opinião pessoal que então a recorrente levará a melhor no pleito, pela invocação do art. 6.º bis da Convenção de Haya. Por ora pois, o que está em jogo é a aplicação da lei nacional, e segundo esta, a marca incorreu em evidente caducidade. Somos, pois, pela confirmação da decisão recorrida. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Confirmo a decisão recorrida, aprovando o presente parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 6 (aditamento)

256.764 (P. 84(19)) (A. 851.1) (D. 15-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo".

Dia 8

256.767 (P. 84(17)) (A. 851.1) (D. 15-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1943, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Petrópolis".

256.765 (P. 84(17)) (A. 851.1) (D. 15-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Gonçalo".

256.766 (P. 84 (19)) (A. 851.1) (O. 15-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Sorocaba".

Dia 10

MTIC 7.432-42 (P. 81.2) (A. 315.5) (D. 15-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão ministerial o processo em que a firma Montefusco Barros & Izzo, alegando que o atraso em seus recolhimentos foi motivado pelo fato de estar aguardando a solução sobre a dúvida de filiação de seus empregados às instituições de seguro social, solicita isenção de pagamento de juros moratórios. O Serviço Jurídico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-

rios é de parecer, em princípio, que a mora im-procede, de vez que não houve culpa da firma, *ex-ri* do art. 963 do Código Civil Brasileiro. Mas, tendo em vista que as decisões ministeriais sobre dúvidas de filiação se revestem, na quase totalidade dos casos, de caráter meramente declaratório, razão pela qual não tem cabimento a alegação da impossibilidade do recolhimento das contribuições, em tempo oportuno, opina seja o assunto submetido à apreciação de instância superior. Conforme sugerimos em caso análogo, com aprovação de V. Excia., as questões atinentes à imposição de multas, quer moratórias ou punitivas, se acham sujeitas à apreciação do próprio Instituto a quem cabe decidir originariamente — e, depois, em grau de recurso, da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. MTIC n.º 222.683 in *Diário Oficial* de 18-11-44. — Isto posto, cabe devolver o processo ao Instituto. Aposentadoria dos Comerciantes para decidir originariamente, na forma do Decreto-lei n.º 65, de 12 de dezembro de 1937. — J. Leonel de Rezende Neto, Aux. Gabinete. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N.º 8, DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto número 21.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fique encarregado da fiscalização das sociedades abaixo, durante as férias do fiscal José Ferreira da Silva, o fiscal de seguros, interino, classe II, Joel Brum, a partir da presente data.

Companhia de Seguro Vitória.
Estados Unidos, Companhia de Seguros.
Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre (Agência).
União Comercial dos Varejistas.
Independência, Companhia de Seguros Gerais.
Companhia de Seguros Pan América.
North British & Mercantile Insurance Company Limited.
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia.
União, Companhia de Seguros.
Companhia de Seguros União Panificadora.
Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.
Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais (Agência).
A Marítima, Companhia de Seguros Gerais.
Companhia de Seguros de Vida São Paulo (Agência).
Companhia Nacional de Seguros Inconfidência.
Ao conhecimento dos interessados.
Em 13 de março de 1945. — Fernandes, Secretário do Inspetor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1945

Requerimentos despachados

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro — Solicitando a pedido de uma das suas Associadas, tarificação especial para o Iate Clube do Rio de Janeiro. — "Tendo em vista os pareceres do Instituto de Resseguros do Brasil e do Inspetor Técnico, concedo ao Iate Clube do Rio de Janeiro, à Avenida Pasteur, as taxas de prêmio de seguro de fogo, constante do parecer do Inspetor Técnico. (Parecer a que se refere o despacho): Dependências sociais 1/6%

Hangares s/oficinas, para barcos a motor, com garantia de que o depósito de inflamáveis será em depósito subterrâneo com bomba Hangares em que se guardam embarcações a vela ou sem motor.... 114% Processo n.º 225.929-44.

Dia 10

Novo Mundo — Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos — Solicitando aprovação de novos impressos de tarifas e tabelas de descontos para Acidentes Pessoais — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico e que a tabela de retenção de prêmios no caso de cancelamento de seguros plurianuais consta de tarifa de prêmios para seguros de acidentes pessoais, a fls. 215-310." Processo número 221.228-44.

Companhia de Seguros Guarani — Solicitando aprovação de tarifa para seguro de acidentes pessoais — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa para seguro de acidentes pessoais a fls. 50-53, com a classificação de riscos a fls. 5/24, devendo a requerente apresentar mais uma via completa da tarifa." Processo n.º 238.090-44.

(Dia 13)

Companhia de Seguros Niterói — Solicitando aprovação de tarifa — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa." Processo n.º 238.439-44.

(Dia 12 de março de 1945)

Requerimentos despachados:

Atalaia — Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de novas tabelas de prêmios para seguros de acidentes pessoais. — "Tendo em vista os pareceres, aprovo as novas tabelas de prêmios para seguros de acidentes pessoais." Processo n.º 194.735-44.

(Dia 13)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre". — Solicitando aprovação de tarifa para seguro de acidentes pessoais. — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa para seguro de acidentes pessoais, a fls. 4-43, com as alterações de fls. 132-1." Processo número 228.645-44.

Vigia S.A. — Solicitando autorização para colocação no estrangeiro do "seguro de guerra" sobre o casco do navio "Norma", de propriedade da Empresa Fluvial Marítima S.A. — "Tendo em vista os pareceres do Inspetor Técnico e do IRB., defiro o pedido de colocação do seguro do casco do vapor "Norma", nos termos da petição de fls. 8." Processo número 216.696-44.

Instituto de Resseguros do Brasil para a North British & Mercantile Insurance Company Limited. — Comunicando ter efetuado o resseguro de mercadorias embarcadas no vapor "Saint Stephen" — "Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, relativamente ao vapor "Saint Stephen". Proc. n.º 247.046-45.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

Dia 14 de março de 1945

DNT. 6.679-45 — Antônio Pinto da Mota, levantamento de depósito — D. Federal. — Defiro, de acordo com os elementos constantes

do processo, ficando autorizado o levantamento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em virtude da decisão proferida a fls. 23 do DNT. 18.337-43.

DNT. 9.229-45 — A. Cid. Lopes, levantamento de depósito — D. Federal. — Deferido, de acordo com os elementos constantes deste processo ficando, autorizado o levantamento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em virtude da decisão proferida a fls. 13 do DNT. 3.056-44.

DNT. 2.878-42 — Daniel Vilela Monteiro, recurso — D. Federal. — Conhecendo do recurso e atendendo a que o comércio de artigos carnavalescos não constitui atividade de exploração normal, somente se realizando em determinada época do ano, mediante licença especial concedida pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal, sendo, assim, um negócio puramente eventual, e, considerando também que embora o prazo em que se requer a necessária permissão de trabalho fosse reduzido, há que se atender, entretanto, aos precedentes verificados em idênticas condições com referência à mesma firma, como se vê dos processos anexados ao presente, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 200,00 nos termos do artigo 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT. 41.798-44 — Jorge Amon, recurso — Vitória. — Conforme demonstrou a Divisão de Fiscalização, os fatos apontados no auto de fls. não constituem motivos de infração, não tendo sido caracterizadas as demais faltas a que alude a decisão recorrida.

Nestas condições, dou provimento ao recurso para anular a decisão que impôs a multa de Cr\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

DNT. 37.989-43 — Pacheco Borges & Companhia Ltda., recurso — D. Federal. — Conhecendo do recurso e atendendo a que, além de se tratar de infrator primário, está evidenciada a inexistência do dolo, desde que havia um acordo para prorrogação normal da duração do trabalho, embora sem as firmas recolhidas, bem como ter a recorrente corrigido imediatamente a falha encontrada, como se verifica das diligências procedidas, resolvo, por equidade dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do artigo 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT. 12.691-44 — Construtora Gráfica Limitada, recurso — São Paulo. — De acordo com a informação da Divisão de Fiscalização e tendo em vista o apurado em diligência, resolvo dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida que impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

DNT. 37.115-44 — S. A. Moinho Santista, recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 37.613-43 — Ferreira & Vasconcelos, recurso — Manaus. — Conhecendo do recurso *ex-officio* interposto pelo Delegado Regional em Manaus, na forma da legislação, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão recorrida, tendo em vista o que consta do processo, com o fim de ser imposta a multa de lei.

DNT. 3.051-45 — Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho e outros, recurso — Niterói. — O recurso, conforme se salienta nas informações e parecer da D. F., foi interposto fora do prazo legal. Por esse motivo deixo de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, deixando, assim, de pé a decisão recorrida.

DNT. 3.055-45 — Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho e outros, recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 1.180-45 — R. Sucena & Cia., recurso — São Paulo. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido apresentado fora do prazo estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT. 13.999-44 — Antônio Martins de Paula, recurso — D. Federal. — Os argumentos apresentados pela recorrente não têm força para destruir o auto, uma vez que a fiscalização indicou que o empregado "estava trabalhando

à hora da verificação'. Nego assim, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
DNT. 19.859-44 — The Texas Company (South America) Ltda., recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da DF., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos.

DNT. 3.547-44 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 3.497-44 — Lojas Americanas, recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 6.661-44 — Irmãos Ribeiro de Almeida Ltda., recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 6.916-45 — Manuel Ferreira da Silva, recurso — Paraíba. — Idem, idem.

DNT. 35.683-43 — Sul América Teatros, Marítimos e Acidentes, recurso — Blumenau. — Idem, idem.

DNT. 4.316-45 — Indústrias Magon & Busoli Ltda., recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 28.042-44 — F. Costa & Rodrigues, recurso — D. Federal. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo senhor Diretor da Divisão de Fiscalização, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 20.672-44 — Maria Amélia Bastos de Vasconcelos Hasse e Vitor Kessler, recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.757-44 — A. J. Brito & Cia., recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 26.064-44 — Rios, Soares & Martins Ltda., recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 6.459-44 — Cilani Amadeo, recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 37.897-44 — Jequiê Tennis Clube, recurso — Bahia. — Idem, idem.

DNT. 3.061-45 — Jorge Abibi Jogalh, recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 4.242-45 — J. Tibúrcio de Oliveira, recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 46.336-44 — Leão, Ribeiro & Companhia Ltda., recurso — Corumbá. — Idem, idem.

DNT. 43.470-44 — Felipe Jorge & Cia., recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 1.184-45 — A. Sano & Cia., recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 2.438-45 — Pelogi & Cia. Ltda., recurso — São Paulo. — Idem, idem.

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Dia 5 de março de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto 24.637 de 19-4-34: (*) Auto n.º 6.274 — M. Levim — Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros). Em 20-2-45

Por infração do Decreto 2.308 de 13-6-40: (*) DNT — 35.148-45 — Fritz Conceição — Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros). Em 28-2-45.

Por infração do Decreto 22.033 de 29-10-32: DNT — 23.857-39 — Eurico Lynch de Albuquerque Melo — São impropriedades as razões de defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros). Em 16-2-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 4.388 — A. J. da Silva Rocha — Cr\$ 100,00. Em 28-2-45.

N.º 5.860 — Mário Zagari — Cr 400,00. Em 28-2-45.

N.º 6.414 — M. Gomes & Sobrinho Ltda — Cr\$ 50,00. Em 28-2-45.

N.º 6.412 — Manuel Pereira Marcos — Cr\$ 100,00. Em 28-2-45.

N.º 4.395 — Eduardo & Costa — Cr\$ 500,00. Em 28-2-45.

N.º 5.805 — Domingos Cendon Vidal & Cia — Cr\$ 100,00. Em 28-2-45.

N.º 6.300 — L. A. Fernandes & Cia — Cr\$ 500,00. Em 28-2-45.

N.º 6.432 — Paiva & Fridman — Cr\$ 50,00. Em 28-2-45.

N.º 4.404 — J. Augusto & Domingos — Cr\$ 500,00. Em 28-2-45.

N.º 5.765 — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-2-45.

N.º 5.989 — Sebastião Ribeiro da Silva — Cr\$ 200 — Em 28-2-45.

N.º 5.976 — A. Vilela da Mota — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.915 — Silva Romar & Alaminio — Cr\$ 500,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.949 — T. Almeida & Irmão — Cr\$ 30,00 — Em 28-2-45.

N.º 4.322 — Alfredo de Luca — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.290 — Claudionor Bonfim dos Santos — Cr\$ 20,00 — Em 28-2-45.

N.º 3.953 — João Dablah — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.073 — Restaurante Petisco Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.965 — Paulo Maranhão — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.988 — Antônio Amado — Cr\$ 30,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.986 — Pires & Rocha Ltda — Cr\$ 30,00 — Em 28-2-45.

N.º 2.878 — Alves & Irmão — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.521 — Lisboa & Gomes — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.990 — Lisboa & Gomes — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.210 — Lema & Martinez — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.212 — Antônio Francisco Pinto — Cr\$ 500,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.211 — Alves Ferreira — Cr\$ 150,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.225 — Café Colosso Ltda. — Cr\$ 500,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.939 — Cia. Edificadora — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.937 — Cia Edificadora — Cr\$ 50,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.226 — Augusto Bento da Ponte — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 2.122 — Albano Matos Franco — Cr\$ 500,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.316 — Empresa Rex Federal (Funeral) Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.342 — M. A. Abrunhosa & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.756 — R. Gilteman — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.723 — Afonso Duarte & Cia. — Cr\$ 200,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.179 — Homero & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.236 — Amadeu Pinto — Cr\$ 30,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.742 — Daniel Ferreira & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.736 — Edifício Majoi — (Condomínio) — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 6.641 — Companhia de Navegação Costeira — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 2.462 — V. M. Ribeiro & Companhia Limitada — Cr\$ 200,00 — Em 1-3-45.

N.º 1.956 — Armino Saco — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.978 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira — Cr\$ 500,00 — Em 1-3-45.

N.º 6.416 — Manuel José Ramirez — Cruzeiros 50,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.485 — N. Almeida & Companhia — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.257 — Irmãos Pacheco & Companhia Limitada — Cr\$ 400,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.130 — L. Szyman & Companhia Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 2.704 — Bar Flora Limitada — Cruzeiros 200,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.713 — Companhia Bancária Aerea Brasileira — Cr\$ 100,00 — 1-3-45.

N.º 5.714 — Sudeleto S. A. — Cruzeiros 100,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.718 — Bar e Restaurante Ernesto Limitada — Cr\$ 50,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.251 — J. A. Coragem — Cr\$ 200,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.058 — João Silvestre — Cr\$ 30,00 — Em 1-3-45.

N.º 2.585 — Josué Marques — Cr\$ 30,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.333 — Café e Litteria São Luis Limitada — Cr\$ 300,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.981 — João M. Queiroz — Cr\$ 200,00 — Em 1-3-45.

N.º 6.297 — Silveira & Companhia — Cruzeiros 500,00 — Em 1-3-45.

N.º 5.946 — J. Melo Massa — Cr\$ 50,00 — Em 1-3-45.

N.º 4.644 — Francisco Manuel Brás — Cruzeiros 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.293 — Luís Barbosa & Companhia — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 5.178 — Homero & Companhia Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 28-2-45.

N.º 6.259 — Ramalho & Bastos — Cruzeiros 2.000,00 — Em 19-2-45.

N.B. — O DNT 23.857 — Eurico L. de Albuquerque — O Auto n.º 6.274 — M. Levim e o Auto n.º 6.259 — Panificação Brasileira Limitada — Reproduzidos por terem saído com incorreções (erro de revisão no Diário Oficial de 3-3-45, página n.º 3.537 — Expediente de 21-2).

Serviço de Identificação Profissional

Dia 10 de março de 1945

SEÇÃO DE EMISSÃO

Pedido de registro de corretor de seguros, deferido.

SIP. 3.875-45 — Edgard da Silva.

Recurso — SIP. 2.883-45. DNT. 5.538-45

De acordo com a informação e parecer da S. I. P. e atendendo a que o fato da recorrente ter solicitado a carteira do empregado para as devidas anotações, tendo-se esse por tal motivo considerado dispensado, deixando, portanto, de comparecer ao serviço, não caracteriza a retenção prevista no art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, de março de 1943. — J. de Seguros Viana, Diretor Geral.

Dia 12

SIP. 2.740-45 — Osvaldo Godoy de Araujo, reclama contra a firma Sociedade Expansão Comercial, Ltda. — Imponho a firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00 penalidade mínima do disposto no art. 52 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, em virtude da inutilização da Carteira Profissional do reclamante, tendo em vista o parecer da Seção determinando o custeio de uma nova Carteira nos termos do art. 21, § 2.º do referido Decreto-lei.

SIP. 2.972-45 — Rozendo Pereira Lemos, reclama contra Manoel Lima. — Não tendo a firma reclamada acudido à infimação, tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) *ex-vi* do disposto no art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações na Carteira, *ex-officio*, prosseguindo-se como de lei.

SIP 3.098-45 — Alfredo Corrêa da Silva reclama contra Manoel Borges & Irmão — Imponho a firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), penalidade mínima do disposto no art. 52 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, em virtude da inutilização da Carteira Profissional do reclamante, tendo em vista o parecer da Seção, determinando, ainda o custeio de uma nova Carteira nos termos do § 2.º do art. 21 do referido Decreto-lei.

Pedido de registro como corretor de Seguros, deferido.

SIP. 3.818-45 — Americo Augusto Pinto.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS
PROFISSIONAIS

Pedidos de registro de livros, deferidos:

- SIP. 3.781-45 — Laboratório de Análises.
Gerais "Labange Ltda."
SIP. 3.783-45 — Manuel Ferreira Fontes.
SIP. 3.781-45 — M. J. Calisto Pereira.
SIP. 3.777-45 — Casa Rio Branco de Pro-
prietários Ltda.
SIP. 3.770-45 — Sebastião Corta Ferreira.
SIP. 3.772-45 — Vieira & Santos Ltda.
SIP. 3.731-45 — Smith Canette & Cia. Ltda.
SIP. 3.727-45 — Distribuidora de Materiais
Fotográficos Ltda.
SIP. 3.802-45 — Ramos Martinelli & Cia.
SIP. 3.813-45 — Editora Enciclopédica Con-
temporânea Inter-Americana Ltda.
SIP. 3.801-45 — José Felipe Santiago.
SIP. 3.799-45 — Indústrias Murray S.A.
SIP. 3.798-45 — Bário Indústrias S.A.
SIP. 3.790-45 — Instituto Pio XI.
SIP. 3.786-45 — Ferreira Prista & Cia. Ltda.
SIP. 3.785-45 — Fábrica Nacional de De-
tões Ltda.
SIP. 3.900-45 — Walid Ben Kauss.

Pedidos de registro em continuação, defe-
ridos:

- SIP. 3.812-45 — Benjamim Baas.
SIP. 3.859-45 — Garantia Imobiliária Li-
mitada.
SIP. 3.852-45 — Elevadores Atlas S.A.
SIP. 3.850-45 — Leba Czapskowski.
SIP. 3.849-45 — Laboratórios Moura Brasil
— Orlando Rangel S.A.
SIP. 3.848-45 — Pavimentações Farrazzo
Limitada.
SIP. 3.821-45 — Dias & Irmãos.
SIP. 3.820-45 — Joaquim Ferreira Nogueira.
SIP. 3.782-45 — Estevan Todor.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

- SIP. 3.804-45 — Bernardino Monteiro.
SIP. 3.803-45 — Manuel dos Santos Líquidos
Comestíveis.
SIP. 3.853-45 — Francisco Angelo.
SIP. 3.833-45 — B. Chaves.
SIP. 3.832-45 — João Batista Jacobina.
SIP. 3.814-45 — Rubin Reissmann.

Pedido de transferência de local, deferido:

- SIP. Eward Lissau.

Pedidos de registro em substituição, defe-
ridos:

- SIP. 3.854-45 — J. P. Pimenta Bueno.
SIP. 3.828-45 — Manuel Muniz Machado.
SIP. 3.827-45 — Avelino Vieira.
SIP. 3.822-45 — A. Francisco.

Pedidos de registro de professor, deferidos:

- SIP. 3.903-45 — Arci Tenório D'Albu-
querque.
SIP. 3.862-45 — Jorge de Oliveira.
SIP. 3.800-45 — Elhel Bauzer.

Processos arquivados:

- SIP. 11.872-43 — José Loureiro Bicalho.
SIP. 15.596-44 — Américo Siqueira do Nas-
cimento.
SIP. 16.122-44 — José Cabral de Sousa Ven-
tura.
SIP. 21.132-44 — Cabral da Conceição.
SIP. 2.253-45 — Leo Kraus Brown.
SIP. 2.484-45 — Delegacia Regional — Rio
Grande do Sul.
SIP. 2.485-45 — Delegacia Regional — Rio
Grande do Sul.
SIP. 2.683-45 — Ana Jovem da Silva.
SIP. 3.578-45 — Edson de Castro Guedes.
SIP. 3.687-45 — Olga da Costa.
SIP. 3.702-45 — Henrique Lourenço do Nas-
cimento.

- SIP. 3.720-45 — Luis Pompeo Vieira.
SIP. 3.722-45 — Glória do O. Machado.
SIP. 3.724-45 — Francisco Silva Gomes.
SIP. 3.731-45 — Joaquim J. Caldas.
SIP. 3.765-45 — José Ulhano Silva.
SIP. 3.774-45 — Irineu Endson Aguiar.
SIP. 3.778-45 — Angelo de S. Ramalho.
SIP. 3.779-45 — José Miranda.

Pedidos de Registro de livros, deferidos

- SIP. 3.860-45 — Salão Santa Teresinha Li-
mitada.
SIP. 3.858-45 — Alice Sant'Ana.
SIP. 3.866-45 — Jorge Afonso Bouquet.

SIP. 3.868-45 — Luís Nolasco M. Pereira
de Cunha.SIP. 3.846-45 — Antonio Pacifico Homem
Junior.

- SIP. 3.845-45 — Moura & Ribeiro Ltda.
SIP. 3.844-45 — M. Monteiro & Silva.
SIP. 3.839-45 — Fabri & Figueiredo Ltda.
SIP. 3.838-45 — D. Castro & Azevedo.
SIP. 3.837-45 — J. Araujo & Silva Ltda.
SIP. 3.580-45 — Carlos A. Branco.
SIP. 3.857-45 — Banco Paulista do Comér-
cio S. A.

- SIP. 3.885-45 — Noberto Pimentel.
SIP. 3.874-45 — Acuan de Paula Santos.
SIP. 3.888-45 — Manoel Jacintho.
SIP. 3.886-45 — Francisco Pinheiro.
SIP. 3.892-45 — M. Coelho & Souza.
SIP. 3.894-45 — A. Segal.
SIP. 3.898-45 — Lopes Pires & Cia. Ltda.
SIP. 3.905-45 — Edições Cultura Ltda.
SIP. 3.805-45 — Francisco de Pinho Gilvaz.
SIP. 3.908-45 — Cia. Frigorífico Iguaçu
Anônima.

Pedidos de Registros em continuação, de-
feridos.

- SIP. 3.977-45 — Hotel Europa Ltda.
SIP. 3.876-45 — Jacob Zloczwer.
SIP. 3.883-45 — Mario de Candia.
SIP. 3.950-45 — Laminação Federal de Me-
tais Ltda.
SIP. 3.952-45 — Cinenc do Brasil Ltda.
SIP. 3.953-45 — M. J. Callisto Pereira.
SIP. 3.971-45 — Antonio Cruz.
SIP. 3.976-45 — Indústria Paramount de
Artilhos de Metal Ltda.
SIP. 3.909-45 — Frigorífico Wilson do
Brasil S. A.
SIP. 3.893-45 — Godofredo Rodrigues Ale-
xandre.

Pedidos de transferência de firma, defe-
ridos.

- SIP. 3.902-45 — José Berendeld.
SIP. 3.417-45 — J. Paes de Figueiredo.
SIP. 3.897-45 — Padaria das Flores Ltda
SIP. 3.880-45 — A. P. Faria Junior.
SIP. 3.879-45 — A. Sequeira & Santos.
SIP. 3.878-45 — Erlon Soares Dutra.

Pedidos de transferência de local, defe-
ridos:

- SIP. 3.975-45 — Joaquim da Mota Azevedo.
SIP. 3.982-45 — L. A. Coelho.
SIP. 3.929-45 — José Garcia de Campos.
SIP. 3.904-45 — C. Corrêa & Cia.
SIP. 3.917-45 — Daniel Zajdsnajer.
SIP. 3.891-45 — Adolfo Rodrigues Pocetiro.

Pedidos de registro de jornalista, defe-
ridos.

- SIP. 3.984-45 — Pedro Luís Gonçalves.

SIP. 13.336-44 — Marcel Campos.
SIP. 3.946-45 — Elydio Loya Lopes.Pedido de registro de Professor, deferido.
SIP. 3.970-45 — Maria de Lourdes Garriga
de Menezes.

Processos arquivados:

- SIP. 11.921-43 — Manoel da Silva.
SIP. 21.147-44 — Ana Ferreira da Silva.
SIP. 2.049-45 — João Vidigal M. da Costa.
SIP. 2.508-45 — Telegrama 228 — D. R.
do Pará.
SIP. 2.642-45 — Telegrama 30 D. R. da
Paraíba.
SIP. 2.664-45 — Delegacia Regional de
Sergipe.
SIP. 2.668-45 — Offício n.º 180 D. R. de
de Sergipe.
SIP. 2.802-45 — Delegacia Regional de
Alagoas.
SIP. 2.942-45 — Renato P. Torres.
SIP. 2.998-45 — Delegacia Regional do Pi-
raná.

SIP. 3.029-45 — Delegacia Regional de
Mato Grosso.SIP. 3.039-45 — Delegacia Regional de
Pernambuco.SIP. 3.076-45 — Telegrama 97 D. R. da
Bahia.SIP. 3.217-45 — Adelino Pontes.
SIP. 3.219-45 — Rafael Antonio Rodrigues.SIP. 3.220-45 — Abercely Gomes de Si-
queira.SIP. 3.351-45 — Delegacia Regional da
Bahia.SIP. 3.379-45 — Delegacia Regional do
Piauí.SIP. 3.385-45 — Delegacia Regional do
Ceará.SIP. 3.393-45 — Delegacia Regional de
Minas Gerais.SIP. 3.591-45 — Delegacia Regional de Mi-
nas Gerais.SIP. 3.752-45 — Delegacia Regional do Rio
Grande do Sul.SIP. 3.766-45 — João de Andrade Costa.
SIP. 3.804-45 — Adelino Seixas.SIP. 3.810-45 — Jacy Saldanha da Gama.
SIP. 3.811-45 — Sebastião José Rodrigues.SIP. 3.815-45 — José Gonçalves Correia.
SIP. 3.816-45 — Elza Ferreira dos Santos.SIP. 3.817-45 — José Antonio Simeão.
SIP. 3.823-45 — Manoel Adão.SIP. 3.824-45 — Valdemar Hilario Ban-
deira.SIP. 3.835-45 — José Ulisses de A. Boia.
SIP. 3.836-45 — Walmir G. de Sant'Ana.SIP. 3.855-45 — Isenção de Taxa.
SIP. 3.861-45 — Aurora Martins Vieira.SIP. 3.989-45 — Telegrama 34 D. R. da
Bahia.MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 94 DE 3 DE
FEVEREIRO DE 1945Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-
pública:

O Departamento Nacional de Obras de Sa-
nramento aplicou, em exercícios anteriores,
devidamente autorizado por Vossa Excelência,
os créditos que lhe foram consignados nas
verbas 2 — Material, 3 — Serviços e Encar-
gos e 5 — Obras, etc., hoje "Plano de Obras
e Equipamentos", independentemente de con-
corrência, mediante simples coleta de preços
interna entre os empreiteiros inscritos na-
quele Departamento, sendo os laudos de jul-
gamento submetidos à verificação dos inte-
ressados, sem que tivesse havido, até o mo-
mento, qualquer reclamação.

Atendendo, portanto, aos bons resultados
obtidos com semelhante adoção, tenho a honra
de solicitar a Vossa Excelência a necessária

autorização para que o aludido Departamen-
to possa aplicar, na forma do art. 51, letra a,
do Código de Contabilidade Pública as dota-
ções das s/c 40-01-33 — consignação III, da
verba 2 — Material, e s/c 21-33-consignação
I, da verba 3 — Serviços e Encargos, anexo
22, do vigente Orçamento Geral da Repúbli-
ca, bem como as das s/c 01-01-33, letras a),
c) e d), e s/c 02-01-33, letras a), b), c), d), e),
f) e g) — consignação I, do "Plano de Obras
e Equipamentos" deste Ministério, para o cor-
rente ano.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. —
João de Mendonça Lima.

Ministério da Fazenda Ato do Sr. Ministro.
Exposição de Motivos n.º 480, de 28 de feve-
reiro de 1945. Excelentíssimo Senhor Presi-
dente da República.

1. O Ministério da Viação e Obras Públi-
cas solicita a necessária autorização de Vossa
Excelência a fim de que o Departamento Na-
cional de Obras e Sanamento, a exemplo do
que se lhe tem permitido nos exercícios an-

teriores, possa, no corrente ano, aplicar independentemente de concorrência, mediante simples coleta de preços entre os empreiteiros inscritos naquele Departamento, os créditos de que dispõe nas verbas 2 — "Material" e "Serviços e Encargos" do orçamento geral e nas diversas rubricas do "Plano de Obras e Equipamentos".

2. Juntando uma relação das dotações a que alude, esclarece o Ministério da Viação e Obras Públicas que a medida ora pleiteada vem sendo adotada, por autorização de Vossa Excelência, com bons resultados, sendo, portanto, aconselhável a sua manutenção.

3. Destinam-se as dotações indicadas na relação anexa, em sua maioria, ao prosseguimento de trabalhos e obras que o Departamento vem executando em diferentes pontos do país e para os quais deve ser mantido o mesmo regime sob o qual foram iniciados, a fim de que não sofram interrupções ou demoras prejudiciais.

4. Justifica-se, dê-se modo, a dispensa de concorrência ora solicitada, a qual, a meu ver, poderá ser concedida com apoio no art. 51 letra a do Código de Contabilidade da União, se assim o entender Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Arthur de Sousa Costa*.
Despacho: Autorizado. Em 28-2-45. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 5.178-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, atendendo à exigência deste ministério, constante do Processo n.º 19.999-44, apresenta a publicação referente à Portaria n.º 24 do Ministério da Aeronáutica de 20 de janeiro do corrente ano, pela qual, foi o requerente autorizada a explorar a linha regular de navegação aérea entre Rio, Cuiabá,

Manáus, Boa Vista e Santa Helena na Venezuela.

Despacho: I Aprovo o parecer da C. T. R. II Faça-se o expediente. (A. C. T. R. é de parecer que o pedido está em condições de ser deferido).

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 205 DE 12 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 3.760, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve designar, para constituírem a comissão que deverá elaborar as proposições do Governo brasileiro a serem apresentadas à 3.ª Conferência Interamericana de Radiocomunicações — a realizar-se nesta Capital, durante a segunda quinzena de maio próximo — o estudar as que forem formuladas pelos demais Governos americanos:

Edgar Rangel do Monte, Primeiro Secretário de Embaixada, como representante do Ministério das Relações Exteriores;

Fernando Tude de Sousa, Diretor do Serviço de Rádio Difusão Educativa, como representante do Ministério da Educação e Saúde;

Francisco Xavier Rodrigues de Sousa, Diretor do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, como representante do mesmo Serviço;

Francisco Gomes Maciel Pinheiro, Chefe do Serviço de Divulgação, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, como representante da Prefeitura do Distrito Federal;

Enéas Machado de Assis, Diretor da Divisão de Rádio, como representante do Departamento de Imprensa e Propaganda;

Tenente-Coronel Lauro Augusto de Medeiros, Diretor de Telégrafos, padrão N, do Q. III — P. P., e Horácio de Oliveira e Castro, Telegrafista, classe K do mesmo Q. P. S., — como representantes do Departamento dos Correios e Telégrafos;

João Vitorino Pareto Neto, como representante da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão;

Major-Aviador Almir de Sousa Martins, como representante do Ministério da Aeronáutica; e os integrantes da Comissão Técnica de Rádio: Erico de Lamare São Paulo, Chefe de Divisão, padrão P, do extinto Q. II, presidente; Capitão de Mar e Guerra, Raul Lobato Aires, representante do Ministério da Marinha na referida Comissão;

Tenente-Coronel Tasso Barcelos de Moraes, representante do Ministério da Guerra na referida Comissão;

Hélio Marques Saraiva, Telegrafista classe II, do Q. III — P. S., — representante do Departamento dos Correios e Telégrafos na referida Comissão;

Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, Telegrafista classe K, do Q. III — P. S., — representante do Departamento dos Correios e Telégrafos na referida Comissão.

Presidirá a comissão o Tenente-Coronel Lauro Augusto de Medeiros.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1945.
João de Mendonça Lima.

NOTA: — Publique-se novamente, por ter havido modificações.

Proc. n.º 3.760-45.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 3.283-45 — Manuel Sant'Anna Ramos, aposentado na função de praticante de trabalho referência IV da D. R. do Distrito Federal requer revisão de cálculo dos proventos da sua aposentadoria. Despacho: "Não há o que deferir. Os cálculos da aposentadoria do requerente foram feitos de acordo com a legislação em vigor".

Dia 9 de março de 1945

N.º 4.518-45 — Xenofanes Carneiro, empregado do Lóide, tendo carta de "condutor de maquinista", solicita a sua admissão nessa função. Despacho: "I — Dirija-se o requerente diretamente à repartição ou entidade em que deseja ingressar.

II — Restitua-se ao interessado mediante recibo, o documento de fls. 3-4".

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 1.130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs a Inspeção Geral de Iluminação, em ofício de 24 de outubro de 1944,

Resolve aprovar o Código de Instalações Elétricas que com esta baixa, devidamente rubricada,

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1944. João de Mendonça Lima.

Inspeção Geral de Iluminação

CÓDIGO APROVADO PELA PORTARIA N.º 1.130, DESTA DATA

O presente Código de Instalações Elétricas, elaborado pela Inspeção Geral de Iluminação, compõe-se de três partes:

- a) *Regulamento para o fornecimento de energia elétrica a instalações de iluminação e aparelhos domésticos*, com aplicação no Distrito Federal e organizado de acordo com as Instruções em vigor na Inspeção e as disposições do contrato celebrado pela Société Anonyme du Gás, com o Governo Federal.
- b) *Norma brasileira para execução de instalações elétricas* (NB-3), discutida e aprovada pela 4.ª Reunião da Associação Brasileira de Normas Técnicas, realizada em São Paulo, em outubro de 1944, com a presença da Inspeção Geral de Iluminação e as principais entidades representativas do país. (Laboratórios, Produtores, Departamento de Compras, Municipalidades, etc.).
- c) *Notas complementares*, destinadas a preencher, provisoriamente, algumas lacunas verificadas em dispositivos da NB-3, muito sucintamente estudados, assim como a desenvolver ou completar várias das suas exigências mínimas. Estas notas complementares vigorarão até o pronunciamento definitivo da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

REGULAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E APARELHOS DOMÉSTICOS

CAPÍTULO I

RAMAIS DE LIGAÇÃO

1-A) Natureza do ramal

Art. 1.01 — O serviço de ligação de instalações à rede de distribuição de energia elétrica é de execução privativa do concessionário.

Art. 1.02 — A ligação de uma instalação à rede de distribuição é feita por meio de um ramal de ligação, constando de duas partes:

- a) ramal externo, que é o trecho compreendido entre a rede de distribuição e o limite da propriedade particular com a via pública;
- b) ramal interno, que é o trecho situado na propriedade particular, desde o limite desta com a via pública até o aparelhamento de medição.

Art. 1.03 — A ligação de uma instalação à rede de distribuição pode ser aérea, subterrânea ou mista.

Art. 1.04 — Ramal de ligação aéreo é aquele cuja parte externa, aérea, é ligada à rede de distribuição aérea do concessionário.

Art. 1.05 — Ramal de ligação subterrâneo é aquele cuja parte externa, subterrânea, é ligada à rede de distribuição subterrânea do concessionário.

Art. 1.06 — Ramal de ligação misto é aquele cuja parte externa, subterrânea, é ligada à rede de distribuição aérea do concessionário.

Art. 1.07 — Em qualquer dos casos definidos em 1.04, 1.05 e 1.06, o ramal interno poderá ser aéreo ou subterrâneo, conforme a conveniência do consumidor.

1-B) Despesas com a ligação

Art. 1.08 — Qualquer instalação poderá receber ligação mista desde que não haja objeção de ordem técnica por parte do concessionário, correndo por conta do consumidor a diferença entre o custo do ramal externo subterrâneo, estabelecido por conveniência do consumidor, e o custo do ramal externo aéreo que seria executado nas condições do art. 1.09.

Parágrafo único — Sendo a ligação mista feita por conveniência do consumidor, correrão por conta deste as despesas futuras para a conservação e reparo de defeitos no ramal externo, bem como para quaisquer serviços que se tornem necessários no ramal externo devido a trabalhos na via pública ou em virtude de modificações na rede de distribuição.

Art. 1.09 — As despesas com a instalação do ramal externo, ressalvados os casos de ligação de caráter provisório e o disposto no parágrafo único do art. 1.08, correm por conta do concessionário, exceto o alvará de licença da Prefeitura do Distrito Federal, referente a serviços na via pública, o qual será sempre pago pelo consumidor.

NOTA — Para facilidade de referência, serão usadas as expressões abreviadas "Inspeção" e "NB-3" para designar, respectivamente, a Inspeção Geral de Iluminação e a Norma Brasileira para Execução de Instalações Elétricas.

Art. 1.10 — As despesas do Concessionário com o ramal interno serão pagas pelo interessado, de acordo com uma tabela de preços anualmente aprovada pela Inspeção. O material empregado no ramal interno será sempre incorporado ao respectivo prédio, competindo ao proprietário deste, ou ao consumidor, a sua conservação.

1-C) Número de fases do ramal

Art. 1.11 — As instalações de potência total inferior ou igual a 3.000 watts terão ramal de ligação constituído por uma fase e neutro (125 volts), salvo exigência decorrente do disposto no art. 1.14.

Art. 1.12 — As instalações de potência total superior a 3.000 watts e inferior ou igual a 6.000 watts, terão ramal de ligação constituído por duas fases e neutro, salvo exigência decorrente do disposto no art. 1.14.

Parágrafo único — Em casos especiais, com autorização da Inspeção e desde que as condições da rede de distribuição o permitam, poderá ser estabelecido ramal de ligação com uma fase e neutro, para instalações de potência total não superior a 5.000 watts, respeitado o disposto no art. 1.14.

Art. 1.13 — As instalações de potência total superior a 6.000 watts terão ramal de ligação trifásico, constituído por três fases e neutro.

1-D) Ligação de aparelhos

Art. 1.14 — A ligação de qualquer aparelho doméstico de potência superior a 1.000 watts será objeto de prévia consulta ao Concessionário e dependerá de autorização da Inspeção. A ligação de tais aparelhos a 125 volts só poderá ser feita com autorização da Inspeção e desde que sua ligação entre fase e neutro não provoque anormalidade na rede de distribuição de energia elétrica.

§ 1.º — São considerados aparelhos domésticos: ferro de engomar, aquecedores, refrigeradores, aparelhos domésticos de climatização, ventiladores, máquinas de cozinha, de lavar roupa, enceradeiras, etc. (cfr. o art. 121 da NB-3).

§ 2.º — Não será permitido ligar entre uma única fase e neutro, receptor algum de potência superior a 3.000 watts.

1-E) Número de ramais

Art. 1.15 — Os prédios com instalação dispostas para mais de um medidor receberão tantos ramais de ligação quantos forem os consumidores com entrada independente e desde que não haja ponto de serventia comum ou qualquer comunicação entre os mesmos.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, as entradas de ioja não são consideradas entradas independentes.

Art. 1.16 — Os grupos de consumidores do mesmo prédio servidos pela mesma porta de entrada ou dispoindo de ponto de serventia comum ou de qualquer outra comunicação, receberão energia elétrica por meio de um único ramal externo.

1-F) Construção do ramal

Art. 1.17 — Para a passagem de cabo subterrâneo, o consumidor instalará na propriedade particular, a partir do limite desta com a via pública, uma linha de manilhas ou ductos de barro vidrado, de diâmetro nominal não inferior a 100 mm, convenientemente vedada nas juntas.

§ 1.º — As linhas de ductos serão sempre dispostas em alicive desde o limite da via pública com a propriedade particular até a caixa terminal, e serão estabelecidas de modo a permitir a livre passagem do cabo a ser instalado.

§ 2.º — Haverá uma caixa de passagem em cada ponto de mudança de direção da linha de ductos.

Art. 1.18 — O trecho do ramal de ligação aéreo compreendido entre o poste do Concessionário na via pública e o primeiro suporte na propriedade particular, terá comprimento não superior a trinta metros.

Art. 1.19 — O ramal interno subterrâneo terá comprimento não superior a vinte metros, salvo em casos especiais e com aprovação da Inspeção, observado o disposto no art. 2.04.

Art. 1.20 — Os condutores dos ramais de ligação aéreos ficarão a distância não inferior a 4,5 m do piso.

Art. 1.21 — Os postes destinados a suportar ramais internos em que a seção dos condutores não seja superior à do n.º 8 AWG, ou cujo porta-fusíveis tenha capacidade não superior a 30 amperes, poderão ser:

a) de tubo de ferro galvanizado padrão, de diâmetro nominal não inferior a 50 mm;

b) de concreto, de acordo com desenho já aprovado pela Inspeção.

No caso de ramal constituído por uma única fase e neutro, será permitido o emprego de poste de madeira, de meia coqueira, de 75 x 115 mm.

Para ligações aéreas em que a seção dos condutores seja superior à do n.º 8 AWG, ou cujo porta-fusíveis tenha capacidade superior a 30 amperes, deverão ser usados postes de ferro de diâmetro nominal não inferior a 75 mm.

Parágrafo único — No caso de ligação aérea cujo ramal interno seja subterrâneo, deverá ser empregado poste de tubo de ferro galvanizado padrão, de diâmetro nominal não inferior a 100 mm.

1-G) Seção dos condutores

Art. 1.22 — A potência instalada será calculada, para os efeitos deste Regulamento, na seguinte base quanto a pontos de luz e tomadas:

A) Pontos de luz

- | | |
|---|-----------|
| 1 — Pequenas residências isoladas (exclusive apartamentos) até seis compartimentos quaisquer: | 60 watts |
| 2 — Residências em geral, inclusive apartamentos: | 100 watts |
| 3 — Instalações comerciais: | 150 watts |

B) Tomadas

De acordo com o disposto no art. 122 da NB-3.

Art. 1.23 — Nos ramais alimentadores de avenidas ou ruas particulares, a queda de tensão na caixa individual mais afastada da via pública será sempre inferior a 5 % da tensão nominal de suprimento.

Parágrafo único — Será usada, sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento sobre o assunto, a seguinte base para o cálculo da seção mínima dos condutores de ramais alimentadores de avenidas ou ruas particulares:

Potência instalada watts	Potência a considerar para o cálculo da seção mínima dos condutores watts
Até 750	1.500
751 a 1.500	2.500
1.501 a 2.500	4.000
2.501 a 4.500	6.000
4.501 a 7.500	7.500
Superior a 7.500	A potência instalada

Art. 1.24 — Nos ramais de ligação aéreos, a seção dos condutores não será inferior à do n.º 10 AWG. A seção mínima de condutores em conduto corresponderá ao n.º 10 AWG.

1-H) Caixas

Art. 1.25 — Nos prédios com instalação disposta para um só medidor, haverá junto e antes do aparelhamento de medição, uma caixa terminal para porta-fusível unipolar, bipolar ou tripolar, de tipo aprovado pela Inspetoria.

Art. 1.26 — Nos casos de ligação subterrânea ou mista em que o aparelhamento de medição não esteja situado no pavimento térreo, em ponto visível da via pública e de acesso imediato, será também instalada uma caixa seccionadora, em ponto junto e visível da via pública, destinada à desligação do prédio em caso de emergência.

Art. 1.27 — Quando um único ramal externo servir a mais de um consumidor, será instalada, além da caixa terminal ou seccionadora, uma caixa de distribuição geral.

Parágrafo único — Nos casos de ligação aérea em que um único ramal servir a mais de um consumidor, poderá ser dispensada a instalação de caixa de distribuição geral quando não for necessário desligar um mesmo condutor-fase a mais de um consumidor.

Art. 1.28 — A ligação da caixa terminal ou seccionadora à caixa de distribuição geral será executada pelo Concessionário. Em casos especiais essa ligação poderá ser feita por terceiros, respeitadas as prescrições feitas pela Inspetoria ou pelo Concessionário em cada caso.

Art. 1.29 — Os locais destinados às caixas terminal ou seccionadora, de distribuição, de medidor, ou outras, a serem instaladas pelo Concessionário, devem ser preparados de modo que a aresta inferior das referidas caixas fique à distância não inferior a cinquenta centímetros do piso e a aresta superior à distância não excedente de dois metros do piso, devendo ser previstos, de acordo com o art. 8.º da NB-3, afastamentos adequados entre os diferentes tipos de caixa a instalar.

Art. 1.30 — As caixas terminais ou seccionadoras, de distribuição e de medidores, só poderão ser instaladas em local de fácil acesso e de serventia comum, tais como jardins, corredores, vestibulos, etc., sendo proibida sua localização em quartos, cozinhas, banheiros, W.C., etc.

Art. 1.31 — A instalação de caixas de fusíveis e de medidores fora das habitações deverá obedecer às prescrições técnicas previamente fornecidas pelo Concessionário em cada caso.

Art. 1.32 — Os quadros para medidores e caixas, e as caixas (terminais ou seccionadoras, de distribuição ou outras), deverão obedecer a normas aprovadas pela Inspetoria.

Art. 1.33 — Quando houver no mesmo prédio caixas de distribuição instaladas em mais de um pavimento, as caixas instaladas nos pavimentos superiores deverão sempre derivar, por meio de conduto individual, de uma caixa de distribuição geral instalada no pavimento térreo, e estar situadas, tanto quanto possível, na mesma vertical, de modo a evitar curvas desnecessárias em conduto.

CAPÍTULO II

MEDIÇÃO DA ENERGIA

2-A) Características do aparelhamento de medição

Art. 2.01 — A energia suprida será sempre medida à tensão simples (125 volts entre fase e neutro) de distribuição secundária, salvo em casos especiais em que a Inspetoria expressamente autorize a medição sob tensão diferente.

Parágrafo único — Em se tratando de ramais com dois ou três condutores-fase, a medição da energia suprida poderá, em casos excepcionais e com autorização da Inspetoria, ser feita, respectivamente, com dois ou três medidores monofásicos, correndo nesse caso por conta do Concessionário qualquer acréscimo de despesa sobre o custo da caixa de fusíveis bi ou tripolar que seria normalmente instalada.

Art. 2.02 — As características técnicas do aparelhamento de medição empregado serão aprovadas pela Inspetoria, devendo os medidores ser aferidos e selados pela mesma.

Art. 2.03 — Quando, por motivos de ordem técnica, forem utilizados transformadores de corrente no aparelhamento de medição, a constante pela qual devam ser multiplicadas as leituras do medidor, será claramente indicada no mostrador deste.

2-B) Localização dos medidores

Art. 2.04 — A distância de qualquer medidor ao limite da via pública com a propriedade particular não será superior a trinta metros, ressalvados os casos previstos neste Regulamento, devendo sua localização obedecer ao disposto no art. 1.30 e parágrafo único do art. 2.07.

Parágrafo único — No caso de prédios situados em nível diferente do da via pública, a localização do aparelhamento de medição obedecerá às prescrições previamente fornecidas pelo Concessionário em cada caso, com aprovação da Inspetoria.

Art. 2.05 — Nos prédios comerciais será instalado um medidor para cada loja e um para o resto do prédio.

§ 1.º — Será previsto o espaço necessário à instalação de quadros para medidores futuros, no caso de subdivisão de grandes lojas.

§ 2.º — Os consumidores com escritórios dotados de aparelhos sanitários privativos, poderão ter medidor independente.

Art. 2.06 — Quando, em prédio comercial, houver outros consumidores além das lojas, todos os medidores ficarão agrupados junto à caixa de distribuição do prédio.

Parágrafo único — Não ocorrendo a hipótese acima, os medidores serão instalados no recinto das respectivas lojas, sendo, porém, protegidos por fusíveis de capacidade inferior à dos existentes na caixa de distribuição.

Art. 2.07 — Nos prédios com instalação disposta para mais de um medidor, todos os medidores deverão ficar junto à caixa de distribuição geral do edifício, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único — Nos edifícios com mais de um pavimento, os medidores serão sempre instalados no pavimento térreo, no primeiro subsolo ou no primeiro mezanino, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 2.08 — Os edifícios de apartamentos terão medidores independentes para cada apartamento e para o "serviço". Para os fins deste Regulamento, entende-se por apartamento aquele que tiver banheiro e cozinha independente, de dimensões não inferiores ao mínimo exigido pelos regulamentos da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2.09 — Nos edifícios de apartamentos e escritórios haverá, além de um medidor destinado a registrar o consumo global de todos os escritórios e do "serviço" do prédio (ressalvado o disposto no § 2.º do art. 2.05), tantos medidores quantos forem os apartamentos e o serviço.

Art. 2.10 — Nos edifícios de apartamentos com mais de cinco pavimentos, será permitida a instalação de medidores em mais de um pavimento em qualquer dos seguintes casos:

- agrupando em um só ponto os medidores correspondentes a não menos de três pavimentos;
- agrupando em um só ponto os medidores de cada pavimento contendo sete ou mais apartamentos.

Parágrafo único — Qualquer grupo de medidores ficará sempre junto a uma caixa de distribuição, a qual derivará da caixa de distribuição geral do edifício de acordo com o disposto no art. 1.33.

Art. 2.11 — Nos edifícios com mais de um pavimento, os medidores correspondentes a cada pavimento poderão ser localizados no respectivo "hall" de acesso, quando forem subsidiários de um medidor geral para todo o edifício, instalado no pavimento térreo, observado o disposto no parágrafo único do art. 2.10. Nesse caso, a diferença entre o consumo registrado no medidor geral e a soma dos consumos registrados nos medidores subsidiários, será paga pelo proprietário do prédio, como "serviço" do mesmo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

3-A) Execução das instalações

Art. 3.01 — Na execução das instalações serão observados, quanto a divisão em circuitos, equilíbrio de carga, resistência de isolamento, queda de tensão, fator de potência, ligação à terra e proteção dos circuitos, padrões não inferiores aos resultantes das disposições do capítulo II da NB-3.

Art. 3.02 — Nas instalações de condutos serão observados padrões não inferiores aos resultantes das disposições do capítulo III da NB-3, não sendo permitido o emboço de tubo flexível antes do medidor. Nenhum trecho de conduto deverá estar a distância inferior a 15 cm de qualquer canalização de gás.

Art. 3.03 — A previsão para futuros acréscimos será feita calculando-se a seção transversal dos condutos para potência não inferior a 150 % da potência total instalada.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não é obrigatoriamente aplicável a circuitos especiais destinados a candelabros ou lustres.

Art. 3.04 — Nas instalações de condutores, serão observados padrões não inferiores aos resultantes das disposições do capítulo IV da NB-3.

3-B) Instalações especiais (grandes cargas, mais de um consumidor, avenidas, ruas particulares)

Art. 3.05 — No caso de prédios com instalação disposta para mais de um medidor, ou cuja potência instalada seja igual ou superior a 60 kw, deverá o instalador apresentar ao Concessionário, antes de iniciar os trabalhos de instalação, desenhos do prédio mostrando o espaço destinado ao aparelhamento de medição, e a discriminação da potência dos receptores a serem ligados. De posse desses detalhes, o Concessionário fornecerá ao instalador um esquema indicando a disposição a ser dada aos quadros. Todas as vias dos desenhos fornecidos pelo Concessionário serão assinadas pelo instalador, pelo construtor, pelo proprietário do prédio e pelo Concessionário, devendo ter o "visto" da Inspetoria. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nesses desenhos ou na instalação que representem, sem prévio entendimento com o Concessionário e a Inspetoria.

Art. 3.06 — Os ramais internos alimentadores de avenidas ou ruas particulares, bem como suas derivações para os diferentes consumidores, serão executados por particulares de acordo com as prescrições técnicas previamente fornecidas pelo Concessionário em cada caso, ficando a instalação sujeita à fiscalização do mesmo.

§ 1.º — O ramal externo terminará sempre em poste ou estal, quando se tratar de ligação aérea, ou em caixa terminal, quando se tratar de ligação subterrânea ou mista.

§ 2.º — Os reparos necessários estarão sujeitos à fiscalização do concessionário e serão executados somente depois de desligado o ramal pelo concessionário.

3-C) Verificação da tensão de suprimento

Art. 3.07 — Para a verificação dos limites de oscilação da tensão de suprimento, esta será apreciada:

- a) nos terminais do medidor, estando desligadas todas as chaves gerais da instalação;
- b) nas caixas terminais dos prédios, estando ligadas todas as chaves gerais da instalação.

3-D) Modificações em instalações já aceitas

Art. 3.08 — Haverá um prazo razoável, a ser fixado em cada caso pela Inspetoria, para as modificações que for necessário introduzir em instalações já aceitas.

3-E) Travessia de propriedade de terceiros

Art. 3.09 — Nenhum ramal de ligação atravessará propriedade de terceiros sem sua expressa autorização, a ser obtida pelo interessado. Em se tratando de recuo de alinhamento, qualquer despesa extraordinária para evitar a travessia de propriedade de terceiros, correrá por conta do Concessionário.

3-F) Serviços em ramais

Art. 3.10 — É de exclusividade do Concessionário qualquer serviço no ramal de ligação ou no aparelhamento de medição, inclusive mudança de local deste último, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

3-G) Material do concessionário em terreno particular

Art. 3.11 — Todo o material pertencente ao concessionário, instalado na propriedade particular para serviço do consumidor, ficará sob a guarda e responsabilidade deste último.

Parágrafo único — O consumidor será responsável pela conservação dos selos oficiais colocados em canalizações, caixas de fusíveis, medidores, etc., situados na propriedade particular, não podendo opor-se a fiscalização sob pena de ser privado do fornecimento de energia elétrica.

3-II) Casos não previstos

Art. 3.12 — Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos por entendimento entre a Inspetoria e o Concessionário.

NORMA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Norma Brasileira

CAPÍTULO I

OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Objetivo

Art. 1. Esta Norma fixa os métodos de execução de instalações elétricas para que seu uso ofereça a necessária segurança e para que a corrente elétrica seja utilizada com eficiência.

Abrange esta Norma as instalações de utilização de energia elétrica — luz, força motriz, aquecimento, eletroquímica, (sem prejuízo das disposições particulares relativas aos locais e condições especiais de utilização, constantes das respectivas normas) — em propriedades públicas ou particulares, comerciais ou industriais, e as respectivas ligações à rede de distribuição do fornecedor de energia, mas não se refere a instalações especiais para marinha, estradas de ferro, fornecedores de energia elétrica, telegrafia, telefonia, rádio, etc...

As prescrições desta Norma constituem as exigências mínimas a que devem obedecer as instalações elétricas, às quais se refere, para que funcionem bem e não venham, por suas deficiências, a prejudicar ou perturbar as instalações vizinhas, ou causar danos às pessoas ou às coisas.

Qualquer instalação poderá, pois, obedecer a padrões mais elevados, de acordo com o desejo de seus proprietários ou usuários, podendo também o órgão competente fazer maiores exigências segundo as condições especiais de cada caso.

Casos omissos, condições inaplicáveis, tolerâncias especiais

Art. 2. Os casos omissos, condições inaplicáveis ou tolerâncias especiais serão resolvidos por acordo com o órgão competente.

Tensões de serviço consideradas

Art. 3. Nesta Norma é considerada como instalada de baixa tensão aquela na qual a tensão de serviço é inferior ou igual a 600 volts; e como instalação de alta tensão aquela na qual a tensão de serviço é superior a 600 volts. Na parte em que se refere à alta tensão, limita-se esta Norma a regulamentar as instalações que trabalham sob as tensões usualmente empregadas nos serviços de distribuição de energia elétrica. As disposições desta Norma referem-se a instalações de baixa tensão, salvo indicação expressa em contrário.

Domínio de aplicação

Art. 4. Esta Norma tem aplicação, não só nas novas instalações, como também nos acréscimos e reformas das instalações existentes.

CAPÍTULO II

PRESCRIÇÕES GERAIS

Aprovação do material

Art. 5. Todo material elétrico a que se refere esta Norma será objeto de especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e aprovadas pelo órgão competente.

Art. 6. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, evitando-se complicações e voltas inúteis nos circuitos, a fim de facilitar a inspeção e a conservação das instalações. Condutores, canalizações e todo o equipamento serão cuidadosamente seguros aos seus lugares e firmemente ligados aos respectivos pertences.

Fixação de equipamento

Art. 7. Todo equipamento será firmemente fixado ao local onde deve ser instalado. Buchas em seco, apertadas ou entroncadas em orifícios de alvenaria, concreto e semelhantes, não constituem ponto firme de apoio, podendo, no entanto, ser usadas em outros casos desde que o permita a natureza e qualidade da estrutura e a peso do equipamento a ser fixado.

Espaço livre

Art. 8. Deverá ser provido, em torno de todo equipamento elétrico, espaço livre suficiente para manobra e consertos, a fim de ser facilitado o serviço e não haver perigo para as pessoas e coisas.

Segurança contra acidentes de contato

Art. 9. As partes metálicas do circuito elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua posição em local adequado, salvo permissão ou exigência expressa em contrário, constante desta Norma.

Capacidade de interrupção

Art. 10. Aparelhos destinados a interromper corrente deverão ter capacidade interruptora suficiente para a tensão empregada e para a intensidade da corrente a ser interrompida.

Proteção contra centelhas

Art. 11. As partes de equipamento elétrico (com exclusão de motores e geradores) que em operação normal possam produzir faíscas, centelhas ou partículas de metal em fusão, deverão ter um invólucro protetor ou ser separadas e isoladas de todo material combustível.

Proteção contra corrosão

Art. 12. Nos lugares úmidos ou sujeitos à ação corrosiva da atmosfera em zona marítima, os parafusos de fixação de dispositivos e aparelhos elétricos de qualquer natureza, deverão ser de material capaz de resistir a tais ações, sendo recomendado o uso de parafusos de latão.

Resistência de isolamento

Art. 13. Só serão aprovadas as instalações em que se verificarem entre dois condutores, do mesmo circuito ou de circuitos diferentes, ou entre qualquer condutor e a terra, resistências de isolamento não inferiores aos valores mínimos constantes da tabela 1.

Nas localidades em que, devido às condições climatológicas, os circuitos ou o equipamento elétrico estejam sujeitos à umidade excessiva ou à ação corrosiva da atmosfera em zona marítima, os valores mínimos constantes da tabela 1 sofrerão os acréscimos determinados, em cada caso, pelo órgão competente.

A medição da resistência de isolamento será feita sob a tensão mínima de 500 volts.

Divisão em circuitos e equilíbrio de carga

Art. 14. A carga das instalações deverá ser distribuída tão igualmente quanto possível entre os diversos circuitos em que for subdividida, de forma a equilibrar da melhor maneira a carga entre os condutores alimentadores de energia.

Art. 15. Nas instalações particulares para iluminação e utensílios de pequena potência para uso doméstico, a distribuição será feita por meio de circuitos parciais de dois condutores, salvo em casos especiais.

Nas distribuições de corrente alternativa polifásica, tais circuitos poderão ser ligados entre fios-fase ou entre fio-fase e neutro, conforme for determinado pelo órgão competente.

Art. 16. A carga instalada de cada circuito não poderá ultrapassar 1.200 watts nas distribuições a 100 — 130 volts e de 2.200 watts nas de 200 — 250 volts, não podendo conter mais de 12 lâmpadas e tomadas de corrente, embora com este número não seja atingido o limite de carga.

As lâmpadas de potência superior aos limites indicados neste artigo, terão, cada uma, um circuito especial. Excetuam-se os circuitos que se destinam a um único grupo de lâmpadas, sem interruptores parciais; o limite do número de lâmpadas poderá neste caso ser ultrapassado, sem que todavia o seja o limite de carga. Excetuam-se, ainda, os circuitos sem interruptores parciais nem tomadas de corrente que sirvam a oficinas e armazéns, para os quais o limite de carga pode ser ultrapassado e atingir 2.000 watts (100 — 130 volts) ou 3.000 watts (200 — 250 volts).

Art. 17. A área máxima de cada edifício servida por um circuito deverá ser limitada do seguinte modo:

Residências isoladas	50 m ²
Residências coletivas	60 m ²
(um circuito no mínimo para cada residência).	
Hotéis (salvo corredores e passagens)	60 m ²
Hotéis (corredores e passagens)	80 m ²
Auditórios	60 m ²
Hospitais e casas de saúde	60 m ²
Salas de operação ou de curativos	40 m ²
Laboratórios	30 m ²
Escolas (salas de aula)	30 m ²
Escolas (outras dependências)	60 m ²
Salas de desenho	20 m ²
Escritórios	60 m ²
Lojas (salvo mostruários)	60 m ²
Lojas (mostruários)	30 m ²

Art. 18. As tomadas de corrente para aparelhos que não sejam de iluminação poderão ser instaladas em circuitos de iluminação, nos edifícios destinados a residências (isoladas ou coletivas), nas escolas (salvo nos laboratórios) e nos escritórios, desde que a potência total dos aparelhos instalados em cada circuito não seja superior a 600 watts. Os aparelhos de potência superior a 600 watts serão sempre instalados em circuitos especiais, um para cada aparelho.

Queda de tensão

Art. 19. Nas instalações de luz, a queda de tensão ao longo de um circuito parcial, funcionando em plena carga, será, no máximo, de 2 % da tensão de serviço aplicado no início do circuito.

Art. 20. A queda de tensão desde o medidor até o último centro de distribuição (não compreendendo circuitos parciais) será no máximo de 1 %.

Art. 21. Nas instalações de força motriz, a queda de tensão desde o medidor até o último aparelho de utilização será, no máximo, de 5 %.

Art. 22. A fim de evitar anormalidades no serviço de distribuição de energia elétrica, a instalação de aparelhos que possam pôr em risco a segurança da instalação ou perturbar o fornecimento de energia, só poderá ser feita mediante autorização do órgão competente.

Fator de potência

Art. 23. O fator de potência de qualquer instalação elétrica de alta ou baixa tensão, quando em funcionamento, não deverá ser inferior a 0,90. Excetuam-se as instalações contendo apenas motores de pequena potência, nas quais serão permitidos motores com fator de potência inferior àquele limite, desde que a soma das potências instaladas de tais motores não ultrapasse 5 kw.

Todas as instalações de lâmpadas ou tubos de iluminação a mercúrio, néon, fluorescentes, luminiscentes, ultra-violetas ou semelhantes, cujo fator de potência, tomado em conjunto ou individualmente, seja inferior a 0,90, deverão ser providas dos dispositivos de correção necessários para que seja atingido o fator de potência de 0,90, no mínimo, valor esse medido junto ao medidor da instalação.

Ligação à terra

Art. 24. Nas alimentações ou distribuições com mais de uma fase, em que exista neutro, este não comportará fusível ou disjuntor.

Art. 25. As carcassas dos motores em instalações industriais, operando com mais de 150 volts, serão permanentemente ligadas à terra.

Art. 26. Nas cabines ou sub-estações de alta tensão, a ligação à terra será feita por um fio de boa condutibilidade. A resistência da ligação à terra não deverá ultrapassar 20 ohms. A resistência à terra será medida entre o ponto onde é feita a terra e um ponto distante 20 metros deste, empregando-se na medição uma tensão não inferior a 100 volts.

Nota. — Recomenda-se que a ligação à terra seja executada por meio de três tubos de ferro, galvanizados por dentro e por fora, e com o diâmetro mínimo de 1,9 cm. Cada tubo terá o comprimento mínimo de dois metros e meio, devendo ser enterrado verticalmente num sítio onde o solo seja de natureza permanentemente úmida. Os três tubos serão dispostos de forma a ocupar, em planta, os vértices de um triângulo, a cerca de dois metros um do outro. Depois de enterrado, deve ser firmemente ligado a cada tubo, ao nível do solo, um fio de cobre de calibre n.º 4, no mínimo, e em seguida, cada um destes três fios deve ser solidamente ligado ao fio terra da cabine.

Art. 27. Todas as ligações à terra da cabine serão feitas com fio de cobre nu de calibre n.º 4, no mínimo, sempre que possível instalado de maneira visível, sem isoladores, e protegido, nos trechos em que possa ser danificado, por tubo de metal não magnético, manilhas ou tubos de concreto. Todas as partes de metal suscetíveis de contato elétrico devem ser solidamente ligadas à terra. Todas as diferentes partes de metal devem ser ligadas individualmente ao fio terra comum.

Art. 28. Nas instalações de alta tensão, os secundários dos transformadores de medição e as caixas dos instrumentos ligados a esses transformadores, devem ser ligados à terra.

Art. 29. Os para-raios, quando empregados, deverão ter ligação própria à terra com resistência não superior a 20 ohms. Esta ligação deverá ter uma derivação também ligada à terra geral do resto do equipamento.

Proteção dos circuitos

Art. 30. Todo circuito de distribuição a dois fios deverá ser sempre protegido por dois fusíveis, ou por um disjuntor térmico ou magnético bipolar. Só será permitido o uso de disjuntor unipolar em circuitos nos quais seja facilmente identificável, em toda a sua extensão, o fio de mesmo potencial que a terra. As pontas de ligação dos fios do circuito, junto ao disjuntor, devem ter o mesmo comprimento; uma delas será ligada ao disjuntor e a outra à barra de ligação à terra por meio de parafuso, de modo a poderem ser facilmente abertos os dois lados do circuito para exames e permitir, se necessário, a inversão de polaridade dos fios.

Art. 31. A capacidade nominal dos fusíveis e disjuntores obedecerá aos dados da tabela 2.

Art. 32. Os circuitos protegidos por fusíveis ou disjuntores de 15 ampères ou menos, não poderão conter condutores de seção inferior

a do fio n.º 14, salvo os cordões flexíveis, cuja seção mínima será a do fio n.º 18.

Art. 33. Os circuitos protegidos por fusíveis ou disjuntores de 20 ampères não poderão conter condutores de seção inferior à do fio n.º 12.

Art. 34. Os circuitos irradiarão de um ou mais centros de distribuição. Os pontos de irradiação de circuitos serão alimentados por uma ou mais linhas gerais, partindo de um ponto central de alimentação, onde serão providos de fusíveis ou de disjuntores capazes de proteger os condutores de menor seção que tais linhas contenham.

Art. 35. Os fusíveis e os disjuntores deverão ser instalados em local acessível, não sujeitos a contato acidental com pessoas ou materiais inflamáveis, a uma altura mínima de 30 cm do solo. Deverão ser sempre instalados depois do interruptor geral.

CAPÍTULO III

CONDUTOS

Definição e identificação

Art. 36. São considerados condutos:

- a) os electrodutos, isto é, tubos metálicos rígidos e inteiriços;
- b) os tubos metálicos flexíveis.

Os condutos são identificados pelo seu diâmetro nominal interno, expresso em milímetros.

Obrigatoriedade de emprêgo

Art. 37. É obrigatório o emprêgo de electroduto ou cabo armado nos casos abaixo discriminados:

- a) no trecho da instalação compreendido entre a entrada da corrente no prédio e o respectivo medidor, salvo no caso de ser este trecho feito em cabo com capa de chumbo em ducto de cerâmica;
- b) nas instalações facilmente acessíveis;
- c) nas instalações situadas em lugares úmidos ou mal ventilados;
- d) nas instalações situadas em lugares onde os fios possam ser danificados por ação mecânica, ação química ou qualquer outra causa;
- e) nas vitrines ou mostruários de lojas;
- f) nas partes externas dos edifícios ou sobre qualquer estrutura exposta ao tempo.

Nas instalações embutidas em lajes ou paredes não será permitido o uso de cabo armado, sendo obrigatório o emprêgo de electroduto.

O emprêgo de condutor com encapamento de chumbo não supre a presença de proteção mecânica adicional.

Tubos flexíveis

Art. 38. É permitido o emprêgo de tubos metálicos flexíveis:

- a) em todos os casos em que não for obrigatório o emprêgo de electrodutos;
- b) nos trechos de canalizações entre as instalações fixas e os aparelhos que precisem ser deslocados.

Instalações de condutos (rígidos e flexíveis)

Art. 39. Não é permitida a instalação de electrodutos de diâmetro inferior a 15 mm.

Art. 40. Os electrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenhados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso intervir na tubulação. Os condutores só deverão ser instalados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha passada através da mesma.

A rede de electrodutos sem solução de continuidade elétrica deverá ser ligada à terra.

Art. 41. Em condutos de diâmetro nominal não superior a 25 mm, as curvas poderão ser feitas com o próprio conduto obedecendo às seguintes limitações.

- a) condutores sem capa de chumbo — O raio de cada curva não deverá ser inferior a seis vezes o diâmetro externo do conduto;
- b) condutores com capa de chumbo — O raio de cada curva não deverá ser inferior a dez vezes o diâmetro externo do conduto.

As curvas não deverão ser feitas de modo a danificar o tubo ou sua pintura de revestimento, ou reduzir sensivelmente o seu diâmetro.

As curvas feitas com o próprio conduto serão executadas a frio. Os condutos de diâmetro nominal superior a 25 mm receberão curvas postíças que satisfaçam os requisitos acima.

Art. 42. A distância entre duas caixas deverá ser regulada de modo a permitir a fácil enfição dos condutores. Nos trechos retos tal distância deverá ser, no máximo, de quinze metros. Havendo curvas, essa distância será reduzida à razão de três metros para cada curva.

Não poderá haver curvas de mais de noventa graus. O número de curvas entre duas caixas consecutivas não poderá ser superior a quatro e a soma de seus ângulos não deverá ultrapassar 360 graus. Tratando-se de condutores com capa de chumbo, o número de curvas entre duas caixas consecutivas não poderá ser superior a dois e a soma de seus ângulos não deverá ultrapassar 180 graus.

Serão computadas, para os efeitos deste artigo, as curvas dos condutores dentro das caixas.

Art. 43. Os electrodutos embutidos nas vigas e lajes de concreto deverão ser instalados sobre os vergalhões que constituem as

armaduras, devendo haver o cuidado de vedar todas as caixas e bocas de saída, para impedir a entrada de concreto durante a sua colocação nas formas.

Art. 44. Na fixação dos electrodutos não embutidos, quando colocados em posição vertical, observar-se-á o disposto na tabela 3.

Art. 45. Na fixação dos electrodutos não embutidos, quando colocados em posição não vertical, observar-se-á o disposto na tabela 4.

Art. 46. A fixação dos tubos nas caixas será feita por intermédio de porca simples do lado externo da caixa e porca com bucha do lado interno. Todos os cantos ou arestas vivas dos condutos serão removidos.

Art. 47. As emendas dos electrodutos serão feitas por meio de luvas atarrachadas nas extremidades a serem ligadas.

Art. 48. Os condutores serão enfiados depois de estar a rede de electrodutos completamente terminada, e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar (emboco, reboco, etc.).

Art. 49. Fios ou fitas de aço destinados a facilitar a enfição dos condutores na rede de electrodutos, podem ser usados, desde que introduzidos somente depois de terminada a respectiva tubulação.

Art. 50. Os lubrificantes permitidos para facilitar a introdução dos condutores em condutos, serão, além do talco, somente os que forem especificados em norma aprovada.

Art. 51. Os tubos metálicos flexíveis podem formar uma rede completa (não embutida) ou constituir trechos parciais completando outros tipos de instalação.

São aplicáveis em todos os casos, os arts. 39, 40, 42, 48, 49 e 50, sendo dispensada a exigência do art. 40 quando os trechos isolados do tubo flexível tiverem comprimentos inferiores a 6 metros.

Art. 52. As curvas nos tubos metálicos flexíveis não os devem deformar ou reduzir seu diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.

Art. 53. A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou escáfulas separadas por distâncias não superiores a 80 centímetros.

Art. 54. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de peça especial galvanizada de ferro ou aço que seja ligada à caixa por meio de porca e bucha e prenda os tubos pela pressão de um parafuso.

Art. 55. Não é permitido emendar tubos flexíveis. Estes tubos deverão formar trechos contínuos, de caixa a caixa.

Caixas

Art. 56. As caixas para instalações em condutos (electrodutos e tubos metálicos flexíveis) têm por fim:

- a) facilitar a enfição;
- b) alojar emendas e derivações dos condutores;
- c) conter aparelhos de manobra (interruptores, tomadas, etc.).

Art. 57. Caixas de ligação ou peças apropriadas serão instaladas: nos locais de entrada ou saída dos condutores na canalização; nos locais onde houver emenda de condutores; nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos; onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos; e também em cada trecho contínuo de quinze metros de canalização para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Art. 58. As caixas devem ser fixadas de um modo firme e permanentemente às paredes, e presas às pontas dos condutos por meio de porcas de fixação e buchas apropriadas, de modo a se obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; devem também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

Art. 59. Quando as paredes forem de estuque ou de argamassa que não ofereçam resistência suficiente, deverão as caixas ser fixadas ao entarreamento por meio de parafusos.

Art. 60. Não será necessário empregar tampas nas caixas de saída desde que estas sejam cobertas com blocos de madeira sobre os quais serão fixados os aparelhos.

Art. 61. Não será permitida a colocação de pedaços de madeira ou outro qualquer material dentro das caixas de derivação para fixação de blocos de que trata o artigo anterior.

Art. 62. Todas as caixas devem ser localizadas em pontos acessíveis à inspeção.

CAPÍTULO IV

CONDUTORES

Identificação

Art. 63. Os condutores são identificados pela área de sua seção transversal e pela natureza do seu isolamento. A área da seção transversal deve ser expressa em milímetros quadrados ou referida a uma bitola-padrão. A bitola-padrão usada nesta norma é constituída pela sucessão dos números da escala "American Wire Gage" (A. W. G.).

Seção dos condutores

Art. 64. A seção dos condutores será calculada de modo a atender às prescrições dos arts. 19 e 20 ou 21, conforme o caso, que regulam a queda de tensão, e aos dados da tabela 5, para evitar um aquecimento exagerado.

Art. 65. Não será permitido o emprêgo de condutor com seção inferior à do fio:

- n.º 10, para entradas aéreas;
- n.º 14, para instalações internas;
- n.º 18, para cordões flexíveis ou para ligações de lustres ou aparelhos semelhantes.

Art. 66. Os condutores de seção igual ou inferior à do fio n.º 6 poderão ser constituídos por um único fio. Os condutores de seção superior à do fio n.º 6 serão sempre constituídos por 7 ou 19 fios, salvo casos especiais em que fôr necessária grande flexibilidade, quando os condutores poderão ser constituídos por 37 ou 61 fios.

Art. 67. As pontas dos fios a emendar deverão ser cuidadosamente limpas. As emendas ou derivações serão feitas de modo a garantir contato permanente, mecânico e elétrico, devendo ser soldadas com solda de estanho e sem o emprêgo de massas, ácidos ou substâncias que possam atacar o isolamento dos condutores.

O isolamento das emendas será feito com fita de borracha vulcanizada ou com fita de "cambric" e fita de pano, adesiva.

Art. 68. Os condutores de seção superior à do fio n.º 14 serão ligados por intermédio de terminais fixados aos aparelhos por meio de parafusos.

As pontas de cada conduto, flexível ou não, de seção inferior à do fio n.º 14, serão endurecidas com solda de estanho antes de sua ligação ao parafuso do aparelho.

Condutores nas instalações internas

Art. 69. Só poderão ser usados nas instalações internas, condutores com isolamento de borracha, sem ou com encapamento de chumbo.

Os condutores com capa de chumbo são de uso obrigatório:

- a) nos locais em que a umidade possa comprometer o isolamento dos circuitos, mesmo dentro de electrodutos;
- b) nos casos a que se refere o art. 70.

Art. 70. Nos locais em que as canalizações fiquem expostas a grandes diferenças de temperatura, tais como na passagem para câmaras frigoríficas, por exemplo, devem ser tomadas precauções a fim de evitar a circulação de ar por dentro dos tubos, da parte quente para a parte fria. Se esta precaução não puder ser eficiente, será obrigatório o emprêgo de condutores com capa de chumbo.

Instalações de condutores em condutos

Art. 71. Condutores do mesmo circuito, quando instalados em conduto, ficarão sempre dentro do mesmo conduto, salvo no caso de circuitos de corrente contínua. Nas linhas alimentadoras ou distribuidoras monofásicas bifásicas ou trifásicas a dois, três ou quatro fios, todos os condutores (fios-fase e fio-neutro) devem passar dentro do mesmo conduto.

Art. 72. Condutores de serviços elétricos diferentes ou de instalações diferentes, ou de proprietários diferentes, não podem passar dentro do mesmo conduto, excetuando-se, para o mesmo proprietário, os circuitos de campainha funcionando sob a tensão de distribuição, desde que tais circuitos obedeçam às regras gerais desta norma.

Art. 73. Nos trechos verticais das instalações em conduto, os intervalos entre os apoios dos condutores serão os indicados na tabela 6.

É recomendado para apóio dos condutores o emprêgo de caixas de ligação munidas de suportes isolantes, instalados com segurança, os quais serão intercalados na rede de condutos, observados os intervalos indicados na tabela 6.

Nas canalizações em conduto, as curvas de 90 graus constituem, para efeito do que acima se dispõe, um suporte aceitável.

Art. 74. Precauções especiais devem ser tomadas nas extremidades das canalizações verticais, para que o isolamento dos condutores não seja danificado pelos esforços que atuam nas mesmas extremidades.

Art. 75. O número máximo de condutores que um conduto pode conter, salvo em casos especiais constantes dos arts. 76 e 77, é limitado pelas tabelas 7, 8 ou 9.

As tabelas 7 e 8 são aplicáveis a condutores de mesma bitola cujos diâmetros externos não excedem os valores indicados. A tabela 9, sempre aplicável, tem especial utilidade nos casos de grupos ou combinações de condutores de bitolas diferentes que devam passar dentro do mesmo conduto.

As tabelas 7, 8 e 9 não se aplicam a pequenos trechos de conduto usados exclusivamente para a proteção mecânica de instalações à vista.

Art. 76. Quando se tratar de condutores com espessura de isolamento maior ou menor que a espessura normal, que devam passar dentro do mesmo conduto, a soma das respectivas seções transversais, (incluído o isolamento e a capa de chumbo, quando houver) não deverá exceder uma determinada fração da área da seção transversal interna do conduto, fração essa indicada na tabela 9.

Art. 77. O número máximo de nove condutores a ser instalado no mesmo conduto poderá ser ultrapassado nos seguintes casos:

- a) em circuitos de controle ou sinalização;
- b) em trechos de ligações de aparelhos especiais, tais como aparelhos de aplicações médicas e respectivos controles.

Art. 78. Os condutores dentro dos condutos devem constituir trechos sem solução de continuidade. As emendas dos condutores deverão ficar nas caixas intermediárias.

Condutores com capa de chumbo

Art. 79. É permitida a instalação de condutores com capa de chumbo:

- a) dentro de condutos;
- b) em lugares onde, não sendo obrigatório o emprêgo de condutores, a instalação estiver à vista porém não sujeita a choques ou a qualquer ação mecânica que possa danificá-la.

Como consequência da prescrição contida neste artigo, não é permitida a instalação de condutor com capa de chumbo em altura inferior a 1,50 m contados do piso, salvo quando em conduto.

Art. 80. A fixação do condutor com capa de chumbo às paredes ou tetos só poderá ser feita por meio de bráçadeiras metálicas que se adaptem à capa de chumbo sem danificá-la. As curvas nos condutores cobertos com chumbo devem ser cuidadosamente feitas de modo a não danificar a respectiva capa.

Art. 81. As emendas e derivações dos condutores com capa de chumbo serão feitas por intermédio de caixas de material apropriado.

Art. 82. As intensidades máximas de corrente permissíveis nos condutores com capa de chumbo poderão ser obtidas na tabela 5, sendo para esse feito, o condutor com capa de chumbo equiparado ao condutor em conduto.

Condutores suportados por isoladores

Art. 83. A instalação de condutores suportados por isoladores só é permitida nos lugares onde, não sendo obrigatório o emprêgo de condutos, os condutores estejam ao abrigo da umidade e de contatos eventuais que possam danificar seu isolamento ou causar acidentes.

Como consequência da prescrição contida neste artigo, não é permitida a instalação de condutores suportados por isoladores dentro de câmaras subterrâneas, nem em lugares de altura inferior a 2 m do piso, salvo nas descidas a interruptores ou tomadas de corrente, que poderão ser colocados a 1,50 m do piso, sem esta restrição.

Art. 84. O condutor a ser usado nas instalações suportadas por isoladores é o mesmo exigido para as instalações em conduto, tanto na que se refere à natureza do material como quanto às intensidades máximas de corrente permitidas.

Nas instalações internas, os condutores suportados por isoladores não poderão ser de tipo "à prova de tempo", cujo emprêgo fica limitado às instalações externas ou aéreas.

Art. 85. Os isoladores de uso permitido para esta espécie de instalação podem ser de dois tipos: o de apêrto e o de amarração.

O uso de isoladores de apêrto é obrigatório para condutores até a bitola n.º 10, inclusive. Para bitolas maiores, é permitido o uso de um ou outro tipo de isolador. A fixação dos isoladores só deverá ser feita por meio de parafusos que os mantenham firmemente.

Art. 86. Os condutores deverão ficar bem eslicados e firmemente presos aos isoladores. Esta prescrição torna obrigatório o emprêgo de isoladores distantes entre si de 1,50 m, no máximo, ao longo da linha.

A distância entre condutores não deve ser inferior a 60 milímetros. A distância entre qualquer condutor e qualquer outro corpo não deve ser inferior a 12 milímetros.

Art. 87. A amarração dos condutores aos isoladores deve ser feita com fios isolados, de diâmetro compatível com as dimensões do isolador e com o diâmetro do condutor a ser amarrado.

Art. 88. As emendas e derivações dos condutores suportados por isoladores poderão ser feitas diretamente, tal como é exigido para instalações em conduto, ou pela interposição de peças de ligação de tipo especial, convenientemente ancoradas.

No primeiro caso, as emendas e derivações serão soldadas e isoladas. No segundo caso, as emendas serão fixadas ao parafuso de contato, diretamente se se tratar de condutor maeço de bitola inferior ao n.º 6, ou por intermédio de terminal soldado, se o condutor for múltiplo (vários fios) ou de bitola igual ou maior que o n.º 6 (artigo 66).

As derivações serão sempre contidas entre isoladores distantes entre si de 10 cm, no máximo, tanto ao longo de uma linha principal como ao longo de uma linha derivada.

Os cruzamentos de condutores devem ser protegidos por tubos de porcelana.

Art. 89. As travessias dos condutores nas divisões de madeira serão protegidas por tubo de porcelana de comprimento suficiente para que haja em cada lado da divisão um excesso de tubo de 12 mm, no mínimo.

Art. 90. As travessias de parede, tetos e assoalhos, deverão ser feitas dentro de conduto, rígido ou flexível, conforme o caso.

Art. 91. As ligações entre as linhas instaladas em isoladores, e as derivações móveis ou entre aquelas e os aparelhos de utilização, serão sempre feitas por intermédio de rosetas ou tomadas de corrente.

Linhas aéreas

Art. 92. Nas distribuições aéreas exteriores, serão sempre empregados condutores com isolamento à prova de tempo, suportados por isoladores apropriados, fixados em postes ou a outros suportes convenientes (árvores excluídas). Os lanços não excederão vinte metros, salvo autorização expressa em contrário, de acordo com o art. 2.

As emendas dos condutores terão a resistência mecânica necessária e perfeita condutibilidade assegurada por solda ou peças de ligação apropriadas; serão também convenientemente isoladas com fita isolante à prova de tempo.

Os condutores ficarão a uma altura mínima de 4 metros do piso e guardarão entre si a distância mínima de 15 cm, devendo ser de 10 cm sua distância mínima a paredes ou quaisquer outros corpos.

As derivações serão sempre tiradas junto aos isoladores ou à distância máxima de 20 cm dos mesmos. Qualquer equipamento utilizado, inclusive suportes de lâmpadas e interruptores, deverá ser de tipo e construção a prova de tempo.

Os condutores ligando uma distribuição aérea exterior à instalação interna de um prédio passarão por um trecho de conduto rígido curvado para baixo, tendo uma bucha protetora na sua extremidade, devendo os condutores estar dispostos em forma de pingadeira de modo a impedir a entrada de água das chuvas.

Este tipo de instalação com fios expostos sobre isoladores só é permitido nos lugares em que, além de não ser obrigatório o emprego de conduto, a instalação esteja completamente livre de contactos acidentais que possam danificar o isolamento dos condutores ou causar estragos nos isoladores.

Linhas subterrâneas

Art. 93. Os condutores usados em distribuições subterrâneas não ser protegidos com capa de chumbo, a não ser que tenham armadura de aço ou sejam de construção adequada ao fim visado. Tais condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, sendo obrigatório o emprego de manilhas, canos de ferro galvanizado próprios para instalações elétricas, condutos ou quaisquer dispositivos que não só protejam os condutores como permitam sua fácil substituição em qualquer tempo. Todos os condutores do mesmo circuito deverão fazer parte do mesmo cabo.

As ligações das instalações subterrâneas com linhas aéreas ou internas deverão ser protegidas por fusíveis ou disjuntores adequados. As emendas ou derivações só poderão ser efetuadas sem prejuízo de perfeita condutibilidade elétrica com o necessário isolamento e absoluta segurança mecânica, devendo ser feitas em caixas apropriadas rigorosamente estanques. As capas de chumbo ou outros revestimentos metálicos devem ser soldados entre si e providos de boa ligação à terra.

Os cabos subterrâneos devem ser providos, nas saídas, de terminais especiais e devem ser protegidos até uma altura de dois metros e meio por conduto de ferro galvanizado, de diâmetro suficiente para permitir a posterior substituição do cabo.

Os aparelhos de manobra do circuito não devem ser localizados na parte subterrânea da canalização, salvo se para esse fim for construído um local estanque e adequado.

Cordões flexíveis

Art. 94. O cordão flexível terá seu emprego limitado às ligações entre as instalações fixas e os aparelhos de utilização móveis.

Art. 95. Os cordões flexíveis são classificados em três categorias:

a) para pendentes;

b) para aparelhos portáteis de potência inferior ou igual a 250 watts;

c) para aparelhos portáteis de potência superior a 250 watts.

Art. 96. São considerados pendentes os aparelhos de iluminação, suspensos, que não devam ser deslocados ou transportados e cujo peso seja compatível com a resistência mecânica do condutor.

Para atender à prescrição deste artigo, os pendentes terão, no máximo, um peso de 500 gramas, quando suportados por cordão n.º 18, e de 1000 gramas, quando suportados por cordão n.º 16.

Quando o aparelho tiver peso maior que o limite acima fixado, será suspenso por meio de corrente ou arame de aço e o cordão flexível será o exigido para aparelhos portáteis.

A ligação do cordão flexível às extremidades dos pendentes será feita de modo a não se produzirem nunca esforços de tensão diretamente sobre os parafusos de ligação.

Art. 97. São considerados portáteis os aparelhos que possam ser transportados, havendo no transporte a possibilidade de ser atingido qualquer objeto visinho pelo condutor de ligação.

Art. 98. A ligação dos aparelhos portáteis de potência superior a 250 watts com o cordão flexível, deve ser feita por intermédio de um conector sem partes metálicas expostas.

Para a ligação de aparelhos de aquecimento de potência superior a 250 watts, é obrigatório o uso de cordão flexível dotado de uma proteção suplementar de amianto.

Nos lugares úmidos, o cordão flexível usado para aparelhos portáteis deve ter a capa externa impregnada de um composto à prova de umidade.

Art. 99. Não é permitido o emprego de cordões flexíveis dentro de lustres, arandelas e aparelhos análogos. O condutor a ser usado nesses casos será de tipo idêntico ao recomendado para instalações em condutos.

CAPÍTULO V

APARELHOS

Interruptores

Art. 100. Nas instalações de baixa tensão será instalado nos condutores de entrada, logo após o medidor, um interruptor geral com capacidade suficiente para a carga total da instalação, provido de fusíveis ou disjuntores adequados. Caso a instalação possua um ou mais quadros de distribuição, em cada um destes será também ins-

talado um interruptor geral de capacidade suficiente para a respectiva carga, provido de proteção adequada.

Art. 101. Nos quadros de distribuição, em substituição aos interruptores de lâminas com fusíveis, poderão ser usados disjuntores automáticos desligando por sobrecarga.

Art. 102. Os interruptores devem ser instalados em lugares secos e facilmente acessíveis; devem ser convenientemente agrupados quando colocados em quadros de distribuição; não devem ser instalados em lugares sujeitos a acidentes ou a contactos acidentais, ou em lugares próximos de material inflamável, a não ser que sejam de tipo apropriado.

Art. 103. Os interruptores instalados em locais expostos ao tempo deverão ser de tipo adequado ou abrigados em caixas apropriadas.

Art. 104. O interruptor do tipo de lâminas será instalado de forma que o peso das lâminas não tenda a ligar a corrente. Quando desligado, as lâminas devem ficar sem corrente, assim como os respectivos fusíveis.

Art. 105. Os interruptores para a desligação de um só fio do circuito devem ser instalados de modo a interromper o fio-fase e não o fio neutro.

Art. 106. A proteção das instalações de alta tensão será feita, seja por meio de fusíveis, seja por meio de interruptores automáticos de tipo e capacidade de ruptura adequados, cabendo ao fornecedor de energia elétrica decidir, de acordo com as condições técnicas da rede, sobre a espécie de proteção a ser usada.

Art. 107. Fusíveis adequados serão instalados nos condutores de entrada (com exceção do fio neutro, quando se tratar de entradas com mais de uma fase — ver art. 24), junto e na mesma base do interruptor geral ou logo após o mesmo. Serão também instalados fusíveis protetores em todos os circuitos partindo do ou dos quadros de distribuição. Nos circuitos de distribuição os fusíveis poderão ser substituídos por disjuntores automáticos que preencham conjuntamente os fins de interruptor e limitador de corrente.

Art. 108. Os fusíveis ou disjuntores deverão ser instalados em local acessível, fora de perigo de contacto com materiais inflamáveis, onde não haja perigo de acumulação de pó, e a uma altura mínima de 30 cm do piso. Deverão ser sempre instalados do lado de carga do circuito em relação aos interruptores, de modo a ficarem sem corrente uma vez o interruptor desligado.

Art. 109. Os fusíveis ou corta-circuitos deverão conter a indicação de sua capacidade e ser de calibre tal que sua ação se verifique antes que a corrente no circuito exceda o limite de capacidade dos respectivos condutores.

Instalação de aparelhos de iluminação

Art. 110. Os receptáculos ou tomadas de corrente deverão ser sempre instalados em locais à vista, acessíveis, e livre de emanções de gases inflamáveis ou corrosivos. Receptáculos e tomadas de corrente para instalações em banheiros, lugares úmidos ou sujeitos a infiltração, deverão ser de tipo apropriado.

Art. 111. Os lustres, arandelas e aparelhos semelhantes deverão ter uma canópia junto à base para abrigar os condutores de ligação, sempre que não existir, junto à mesma, uma caixa de ligação na canalização.

Art. 112. O condutor a ser empregado nos aparelhos deverá estar de acordo com a capacidade destes, mas não poderá ser de calibre inferior ao n.º 18. A resistência de isolamento entre fios, entre fios e terra ou entre fios e partes metálicas dos aparelhos, não deverá ser inferior a um megaohm.

Art. 113. Os aparelhos, tomadas de corrente, receptáculos e interruptores, empregados em instalações externas expostas à ação das intempéries ou em lugares que possam conter umidade, deverão ser de tipo adequado a tais condições de emprego.

Art. 114. As tomadas de corrente para instalação no piso deverão ser de tipo apropriado, com caixa protetora metálica que impossibilite a entrada de água ou de objetos estranhos, estando ou não o pino inserido na tomada.

Art. 115. Nos lugares em que houver emanções de gases inflamáveis, as lâmpadas deverão ter proteção especial que as abrigue hermeticamente.

CAPÍTULO VI

INSTALAÇÕES PARA APARELHOS DOMÉSTICOS

Art. 116. Nas instalações para iluminação e utensílios domésticos, a distribuição de energia elétrica será feita por meio de circuitos parciais de dois condutores, salvo em casos especiais.

Art. 117. Admitir-se-á que cada ponto de utilização, excluídas as tomadas, corresponda a uma carga de pelo menos 100 watts.

Art. 118. Em prédios com grande área de distribuição é aconselhável, a fim de evitar grande extensão de circuitos, a instalação de um ou mais quadros secundários de distribuição, ligados ao quadro geral por circuito adutor reforçado, evitando-se sempre que os circuitos parciais de distribuição excedam os limites estipulados no art. 16, a não ser em casos especiais.

Um bom sistema de distribuição para iluminação deve conter amplo número de circuito, para que cada um destes fique, inicialmente, pouco carregado e, especialmente, contenha reduzido número de pontos de ligação. Serão desta forma facilitados, não só o agrupamento equilibrado de carga na entrada geral e qualquer exame ou

conserto na instalação, como também acréscimos posteriores, sem as grandes despesas de novos circuitos.

Art. 119. Não será permitido o emprêgo de condutor ou condutores comuns a dois ou mais circuitos parciais. Cada condutor de circuito deverá ser eletricamente independente, a não ser através do aparelhamento elétrico por ele servido, devendo sua resistência de isolamento estar de acordo com o disposto no art. 13.

Art. 120. O cálculo da carga mínima de cada circuito será baseado no seguinte critério:

a) Residências:

Sala de jantar	15 watts/m ²
Sala de visitas ou estar	15 watts/m ²
Escritórios e dormitórios	10 watts/m ²
Cosinha	10 watts/m ²
Copa	15 watts/m ²
Banheiro e dependências	10 watts/m ²
b) Hospitais	10 watts/m ²

c) Hotéis, restaurantes e clubes

Salões	20 watts/m ²
Quartos e dependências	10 watts/m ²

d) Teatros e cinematógrafos

Lojas e escritórios	15 watts/m ²
---------------------------	-------------------------

f) Escolas

Locais indústrias (de acordo com o gênero de trabalho)	20 watts/m ²
--	-------------------------

Art. 121. São considerados "aparelhos domésticos": ferro de engomar, aquecedores, refrigeradores, aparelhos domésticos de climatização, ventiladores, máquinas de cosinha, de lavar roupa, enceradeiras, pequenas bombas de água, pequenos motores até um limite de potência a ser fixado, em cada caso, pelo órgão competente, etc. Estes aparelhos poderão ser ligados nas instalações de luz e a elas equiparados para todos os fins.

Art. 122. As tomadas de corrente, salvo indicação especial, serão consideradas como tendo as seguintes capacidades mínimas:

a) para iluminação	100 watts
b) para aparelhos domésticos (exclusive os indicados em c)	600 watts
c) para aparelhos de ar condicionado	1000 watts

Art. 123. Nas instalações elétricas de quartos de banho onde a água e a umidade facilitam a condutibilidade à terra, deverá ser evitada toda possibilidade de descargas elétricas através das pessoas que delas se utilizem.

Art. 124. Os receptáculos empregados nos banheiros deverão ser de tipo apropriado, preferivelmente com os interruptores em separado e estes embutidos na parede. Se tais receptáculos contiverem o interruptor na própria base, as peças que possam entrar em contato com a pessoa que liga ou desliga a corrente, serão de porcelana ou material equivalente, e continuadas de modo a não permitir contato com a corrente elétrica. Os interruptores e respectivos aparelhos deverão ser instalados de preferência em local onde não sejam acessíveis a uma pessoa quando dentro do próprio banho.

Art. 125. Nos aquecedores de água (para banheiros), que serão de tipo de aquecimento lento com acumulação de calor, os elementos do aquecimento deverão ser eletricamente isolados da água, sendo obrigatória a ligação à terra da caixa do aquecedor.

CAPÍTULO VII

INSTALAÇÕES PARA FORÇA MOTRIZ

Art. 126. Cada motor deve possuir uma chapa contendo as seguintes indicações: nome ou marca do fabricante, número de série, potência nominal em quilowatts ou em cavalos-vapor; tensão de serviço em volts; intensidade de corrente em ampères; fator de potência e velocidade angular em rotações por minuto, em plena carga; natureza da corrente (contínua ou alternativa) e, tratando-se de corrente alternativa, número de fases e frequência.

Art. 127. Motores que não possam suportar, na ocasião da partida, ligação direta à linha adutora, deverão ser munidos de dispositivos de desligação automática para o caso de faltar corrente nas linhas distribuidoras.

Art. 128. A proteção das instalações de alta tensão deverá obedecer ao disposto no art. 106.

Art. 129. Motores ou outros aparelhos elétricos que venham a tomar, na ocasião de serem postos em funcionamento, corrente excessiva, ou que possam perturbar o fornecimento normal a outros consumidores, não serão permitidos. Os valores máximos das intensidades de corrente de partida serão fixados, em cada caso, pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Cabines de alta tensão

Art. 130. A cabine deverá ser de construção definitiva e permanente, de material incombustível, devendo ser localizada e construída de acordo com os regulamentos locais, e ser facilmente acessível da via-pública. Deverá ser provida de ventilação adequada, de uma janela, no mínimo, a prova de água, para iluminação natural e de uma porta de enrolar ou de abrir para fora, com as dimensões mínimas de um metro de largura por dois metros de altura.

Art. 131. Será reservado na cabine um espaço livre, de disposição e dimensões a serem fixadas pelo fornecedor de energia, destinado ao aparelhamento de medição de energia e seus acessórios. Será permitida a instalação de interruptores, transformadores e outros aparelhamentos, na mesma cabine desde que o espaço reservado ao aparelhamento de medição seja protegido contra possíveis acidentes.

Art. 132. Todas as armações e suportes para isoladores, aparelhos elétricos, etc., deverão ser de material incombustível.

Art. 133. A cabine será reservada para medição, comando, transformação e distribuição da energia elétrica, devendo o acesso à mesma ser vedado às pessoas estranhas a esses serviços. Deverá existir, em local bem visível, na entrada, uma taboleta com os dizeres: "ALTA TENSÃO — PERIGO DE VIDA", e com os símbolos usuais indicadores de tal perigo.

Art. 134. Será instalado um interruptor de facas entre o interruptor automático e o aparelhamento de medição.

Art. 135. Poderá haver, entre o interruptor automático e o interruptor de facas, uma derivação para os transformadores de iluminação, desde que estes estejam instalados na mesma cabine e convenientemente protegidos por meio de fusíveis em todos os condutores, de acordo com o disposto no art. 106.

Art. 136. Os transformadores deverão ser dotados de dispositivos que permitam seu funcionamento eficiente nas condições efetivas de tensão na linha, podendo ser monofásicos ou trifásicos e ligados em estrela, delta ou zigue-zague; somente em casos de carga equilibrada de motores será permitido ligá-los estrela-estrela.

Art. 137. A construção das cabines de alta tensão deverá ser precedida de um projeto minucioso compreendendo um esquema de suas ligações, esquema esse do qual deverá uma cópia ser afixada na cabine depois de pronta.

Instalações de teatros e cinematógrafos

Art. 138. Os teatros e cinematógrafos com lotação superior a 500 pessoas deverão ser providos, depois do medidor geral, de três instalações de iluminação independentes:

a) iluminação de cena, constituída pelas luzes do palco e platéia, comandadas segundo as conveniências da representação;

b) iluminação permanente, abrangendo as luzes conservadas acesas durante todo o período de funcionamento do estabelecimento (portas de saída, corredores, passageiros, escadarias, camarins, compartimentos sanitários etc.);

c) iluminação de socorro, contendo unicamente as luzes de emergência e lâmpadas indicativas de "saída".

Art. 139. Não será permitido o emprêgo de aparelhos que funcionem sob tensão superior a 250 volts, qualquer que seja o fim a que se destinem, salvo tipos que satisfaçam requisitos especiais de segurança.

Art. 140. Todos os quadros de distribuição ou comando não instalados em compartimentos privativos, serão protegidos por caixa fechada e terão em qualquer caso iluminação por circuito derivado antes do interruptor, de modo a manter a luz do quadro sempre ligada.

Art. 141. Todos os circuitos de caráter permanente, na caixa, palco, orquestra ou locais normalmente acessíveis ao público ou aos artistas, serão feitos em conduto rígido, não sendo permitida qualquer instalação de condutores sobre isoladores.

Art. 142. As ribaltas, tangões, gambiarras, bambolinas e outros aparelhos móveis de iluminação, deverão ser de construção metálica, com os condutores em conduto metálico rígido ou flexível. A sua ligação às tomadas de corrente fixas será feita em condutos flexíveis com condutores também flexíveis de isolamento apropriado e reforçado. Será terminantemente proibido o emprêgo de condutores fora dos condutos em qualquer parte dos circuitos.

Art. 143. Sempre que, para quaisquer aparelhos portáteis, for necessário usar cordão flexível, este deverá ter isolamento de borracha para uma tensão mínima de 2000 volts, levando um envólucro à prova de fogo e uma proteção mecânica que poderá ser de lona, couro ou arame de aço trançado.

Instalações para anúncios e iluminações festivas

Art. 144. Todo o serviço de construção mecânica e elétrica, e de montagem e instalação dos anúncios, deverá obedecer aos preceitos técnicos de segurança e estética.

Art. 145. O circuito de alta tensão dos anúncios luminosos não poderá estender-se a distâncias superiores a 1 m do anúncio, devendo, outrossim, ficar à distância mínima de 1,50 m de qualquer outra linha aérea.

Art. 146. Os receptáculos empregados deverão ser providos de meios que fixem permanentemente as lâmpadas em seus lugares. Os terminais de ligação terão um afastamento mínimo de 2 cm de qualquer parte metálica do anúncio.

Art. 147. Os condutores empregados na instalação (depois do medidor, quando este existir) serão convenientemente isolados e terão a seção exigida pela respectiva carga, não podendo em qualquer caso ser de bitola inferior ao n.º 14. Os condutores serão ordenadamente estendidos e presos de modo a oferecerem segurança mecânica, não sendo tolerada a instalação feita com cordões flexíveis. Quando atravassarem paredes de anúncio, os condutores deverão ser protegidos por meio de buchas isolantes adequadas.

Art. 148. Os condutores, desde a caixa de ligação, passando pelo interruptor e até a ligação com o anúncio luminoso, deverão correr aos pares, em cabo armado ou dentro de cano de ferro apropriado, tendo nas extremidades as respectivas buchas. Em locais sujeitos à

chuva ou à umidade, os condutores deverão ser protegidos por capa de chumbo.

Art. 149. As emendas de condutores deverão ser soldadas ou executadas com peças apropriadas convenientemente protegidas com fita isolante, devendo ser feita dentro de caixas adequadas, não sendo permitida a emenda de condutores dentro dos canos.

Art. 150. Para as instalações de alta tensão serão observadas as disposições anteriores que forem aplicáveis, e mais as seguintes: Todo condutor ou peça funcionando em alta tensão, quando não convenientemente isolado, será mantido a uma distância mínima de 2,50 m do piso mais próximo e terá um afastamento mínimo de 1,50 m de qualquer janela ou abertura do edifício, de modo a, em qualquer caso, ficar fora do alcance normal das pessoas. Nesta classe de anúncios é obrigatória a desligação para reparações, substituições, limpeza, etc.

Art. 151. O transformador para a necessária elevação de tensão terá uma placa de identificação indicando o nome ou a marca do fabricante, a capacidade em quilovolt-ampères e as tensões primária e secundária, e deverá ser construído especialmente para o fim a que se destina. A tensão máxima no lado de alta tensão do transformador será limitada a 15000 volts com o transformador sem carga. O transformador deverá ficar fora do alcance normal das pessoas, sendo a sua caixa convenientemente ligada à terra.

Art. 152. Os condutores de ligação das lâmpadas ou tubos luminosos serão de tipo adequado ao respectivo serviço e de bitola não inferior ao n.º 14. Fora das caixas dos anúncios, os condutores serão cobertos por isolamento apropriado e, se porventura ao alcance de pessoas, instalados dentro de tubos metálicos ligados à terra.

Art. 153. As iluminações decorativas feitas com tubos luminosos, que tenham uma tensão para a terra superior a 250 volts, deverão ser colocadas a uma altura mínima de 2,50 m no piso ou de outros locais comumente acessíveis; de 3,50 m, no mínimo, dos passeios externos e pelo menos de 5 m acima dos caminhos para veículos; deverão também ter o afastamento horizontal mínimo de 1,50 m das janelas, varandas ou de outros espaços acessíveis ao público em geral. As lâmpadas que, por motivos especiais, devam ser instaladas com alturas ou afastamentos menores, não deverão funcionar como mais de 2000 volts. Os terminais das lâmpadas ou qualquer condutor dos circuitos deverão ser eficientemente protegidos por envólucro que não permita sejam os mesmos alcançados.

Art. 154. A parte de baixa tensão até o transformador obedecerá aos requisitos usuais de instalações de luz.

Instalações de bombas contra incêndio

Art. 155. O motor de uma instalação de bomba contra incêndio deverá satisfazer os melhores preceitos técnicos de segurança, inclusive ser construído a prova d'água ou ser protegido contra a água que possa escapar da bomba ou do encanamento.

Art. 156. O motor e a bomba deverão ser instalados sobre alicerces que os elevem no mínimo a 60 cm acima do nível do piso. Recomenda-se a ligação direta entre o motor e a bomba ou sua ligação por meio de corrente ou engrenagem.

Art. 157. Os transformadores necessários deverão ser utilizados exclusivamente para o motor da bomba e serão instalados em um compartimento convenientemente ventilado e construído a prova de fogo, anexo ao compartimento da bomba. Tais transformadores não serão protegidos por fusíveis.

Art. 158. Toda a instalação de alimentação de corrente aos motores das bombas será perfeitamente a prova d'água.

Deverá haver nos condutos por onde passam os cabos adutores de energia elétrica para bomba, um dispositivo que vede completamente a passagem de água das instalações da bomba para as instalações subterrâneas do fornecedor de energia elétrica.

Art. 159. Nenhum aparelho elétrico de proteção será instalado no trecho de linha entre o transformador e o motor.

Art. 160. Os terminais dos condutores primários ou secundários nas entradas e saídas dos interruptores, nas ligações dos transformadores ou do motor, ficarão a uma altura mínima de 1 m acima do nível do piso.

Art. 161. As linhas de alta tensão de emergência para circuito de bombas contra incêndio deverão ser ligadas aos motores (ou transformadores) por meio de um jogo de interruptores automáticos, de acordo com o disposto no art. 106, e cuja função será, unicamente desligar o transformador (ou motor) nos casos de curto-circuito ou acidentes. Tais interruptores serão munidos de sistema de bloqueio que ligue os motores (ou transformadores) exclusivamente sobre a linha de emergência ou sobre as linhas de utilização normal.

Art. 162. O cabo subterrâneo correspondente ao circuito de utilização normal será levado à rua onde será ligado às linhas do fornecedor de energia por meio de fusíveis de capacidade tal que não interrompam a corrente a não ser no caso de curto-circuito no cabo. Caso o fornecedor de energia disponha nas vizinhanças de outras linhas adutoras além do circuito alimentador do estabelecimento a ser protegido contra incêndio, o circuito especial para a bomba será ligado a uma daquelas outras linhas.

Art. 163. Os compartimentos do motor e dos transformadores deverão ter iluminação de emergência por meio de lâmpadas ligadas ao circuito do motor da bomba, diretamente ou por intermédio de um transformador que será instalado depois do interruptor automático do circuito de emergência.

Instalações eletroquímicas, etc.

Art. 164. As grandes instalações de fornos elétricos, processos eletro-químicos, etc., obedecerão, no que tiverem de especial, a prescrições que serão estabelecidas por acordo entre a autoridade local e o fornecedor de energia elétrica.

TABELA 1 — RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO

INTENSIDADE DE CORRENTE NO CIRCUITO	APARELHOS DE MANOBRA E SEGURANÇA, SUPORTES DE LÂMPADA (Sem as respectivas lâmpadas ou aparelhos de consumo de energia):	
	LIGADOS	DESLIGADOS
AMPÈRES	Resistência de isolamento (Ohms)	
0 a 25	500 000	1 000 000
26 a 50	125 000	250 000
51 a 100	50 000	100 000
101 a 200	25 000	50 000
201 a 400	12 500	25 000
401 a 800	6 000	12 000
Acima de 800	2 500	5 000

TABELA 2 — CAPACIDADE NOMINAL DE FUSÍVEIS
E DISJUNTORES

LIMITE SUPERIOR DE CARGA DO CIRCUITO Watts	CAPACIDADE NOMINAL DO FUSÍVEL (Ampères)		CORRENTE DE ABERTURA DO DISJUNTOR (Ampères)	
	100 - 130 Volts	200 - 250 Volts	100 - 130 Volts	200 - 250 Volts
1 000	15	10	15	15
1 500	15	15	15	15
2 000	20	15	20	15
3 000	—	25	—	25

TABELA 3 — FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS NÃO EMBUTIDOS.
POSIÇÃO VERTICAL

DIAMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO Milímetros	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE SUPORTES Metros
15 e 20	2.0
25 e 35	2.5
40 e maiores	3.0

TABELA 4 — FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS NÃO EMBUTIDOS.
POSIÇÃO VERTICAL

DIAMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO milímetros	NÚMERO DE ELETRODUTOS EM CADA GRUPO	SITUAÇÃO	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE SUPORTES metros
15 e 20	1 ou 2	Em contato com a superfície contínua da parede ou do teto	1.5
15 e 20	1 ou 2	Onde for difícil colocar suportes fora dos pontos fixados na construção.	2.0
15 e 20	3 ou mais	Em qualquer caso.	2.0
25 e maiores	1 ou 2	Em contacto com a superfície contínua da parede ou do teto	2.0
25 e maiores	1 ou 2	Onde for difícil colocar suportes fora dos pontos fixados na construção.	3.0
25 e maiores	3 ou mais	Em qualquer caso.	3.0

TABELA 5 — INTENSIDADES MÁXIMAS DE CORRENTE PERMITIDAS PARA CONDUTORES DE COBRE.
DADOS BASEADOS NA TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C.

BITOLA DO CONDUTOR (AWG)	ÁREA DA SECÇÃO TRANSVERSAL mm ²	INTENSIDADE MÁXIMA DE CORRENTE EM AMPERES		
		Condutores com isolamento de borracha tipo-R	Condutor singelo ao ar livre	Condutor singelo ao ar livre
		Não mais de três condutores no mesmo conduto - I -	- II -	- III -
14	2.08	15	20	26
12	3.31	20	26	30
10	5.26	25	35	41
8	8.37	35	48	53
6	13.30	45	65	70
5	16.77	52	76	81
4	21.15	60	87	90
3	26.67	69	101	103
2	33.63	80	118	125
1	42.41	91	133	150
0	53.48	105	160	200
00	67.43	120	185	225
000	85.03	138	215	275
0000	107.2	160	248	325

OBSERVAÇÃO I — Se o número de condutores em um só conduto for 4, 5 ou 6, multiplicar por 0,80 os valores indicados na coluna I. Se o número de condutores em um só conduto for 7, 8 ou 9, multiplicar por 0,70 os valores indicados na coluna I.

OBSERVAÇÃO II — Para a temperatura ambiente de 10°C, multiplicar por 0,71 os valores indicados nas colunas I e II. Para a temperatura ambiente de 45°C multiplicar por 0,50 os valores indicados nas colunas I e II. O limite superior de temperatura para condutores com isolamento de borracha tipo R é de 50°C.

TABELA 6 — DISTÂNCIA ENTRE APOIOS
NOS TRECHOS VERTICAIS

BITOLA DO CONDUTOR (AWG)	DISTÂNCIA ENTRE APOIOS METROS
Inferior ou igual ao p.º 0.....	25
00 a 0000.....	20
Superior a 0000.....	10

TABELA 7 — TAMANHO MÍNIMO DE CONDUTO CONTENDO
O NÚMERO INDICADO DE CONDUTORES COM ISOLA-
MENTO DE BORRACHA SEM CAPA DE CHUMBO

BITOLA DO CONDUTOR (AWG)	NÚMERO DE CONDUTORES (COM ISOLAMENTO DE BORRACHA) NO MESMO CONDUTO									DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DO CONDUTOR MILÍMETROS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	DIMENSÃO MÍNIMA (DIÂMETRO NOMINAL EM MILÍMETROS) DO CONDUTO									
14	15	15	15	20	20	20	25	25	25	5.1
12	15	15	15	20	20	25	25	25	25	5.6
10	15	20	20	20	25	25	25	25	35	6.1
8	15	20	25	25	35	35	25	35	40	7.6
6	15	25	35	35	40	40	50	50	50	10.4
4	20	35	35	40	50	50	50	50	60	11.4
2	20	35	40	40	50	50	60	60	60	13.2
1	20	40	40	50	50	60	60	75	75	15.0
0	25	40	50	50	50	60	75	75	75	16.0
00	25	50	50	60	60	75	75	75	90	17.0
000	25	50	50	60	75	75	75	90	90	18.3
0000	35	50	60	60	75	75	90	90	100	19.5

Observação -- Os dados sobre dimensões externas de condutores servem exclusivamente de orientação para os fins desta tabela, não constituindo base ou sugestão para a elaboração de qualquer normas de material.

TABELA 8 —TAMANHO MÍNIMO DE CONDUTO CONTENDO O NÚMERO INDICADO
DE CONDUTORES COM ISOLAMENTO DE BORRACHA E CAPA DE CHUMBO

BITOLA DE CADA CONDUTOR (AWG)	CABO SINGELO					CABO DE DOIS CONDUTORES					CABO DE TRES CONDUTORES					DIÂMETRO, EXTERNO APROXIMADO DO CONDUTOR (mm)
	NÚMERO DE CONDUTORES NO MESMO CONDUTO				DIÂMETRO EXTERNO APROXI- MADO DO CONDUTO (mm)	NÚMERO DE CONDUTORES NO MESMO CONDUTO				DIMENSÕES EXTERNAS DO CONDUTOR (mm)	NÚMERO DE CONDUTORES NO MESMO CONDUTO				DIMENSÃO MÍN- IMA (DIÂMETRO) NOMINAL EM MI- LÍMETROS) DO CONDUTO.	
	1	2	3	4		1	2	3	4		1	2	3	4		
14	15	20	20	25	7.1	15	25	25	35	35	7.1 x 11.9	20	35	40	40	15.0
12	15	20	20	25	7.4	20	25	35	35	35	7.9 x 13.7	25	35	40	50	15.7
10	15	20	25	25	8.9	25	35	35	40	40	8.9 x 15.0	25	40	50	50	17.8
8	15	25	35	40	10.4	25	35	40	50	50	10.4 x 18.0	25	50	50	60	20.8
6	20	35	40	40	12.4	35	40	50	60	60	12.4 x 21.8	35	60	75	75	24.6
4	20	35	40	40	14.9	35	50	60	60	60	13.7 x 21.4	40	75	75	90	27.4
2	25	35	40	50	15.2	35	50	60	75	90	15.5 x 27.4	40	75	90	100	30.7
1	25	40	50	50	17.0	40	60	75	90	90	17.8 x 31.2	50	90	100	115	35.1
0	25	50	60	60	18.0	50	60	75	90	90	18.8 x 33.5	50	100	100	115	37.3
000	25	50	70	60	19.3	50	75	90	100	100	20.1 x 35.8	60	100	115	125	39.9
0000	35	50	60	60	20.6	60	75	90	100	100	21.3 x 38.6	60	115	115	150	42.9
	35	60	60	75	22.1	60	75	90	115	115	22.9 x 41.7	75	125	150	150	47.0

Observações -- Os dados sobre dimensões externas de condutores servem exclusivamente de orientação para os fins desta tabela, não constituindo base ou sugestão para a elaboração de quaisquer normas de material.

TABELA 9 — FRAÇÃO MÁXIMA DA SEÇÃO TRANSVERSAL INTER-
NA DO CONDUTO A SER OCUPADA POR CONDUTORES (ARTS. 75 E 76).

Espécie de condutor.	NÚMERO DE CONDUTORES NO MESMO CONDUTO				
	1	2	3	4	Mais de 4
	FRAÇÃO MÁXIMA DA SECÇÃO TRANSVERSAL INTERNA DO CONDUTO A SER OCUPADA POR CONDUTORES				
Sem capa de chumbo.	0.53	0.31	0.43	0.40	0.40
Com capa de chumbo	0.55	0.30	0.40	0.38	0.35

INSPETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO
REPRESENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SÍMBOLOS CONVENCIONAIS

	APARÊLHO DE TETO - O ALGARISMO INDICA O NÚMERO DE LÂMPADAS	
	RECEPTÁCULO NO TETO	
	RECEPTÁCULO NA PAREDE	
	VENTILADOR DE TETO	
	VENTILADOR DE PAREDE	
	ARANDELA O ALGARISMO INDICA O NÚMERO DE LÂMPADAS	
	APARÊLHO DE PÉ (INTERIOR)	
	APARÊLHO DE PÉ (EXTERNO)	
	APARÊLHO DE UMA SÓ LÂMPADA EM RECEPTÁCULO OU PENDENTE.	
	RECEPTÁCULO PARA PROJETOR	
	LÂMPADA DE ARCO	
	TOMADA PARA FINS DIVERSOS - FAZER INDICAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES	
	TOMADA DE CORRENTE NA PAREDE	
	TOMADA DE CORRENTE NO RODAPÉ	
	TOMADA DE CHÃO	
	CHAVE AUTOMÁTICA PARA BOMBA	
	LUZ DE POLÍCIA OU DE EMERGÊNCIA	
	LÂMPADAS NAS SAÍDAS	
	INTERRUPTOR SIMPLES	QUANDO HOUVER UM GRUPO DE INTERRUPTORES INDICAR-SE-Á O NÚMERO POR UM ALGARISMO ROMANO, EXEMPLO: XS ⁴ INDICA UM GRUPO DE 10 INTERRUPTORES SIMPLES.
	INTERRUPTOR DUPLO	
	INTERRUPTOR "3 way"	
	INTERRUPTOR "4 way"	
	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO	
	QUADRO DO MEDIDOR	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA AQUECIMENTO	
	CAIXA DE PASSAGEM	
	CAIXA DE LIGAÇÃO	
	TRANSFORMADOR	
	MOTOR - O ALGARISMO INDICA O NÚMERO DE CAVALOS. HP.	
	LINHA PRINCIPAL (FEEDER) ABAIXO DO CHÃO.	
	LINHA PRINCIPAL (FEEDER) NO INTERIOR DO TETO.	
	LINHA PRINCIPAL (FEEDER) À VISTA OU À SUPERFÍCIE. LINHA EM ROLDANAS.	
	CIRCUITOS ABAIXO DO CHÃO	
	CIRCUITOS NO INTERIOR DO TETO	
	CIRCUITOS À VISTA OU À SUPERFÍCIE. LINHA EM "CLEATS".	
	DOIS FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 1/2"	QUANDO A BITOLA NÃO FOR Nº 14 DEVERÁ SER A MESMA ESPECIALMENTE INDICADA, DANDO-SE TAMBÉM AS DIMENSÕES DOS CONDUTOS QUE CONTIVEREM OS FIOS.
	TRES FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 1/2"	
	QUATRO FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 3/4"	
	CINCO FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 5/8"	
	SEIS FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 1"	
	SETE FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 1"	
	OITO FIOS #14 NO INTERIOR DE CONDUTO DE 1"	
	LINHA DE POSTES	
	POSTE	
	CAMPAINHA	
	CIGARRA	
	BOTÃO DE CAMPAINHA	O ALGARISMO INDICA O NÚMERO DE BOTÕES
	ANUNCIADOR.	

NOTAS COMPLEMENTARES

Prescrições gerais

- 100 — O presente Código refere-se exclusivamente a material elétrico que tiver sido aprovado pelas autoridades competentes.
- 101 — Na execução de desenhos esquemáticos de instalações elétricas interiores, deverão ser empregados provisoriamente os símbolos convencionais constantes do quadro anexo.
- 102 — Todo o material elétrico a ser empregado nas instalações interiores, deverá possuir características que permitam sua fácil identificação. Essas características, tais como: nome do fabricante, marca de fabricação, tensão elétrica, intensidade de corrente, capacidade, potência etc., deverão ser neles gravadas ou marcadas em etiquetas ou em placa que acompanhem o material considerado, devendo, em todos os casos, ser respeitadas as convenções já aprovadas.
- 103 — Nas instalações elétricas interiores, deverão, as emendas de fios, ser sempre soldadas, a fim de garantir uma perfeita continuidade mecânica e elétrica aos condutores. Poderão ser também empregadas, nessas emendas, dispositivos aprovados, que satisfaçam as exigências acima referidas.
- 104 — A tensão máxima nominal admitida para os circuitos das instalações particulares de iluminação e de utensílios de pequena potência para uso doméstico, não deverá exceder a 130 volts entre fase e neutro e a 230 volts entre fases, salvo nos casos especiais, previstos neste Código, ou naqueles em que houver autorização da autoridade competente.

Resistência de isolamento

- 200 — Nas localidades em que, devido às condições climatológicas, os circuitos ou equipamentos elétricos estiverem sujeitos a umidade excessiva ou à ação corrosiva da atmosfera, os valores constantes da tabela 1 das "Normas para Execução de Instalações Elétricas" N.B.-3 deverão sofrer o acréscimo de 100 %.

Ligação à terra

Deverão possuir ligação à terra:

- 300 — As partes metálicas da instalação não destinadas à condução de corrente elétrica tais como as carcassas de geradores, motores, caixas de transformadores e de resistência, eletrodutos, caixas de ligação, armaduras de cabos, aparelhos de iluminação e de aquecimento, operando com tensão superior a 150 volts.
- 301 — As partes metálicas dos equipamentos elétricos fixos ou portáteis de iluminação de teatros.
- 302 — Os circuitos de corrente contínua que funcionarem com diferença de potencial superior a 300 volts, deverão ter o neutro ligado à terra.
- 303 — A ligação à terra das diversas partes metálicas, acima referidas, deve ser feita com fio de cobre nu, de preferência, sem emendas, devendo possuir este uma seção reta de 1 mm², para cada 10 ampéres de intensidade de corrente que o possa atravessar em caso de um curto circuito.

Critério a ser adotado na escolha do fio terra destinado à Ligação dos eletrodutos à terra

	INTENSIDADE EM AMPÈRE				
	0-30	30-100	100-200	200-500	Superior a 500
Seção do fio de cobre empregado como fio terra, expressa em mm ² .	Igual ou superior a seção do condutor de menor diâmetro contido no interior do tubo	5	12	20	25
Diâmetro interno do tubo que contém os condutores.	12,7 mm (1/2")	12,7 mm (1/2")	12,7 mm (1/2")	19,05 mm (3/4")	25,4 mm (1")

- 301 — No caso de impossibilidade de ser observado o dispositivo de ligação à terra recomendado na "Nota" que se segue ao artigo 26 da "Norma N.B.-3", será permitido o emprego dos seguintes materiais, em substituição aos tubos de ferro galvanizado:

a) barras cilíndricas de ferro, de aço, de cobre ou de latão, que possuam, no mínimo, 16 mm de diâmetro externo e 1,5 m de comprimento;

b) chapas de cobre com superfície mínima de 20 dm² e 1 mm de espessura, que deverão ficar enterradas a uma profundidade nunca inferior a 1,5 m.

- 305 — Os fios de ligação à terra de armações e de suportes dos aparelhos de iluminação, devem possuir uma seção nunca inferior a 2 mm². (fio N. 14. B. S.).

- 306 — As tomadas de terra destinadas às carcassas de máquinas elétricas, aos fios neutros e aos para-raios devem ser distintas. Quando essa disposição não puder ser realizada, poderão ser reunidas as diversas tomadas de terra com a dos para-raios, devendo, entretanto, continuar separados e independentes, a partir desse ponto, os diversos fios de ligação à terra.

- 307 — Os condutores metálicos, estruturas e caixas de equipamentos elétricos deverão ficar afastados dos condutores de para-raios, de uma distância mínima de 2 m. Caso essa distância mínima seja irrealizável, deverão ser as respectivas tomadas de terra reunidas à do para-raios, como no caso anterior.

- 308 — Os condutores de ligação à terra devem possuir proteção contra ações mecânicas e sua ligação às tomadas de terra deverão ser executadas de forma a evitar que possam vir a se destacar ou ser corroídas por efeitos eletroquímicos.

- 309 — Nos pontos de conexão dos condutores de ligação à terra com as tomadas de terra, deverão ser tomadas as precauções necessárias a fim de se garantir um contacto perfeito de ambas as superfícies. Para isso deverá se observar que:

a) as superfícies de contacto entre os metais a serem ligados estejam isentas de camadas de óxido metálico ou de qualquer substância protetora, como sejam tinta, verniz etc.;

b) sendo a ligação à terra feita a um tubo d'água de abastecimento, deverá o fio de ligação ser soldado a uma bracedeira que será fixada ao tubo d'água por meio do parafuso e porca.

Proteção dos circuitos

- 400 — Nas instalações elétricas domiciliares serão aceitos os fusíveis de rôlha e os de cartucho.
- 401 — Os fusíveis de rôlha deverão ser montados sobre base de material incombustível e impermeável à umidade e devem possuir a tampa protegida por substâncias que satisfaçam às condições acima exigidas (amianto, mica etc.).
- 402 — Os fusíveis de rôlha serão admitidos somente nas instalações elétricas cuja intensidade máxima de serviço, seja inferior a 30 ampéres. Nas instalações que exigirem inten-

sidade igual ou superior a 30 ampéres, só serão permitidos fusíveis de cartucho, cujas ligações com os porta-fusíveis sejam feitas por meio de terminais de cobre de tipo e dimensões aprovados.

- 403 — Os fusíveis de cartucho devem ser classificados de acordo com a intensidade de corrente capaz de determinar-lhe a fusão e deverão ser confeccionados de forma que se torne impossível a adaptação de um cartucho de determinada classe em um porta-fusível destinado a cartucho de classe diferente.
- 404 — É obrigatório o emprego de fusíveis:
- 1.º — Nas chaves gerais das instalações;
 - 2.º — Nas chaves dos circuitos parciais;
 - 3.º — Nas derivações tiradas das linhas gerais, desde que o diâmetro dos fios de derivação seja inferior ao dos da linha geral;
 - 4.º — Nas saídas de canalizações exteriores.
- 405 — É expressamente proibida a instalação de fusíveis nas visinhanças de substâncias facilmente inflamáveis.
- 406 — Não se deverá inserir fusível algum no neutro geral das distribuições com duas fases ou com três fases e não será permitida a inserção nesse fio de qualquer aparelho capaz de produzir, embora momentaneamente, sua interrupção.

Condutores suportados por isoladores

- 500 — Os condutores deverão ser instalados de modo que não possam ter contacto com outros condutores, com canos d'água ou de gás ou com qualquer outro corpo constituído por substâncias condutoras. Nos cruzamentos de condutores, assim como no caso de se verificar contacto inevitável da linha com tubos metálicos ou outros materiais condutores, deverá aquela ser isolada eficaz e permanentemente por meio de tubos de porcelana.
- 501 — Nas linhas suportadas por isoladores, será permitido o emprego de condutores com isolamento de borracha garantido para uma tensão de 220 volts, devendo os senhores instaladores declarar, nos pedidos de registro, as condições em que serão utilizados tais condutores.

Linhas aéreas

- 600 — A carga instalada de cada circuito não poderá ultrapassar de 1.200 watts nas distribuições a 100 — 130 volts e de 220 watts nas de 200 — 250 volts.

Linhas subterrâneas

- 700 — As caixas para ligação das instalações subterrâneas com as linhas aéreas ou internas, a que se refere o art. 93 da "Norma N.B.-3", podem ser de ferro galvanizado, de aço ou metal de resistência equivalente, protegidos contra oxidação. As saídas dos cabos ou condutores, assim como as tampas dessas caixas devem satisfazer as condições de perfeita estanqueidade. As emendas dos condutores ou cabos situados no interior dessas caixas deverão ser envolvidas em massa isolante.

Interruptores

- 800 — Os interruptores devem possuir dispositivos que indiquem quando se acha ligado ou desligado o circuito em que estiverem intercalados.
- 801 — Os interruptores devem trazer gravado o valor da tensão sob a qual terão de ser utilizados e também o valor máximo da corrente que poderão suportar em funcionamento normal.
- 802 — Nos interruptores destinados a funcionar com a intensidade de corrente inferior a 30 ampéres, poderão as ligações com a linha ser feitas por meio de parafusos que realizem contacto perfeito. Naqueles em que a corrente de regime for superior a 30 ampéres, deverão as ligações com a linha ser feitas por meio de terminais soldados à extremidade dos condutores.
- 803 — Os interruptores automáticos devem pertencer a tipos aprovados pela Inspetoria e serão abrigados em caixas apropriadas.
- 804 — Os interruptores de embutir devem ser construídos de modo a garantir perfeito isolamento entre as partes condutoras e a canalização. A resistência desse isolamento não deve ser inferior a 10 megohms.
- 805 — Não será permitida a instalação de interruptores para campainhas e para outros aparelhos conjuntamente com os interruptores de luz, utilizando-se, para esse fim da mesma canalização.

Instalação de aparelhos de iluminação

- 900 — As extremidades dos cordões flexíveis que estabelecem ligações entre os terminais das rosetas e os dos suportes devem ser previamente soldadas.
- 901 — Os suportes instalados em pendentes, deverão ter o canal de entrada dos condutores munido de uma bucha isolante com alma lisa e bordos arredondados, com o fim de proteger o cordão flexível.

- 902 — Os suportes instalados em aparelhos que funcionem em local onde se verifiquem emanções de gases ou vapores inflamáveis, deverão ser de tipo apropriado, aprovado pelo órgão competente.

Instalações para Aparelhos Domésticos

- 1.000 — A ligação, ao circuito de iluminação, de pequenos motores, ventiladores e outros aparelhos monofásicos, só será permitida, quando a potência de cada um desses aparelhos não exceder de 100 watts. Eles deverão ser ligados ao circuito de iluminação por intermédio de tomadas de corrente.
- 1.001 — Os aquecedores de água (para banheiro) deverão ser alimentados por intermédio de um circuito direto, independente, cujo condutor deverá possuir uma seção mínima de 3,31 mm (N.º 12 D.S.). Em circuitos monofásicos não será permitida a ligação de aparelhos dessa natureza cuja potência seja superior a 2,5 Kw.

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Cabines de alta tensão

- 1.100 — Os consumidores que pretenderem construir cabines primárias, deverão observar os artigos constantes do Capítulo VIII das "Normas N.B.-3", consultar a respeito a Concessionária do fornecimento de energia elétrica e submeter o projeto à aprovação da Inspetoria, antes de ser iniciada a referida construção.

Instalações de teatros e cinematógrafos

- 1.200 — Os circuitos de iluminação de teatros e cinemas deverão ser inteiramente independentes de outros quaisquer circuitos elétricos.
- 1.201 — A iluminação de emergência deverá ser alimentada por circuito independente. Quando a lotação do teatro ou do cinema exceder de 500 pessoas, a energia elétrica destinada à iluminação de emergência deverá ser fornecida por uma fonte independente, como por exemplo: grupo eletrogénio com motor de explosão de pronta partida ou bateria de acumuladores, cuja capacidade possa garantir a iluminação prevista durante duas horas seguidas.
- 1.202 — O sistema de emergência de que cogita o artigo anterior, deverá ser experimentado antes do início de qualquer espetáculo.
- 1.203 — O quadro de distribuição da corrente de alimentação dos circuitos do palco e da platéia, deverá ser de material incombustível, montado sobre cantoneiras de ferro e protegido por uma cabine metálica, cujas paredes deverão distar de cerca de 1 m das faces anterior e laterais do quadro e possuir uma porta com fecho automático. Além dos interruptores e respectivos fusíveis dos circuitos parciais, deverá possuir ainda esse quadro uma chave com capacidade para a carga total dos circuitos acima referidos.
- 1.204 — Os circuitos que alimentarem gambiarras bambolinas, ribaltas, tangões etc., não poderão possuir carga superior a 15 ampéres.
- 1.205 — As lâmpadas de iluminação do proscênio assim como as dos bastidores, deverão ser protegidas com uma guarda metálica contra choques mecânicos e do contacto accidental de pessoas. Igual proteção deverão possuir também as lâmpadas instaladas nos depósitos de material.
- 1.206 — As tomadas de corrente localizadas no piso do palco deverão ser de tipo estanque, com aprovação para teatro. Serão dispostas dentro de caixas de ferro que possuam profundidade suficiente a fim de permitir que, ao ser fechada a tampa, estando ligado o conector, não se verifique compressões dos condutores.
- 1.207 — As demais tomadas de corrente, monofásicas ou trifásicas, pertencentes ao tipo aprovado para teatro, deverão ser protegidas por caixas de ferro providas de tampas, salvo quando forem de embutir.
- 1.208 — Os receptáculos das tomadas de corrente para lâmpadas de arco deverão possuir capacidade para 35 ampéres e serão alimentados por condutores de seção reta mínima de 12 mm². Os receptáculos para lâmpadas incandescentes possuirão capacidade para corrente de 15 ampéres e serão alimentados por condutores cuja seção reta não seja inferior a 3 mm².
- 1.209 — Cada tomada de corrente deverá ser protegida por fusíveis montados sobre base de material isolante e incombustível, protegida por caixa de substância incombustível, possuindo tampa com fecho automático.
- 1.210 — As lâmpadas de arco destinadas a produção de efeitos cênicos, deverão ser inteiramente de metal com proteção exterior de material isolante incombustível.
- 1.211 — As lâmpadas de arco empregadas em teatros e cinemas não poderão ser ligadas diretamente à rede geral de iluminação.
- 1.212 — Os reostatos utilizados em diversas aplicações, deverão ter suas resistências protegidas por caixa metálica.
- 1.213 — Os motores utilizados nos palcos, quando não pertencerem ao tipo blindado, deverão ficar fechados em compartimentos à prova de fogo. Em compartimentos dessa natureza

deverão ser instalados igualmente os transformadores e as chaves de óleo.

- 1.313 — Os grupos motores-geradores de uso nos cinemas e destinados ao fornecimento de corrente contínua, poderão ser instalados na cabine de projecção, uma vez que sejam convenientemente fechados.
- 1.315 — Os projectores cinematográficos deverão ser instalados em cabinets construídas com material incombustível, que possuam boa iluminação e sejam bem ventiladas.

Instalações para anúncios e iluminações festivas

- 1.309 — Considera-se iluminação decorativa toda aquela em que sejam empregadas lâmpadas incandescentes ou tubos luminiscentes em cartazes, anúncios, emblemas de qualquer natureza no interior ou no exterior dos edifícios. Essa iluminação poderá ser fixa ou de mutação e classificada ainda de permanente e temporária. Consideram-se como temporárias as iluminações decorativas destinadas a funcionar até 30 dias no máximo.
- 1.301 — As iluminações decorativas permanentes ficam sujeitas a todas as prescrições deste Código relativamente aos circuitos eléctricos inferiores como também aos exteriores.
- 1.302 — A montagem de lâmpadas e de outros pertencentes a cartazes, anúncios luminosos, etc., deve-se a fazer sobre estrutura metálica ou sobre base incombustível isolante. A estrutura metálica deve ser protegida eficientemente contra corrosão e deverá ficar perfeitamente ligada à terra.
- 1.303 — Nos trechos em que os fios de ligação tenham que ficar expostos, será obrigatória a protecção dos mesmos por revestimento metálico.
- 1.304 — Nas iluminações decorativas temporárias poderá ser consentido o emprego de bases de madeira para montagem de receptáculos de lâmpadas, tomadas de corrente ou interruptores. Pode ser empregado o fio nu na ligação dos receptáculos, desde que a distância entre os mesmos não seja superior a 15 cm., estejam colocados fora do alcance de qualquer pessoa e não sujeitos ao contacto accidental de algum condutor estranho. Quando os receptáculos guardarem entre si uma distância maior do que 15 cm., deverão os fios ser presos a isoladores intermediários.
- 1.305 — As iluminações decorativas temporárias por meio de lâmpadas incandescentes só serão permitidas quando devam funcionar com uma tensão máxima de 220 volts, com a terra. A protecção dos circuitos a que se ligem as lâmpadas não poderão ter capacidade maior do que 15 amperes.
- 1.306 — Os circuitos destinados à iluminação decorativas permanentes deverão ser feitos em eletrodutos. Quando esses forem localizados na parte externa dos edifícios, os condutores no seu interior deverão possuir encapeamento de chumbo.
- 1.307 — Qualquer iluminação decorativa, permanente, seja qual for a sua carga, deverá ser alimentada por circuitos especiais com chaves de segurança montadas em quadro próprio, em local de fácil acesso. Nos casos de iluminação festiva ou temporária, poderão, com aprovação prévia da Inspetoria ser permitidas outras disposições.
- 1.308 — Nos anúncios ou cartazes luminosos, colocados no interior de caixas metálicas fechadas, deverão estas ser feitas em condições de garantir a ventilação e, quando estejam fora do edifício, deverão ser à prova de tempo e terem a necessária drenagem para as águas da chuva.
- 1.309 — Nos cartazes, anúncios, etc., que tenham mutações, os aparelhos para produzir os diversos efeitos de mutação, quando não forem instalados em compartimentos especiais, deverão ser protegidos por caixas de folha de ferro, devidamente ventiladas, e ligadas à terra.
- 1.310 — Nas instalações de lâmpadas especiais como as de néon, de vapor de mercúrio etc., que funcionem com transformadores e outros quaisquer aparelhos de alto potencial, deverão, estes, sempre que for possível, ficar juntos às respectivas lâmpadas. As tensões de funcionamento desses aparelhos deverão ficar limitadas a 2.000 volts., quando forem eles instalados no interior dos edifícios e a 10.000 volts., quando a instalação se verificar na parte externa dos mesmos.
- 1.311 — Os condutores de alta tensão deverão ter o necessário isolamento para o potencial de 12.000 volts e ser dispostos e protegidos de forma a impedir o contacto accidental de qualquer pessoa com os mesmos. Os transformadores e outros aparelhos de alto potencial satisfarão as regras estabelecidas para os aparelhos de mutação.
- 1.312 — O letreiro luminoso para ser aprovado deverá possuir uma placa com o nome da firma instaladora responsável, que deverá estar registrada na Inspetoria. As lâmpadas que funcionarem com uma tensão superior à dos circuitos internos das instalações alimentadas entre fase e neutro, só poderão usar transformadores, cujos primários sejam ligados entre fase e neutro.
- 1.313 — As lâmpadas de vapor de mercúrio e as de néon, cujo fator de potência tomado em conjunto, ou individualmente,

seja inferior a 90 % deverão ser providas de condensadores com o fim de melhorar o fator de potência cujo valor, medido junto do medidor da instalação, não deverá ser inferior a 90 %.

- 1.314 — Nenhuma instalação de letreiros luminosos será aprovada, sem que se verifique estar eficientemente protegida contra interferências prejudiciais sobre os aparelhos de rádio-recepção. Caso se venha a verificar, posteriormente, qualquer perturbação nos aparelhos receptores instalados nas vizinhanças de letreiros luminosos, e ficar provado ser a perturbação ocasionada por um determinado letreiro, deverá ser o mesmo desligado até que seja removida a causa determinante da perturbação.

Para-raios

- 1.400 — Será obrigatória a instalação de para-raios de haste nas estações geradoras e sub estações transformadoras de energia elétrica, nos edifícios destinados a fábricas e depósitos de matérias inflamáveis e nos depósitos de materiais entalhados.
- 1.401 — Os edifícios que possuírem estrutura metálica deverão ter as diversas partes componentes dessa estrutura ligadas entre si e ligadas à terra, de acordo com o art. 26 das "Normas N.B.-3".
- 1.402 — Ficarão dispensados da instalação de para-raios os edifícios que, se enquadrando naqueles a que se refere o número 1.400, estiverem protegidos por outros edifícios que possuírem para-raios ou se encontrem nas proximidades de montanhas, desde que fiquem situados dentro do "cone de proteção". Entende-se por "cone de proteção", um cone cujo vértice estivesse localizado no para-raios do edifício protetor ou no ponto mais elevado da montanha e cuja base, situada no plano do edifício a ser protegido, fosse um círculo de raio igual ao dobro da altura do ponto escolhido.

Dispositivos de captação

- 1.403 — São assim considerados os condutores que formam a haste e as pontas do para-raios. As hastes devem ser colocadas nos pontos da construção, considerados como sendo os mais ameaçados, tais como: pontas de torres, espigões, cumeeiras, chaminés etc. Nas coberturas cujas cumeeiras forem de grande extensão, deverão ser dispostas várias hastes, guardando entre si distâncias compreendidas entre 15 e 20 m. As pontas dos para-raios deverão ficar acima da cobertura a uma altura nunca inferior a 40 cm.

Condutores de ligação à terra

- 1.404 — Quando a construção considerada possuir mais de um para-raios, deverão as respectivas hastes ser ligadas entre si por meio de um mesmo condutor que deverá ser ligado ao condutor de descida. Em pequenos edifícios, bastará um só condutor de descida: nos edifícios maiores, dois, no mínimo. Aconselha-se escolher o caminho mais curto para os condutores de descida, e evitar que os mesmos apresentem curvas fechadas e ângulos pronunciados. Deverão ser ligadas aos condutores de descida as diversas partes metálicas da construção, tais como calhas, condutores de águas etc. Caso seja impossível a ligação dessas partes metálicas aos condutores de descida dos para-raios, deverão elas possuir suas respectivas ligações à terra.
- 1.405 — Quando o solo for de argila ou de outro material de características semelhantes, a ligação à terra poder-se-á fazer enterrando um tubo de ferro galvanizado, de acordo com a "Nota" que se segue ao art. 26 da "Norma N.B.-3".

Quando o solo for de areia, de seibro ou de pedra, a ligação à terra far-se-á com mais de um tubo ou com fitas metálicas. Uma placa de cobre de 0,40 m², enterrada a 2 m de profundidade, no mínimo, oferece uma boa ligação à terra. No caso de se verificar uma camada de rocha de pequena profundidade no local da ligação à terra, será necessário, então, cavar valas em direcções radiais e enterrar nelas fitas metálicas que deverão ser ligadas aos condutores de descida e possuir seção reta igual a desses condutores. Essas valas poderão ter uma extensão até 4 m, não necessitando possuir, entretanto, profundidade superior a 0,90 m. As ligações à terra deverão ser, tanto quanto possível, distribuídas uniformemente em torno do edifício.

REGISTRO DE FIRMAS INSTALADORAS

As firmas comerciais encarregadas da execução das instalações de luz elétrica, deverão ser registradas na Inspetoria Geral de Iluminação. Elas se classificam em dois grupos:

a) firmas instaladoras que podem ter sob sua responsabilidade a execução de instalações elétricas para iluminação sem limite de carga.

O registro dessas firmas será feito mediante requerimento dirigido ao Inspetor Geral de Iluminação nos termos do modelo (A) abaixo, devendo a requerente provar que está legalmente estabelecida e que os trabalhos que executar,

ficarão sob a orientação de engenheiro ou do aparelhador electricista registrado na Inspetoria.

b) firmas instaladoras que podem ter sob sua responsabilidade a execução de instalações elétricas para iluminação, cujo limite máximo de carga seja de 3 kw, calculados no ramal geral do prédio.

O registro dessas firmas far-se-á a título precário, mediante requerimento dirigido ao Inspetor Geral de Iluminação nos termos do modelo (B), abaixo, devendo a requerente provar que está legalmente estabelecida.

A Inspetoria fará publicar, periodicamente, a relação das firmas consideradas habilitadas por terem completado seus respectivos registros.

Modelo de requerimento para registro de firmas instaladoras que fazem parte das classificadas no item (a)

Modelo — A —

Sr. Inspetor Geral de Iluminação.

A firma instaladora de electricidade estabelecida a n.º representada pelo seu proprietário ou sócio vem requerer a V. S. seu registro nessa Inspetoria, no corrente ano, para o fim de poder executar instalações elétricas para iluminação, sem limite de carga. Declara que o responsável pela execução dessas instalações é o engenheiro (aparelhador) (sócio ou empregado da firma), registrado nessa repartição e que assina também o presente requerimento.

Documentos a serem apresentados como prova de que a firma está legalmente estabelecida:

- Recibo de Imposto de Renda;
- Recibo de Imposto de Indústria e profissão;
- Recibo de licença de localização;
- Recibo de patente e registro de consumo;
- Recibo de declaração de firma;
- Recibo da caixa de aposentadoria;
- Recibo de seguro dos empregados.

Modelo de requerimento para registro de firmas instaladoras que fazem parte das classificadas no item (b)

Modelo — B —

Sr. Inspetor Geral de Iluminação.

A firma instaladora de electricidade estabelecida a n.º representada pelo seu proprietário ou sócio vem requerer a V. S. seu registro nessa Inspetoria, para o fim especial de poder executar instalações elétricas para iluminação, até a carga máxima de 3 kw.

Documentos a serem apresentados como prova de que a firma está legalmente estabelecida:

- Recibo do imposto de renda;
- Recibo do imposto de Indústria e profissão;
- Recibo de licença de localização;
- Recibo de patente e registro de consumo;
- Recibo de declaração de firma;
- Recibo da caixa de aposentadoria;
- Recibo de seguro dos empregados.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE INSTALAÇÃO

Sr. Inspetor Geral de Iluminação.

F (o instalador) vem comunicar a essa Inspetoria, que vai iniciar a instalação de luz elétrica do prédio n.º da Rua cuja carga total é, aproximadamente, de kw, sendo o prazo da licença para a execução da obra de meses a partir de

O serviço em aprêço foi contratado com (proprietário ou construtor) cuja firma devidamente reconhecida a este está aposta.

(No pedido de exame da instalação, depois de concluída deve ser mencionado o n.º do protocolo da comunicação de início do serviço).

PORTARIA N.º 202 DE 9-3-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Vale do Rio Doce S/A, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 132-DG, de 31 de janeiro de 1945.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 122.963,80 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção por este ato autorizada, de um triângulo de reversão na estação de Ana Matos, km. 513 da linha em tráfego, correndo à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 3.705 — Dia 15-3-45 — Cr\$ 30,60).

PORTARIA N.º 206 DE 13-3-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 230-DG, de 10 de fevereiro de 1945.

Resolve autorizar a requerente a aumentar os vencimentos de todos os seus empregados, a partir de 1 de janeiro último, e escriturar na conta do produto da taxa adicional de 10% sobre as tarifas a importância mensal das despesas com o pessoal, excedentes da quantia de Cr\$ 6.370.724,00 (seis milhões trezentos e setenta mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 208 DE 13-3-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Li-

Caso a instalação seja iniciada sem a devida comunicação à Inspetoria, não será concedido o exame da mesma, senão mediante recurso interposto ao Inspetor.

MODELO PARA UM PEDIDO DE EXAME DE INSTALAÇÃO

Sr. Inspetor Geral de Iluminação.

A firma instaladora, estabelecida à Rua n.º telefone por intermédio de seu engenheiro ou electricista aparelhador, Sr., registrado nessa Inspetoria, vem pedir a V. S. mandar examinar a instalação de luz elétrica do prédio sito à Rua n.º de propriedade de (residente à n.º).

A instalação consta dos seguintes circuitos:

- | | | | |
|--------------|----------------|---------------|-------------|
| 1.º circuito | lâmpadas | tomadas | watts |
| 2.º circuito | lâmpadas | tomadas | watts |
| 3.º circuito | lâmpadas | tomadas | watts |

.....
.....
.....
Totais:
.....

O quadro do medidor está (embutido ou pôsto sobre a parede).

A instalação para a qual o requerente pede registro encontra-se com os aparelhos definitivos e foi executada inteiramente de acordo com o Código da Inspetoria. Declara mais o requerente que é o único responsável pela boa execução do serviço, e que empregou o material abaixo descriminado:

Conduto: (fabricante) (marca) (diâmetro int.) (esp. de parede ou pso por metro).

Caixas: (fabricante) (marca) (espessura de parede).

Chaves: (fabricante) (marca) (constantes elétricas).

Interruptores: (fabricante) (marca) (constantes elétricas).

Tomadas: (fabricante) (marca) (constantes elétricas).

Suportes: (fabricante) (marca) (constantes elétricas).

Receptáculos: (fabricante) (marca) (marca) (constantes elétricas).

Rosetas: (fabricante) (marca) (constantes elétricas).

Aparelhos fixos: fabricante: marca:
diâmetro interno mínimo n.º de fios: e
n.º de lâmpadas: Protocolo de início n.º
em PC n.º em

Términos em que
P. Deferimento

Nota: Entende-se por PC (prévia consulta).

Modelo de requerimento pedindo exame de instalação de luz elétrica, para prédios arcos tendo para carga máxima 500 watts. (Aproximadamente 10 lâmpadas e 4 tomadas de corrente).

Sr. Inspetor Geral de Iluminação.

F construtor, proprietário, inquilino da casa de residência n.º da vem pedir a V. S. mandar examinar a instalação de luz elétrica da referida casa e autorizar a sua ligação. A instalação em aprêço consta de lâmpadas e tomadas de corrente.

O requerente declara estar ciente de que não lhe assiste o direito de fazer qualquer reclamação, caso sua instalação não seja ligada ou venha a ser posteriormente desligada, pelo fato de se achar a mesma em desacordo com as exigências estabelecidas no Código dessa Inspetoria.

Términos em que
P. Deferimento.

(Firma reconhecida do construtor, proprietário, ou inquilino).

Divisão de Orçamento, em 27 de novembro de 1944. — Cyro do Valle Ferro, Diretor.

mitid", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 241-DG, de 15 de fevereiro de 1945.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para aquisição e montagem de um torno mecânico nas Oficinas dos Telégrafos, em Praia Formosa, correndo à conta do item 10 do programa inicial do empréstimo federal de Cr\$ 30.000.000,00, aprovado pela portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 1940, a importância que for realmente despendida e comprovada por documentos, conforme o art. 6.º das Instruções aprovadas pela portaria n.º 549, de 21 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 3.791 — Dia 15-3-45 — Cr\$ 81,60).

PORTARIA N.º 214, DE 14 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais em Ofício n.º 550, de 26 de fevereiro de 1945,

Resolve aprovar a tabela de taxas, que com esta baixa, devidamente rubricada, para os serviços de reboques no Porto de Laguna, Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Tabela K — Reboques — Aprovada pela Portaria n.º 214, de 14 de março de 1945:

Taxas devidas pelos requisitantes

N.º	Espécie e incidência	Valor Cr\$
Taxas gerais:		
Pelo serviço de rebocador, prestado a embarcações no porto, para as manobras de atracação ou desatracação ao cais ou para a mudança de fundeadouro ou de local de atracação ao cais:		
Quando os navios forem de passageiros e tiverem de deslocamento:		
1.	Até 4.000 toneladas por operação	180,00
2.	De 4.001 até 5.000 tons. por operação	200,00
3.	De 5.001 até 6.000 tons. por operação	220,00
4.	De 6.001 até 7.000 tons. por operação	240,00
5.	De 7.001 até 8.000 tons. por operação	260,00
6.	De mais de 8.000 tons. por operação	280,00
Quando os navios forem cargueiros e tiverem de deslocamento:		
7.	Até 5.000 tons. por operação	150,00
8.	De 5.001 até 8.000 tons. por operação	200,00
9.	De mais de 8.000 tons. por operação	250,00
10.	Pelo reboque de saveiros dentro do Porto em distância não excedente de 2 quilômetros, por viagem	50,00
Taxas especiais:		
11.	Pela condução do prático para a entrada ou saída dos navios por cada vez	120,00
12.	Pelo reboque de embarcações de ou para fora do Porto, por hora ou fração	150,00
13.	Pelo reboque de embarcações dentro do Porto, por hora ou fração	100,00

14.	Pelo serviço de socorro prestado fora da barra:	
a)	pela 1.ª hora ou fração	400,00
b)	pela 2.ª hora ou fração	300,00
c)	pela 3.ª hora ou fração	250,00
d)	por hora ou fração subsequente	200,00
15.	Pelo serviço de socorro prestado dentro do Porto:	
a)	pela 1.ª hora ou fração	200,00
b)	pela 2.ª hora ou fração	150,00
c)	pela 3.ª hora ou fração	100,00
d)	por hora ou fração subsequente	80,00
16.	Outros serviços prestados por rebocadores	Convencional

Observações:

a) será concedida uma redução de 25%, na importância a pagar se o armador solicitar, conjuntamente, os serviços para a atracação e desatracação do mesmo navio;

b) será concedida uma redução de 20% na importância a pagar, se o armador requisitar o transporte do prático para a entrada e saída do mesmo navio;

c) as operações a que correspondem os n.ºs 1 a 9, uma vez requisitadas, serão atendidas pelo Porto, na hora marcada. Ocorrendo qualquer demora na sua realização por culpa ou interesse do requisitante, este pagará, por hora, ou fração, de espera, mais Cr\$ 80,00;

d) o requisitante ficará obrigado ao pagamento das taxas a que se refere a observação precedente quando desistir do serviço requisitado e o fizer antes do rebocador locomover-se para prestá-lo. Depois desse momento, a desistência obrigará o requisitante ao pagamento integral das taxas da tabela, se se tratar dos serviços enumerados de 1 a 9, ou as taxas que corresponderem à primeira hora quando o rebocador tiver sido requisitado para os serviços enumerados de 12 a 15;

e) o serviço especificado no número 11, quando requisitado, será cobrado integralmente, mesmo que o requisitante desista posteriormente do mesmo.

Divisão de Orçamento, em 14 de março de 1945. — *Luiz Armando da Cunha*, substituto do Diretor.

Dia 12 de março de 1945

Processo despachado:

N.º 4.417-45 — Henrique Inglês de Sousa, cliente do despacho exarado pelo Sr. Ministro, n.º P. 26.944-44, declara-lhe convir, a concessão da estrada de ferro entre o quilômetro 67 da Variante de Paratei, na E. F. C. B. e Tomasina, pedindo outrossim, que a concessão atinja as minas de carvão do norte do Paraná, o que também requereu, com apóio do D. N. E. F. e do Estado Maior do Exército. Despacho: "Deferido, de acordo com os pareceres. Ao D. N. E. F. para os fins indicados na informação da D. O.".

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado na petição em que a firma B. C. Vilanova requer sua inscrição neste Departamento, como tarefeira, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo desta Repartição. — Deferido.

13 de março de 1945. — *Arthur Castilho*, Diretor Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 5 de março de 1945

N.º 375 — Ao M. da Guerra, comunicando registro *Sob Reserva* de contrato celebrado com Nestor de Carvalho Lustosa.

N.º 377 — Ao M. da Viação, comunicando registro de contrato celebrado com Carlos Vale Palhano de Jesus.

N.º 378 — Ao M. da Justiça, comunicando anotação automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.337 de 23 de fevereiro último.

N.º 379 — Ao Procurador Representante do Ministério Público remetendo cópia de acórdão e demonstrativo de alcance para cobrança executiva.

N.º 380 — Ao M. da Justiça, solicitando diligência em contrato celebrado com João Scisínio de Araújo.

N.º 381 — Ao M. da Agricultura, comunicando recusa de registro a contrato celebrado com a firma Arnaldo Guimarães.

N.º 382 — Ao M. da Fazenda, comunicando terem sido julgados procedentes dívidas relacionadas.

N.º 383 — Ao Presidente do D.A.S.P., solicitando informações sobre comprovações de adiantamentos.

N.º 384 — Ao Presidente da Comissão Central de Requisições, solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N.º 385 — Ao Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, solicitando informações sobre comprovação de adiantamento.

N.º 386 — Ao M. da Guerra, comunicando registro de tabelas de créditos do "Plano de Obras e Equipamentos".

N.º 387 — Ao M. da Viação, comunicando registro de contrato celebrado com Gerson Rodrigues de Farias.

N.º 388 — Ao Procurador Representante do Ministério Público, remetendo cópia de acórdão e demonstrativo de alcance para cobrança executiva.

Dia 6

N.º 389 — Ao M. da Viação, comunicando registro de termo de renovação de contrato celebrado com Valdemar Carneiro da França.

N.º 390 — Ao M. das Relações Exteriores, comunicando registro e distribuição de crédito do "Plano de Obras e Equipamentos".

N.º 391 — Ao M. da Fazenda, comunicando registro do crédito especial do Decreto-lei número 7.335 de 22 de fevereiro último.

Dia 7

N.º 392 — Ao Diretor da Secretaria, comunicando exercício de funcionário.

N.º 393 — Ao M. da Justiça, comunicando recusa de registro a contrato celebrado com a firma Santos & Monteiro Ltda.

N.º 394 — Ao M. da Justiça, solicitando diligência em contrato celebrado com Lúcio Prado.

N.º 395 — Ao M. da Viação, comunicando diligência em processo de anotação de destaque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 5 de março de 1945

N.º 1.077 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo quatro provisões.

N.º 1.078 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, apresentando funcionário.

N.º 1.079 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando guia para funcionário.

N.º 1.083 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal, comunicando desligamento de funcionário.

N.º 1.081 — Ao Chefe do Departamento de Segurança Pública do Distrito Federal, encaminhando requerimento de funcionário.

N.º 1.082 — Ao Delegado Fiscal em Santa Catarina, encaminhando requerimento de funcionário.

N.º 1.083 — Ao Chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, encaminhando requerimento de funcionário.

N.º 1.084 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, encaminhando requerimento de funcionário.

N.º 1.085 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro à concessão de aposentadoria a Benício Augusto Rodrigues.

N.º 1.086 — Ao Diretor da D.P. do M. da Educação, comunicando registro de contrato celebrado com Kester Wilson Seston Neto.

N.º 1.087 — Ao Diretor da D.P. do M. da Agricultura, reiterando diligência em contrato celebrado com Alberico Freire do Prado.

N.º 1.088 — Ao Diretor do Pessoal do M. da Educação, restituindo processo de Márcio Gomes.

N.º 1.089 — Ao Diretor da D.P. do M. da Educação, comunicando registro de contrato celebrado com Nestor de Melo Cerveira.

Números 1.090-1 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda e ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaque.

N.º 1.092 — Ao Diretor da Despesa Pública, reiterando diligência sobre adiantamentos não comprovados.

N.º 1.093 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando diligência em processo de tomada de contas de Fábio Leal de Macedo.

N.º 1.094 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, solicitando diligência junto a Rede de Vição Cearense relativa a tomada de contas de Francisco Rodrigues de Oliveira.

N.º 1.095 — Ao Diretor da D.M. do M. da Fazenda, devolvendo processo da "Revista do Serviço Público".

N.º 1.096 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro à concessão de aposentadoria a Delfino Gonçalves de Alencar.

N.º 1.097 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.337 de 23 de fevereiro último.

N.º 1.098 — Ao Diretor da D.P. do M. da Agricultura, reiterando diligência em contrato celebrado com Liberalino de Oliveira Filho.

N.º 1.099 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro à concessão de aposentadoria a Estela Frago.

N.º 1.100 — Ao Diretor da D.P. do M. do Trabalho, comunicando terem sido julgadas procedentes, em parte, dívidas relacionadas.

N.º 1.101 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União comunicando registro de contrato celebrado com Espólio de Caetano José da Silva Santiago.

N.º 1.102 — Ao Diretor da D.P. do M. do Trabalho, reiterando diligência em contrato celebrado com José Marinho de Andrade.

N.º 1.103 — Ao Diretor da D.M. do M. da Educação, devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 1.104 — Ao Diretor do S.A. do D.A.S.P., devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 1.105 — Ao Contador Geral da República, devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 1.106 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União comunicando registro de contrato celebrado com Laudomira Veloso da Silva.

N.º 1.107 — Ao Diretor da D.P. do M. da Agricultura, comunicando registro de termo de renovação de contrato celebrado com Charlotte Sophie Rosenbaum.

N.º 1.108 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligências sobre comprovações de adiantamentos.

N.º 1.109 — Ao mesmo, devolvendo um processo sobre distribuição de crédito.

Número 1.100-11 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D.P. do M. da Educação sobre registro de distribuição de créditos.

N.º 1.112 — Ao Diretor da D.P. do M. do Trabalho, reiterando diligência sobre renovação de contrato celebrado com Charles Esberard.

N.º 1.113 — Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, restituindo um processo sobre provisão de quitação solicitado por Manuel da Silva Pimenta.

N.º 1.114 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de tabelas e distribuição de créditos do "Plano de Obras e Equipamento".

N.º 1.115 — Ao Diretor da D.P. do M. da Agricultura, comunicando registro de renovação de contrato celebrado com Herman Kleeroper.

N.º 1.116 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro de pagamento a Rede Mineira de Vição.

Dia 6

Números 1.117-18 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D.O. do M. da Educação, comunicando registro de crédito do Decreto-lei n.º 7.331, de 20 de fevereiro último.

N.º 1.119 — Ao Diretor da D.M. do M. da Vição, solicitando diligência em pagamento de Milton Ferreira de Carvalho.

Números 1.120-21 — Ao Diretor Geral da Fazenda e ao Procurador Geral da Fazenda Pública solicitando informações para fins de tomada de contas a José Francisco de Oliveira Moraes.

N.º 1.123 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando registro de distribuição de crédito.

N.º 1.123 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando esclarecimentos sobre adiantamento de responsabilidade de Raimundo Pereira da Costa.

N.º 1.124 — Ao Diretor Geral do Pessoal do M. da Marinha, comunicando registro de renovação de contrato celebrado com Carlos Américo dos Reis Júnior e solicitando diligência em contrato celebrado com Aldir Aristides Guilhem.

Números 1.125-26 — Ao Diretor da D.O. do M. da Educação e ao Contador Geral da República, comunicando registro do Decreto n.º 17.834 de 20 de fevereiro último.

N.º 1.127 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro à concessões de aposentadoria a Maria Pereira de Aguiar e a Heitor de Oliveira.

N.º 1.129 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito especial do Decreto-lei n.º 7.335 de 22 de fevereiro último.

Dia 7

N.º 1.130 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, solicitando diligência em contrato celebrado com Imobiliária Filomeno Ltda.

ATA N.º 2

Decisões do Sr. Ministro Semanário, Dr. Antônio Cesário de Faria Alvim Filho Secretários, Josué Gerson Monteiro e Pedro Ramos Ferreira

Dia 8 a 13 de janeiro de 1945

Dia 8

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 362,10 à S.A. do Gás de Rio de Janeiro (16.051), Cr\$ 486,50 idem (16.044), Cr\$ 147,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (16.028), Cr\$ 2.789,20 à Panair do Brasil S.A. (16.030) e de Cr\$ 410,00 a Fred Figner & Cia. Ltda. (11.037).

Conselho Federal de Imigração e Colonização:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 3.619,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.935).

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 787,90 à S.A. do Gás de Rio de Janeiro (15.940), Cr\$ 62,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (15.941).

Conselho Federal de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 8.160,00 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (15.942).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 7.056,00 ao Instituto do Mate (15.924), Cr\$ 9.073,80 à Associação Brasileira de Imprensa (15.927).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 6.000,00 à Sociedade Mineira de Engenheiros (40.566), Cr\$ 1.500,00 a Luciano da Costa P. Trilo (40.544), Cr\$ 1.080,00 a Automóveis Santa Luzia Ltda. (40.601), Cr\$ 271,36 à S.A. do Gás de Rio de Janeiro (40.545), Cr\$ 3.240,50 e Cr\$ 456,30 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (40.475 e 60), Cr\$ 871,00 a Equipamento Wayne de Brasil S.A. (40.604), Cr\$ 1.370,00 a Maria de Lourdes Pessoa e outra (40.443), Cr\$ 11.368,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.538), Cr\$ 6.019,50 a Matos Rocha & Cia. (40.603), Cr\$ 32.585,00 a Osvaldo F. de Sousa (40.499), Cr\$ 14,40 à Empresa de Navegação Sul Fluminense (40.562), Cr\$ 376,00 à Companhia Comércio e Navegação (40.437), Cr\$.. 1.321,20 ao Loide Brasileiro (40.563), Cr\$.. 2.632,80, Cr\$ 2.229,20 e Cr\$ 30,00 à Rede Mineira de Vição (40.500-59-67), Cr\$ 400,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.438) Cr\$ 4.420,80 a mesma (40.564), Cr\$ 1.521,10 a José T. Travassos e outros (40.589), Cr\$.. 6.400,00 à Instaladora Mercantil Vitória Limitada (40.602), Cr\$ 141,40 a S. Paulo Railway Co. (40.568), Cr\$ 716,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.569), Cr\$ 2.845,10 idem (40.470), Cr\$ 992,00, Cr\$ 398,20, Cr\$ 230,50 e Cr\$ 354,10 a Servi-San (40.439-473-599-330), Cr\$ 689,50 à Companhia Telefônica Brasileira (40.502), Cr\$ 520,00 a Carlos dos Santos (40.551), Cr\$ 323,80 a Osvaldo P. Castro (40.550), Cr\$ 821,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (40.201), Cr\$ 1.000,00 a Manuel Teixeira Ramos (40.606), Cr\$ 500,00 a Francisco Marmora (40.605), Cr\$ 1.000,00 a Odilon R. Andrade (40.501), Cr\$ 12.579,00 a J. Fagundes & Cia. (40.630), Cr\$ 2.317,50 idem (40.633), Cr\$ 6.787,50 idem (40.636).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 783,40 a Caixas Registradoras Nacional S.A. (48.833), Cr\$ 1.508,40 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (48.521), Cr\$ 400,00 a Dulcie K. V. Viana (48.888), Cr\$ 200,00 a Julieta S. Gonçalves (48.827), Cr\$ 31.646,40 e Cr\$ 11.407,20 a Somira Ltda. (48.991-9), Cr\$.. 60,00 a Januária P. de Melo (48.828), Cr\$.. 390,00 a Laudelino Martins (48.892), Cr\$ 1.340,00 idem (48.891), Cr\$ 360,00 à Empresa Comercial Rosano Ltda. (48.875), Cr\$ 13.200,00 a D. N. Pereira & Cia. Ltda. (48.873), Cr\$ 900,00 a M. A. Machado (48.879).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 10.000,00 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de subvenção à Tribo de Escoteiros de Piratininga (48.899).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 19.821,50 a Stênio Guarani de Barros e outros (20.961), Cr\$ 60.465,10 à S.A. do Gás de Rio de Janeiro (20.991), Cr\$ 928,30 à Panair do Brasil S.A. (20.990), Cr\$ 4.800,30 a José da Cunha Lage (45.255), Cr\$ 1.405,10 ao Loide Brasileiro (45.261), Cr\$ 2.570,20 a Hélio S. Pessoa (45.243), Cr\$ 1.489,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.225), Cr\$ 4.000,00 a José da Cunha Lage (45.252), Cr\$ 116,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.239), Cr\$ 611,50 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (45.227), Cr\$ 263,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.298), Cr\$ 138,30 idem .. (45.299), Cr\$ 145,40 à Rede Mineira de Vição (45.301), Cr\$ 5.126,60 idem (45.226), Cr\$ 464,20 à Panair do Brasil S.A. (45.300), Cr\$ 404,90 à Companhia Telefônica Brasileira (20.992), Cr\$ 6.561,40 a Antônio J. de Carvalho (45.290), Cr\$ 120,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (20.993), Cr\$ 2.741,70 à "N.A.B." S.A. (20.994), Cr\$ 600,00 a Ruda de Carvalho Tupper (20.989), Cr\$ 593,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.224), Cr\$ 2.300,00 a José Cunha Lage (45.253), Cr\$ 4.450,00 a José C. Lage (45.254), Cr\$ 2.149,20 à Companhia Telefônica Brasileira (45.296), Cr\$ 806,40 idem (45.293), Cr\$ 4.296,20 a Frederico Azambuja e outros (20.954), Cr\$ 155,60 à Imprensa Nacional .. (16.042), Cr\$ 2.520,30 à Companhia Telefônica Brasileira (45.294), Cr\$ 75.938,50 idem

(45.294), Cr\$ 2.000,00 a Lux Jornal (20.955), Cr\$ 30,50 e Cr\$ 289,80 à Companhia Telefônica Brasileira (20.953/92), Cr\$ 1.527,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.297), Cr\$ 386,30 e Cr\$ 872,20 à Companhia Telefônica Brasileira (45.087/6/5), Cr\$ 300,00 a Geraldo R. de Paula (45.196), Cr\$ 510,00 ao Instituto de Surdos e Mudos (21.018), Cr\$ 990,00 a Mário G. Vieira (20.905), Cr\$ 2.435,70 à Rede Mineira de Vição (45.279), Cr\$ 545,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (45.289), Cr\$ 377,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (45.284), Cr\$ 464,20 à Panair do Brasil S. A. (45.272), Cr\$ 1.000,00 idem (45.273), Cr\$ 3.801,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (45.282), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 102,20 a Manuel P. da Silva (45.121), Cr\$ 866,70 a João B. de Oliveira (45.106), Cr\$ 300,00 a Evandro de Araújo (45.174), Cr\$ 336,00 a Guilherme Guimarães (45.176), Cr\$ 359,30 a Gladstone F. de Castro (45.175), Cr\$ 308,00 a Cristóvão F. L. Freire (45.166), Cr\$ 364,00 a Homero F. Ferreira (45.177), Cr\$ 48,40 a Adalgisa A. da Fonseca (45.188), Cr\$ 151,00 a João R. da Cruz (45.248), Cr\$ 364,00 a João Rodrigues (45.249), Cr\$ 140,00 a Jorge Ferreira (45.250), Cr\$ 280,00 a José de Andrade (45.251), Cr\$ 308,00 a Leandro R. Ribeiro (45.260), Cr\$ 168,00 a José T. de Andrade (45.256), Cr\$ 336,00 a Antônio Giovanni (45.207), Cr\$ 140,00 a André Amaro (45.205), Cr\$ 140,00 a Antônio Dantas Albuquerque (45.206), Cr\$ 336,00 a Cornélio C. Bastos (45.219), Cr\$ 308,00 a Augusto R. da Cunha (45.208), Cr\$ 693,00 a Bates V. Corporation of Brazil (45.209), Cr\$ 50,00 a Antônio J. Noronha (28.147), Cr\$ 88.538,90 a R.C.A. Victor (45.136), Cr\$ 140,00 a Pedro D. Madeira (45.277), Cr\$ 344,00 a Armando L. Silva (45.161), Cr\$ 287,30 a Pedro E. Silva (45.132), Cr\$ 420,90 a Pedro A. de Freitas (45.276), Cr\$ 308,00 a Geraldo A. Oliveira (45.242), Cr\$ 364,00 a Abílio A. de Freitas (45.157), Cr\$ 151,00 a Aníbal M. Pinto (45.159), Cr\$ 141,90 a Cosme P. Moura (45.228), Cr\$ 328,00 a Luís G. Sobrinho (45.172), Cr\$ 168,00 a Darith Stochler (45.054), Cr\$ 1.580,40 e Cr\$ 57,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.055/32), Cr\$ 442,30 a Gabriel Gonçalves & Cia. (45.241), Cr\$ 625,00 à Fábrica S. Luís Durão S. A. (45.240), Cr\$ 4.911,80 e Cr\$ 562,40 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.238/33), Cr\$ 1.696,00 idem (45.237), Cr\$ 140,00 a João Mulato (45.247), Cr\$ 154,00 a Lindolfo P. Lemos (45.259), Cr\$ 154,00 a Justino P. dos Santos (45.258), Cr\$ 2.425,70 a Júlio A. dos Reis (45.257), Cr\$ 140,00 a Joaquim F. de Almeida (45.245), Cr\$ 154,00 a Joaquim B. de Oliveira (45.244), Cr\$ 3.007,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.231), Cr\$ 287,30 a Benjamin G. da Costa (45.311), Cr\$ 359,30 a Constantino H. do Nascimento Filho (45.313), Cr\$ 364,00 a Cláisson D. da Silva (45.312), Cr\$ 151,00 a Alberto S. Pinheiro (45.304), Cr\$ 308,00 a Ademir L. de Sousa (45.303), Cr\$ 364,00 a Aurelino Lopes Passos (45.309), Cr\$ 728,70 a The City Improvements Co. Ltd. (45.287), Cr\$ 2.939,30 a João Silveira & Cia. (45.115), Cr\$ 838,90 a Paul J. Cristoph Co. (45.133), Cr\$ 861,30 idem (45.134), Cr\$ 359,30 a Antônio J. Pereira (45.307), Cr\$ 259,20 a Lauro C. de Oliveira (45.057), Cr\$ 336,00 a Aurélio C. de Sousa (45.308), Cr\$ 1.070,60 a Carmen V. do Castelo (45.030), Cr\$ 369,80 a Francisco X. da Graça (45.319), Cr\$ 690,90, Cr\$ 6.966,40 e Cr\$ 945,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.234/5/6), Cr\$ 200,00 a Ricardo G. Marcos (45.280), Cr\$ 258,00 a Rivadávia Lemos (45.281), Cr\$ 359,30 a Rui Q. de Oliveira (45.344), Cr\$... 364,00 a Jerônima M. de Castro (45.322), Cr\$ 308,00 a João B. F. da Luz (45.323), Cr\$ 168,00 a Roque Arpino (45.343), Cr\$ 140,00 a Silvino F. da Silva (45.286), Cr\$ 140,00 a José A. Santos (45.325), Cr\$ 308,00 a José A. Carvalho (45.326), Cr\$ 168,00 a José G. Coriolano (45.327), Cr\$ 364,00 a José H. Rodrigues (45.328), Cr\$ 140,00 a José P. Lima (45.331), Cr\$ 336,00 a Eros Monteiro (45.230), Cr\$ 308,00 a Roberto S. Neves (45.342), Cr\$ 140,00 a Pedro R. Bezerra (45.340), Cr\$ 168,00 a Abílio B. do Nascimento (45.302), Cr\$ 3.528,10 à Es-

trada de Ferro Noroeste do Brasil (45.318), Cr\$ 140,00 a Edison A. Costa (45.316), Cr\$... 364,00 a Décio L. da Cunha (45.314), Cr\$ 140,00 a Raimundo N. Pereira (45.341), Cr\$ 280,00 a Adizio F. da Costa (45.305), Cr\$ 359,30 a Angelo R. Alves Filho (45.306), Cr\$ 140,00 a José L. Silva (45.330), Cr\$ 364,00 a Israel M. Leal Sobrinho (45.321), Cr\$ 356,00 a Djalma S. d'Ávila (45.315), Cr\$ 83,30 a José N. Nobre (45.329), Cr\$ 9.563,80 a Valério P. Leiras (45.151), Cr\$ 606,90 a Benício da Silva Campos (45.081), Cr\$ 316,00 a Duclás B. de Lucas (44.925), Cr\$ 112,60 a S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. (45.147), Cr\$ 341,00 a Geraldo M. da Silva (45.320), Cr\$ 6.300,00 a Edwiges Simões da Silva (45.317), Cr\$ 140,00 a Rafael O. Delgado (45.278), Cr\$ 182,00 a Benedito P. Veloso (45.310), de dívidas de exercícios findos;

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 810,00 a A. Casanova & Cia. Ltda. (15.986), Cr\$ 576,00 a Rouband & Cia. Ltda. (15.961), Cr\$ 270,00 a Companhia Auxiliadora de Vição e Obras S. A. (15.962), Cr\$... 3.176,20 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (15.951), Cr\$ 300,00 a Almerinda C. Ribeiro (15.915), Cr\$ 1.265,00 a Marques de Sá & Cia. Ltda. (15.966), Cr\$ 122.655,00 a Internacional Harvester Export C. (15.988), Cr\$ 700,00 a Aurora D. S. S. Taveira (15.874), Cr\$ 446,40 a D. Lopes Costa & Cia. Ltda. (15.892), Cr\$ 4.150,00 a Freitas, Couto & Cia. Ltda. (15.893), Cr\$ 3.625,70 a Companhia Telefônica Brasileira (15.911), Cr\$ 75,00 a Carvalho Bandeira Ltda. (15.983), Cr\$ 2.320,00 a Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. (15.991), Cr\$ 2.850,20 a Freitas, Couto & Cia. (15.887), Cr\$ 400,00 a Companhia Progresso Ind. do Brasil (15.916), Cr\$ 6.555,60 a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (15.959), Cr\$ 356,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.950), Cr\$ 986,30 a Dulce P. do Amaral e outros (16.053), Cr\$ 550,00 a Casa Morais Alves (15.974), Cr\$ 225,60 a Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. (15.982), Cr\$ 2.207,00 a Massanes Rocha Couto Ltda. (15.958), Cr\$ 95,00 a Charron Auto-Pecas Ltda. (15.965), Cr. 1.595,00 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (15.960), Cr\$ 712,90 a Casa Matos (15.912), Cr\$ 400,00 a Vitor P. Rodrigues (15.913), Cr\$ 700,00 a Rosa Tavares (15.914), Cr\$ 1.120,00 ao espólio de João P. de Oliveira (15.922), Cr\$ 2.247,40 a Santos & Ventura Ltda. (15.937), Cr\$ 815,40 a Duarte Neves & Cia. (15.987), Cr\$ 1.680,00 à Casa dos Músicos (15.981), Cr\$ 420,00 a Fonseca Almeida & Cia. Ltda. (15.975), Cr\$ 8.611,00 a J. Soares Ferreira & Cia. (15.963), Cr\$ 67.500,00 a Antônio S. Vasconcelos (15.990), Cr\$ 120,00 a C. Gusmão & Cia. Ltda. (15.989), Cr\$ 80,00 a Humberto Simonini (15.998), Cr\$ 396,00 a Ana da Conceição S. Brandi (15.996), Cr\$ 1.200,00 a Lux Jornal (16.039), Cr\$ 111.130,00 a José Silva & Cia. Ltda. (15.984).

Ordem de distribuição de crédito: — De Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento de salário Família a Manuel V. de Albuquerque (15.936).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.400,00 a Lux Jornal (37.037), ... Cr\$ 3.168,90 e Cr\$ 4.109,50 a Automóveis Santa Luzia Ltda. (37.038-23), Cr\$ 7.198,40 a The Western Telegraph Co. Ltd. (37.036), Cr\$ 1.345,10 a Companhia Comercial e Marítima S. A. (37.022), Cr\$ 9.597,20 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (36.895), Cr\$ 74.730,50 a All America Cables and Rádio, Inc. (37.035).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 24,20 a Companhia Telefônica Brasileira (36.992), Cr\$ 106,20 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (36.995), Cr\$ 660,10 à Companhia Rádio Internacional do Brasil (36.996), Cr\$ 4.417,20 a Papelaria União (36.908), Cr\$ 9.000,00 a L. J. Costa & Cia. Ltda. (37.076), Cr\$ 4.219,00 a Companhia Comércio e Indústria Flôrencio (36.909), Cr\$ 25.239,70 ao Instituto dos Bancários (36.910),

Cr\$ 1.900,00 idem (36.911), Cr\$ 330,00 a Emanuel D. da Fonseca (36.919), Cr\$ 165,00 a José de Melo e Silva (36.920), Cr\$ 40,70 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (36.990), Cr\$ 16.737,80 à Imprensa Nacional (36.991), Cr\$ 75,00 a Casa M. Vidros e Papéis Ltda. (36.994), Cr\$ 1.198,80 a Nelson S. Pizeli e outro (37.079), Cr\$ 122,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (36.993).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.332,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de gratificação a José G. da Cunha e outros (37.049).

Ministério da Vição e Obras Públicas.

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 328,80 a Alfredo V. de Sousa e outros (28.115), Cr\$ 108,30 a Osvaldo S. Lôbo (28.111), Cr\$ 6.533,80 à Sociedade Comercial de Ferragens Ltda. (28.188), Cr\$ 171,00 à Companhia Comércio e Navegação (28.182), Cr\$ 1.568,20 a Arnaldo E. de Araújo e outro (28.112), Cr\$ 2.130,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.066), Cr\$ 33.685,20 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (28.221), ... Cr\$ 665,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.180), Cr\$ 250,00 a Otton A. A. Lima (28.107), Cr\$ 11,20 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (28.225), Cr\$ 227,20 a José D. Borsi e outros (28.161), Cr\$ 329,10 a Renato P. da Silva (28.163), Cr\$ 164,70 a José J. Pereira (28.164), Cr\$ 3.085,30 a José A. Romero e outros (28.165), Cr\$ 36,10 a Osvaldo de Sousa Lôbo (28.166), Cr\$ 1.137,60 a Joaquim P. de Andrade (28.167), Cr\$ 788,40 a Severino M. Lima e outros (28.168), Cr\$ 1.538,40 a Carmen C. do Nascimento e outros (28.162), Cr\$ 15.766,50 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (28.223), Cr\$ 122,00 a Antônio S. dos Santos (28.160), Cr\$ 2.485,00 a Aerovias Brasil (28.032), Cr\$ 51,70 à Rede Vição Paraná-Santa Catarina (28.069), Cr\$ 204,00 a José T. Aquino (28.183), Cr\$ 8.450,00 a Auto Mecânica S. José Ltda. (28.184), Cr\$ 32,20 ao Laboratório Wantuil (28.185), Cr\$ 11,20 a Araújo Freitas & Cia. (28.187), Cr\$ 11,20 a Rodolfo E. Goeldi (28.190), Cr\$ 9.830,00 a Valter Seeberger (28.189), Cr\$ 3.000,00 a L. J. Costa & Cia. Ltda. (28.216), Cr\$ 409,50 à S. A. Força e Luz Vera-Cruz (28.135), Cr\$ 21.309,30 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (28.222), Cr\$ 140,00 à Imprensa Nacional (15.957).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Dia 9

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.210,00 a Hédio Martins (16.003), Cr\$ 289,20 a "Vasp" (16.009), Cr\$ 2.760,00 a Expresso Mauá (16.010), Cr\$ 960,00 à Companhia Nacional de Máquinas Comerciais (16.014), Cr\$ 1.792,00 a Alcina de Almeida Carneiro (16.005) e de Cr\$ 323,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (16.012).

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 570,00 a Américo Wanick (16.022), Cr\$ 357,60 a Valdemar da Silva Almeida e outros (16.062).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.107,00 a João A. Falcão de Almeida e Silva e outros .. (40.711), Cr\$ 1.998,00 a Oscar Campos do Amaral e outros (40.712), Cr\$ 311,80 a Herde de Castro e outros (40.588), Cr\$ 666,60 a Eugênia de Paiva Von Paumgarten (40.586), Cr\$ 20.707,40 à S. A. Cruzeiro do Sul Ltda. (40.575), Cr\$ 14.064,00 a Glicon de Paiva Teixeira e outros (40.537), Cr\$ 180,00 a Abdengo Lisboa (40.536), Cr\$ 797,40 à Companhia Comércio e Navegação (40.435), Cr\$ 4.666,604 a José A. de Albuquerque e outros (40.535), Cr\$ 1.170,00 a Osmar Viana e outros (40.534), Cr\$ 1.122,00 a Têlio P. da Veiga e outros ... (40.533), Cr\$ 433,40 a Hêlio G. Freire (40.532), Cr\$ 2.833,30 a Alberto Dantas Carilho e outros (40.609), Cr\$ 3.450,00 a Nivaldo D. de Freitas e outros (40.587), Cr\$ 49.998,00 a Manoel Pereira Ltda. (40.511), Cr\$ 9.030,00 idem (40.472), Cr\$ 468,00 e Cr\$... 1.622,00 a J. Fagundes & Cia. (40.469-75),

Cr\$ 189,00 a Eugénice D. de Almeida (49.597), Cr\$ 1.759,80 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (40.471), Cr\$ 1.071,60 a Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. C. (40.480), Cr\$ 382,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.547), Cr\$ 254,00 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (40.558), Cr\$ 1.490,40 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.557), Cr\$ 300,80 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (40.508), Cr\$ 216,50 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. (40.597), Cr\$ 547,30 a Navegação Mineira do S. Francisco (40.432), Cr\$ 90,00 a Servi-San (40.434), Cr\$ 462,50 idem (40.434), Cr\$ 822,20 a Ismael J. Cordovil e outros (40.618), Cr\$ 244,40 a José S. de Almeida (40.617), Cr\$ 1.500,00 a Geraldo J. Souto e outro (40.616), Cr\$ 393,80 a Bernardino Gonçalves Ferreira e outros (40.645), Cr\$ 200,00 a Luiz F. de Carvalho (40.614), Cr\$ 1.499,90 a Leonidas J. de Lima e outros (40.613), Cr\$ 905,40 a Lucília M. da Costa e outros (40.612), Cr\$ 190,00 a Roberto de Oliveira Borges (40.611), Cr\$ 183,30 a Aurivaldo Brandão (40.610), Cr\$ 1.277,60 a Olímpio S. Ferreira e outros (40.559), Cr\$ 10,60 a Administração do Porto do Rio de Janeiro ... (40.556), Cr\$ 1.484,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (40.576), Cr\$ 924,10 a Estrada de Ferro Sorocabana (40.577), Cr\$ 158,90 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. (40.555), Cr\$ 358,50 e Cr\$ 1.162,00 idem (40.573-61), Cr\$ 1.393,30 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (40.572), Cr\$ 2.137,70, Cr\$ 2.442,00 e Cr\$ 1.693,90 a Companhia Telefônica Brasileira (40.574-21-45), Cr\$ 8.200,00 a Motores e Maquinária Elétrica S. A. (40.433), Cr\$ 595,60 a S. A. Força e Luz Vera Cruz (40.430), Cr\$ 18.000,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (40.596), Cr\$ 130,10 ao Lóide Brasileiro (40.571), Cr\$ 1.784,80 a Moura & Ribeiro Ltda. (40.468), Cr\$ 2.211,50 a João Matias e outros (40.591), Cr\$ 7.429,60 a Navegação Aérea Brasileira S. A. (40.547), Cr\$ 1.000,00 a Alzerino W. de Almeida (40.516), Cr\$ 6.000,00 a Sociedade Agrícola e Industrial do Arroio Grande (40.514), Cr\$ 185,60 a Paredes & Cia. (40.506), Cr\$ 12.600,00 a Lowndes & Sons Limitada (40.177), Cr\$ 9.483,60 a Charron Auto-Pegas Ltda. (28.181), Cr\$ 6.000,00 a Maria D. B. C. Ferreira (40.217).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$.. 175,00 a Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento a Asperino Menezes (40.553).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.100,00 a Luiz F. da Costa (48.923), Cr\$ 1.800,00 a Alberto Kronig & Cia. Ltda. (49.038), Cr\$ 480,30 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (49.055), Cr\$ 6.968,00 a Carlos Ribeiro (48.932), Cr\$ 1.200,00 ao espólio de Francisco O. C. Rabelo (48.995), Cr\$ 12.998,70 a Erich Eidner (48.931), Cr\$ 41.680,00 ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (49.011), Cr\$ 792,00 a Afonso Ligório (49.058), Cr\$ 25.378,00 a Joaquim Leal & Cia. Ltda. (49.036), Cr\$ 170,10 a Companhia Brasileira de Energia Elétrica (49.008), Cr\$ 3.151,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (48.966), Cr\$ 137,50 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. (48.965), Cr\$ 1.229,80 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (48.956), Cr\$.. 118,40 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (48.957), Cr\$ 1.500,00 a Santa Casa de Misericórdia (48.921), Cr\$ 3.769,00 a Representações Somira Ltda. (48.952), Cr\$ 1.221,60 a Antônio J. de Carvalho (48.867), Cr\$ 832,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (48.927), Cr\$ 1.879,70 a N. A. B. S. A. (48.949), Cr\$ 21,30 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.000), Cr\$ 61.285,30 a Imprensa Nacional (48.958), Cr\$ 1.950,00 a Casa Souza Batista Ltda. (48.963), Cr\$ 3.100,00 a Antônio Castro (48.961), Cr\$ 750,00 a Danckaert & Cia. Ltda. (48.960), Cr\$ 1.450,00 a Rodolfo Pirez (48.959), Cr\$ 117,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (48.937), Cr\$ 1.278,80 idem (48.936), Cr\$ 896,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (48.935), Cr\$ 2.040,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (48.934), Cr\$ 24.971,00 a Osvaldo F. de Sousa (48.930), Cr\$ 248,50 a "A Noite" (48.929), Cr\$ 1.736,40

a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (48.925), Cr\$ 17.615,60 idem (48.924), Cr\$ 792,00 a Afonso L. Joseby (49.058), Cr\$ 46.130,00 a L. Pangella & Cia. Ltda. (49.060), Cr\$ 80.265,50 a Imprensa Nacional (48.922), Cr\$ 676,40, Cr\$ 868,20, Cr\$ 1.363,00 Cr\$ 1.582,90, Cr\$ 342,80, Cr\$ 1.338,60 e Cr\$ 2.241,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (48.913-83-35-17-86-84-83), Cr\$ 18.000,00 a Técnica Auxiliar de Obras (48.908), Cr\$ 250,00 a José Lino Martins & Cia. (48.906), Cr\$ 123,40 a All America Cables and Rádio Insc. (48.904), Cr\$ 155,10 a S. Paulo Railway Co. (48.895), Cr\$ 1.129,00 e Cr\$ 410,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (48.893-90), Cr\$ 98,30 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul Ltda. (48.880), Cr\$ 138,80 a Estrada de Ferro Sorocabana (48.879), Cr\$ 4.416,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (48.878), Cr\$ 1.839,00 idem (48.877), Cr\$ 321,00 idem (48.876), Cr\$ 1.164,80, Cr\$ 656,90, Cr\$ 1.822,30, Cr\$ 445,80 a Companhia Telefônica Brasileira (48.858-37-88-87), Cr\$ 39.220,00 a Electricidade Abelar Ltda. (48.853), Cr\$ 674,00 a S/A Casa Pratt (48.838), Cr\$ 575,00 a Casa Edison (48.830), Cr\$ 1.750,00 a Casa Sousa Batista Ltda. (48.829), Cr\$ 393,20 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (48.819), Cr\$ 1.734,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (48.818), Cr\$ 495,50 idem (48.785), Cr\$ 54.112,00 a Olo Meister (48.998).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.200,00 a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, para pagamento de salários a Alba Loureiro Pessoa (48.979).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.792,00 a Moacir M. Peixoto (16.006), Cr\$ 1.232,00 a Antônio S. Cunha (16.008), Cr\$ 283,30 a Nanci G. de Carvalho (16.071), Cr\$ 1.233,40 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (20.914), Cr\$ 360,00 a Dacir Pena (21.042), Cr\$ 900,00 a Lux Jornal (21.054), Cr\$ 2.245,80 a All America Cables and Rádio Inc. (45.203), Cr\$ 1.080,00 a César José da Cruz e outros (21.041), Cr\$ 28.605,00 a Serviços Hollerith S/A. (45.200), Cr\$ 707,20 a Companhia Expresso Federal (45.168), Cr\$ 6.910,40 idem (45.169), Cr\$ 23.366,50 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (45.084), Cr\$ 2.965,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (45.283), Cr\$ 309,50 ao espólio de Isabel M. Lourenço (45.285), Cr\$ 2.670,70 a Estrada de Ferro Central do Brasil (45.173), Cr\$ 182,50 idem (20.947), Cr\$ 105,10 a Estrada de Ferro Sorocabana (45.098), Cr\$ 155,00 a Companhia Radiotelegráfica Brasileira (45.170), Cr\$ 45,10 a Companhia Telefônica Brasileira (45.172), Cr\$ 540,00 a Emília Habib (21.031), Cr\$... 1.417,80 a Carvalho Nogueira & Cia. Limitada, (21.055), Cr\$ 616,00 a Tomaz Cavalcante de Albuquerque (21.032), de despesas do exercício corrente:

De Cr\$ 966,00 a Aurino França (21.785), Cr\$ 3.556,50 a Oreival B. Velho (45.270), Cr\$ 1.600,20 a José Leal Ribeiro (45.056), Cr\$ 4.698,90 a Ovídio L. Pedrosa (45.128), Cr\$ 643,80 a Mariana H. M. de Sousa (45.263), Cr\$ 9.516,30 a The S. Paulo Railway Co. Limited. (45.288), Cr\$ 613,30 a João O. Correia (45.324), Cr\$ 235,20 a S. Paulo Tramway Light, Power Co. Ltd. (45.017), Cr\$ 228,80 a Severo Cândido Genaro (45.345), Cr\$ 336,00 a Miguel Amado Andreozzi (45.267), Cr\$ 308,00 a Mário C. Roger (45.264), Cr\$ 151,00 a Milton F. C. Branco (45.268), Cr\$ 140,00 a Norberto S. Diniz (45.269), Cr\$ 308,00 a Osmar J. Ferreira (45.271), Cr\$ 572,00 a José Nunes (45.382), Cr\$ 140,00 a Joaquim Duarte (45.355), Cr\$ 140,00 a José M. Pedro (45.357), Cr\$ 140,00 a Ney S. de Azevedo (45.356), Cr\$ 544,00 a Antônio E. Brasília (45.358), Cr\$ 401,60 a Joelmir C. A. Macedo (45.381), Cr\$ 162,00 a Romualdo P. do Rego (45.380), Cr\$ 168,00 a Diamantino H. de Melo (45.384), de dívidas de exercício findos;

De Cr\$ 450,00 a Vitalina E. dos Reis e outros (21.000), Cr\$ 1.000,00 a Anastácia Fer-

nandes da Costa e outros (45.204), de pensão de montepio;

De Cr\$ 1.978,00 a Francisco de Castro Bastos (20.645), de vencimentos de disponibilidade;

De Cr\$ 92.020,50 a Inácio Luís Pinto (23.133), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de distribuição de créditos: De Cr\$ 960,00 a Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de diferença de vencimentos a Luis Neves e outros (21.068), Cr\$ 1.025,00 idem Maranhão, para pagamento a Nélis Sá de Miranda (21.044).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: de Cr\$ 6.000,00 a Mesbla S/A. (16.033), Cr\$ 2.000,00 a Jurema M. da Rocha (16.043), Cr\$ 8.966,30 e Cr\$.. 39.880,00 a Companhia Telefônica Brasileira (16.034-97), Cr\$ 1.713,20 idem (16.027), Cr\$ 198.000,00 a F. Galo & Companhia (16.065), Cr\$ 670,00 a F. F. Fernandes & Cia. (15.979), Cr\$ 3.218,00 a Casa Luzes S.A. (15.978), Cr\$ 108,00 a Rodrigo d'Almeida & Cia. (15.977), Cr\$ 597,00 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (15.976), Cr\$ 71.371,80 a Casa Brasileira de Fazendas e Armazém Ltda. (15.944), Cr\$ 548,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (15.899), Cr\$ 724,90 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. (15.895), Cr\$ 1.466,90 idem (15.898), Cr\$ 35.957,80 a S.A. do Gás do Rio de Janeiro (15.894), Cr\$ 2.207,90 a Carlos Alves de Paiva e outros (15.970), Cr\$ 10.215,00 a Paulo Alvim e outros (16.025), Cr\$ 10.000,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (16.009), Cr\$ 3.317,20 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (15.980), Cr\$ 127,40 a Rede Mineira de Viação (15.896), Cr\$ 1.456,00 a Fonseca Almeida & Cia. Ltda. (16.031), Cr\$ 36.873,50 a S.A. do Gás do Rio de Janeiro (16.050), Cr\$ 853,90 a Companhia Viçosense de Força e Luz (16.035).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.750,00 a Mariana Anzalak e outros (36.985), Cr\$... 720,00 a Ramundo S. Paiva (36.988), Cr\$.. 400,00 a Osvaldo Carijó de Castro (37.048), Cr\$ 1.100,00 ao Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro (37.074), Cr\$ 1.116,10 a Companhia Radiotelegráfica Brasileira (37.064), Cr\$ 686,80 idem (37.065), Cr\$... 10.863,50 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (37.066), Cr\$ 26.567,00 a Companhia Telefônica Brasileira (37.067), Cr\$.. 440,00 a Oficina Mercedes do Brasil (37.069), Cr\$ 7.605,00 a J. Cruzeiro & Cia. (37.070), Cr\$ 610,00 a Clementino Luis da Silva e outro (36.986), Cr\$ 375,00 a Vitor E. Santo (36.918), Cr\$ 300,00 a Euladino A. da Silva (36.987), Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 1.200,00 a Lux Jornal (37.071-2), Cr\$ 175,00 a Toalheiros Altergo (37.073), Cr\$ 600,00 a Domingos A. Rodrigues (37.075), Cr\$ 300,00 a Hugo G. F. de Barros (36.983), Cr\$ 1.619,90 a Luís A. F. Abreu e outros (36.989), Cr\$ 750,00 a José A. F. Moreira (36.984).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 4.000,00 a Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de ajuda de custo a Milton Fernandes Pereira (37.050).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 119.935,80 a "N.A.B. S.A. (28.294), Cr\$ 12.000,00 a Serviços Hollerith S.A. (28.123), Cr\$ 11.706,00 a Roberto Miller e outros (28.100), Cr\$ 1.450,00 a Otton A. A. Lima e outros (28.105), Cr\$ 500,00 a João C. G. Amaral (28.106), Cr\$ 1.150,00 a Lux Jornal (28.103), Cr\$ 213,10 a Aquiles Oberlander (28.205), Cr\$ 9.626,70 a Júlio P. Costa Filho e outros (28.195), Cr\$ 180,00 a Casa Vitor (28.163), Cr\$ 958,40 a Administração do Porto do Rio de Janeiro (28.125), Cr\$ 7.000,00 e Cr\$... 3.500,00 a John Dunhofre (28.039-40), Cr\$.. 750,00 a Maria J. dos Santos (28.038), Cr\$ 229,00 a Mário M. Lage (28.204), Cr\$ 61,00 a Menezes de Oliveira Pires (28.206), Cr\$.. 835,50 a Oceano Atlântico Linhares (28.207), Cr\$ 395,40 a Alfredo V. de Souza (28.208),

Cr\$ 500,00 a Joaquim A. Ferreira (28.268), Cr\$ 1.200,00 a Abílio M. Silva (28.267), Cr\$ 1.131,10 a Adalberto C. M. de Queiroz (28.203), Cr\$ 4.065,00 a Mariano S. da Cunha e outros (28.104), Cr\$ 31.741,00 a S.A. do Gás de Rio de Janeiro (28.200), Cr\$ 2.000,00 a Laudelino Martins (28.239), Cr\$ 8.650,00 a Auto Mecânica S. José (28.250), Cr\$ 200,00 a Maria Ferreira M. Fernandes, digo, Maria Ferreira Fontainha (28.274), Cr\$ 700,00 a José M. Fernandes (28.273), Cr\$ 285,00 a José A. Calvo (28.272), Cr\$ 500,00 a José A. M. Cabral (28.271), Cr\$ 250,00 a Aurea F. Sá (28.270), Cr\$ 600,00 ao espólio de Claudionor F. de Melo (28.269), Cr\$ 3.255,10 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (28.238), Cr\$ 39,000 a Italo Del Cima (28.233), Cr\$ 1.800,00 a Antônio P. Ribeiro (28.232), Cr\$ 1.222,20 a Encerradora Rio Luz Ltda. (28.230), Cr\$ 600,00 e Cr\$ 1.800,00 a Lux Jornal (28.215-21), Cr\$ 2.778,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (28.210), Cr\$ 13.388,40 ao Loide Brasileiro (28.173), Cr\$ 512,60 a João R. Góes e outros (28.110), Cr\$ 73,30 a Aquiles Oberlander e outro (28.120), Cr\$ 1.070,00 a Manuel C. Santos e outros (28.122), Cr\$ 1.482,70 a José J. de Sousa e outros (28.118), Cr\$ 949,20 a José Q. de Oliveira e outros (28.121), Cr\$ 550,00 a Antônio V. de Melo e outro (28.012), Cr\$ 1.045,00 a Plínio V. Perdigão e outros (28.108), Cr\$ 760,00 a Américo Santiago ... (28.109), Cr\$ 40,50 ao Loide Brasileiro (28.172), Cr\$ 589,80 a José O. Rolim (28.117), Cr\$ 388,80 a Antônio A. A. Furtado e outro (28.113), Cr\$ 150,00 a Jarbas B. da Costa (28.116), Cr\$ 3.610,30 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (28.175), Cr\$ 950,00 a Casa Edison (28.279), Cr\$ 7.573,20 a Maria A. D. Orazi (28.278), Cr\$ 61,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (28.277), Cr\$ 270,00 a João C. de Melo (28.276), Cr\$ 8.582,10 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (28.243), Cr\$ 840,00 a Ramiro & Cia. Ltda. (28.242), Cr\$ 1.000,00 a Maria G. G. Ferraz (28.241), Cr\$ 400,00 a Antônio P. de Oliveira (28.238), Cr\$ 250,00 a José Martins Gonçalves (28.237), Cr\$ 333,00 a Moacir Uranaí (28.018), Cr\$ 232,80 a Otacilio de Brito (28.014), Cr\$ 651,80 a Menezes Oliveira Pires (28.119).

Ordem de adiamento: De Cr\$ 87.500,00 ao oficial administrativo Gildásio Palhano de Jesus (28.316).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Plenário — Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 133.517,10 a Serviços Hollerith S. A. (15.199).

O processo foi submetido a plenário.

Diligência — Ministério da Educação e Saúde — O/p de Cr\$ 250,00 a Máquinas Importadoras Ltda. (18.834).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados no parecer.

Dia 10

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 620,00 a Travassos Rocha & Cia. (16.026), Cr\$ 400,00 a Valério Bacelar (12.608).

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 223,00 a Companhia Telefônica Brasileira (16.011), Cr\$ 85,30 a Estrada de Ferro Central do Brasil (16.013).

Conselho de Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 395,30 a Companhia Telefônica Brasileira (16.019), Cr\$ 1.322,80 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (16.014), Cr\$ 10.765,00 ao Instituto dos Industriários (16.023), Cr\$ 17.980,00 a Empresa Limpadora Imperial Ltda. (16.020), Cr\$ 924,20 a Servi-San (16.015), Cr\$ 11.147,00 a Companhia Telefônica Brasileira (16.021), Cr\$ 682,00 a Newton C. Sousa (21.096).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 49.176,00 a

Associação Brasileira de Imprensa (16.008) e de Cr\$ 2.312,00 a Clemente Walze (16.063).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.075,00 a Sérgio J. Cobra (40.519), Cr\$ 69.800,00 a Z. Werneck & Cia. Ltda. (40.512), Cr\$ 1.155,00 a José Ribeiro do Amaral (40.479), Cr\$ 1.000,00 a José M. Morais (40.520), Cr\$ 718,10 ao Loide Brasileiro (40.509), Cr\$ 2.419,90 à Rede Mineira de Viação (40.663), Cr\$ 330,00 a Ladice A. dos Santos (40.585), Cr\$ 193,20 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (40.436), Cr\$ 17.136,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (40.546), Cr\$ 501,10 a Samuel N. Siqueira (40.651), Cr\$ 11.548,60 a Murilo F. Sampaio e outros (40.652), Cr\$ 3.495,60 a Companhia Telefônica Brasileira (40.598), Cr\$ 199,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (40.642), Cr\$ 2.238,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.616), Cr\$ 236,30 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (40.641), Cr\$ 600,00 a "Lux Jornal" (40.617), Cr\$ 15.000,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (40.607), Cr\$ 18,70 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (40.627), Cr\$ 1.500,00 a Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria (40.619), Cr\$ 162,00 a Migueis & Cia. Ltda. (40.661), Cr\$ 139,20 a Companhia Telefônica Brasileira (40.643), Cr\$ 97,60 à Estrada de Ferro Nazaré (40.681), Cr\$ 720,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (40.644), Cr\$ 985,60 à Navegação Arnt Ltda. (40.637), Cr\$ 1.752,00 a Renato de Sousa Lima e outros (40.620), Cr\$ 519,50 a N.A.B. S. A. (40.701), Cr\$ 867,60 à Vasp (40.513), Cr\$ 1.305,00 a J. Costa & Cia. Ltda. (40.813), Cr\$ 6.728,30 e Cr\$ 1.330,30 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.628-65), Cr\$ 130,20 a Sebastião Paulo (40.622), Cr\$ 21.742,00 a J. Costa & Cia. Ltda. (49.234), Cr\$ 300,00 a Ester C. Rocha (40.619).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 660,00 a Adauto C. de Rezende (49.077), Cr\$ 425,00 a Paulo T. Barreto (49.076), Cr\$ 500,00 a Samuel Libânio (49.075), Cr\$ 198,00 a Matos Rocha & Cia. (49.113), Cr\$ 31.000,00 a Martins Júnior & Cia. (49.099), Cr\$ 700,00 a Osvaldo F. de Sousa (49.098), Cr\$ 830,00 a J. R. de Oliveira & Cia. Ltda. (49.052), Cr\$ 1.110,00 a Panair do Brasil S. A. (49.053), Cr\$ 107.303,30 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (49.007), Cr\$ 480,00 a Durval M. Cardoso (49.057), Cr\$ 5.803,00 a Edgar G. Pereira (49.102), Cr\$ 11.940,50 a Panair do Brasil S. A. (49.016), Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho (49.103), Cr\$ 40.278,40 a D. V. Calvão & Cia. Ltda. (48.928), Cr\$ 450,00 a J. C. Mendonça (49.018), Cr\$ 3.845,00 a J. Soares Ferreira & Companhia (49.035), Cr\$ 1.090,00 a Armando Busselli & Cia. (48.946), Cr\$ 1.710,00 a Laudelino Martins (48.912), Cr\$ 303,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (48.891), Cr\$ 700,00 a Sílvio C. de Carvalho (49.005), Cr\$ 77,70 à Estrada de Ferro Araraquara (48.903), Cr\$ 3.351,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (48.914), Cr\$ 1.029,70 à N.A.B. (48.915), Cr\$ 3.300,00 a César B. Pernela e outros (49.031), Cr\$ 428,60, Cr\$ 3.975,00 e Cr\$ 749,00 a Somira Ltda. (49.034, 48.934-003), Cr\$ 158.110,00 a Moreno Borlido & Cia. (49.235), Cr\$ 21.613,00 a Armando Busselli (48.887), Cr\$ 127,40 a Matos, Rocha & Cia. (48.905), 7.429,60 a "N.A.B." S. A. (49.026), Cr\$ 1.680,00 a Custódio S. M. Almeida e outros (49.030), Cr\$ 8.807,70 a D. V. Calvão & Cia. Ltda. (48.996), Cr\$ 6.713,40 idem (48.900), Cr\$ 10.310,00 a Serviços Hollerith S. A. (49.027), Cr\$ 440,00 a Matos Rocha & Cia (48.950), Cr\$ 1.500,00 a José A. da Costa (48.870), Cr\$ 600,00 a Mário Teles (48.869), Cr\$ 5.000,00 a Casa Sousa Batista Ltda. (49.014), Cr\$ 1.520,00 idem (49.037), Cr\$ 9.640,00 a Laudelino Martins (48.911), Cr\$ 3.900,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (48.910), Cr\$ 111,40 à Rede Mineira de Viação (49.054), Cr\$ 5.018,00 a Joaquim & Cia. Ltda. (49.012), Cr\$ 3.150,00 a Casa Sousa Batista Ltda. (48.907), Cr\$ 2.000,00 a Armando P. Alves (48.993), Cr\$ 6.000,00 a Nelson S. Campos e outro (48.994), Cr\$ 1.600,00 a Hermes A. Bactolomeu e outro (49.032), Cr\$ 181,90 à Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Ltda. (48.949), Cr\$ 332,10 à The Leopoldina Rail-

way Co. Ltd. (48.918), Cr\$ 69,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (48.948), Cr\$ 9.633,60 a E. da Costa Falcão (48.920), Cr\$ 201,79 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro ... (48.902).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.146,40 a Valdemar B. de Sousa e outros (45.373), Cr\$ 2.574,00 a Heráclito Alves e outros (21.045), Cr\$ 1.700,00 a Albano Issler e outros (21.047), Cr\$ 115,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.396), Cr\$ 1.755,00 a Moacir A. da Silveira (21.095), Cr\$ 2.903,10 a José O. Rocha e outros (21.007), Cr\$ 1.713,00 a Serafim Dornelles e outros (21.112), Cr\$ 362,50 a Migueis & Cia. Ltda. (45.402), Cr\$ 12.131,00 a H. A. Moreira & Cia. Ltda. (21.056), Cr\$ 8.940,50 a Companhia Telefônica Brasileira ... (40.664), Cr\$ 3.330,80 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (15.383), Cr\$ 14.680,90 a Maria A. N. Cavassoni e outros ... (21.010), Cr\$ 9.326,30 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (20.996), Cr\$ 733,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.391), Cr\$ 207,90 idem (45.394), Cr\$ 283,20 idem (45.392), Cr\$ 209,80 idem (45.395), Cr\$ 1.455,00 à Mecânica de Cont. Estrela Ltda. (20.999), Cr\$ 430,00 ao Loide Brasileiro (20.910), Cr\$ 19.303,00 a Antônio J. de Carvalho (20.958), Cr\$ 8.661,90 a Raimundo F. Queiroz (45.390), Cr\$ 10.000,00 a A. Pinho & Cia. (20.950), Cr\$ 10.000,00 idem ... (20.998), Cr\$ 236,00 a Dacir Pena (21.613), Cr\$ 600,00 a Gilberto G. S. Werneck e outros (21.006), Cr\$ 15.161,30 a Zélia G. de Azevedo e outros (21.043), Cr\$ 15.161,30 a Daniel Dias e outros (21.043), Cr\$ 360,00 a Débora Nafal (21.005), Cr\$ 310,00 a José P. Acioli (21.030), Cr\$ 11.046,50 a Gilberto Maciel de Sá e outros (21.004), Cr\$ 3.300,00 a Wilson T. Arêas e outros (21.063), Cr\$ 10.799,40 a Manuel R. A. Luna e outros (21.064), Cr\$ 17.712,90 a Silvino Setúbal Rabêlo e outros (21.057), Cr\$ 30.000,00 a Elizabeth R. Bastos e outros (21.065), Cr\$ 6.500,00 a J. Mutzenbecher (20.058), Cr\$ 30.000,00 ao espólio de Antônio L. Seabra (21.035), Cr\$ 2.000,00 a Henrique S. Pinto (16.002), Cr\$ 1.429,00 à Empresa Nacional de Navegação Hoepke (21.059), Cr\$ 1.324,60 e Cr\$ 78,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (21.036-7), Cr\$ 115,00 a C. Gusmão & Cia. Ltda. (21.057), Cr\$ 1.827,80 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (21.040), Cr\$ 8.543,80 à Imprensa Nacional (21.039), Cr\$ 174,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.399), Cr\$ 49.500,00 a Serviços Hollerith S. A. (45.201), Cr\$ 828,40 à Panair do Brasil S. A. (21.077), Cr\$ 400,00 a José C. de Bessa (21.053), Cr\$ 400,00 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (21.038), Cr\$ 5.000,00 a Administração do Porto do Rio de Janeiro (21.078), Cr\$ 138,70 a S. Paulo Railway Co. Ltd. (21.076), Cr\$ 184,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.397), Cr\$ 148,80 idem (45.398), Cr\$ 154,00 idem (45.490), de despesas do exercício corrente:

De Cr\$ 308,00 a Lázaro O. Sousa (45.363), Cr\$ 140,00 a José P. do Nascimento (45.360), Cr\$ 8.800,00 ao Loide Brasileiro (45.362), Cr\$ 2,00 à Rede Mineira de Viação (45.474), Cr\$ 344,00 a Pedro P. de Almeida (45.473), Cr\$ 140,00 a Otávio Rocha (45.471), Cr\$ 1.173,00 a Hipólito M. Manka (45.359), Cr\$ 364,00 a Silvério P. S. Júnior (45.366), Cr\$ 110,00 a Erali S. da Silva (45.433), Cr\$ 392,00 a Eurico A. dos Santos (45.432), Cr\$ 98,00 a David A. Pereira (45.431), Cr\$ 154,00 a Domingos M. Oliveira (45.430), Cr\$ 336,00 a Agostinho F. Araújo (45.422), Cr\$ 154,00 a Estossel Pessoa (45.434), Cr\$ 140,00 a Alberto Rodrigues Filho (45.424), Cr\$ 599,50 a Heitor Ribeiro & Cia. (45.417), Cr\$ 97,60 à Companhia Antártica Paulista (45.361), Cr\$ 140,00 a Fausto D. D. de Oliveira (45.444), Cr\$ 308,00 a Flôciano Pereira (45.445), Cr\$ 2.077,70 a Hamelet A. Estrela (45.448), Cr\$ 151,00 a Osvaldo J. Peixoto (45.472), Cr\$ 140,00 a Geraldo M. Mendonça (45.365), Cr\$ 2.044,70 a Hélio Silveira (45.364), Cr\$ 140,00 a Teotônio G. Moreira ... (45.482), Cr\$ 22,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (45.483), Cr\$ 140,00 a Sebastião N. A. Ortiz (45.481), Cr\$ 118,00 a Sebastião de Sousa

(45.480), Cr\$ 51,00 à Companhia Vale do Rio Doce (27.668), Cr\$ 140,00 a Valdemar da Costa Santos (45.487), Cr\$ 140,00 a Valquir E. P. de Almeida (45.486), Cr\$ 308,00 a Ubaldo Dentes Lopes (45.484), Cr\$ 140,00 a Ugo Brasi-leiro (45.485), de dívidas de exercícios fin-dos.

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$.. 6.019,40 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento a Pedro A. dos Santos (45.353), Cr\$ 2.580,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a Gilberto Carvalho Portela (21.097), Cr\$ 13.200,00 idem Amazonas, para pagamento a Francisco S. Martins (21.075).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 568,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (16.089), Cr\$ 2.125,00 a Magalhães Sucupira & Comp. Ltda. (16.079), Cr\$ 1.050,00 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (16.087), Cr\$ 1.421,00 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. (16.081), Cr\$ 15.906,40 a Santos & Ventura Ltda. (16.068), Cr\$ 23.203,00 a Willmann Xavier & Comp. Ltda. (16.088), Cr\$ 3.603,00 a Lino Antônio Pereira (16.069), Cr\$ 12.955,50 à Companhia Telefônica Brasileira (15.872), Cr\$ 750,00 a Lux Jornal (16.007), Cr\$ 90,00 a J. Mendes, Oliveira & Comp. (16.077), Cr\$ 2.440,00 a Esso A. Ferreira e outros (15.945), Cr\$ 1.800,00 a Lux Jornal (16.046), Cr\$ 600,00 idem (18.029), Cr\$ 13.872,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (16.047).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.250,30 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (3.706), Cr\$ 1.065,60 à Panair do Brasil S. A. (37.038), Cr\$ 2.453,50 à Imprensa Nacional (37.060), Cr\$ 9.073,60 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (37.062).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 10.000,00 a José W. Rodrigues ... (37.451), Cr\$ 360,00 a Zilda L. da Silva ... (37.089), Cr\$ 44,00 a Cláudio T. P. Correia (37.046), Cr\$ 36,00 a Valdomiro C. Nunes (37.153), Cr\$ 2.225,00 a Hélio R. T. Lopes (37.152), Cr\$ 3.470,00 à Casa Sousa Batista Ltda. (37.090), Cr\$ 9.500,00 à Companhia Industrial de Móveis (37.077), Cr\$ 3.144,00 à Addressograph Multigraph do Brasil S. A. (37.133), Cr\$ 2.602,00 a Gabriel de Sousa Gomes (37.137), Cr\$ 4.376,70 a Domingos A. Rodrigues (37.088), Cr\$ 1.541,20 a Hermenegildo S. Amaral e outros (37.047), Cr\$ 984,00 a Renato H. Bastos e outros (37.033), Cr\$ 375,00 a Ladário de Carvalho (37.102), Cr\$ 2.580,50 a Eloísa Bacelar e outros (37.122), Cr\$ 5.783,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (37.141), Cr\$ 430,00 a Eduardo L. Martins (28.281), Cr\$ 3.100,00 a José Saraiva e outros (37.080), Cr\$ 1.161,20 a Milton C. Trindade (37.143), Cr\$ 11.335,70 à Estrada de Ferro Leste Brasileiro (37.138).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.200,00 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de gratificação de representação a Milton F. Pereira (37.051).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 280,00 a João S. A. Araújo (28.282), Cr\$ 19.000,00 a Oton L. B. de Melo (28.283), Cr\$ 500,00 a Pedro R. Valença (28.229), Cr\$ 250,00 a Maria J. dos Santos (28.285), Cr\$ 500,00 a Mabel de Sousa Nogueira (28.251), Cr\$ 3.600,00 a José O. d'Oliveira (28.245), Cr\$ 1.050,00 a Antônio F. Pereira e outro (28.246), Cr\$ 250,00 a Idelvina E. de Faria (28.248), Cr\$ 1.000,00 a Laurinda P. C. Ribeiro (28.275), Cr\$ 1.270,00 à Halley N. de Sousa (28.102), Cr\$ 800,00 a Azize A. Daiha (28.231), Cr\$ 7.980,00 ao Instituto da Estiva (23.228), Cr\$ 350,00 à S. A. Casa Pratt (28.224), Cr\$ 998,00 a Horácio P. Ribeiro ... (23.101), Cr\$ 120,00 à Escola Técnica do Exército (28.249), Cr\$ 875,00 à Companhia Nacio-

nal de Máquinas Comerciais (28.226), Cr\$... 2.668,00 a Oadia & Comp. (28.263), Cr\$ 3.600,00 ao Escritório Técnico Raja Gabaglia (28.219), Cr\$ 7.000,00 a Antônio Henrique de Aguiar (28.254), Cr\$ 4.765,80 à Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. (28.186), Cr\$ 5.542,20 à Companhia Seguradora Brasileira (28.241), Cr\$... 3.800,00 a A. Pinho & Comp. (28.247), Cr\$ 14,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.214), Cr\$ 2.326,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.074), Cr\$ 4.375,80 a Armando Coelho & Comp. Ltda. (28.244), Cr\$ 6.422,00 a Iedo Fiúza (28.200), Cr\$ 7.950,00 a Otávio Gordilho de Castro e outros (28.197), Cr\$ 858,00 a José Guimarães Duque e outros (28.289), Cr\$ 700,00 a Aurora Fontie B. de Melo (28.281), Cr\$ 844,06 a Gicélia Carvalho de Freitas e outros (28.202), Cr\$ 1.300,00 a Mateus Donadio (28.266), Cr\$ 1.250,00 a Vicius C. S. Berredo (28.288), Cr\$ 2.883,00 a Auto Mecânica São José Ltda. (28.261), Cr\$ 150,00 a Valdemiro O. R. de Sousa e outros (37.085), Cr\$ 6.800,00 a Joaquim C. Pinto e outros (37.131), Cr\$ 770,00 a Danilo E. A. da Silva (57.036), Cr\$ 2.000,00 a João M. S. Arruda (37.084), Cr\$ 7.721,60 a Agostinho Marques e outros (28.290), Cr\$ 226,00 a José D. Barsi (28.201), Cr\$ 550,00 a Oton A. de Araújo (28.198), Cr\$ 675,00 a Arídio Melo ... (28.199), Cr\$ 322,00 a Américo Esteves da Rocha (28.196), Cr\$ 957,00 a Antônio Pires e outro (28.287), Cr\$ 1.886,00 a Antônio Mendes Antas e outros (28.286), Cr\$ 400,00 a Leopoldina Francisca de Andrade (28.236), Cr\$ 750,00 a Arnaldo P. A. de Castro (28.235), Cr\$ 3.090,00 a Lux Jornal (28.278), Cr\$ 600,00 idem (28.217), Cr\$ 1.291,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.170), Cr\$ 2.994,00 à "N. A. B." S. A. (28.212), Cr\$ 486,70 à Empresa Nacional de Navegação Hoepcke (28.179), Cr\$ 3.410,60 e Cr\$ 2.623,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.174-6), Cr\$ 953,20 à The Leopoldina Railway Company Limited (28.178), Cr\$ 450,00 a Jacinto F. da Silva (28.264), Cr\$ 37.506,00 a Romualdo Valença e outros (28.314), Cr\$ 224,40 a Sebastião Henriques (28.130), Cr\$ 158,80 a Jair da Costa e Silva. (28.304), Cr\$ 899,00 a Zoraida Costa (28.342), Cr\$ 180,50 a Afonso da Silveira Duarte (28.313), Cr\$ 620,00 a A. Moreira & Cia. Ltda. (28.227), Cr\$ 2.004,00 a Lúcia L. C. Goychêa (28.252), Cr\$ 6.960,00 a Emílio Cavaliere (28.260), Cr\$ 2.127,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.171), Cr\$ 1.014,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.127), Cr\$ 800,00 a A. Canacili & Irmão (28.259), Cr\$ 900,00 a Maia Fernandes & Cia. (28.262), Cr\$ 6.850,00 a Júlia Ribeiro da Silva (28.257), Cr\$ 2/100,00 à Companhia Progresso Industrial do Brasil (28.265), Cr\$ 1.800,00 a Julieta L. Albuquerque (28.294), Cr\$ 2.800,00 a Antônio C. Garcia (28.293).

Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligências — Conselho Federal de Comércio Exterior — Ordem de pagamento de Cr\$ 496,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (16.012); Ministério das Relações Exteriores — Ordem de pagamento de Cr\$ 145,90 à Panair do Brasil S. A. (37.041).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Plenário — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Ordem de pagamento de Cr\$ 6.780,00 a Serviços Hollerith S. A. (16.038).

O processo foi submetido a plenário.

Dia 11

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.564,50 à Panair do Brasil S. A. (16.221), Cr\$ 510,10 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (16.220), Cr\$ 129,30 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (16.222).

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.206,30 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda (16.100), Cr\$ 2.491,80 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (45.413), Cr\$ 318,00 a Marinho & Cunha ... (20.995), Cr\$ 10.015,00 a Indústrias Matos Rocha S. A. (20.997), Cr\$ 2.303,30 a Adelaide V. L. Azevedo e outros (21.073), Cr\$... 53.148,70 à Companhia Telefônica Brasileira (45.508).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.500,00 à Companhia Química Ródia Brasileira (16.017), Cr\$ 1.607,50 ao Instituto da Estiva (16.010), Cr\$ 64,60 à São Paulo Railway Co. (16.016).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.193,60 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (40.666), Cr\$ 570,60 a Lauro Chaves Ferreira (40.623), Cr\$ 1.663,00 a Carlos Del Negri e outros ... (40.695), Cr\$ 752,40 à Viação Aérea São Paulo S. A. (40.680), Cr\$ 5.000,00 a Pedro Silvestrini (40.580), Cr\$ 313,00 à Viação Baiana do São Francisco (40.579), Cr\$ 1.117,00 à Otis Elevador Company (40.578), Cr\$ 615,00 a Servi-San (40.653), Cr\$ 133,60 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (40.679), Cr\$ 5.235,60 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (40.678), Cr\$ 65.500,00 a Sobral, Sousa & Cia. (40.672), Cr\$ 2.300,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.684), Cr\$... 528,20 à São Paulo Railway Co. (40.654), Cr\$ 27,60 a Serviços de Navegação Amazônia ... (40.655), Cr\$ 2.525,20 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (40.510), Cr\$ 12.820,00 a J. Fagundes & Cia. (40.687), Cr\$ 326,90 à Empresa Servi-San (40.693), Cr\$ 13,00,00 a Alcides de O. Franco e outros (40.757), Cr\$ 114,50 ao Clube Militar (40.677), Cr\$ 160,00 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (40.676), Cr\$ 750,00 à Empresa "A Noite" (40.694), Cr\$ 4.000,00 ao Lloyd Brasileiro ... (40.698), Cr\$ 6.463,00 a Matos Rocha & Cia. (40.699), Cr\$ 7.320,00 a Godofredo Prates e outros (40.621), Cr\$ 347,00 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (40.668), Cr\$ 1.002,00 à Empresa Servi-San (40.700), Cr\$ 2.460,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (40.584), Cr\$ 24,00 à Empresa Servi-San ... (40.584), Cr\$ 30.800,00 à Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria (40.583), Cr\$... 189,00 à Empresa Servi-San (40.582), Cr\$... 54.000,00 à Somacol-Sociedade Máquinas e Comércio Ltda. (40.727), Cr\$ 864,00 a J. S. Abrantes Filho e outro (40.621), Cr\$ 605,30 à Rede Mineira de Viação (40.662), Cr\$ 260,00 a Raul D. Machado (40.750), Cr\$... 450,00 a Henriqueta H. Roca (40.749), Cr\$ 1.016,70 a Iolanda S. V. Moreira e outros 40.755 (Cr\$ 4.018,70 a José A. P. Soares e outros (40.758), Cr\$ 121,60 à São Paulo Railway Co. (40.671), Cr\$ 396,40 a Leite Barbosa (40.570), Cr\$ 127,80 a Rede Mineira de Viação (40.682), Cr\$ 19.935,30 à Imprensa Nacional (40.683), Cr\$ 46,40 à Rede Viação Paraná-Santa Catarina (40.685), Cr\$ 120,40 à Empresa de Navegação Sul-Fluminense (40.739), Cr\$ 491,10 a Mário G. Ramos (.... (40.763), Cr\$ 1.728,00 a Modesto Donatini Dias (40.754).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 600,00 a Lux Jornal (49.179), Cr\$ 2.000,00 a Sebastião da Silva Cruz e outro (19.023), Cr\$ 5.000,00 ao Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil (49.020), Cr\$ 11.376,30, Cr\$ 56,20, Cr\$ 25.972,90 e Cr\$ 6.088,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (49.181, 49.010, ... 49.006 e 49.064), Cr\$ 1.509,60 ao Dr. Adolfo Barreto de Andrade (49.066), Cr\$ 3.350,00 a Gustavo Doot Barroso e outros (49.056), Cr\$ 44.309,60 a J. Gomes Galvão (19.230), Cr\$ 1.030,00 à R. C. A. Vitor Rádio S. A. ... (19.013), Cr\$ 360,00 a Cardoso Soares & Cia. Ltda. (49.015), Cr\$ 850,00 a Gasone Rebuá (49.063), Cr\$ 299,90 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited (49.054), Cr\$ 4.560,00 a Sérgio Buarque de Holanda (49.062), Cr\$ 1.500,00 ao Dr. Emani A. Tiago (49.050), Cr\$ 12.015-40 à Société Ano-

nyme do Gás de Rio de Janeiro (21.187), Cr\$ 18.657,80 a Julio F. Sanhaqui e outros... (49.202), Cr\$ 6.305,00 a Armando Pusselli & Cia. (49.095), Cr\$ 1.250,00 ao Instituto Ortopédico (49.035), Cr\$ 908,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil (49.101).

Ordens de distribuição de crédito: 4.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York (49.193), Cr\$ 244,60 à mesma (49.192).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 9.094,70 a Carlos Walter Ribeiro e outros (21.049), Cr\$ 1.374,20 a Renato José Fontes e outros... (21.070), Cr\$ 6.569,80 a Esmeraldino Reis e outros (21.153), Cr\$ 1.074,70 a João B. Brandão e outros (21.033), Cr\$ 2.346,60 a Ladislau R. A. Silveira e outros (21.113), Cr\$... 731,30 à Companhia Comércio e Navegação... (45.213), Cr\$ 840,00 a Bartolomeu B. Vieira e outros (45.521), Cr\$ 3.769,00 a Virgílio C. Queiroz e outros (21.107), Cr\$ 3.250,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (45.509), Cr\$ 323,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.510), Cr\$ 1.941,30 a Aramus Pacobahiba e outros (21.115), Cr\$... 348,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.318), Cr\$ 8.047,10 à Companhia Imobiliária Astória (45.379), Cr\$ 609,90 a Lux Jornal (45.466), Cr\$ 320,60 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.405), Cr\$ 1.600,20 a João V. Capp e outros (21.069), Cr\$ 2.225,40 a Alberto Guimarães e outros (21.011), Cr\$... 4.467,00 à Companhia Telefônica Brasileira (45.410), Cr\$ 376,40 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (45.403), Cr\$ 702,00 a Humberto M. T. Marinho (21.093), Cr\$ 438,60 a Ennio Habib Filho (21.111), Cr\$ 1.679,40 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (45.150), Cr\$ 591,00 a Alfeu Gomes (21.072), Cr\$... 602,50 à Viação Férrea Leste Brasileiro... (28.355), Cr\$ 2.821,50 a Maria I. P. Aires e outros (21.071), Cr\$ 702,00 a Miguel V. Cavalcanti (21.094), Cr\$ 2.302,00 a César Pinto e outros (21.074), Cr\$ 795,70 a Anatilde L. Marinho e outros (21.138), Cr\$... 2.108,00 a Moacir Ayda e outros (21.018), Cr\$ 184,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.466), Cr\$ 184,00 idem (28.465), Cr\$ 12.600,00 a Serviços Hollerith S. A. (45.520), Cr\$ 21.620,00 idem (45.519), Cr\$ 10.980,00 idem (45.521), Cr\$ 12.600,00 idem (45.522), de despesas do exercício corrente:

De Cr\$ 364,00 a Aníbal Pereira (45.416), Cr\$ 2.369,30 a Otávio S. Costa (46.024), Cr\$ 258,00 a Hélio F. Silva (45.459), Cr\$ 364,00 a José M. Abreu (45.458), Cr\$ 392,00 a Justino dos Santos (45.453), Cr\$ 384,90 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (45.401), Cr\$ 60,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.401), Cr\$ 326,60 a Carlos Piazzi... (45.428), Cr\$ 154,00 a Carlos Piqueres... (45.427), Cr\$ 140,00 a Carmo Santana... (45.426), Cr\$ 256,70 e Cr\$ 63,20 a S. Paulo Railway Co. (45.478/9), Cr\$ 392,00 a Raimundo B. Moreira (45.477), Cr\$ 154,00 a Rui P. Cadaval (45.476), Cr\$ 780,00 a Reginaldo Santos (28.213), Cr\$ 17,10 à Rápida Mineira de Viação (45.475), Cr\$ 1.425,00 a Alfredo Monteiro (45.415), Cr\$ 315,60 a Luis M. S. Pereira (45.467), Cr\$ 326,70 a Manuel C. dos Santos (45.469), Cr\$ 140,00 a Manuel-M. de Sousa (45.470), Cr\$ 168,00 a Pedro F. Gandenzi (45.490), Cr\$ 154,00 a João E. Bastos (45.502), Cr\$ 336,00 a Osvaldo Becher... (45.518), Cr\$ 831,10 à Companhia Telefônica Brasileira (45.531), Cr\$ 533,10 à Mesbla S. A. (45.266), Cr\$ 500,00 a Olímpia S. Cabral... (45.430), Cr\$ 6.019,80 a João J. P. da Silva (45.246), Cr\$ 915,20 a Paulo Dalto (45.275), Cr\$ 559,10 a Dilermando B. Carvalho (45.224), Cr\$ 154,00 a Lourival A. Champloni (45.498), Cr\$ 140,00 a Antônio P. Martins (45.501), Cr\$ 2.250,00 a Sebastião H. da Sousa... (28.310), Cr\$ 1.136,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.438), Cr\$ 572,00 a Fausto A. S. Cerpe (45.369), de dívidas do exercício findos.

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 711,40 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte (21.099), para pagamento a Uliasses C. Góis e outros (21.097), Cr\$ 2.200,00, Cr\$... 443,30, Cr\$ 1.018,00, Cr\$ 523,20, Cr\$ 100,00,

Cr\$ 2.730,00, Cr\$ 1.392,00 e Cr\$ 400,00 às Delegacias Fiscais no Espírito Santo (21.098), Sergipe (20.230), Amazonas (45.377), para pagamento a Maria C. G. Rodrigues e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.550,00 à S. A. Casa Domingos J. da Silva (16.080), Cr\$ 6.270,00 à Congregação de N. S. do Bom Pastor D'Angers (16.025), Cr\$ 62.033,30 a Santos & Ventura Ltda. (16.067), Cr\$... 2.235,00 a Gonçalves FONSECA & Cia. Ltda. (16.043), Cr\$ 153.200,00 à Mesbla S. A. (15.964), Cr\$ 917,50 a Santos Ventura Ltda. (16.015), Cr\$ 503,10 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (16.015), Cr\$ 6.800,00 ao Clube Militar (16.032), Cr\$ 4.478,40 à Sociedade Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (16.033), Cr\$ 600,00 a Antônio de Paula Cândido e outros (15.930), Cr\$... 2.004,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (16.029).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.330,00 a P. Collier & Irmão (37.061), Cr\$ 23.887,00 a Rodrigues & Cia. (37.040), Cr\$ 90,00 a Lux Jornal (16.055), Cr\$ 98.653,00 à Companhia Rádio Internacional do Brasil (37.042).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.500,00 a Lux Jornal (37.068), Cr\$ 7.980,00 a Francisco de Matos Vieira (37.123), Cr\$ 816,00 a Maria de Carvalho Cantilano (37.095), Cr\$ 130,00 a Aguiar Soares Telha (37.083), Cr\$ 500,00 a João Alves da Silva (37.081), Cr\$ 1.716,70 a Floriano de Faria e outros (37.082).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.500,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (37.034).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 120,00 a José G. Duque (28.344), Cr\$ 2.146,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.349), Cr\$... 29.593,60 à Companhia de Anilinas (28.334), Cr\$ 900,00 a Hortênsia S. Ramos (28.555), Cr\$ 1.615,90 a Antônio C. C. Fróes e outros (28.365), Cr\$ 580,00 à S. A. Imobiliária Locativa Antonini (28.256), Cr\$ 250,00 a Mario Delmilhae (28.129), Cr\$ 7.335,00 a Antônio José de Carvalho (28.234), Cr\$... 34.033,90 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.128), Cr\$ 2.250,00 à Mesbla S. A. (28.308), Cr\$ 804,00 à Sociedade Erison do Brasil Ltda. (28.363), Cr\$ 142,50 à Imprensa Nacional (28.306), Cr\$ 2.250,00 a Luz, Ferrando & Cia. Ltda. (28.307), Cr\$... 1.152,80 à Imobiliária Comercial S. A. (28.339), Cr\$ 370,00 a Martins J. & Cia. (28.302), Cr\$ 8.175,00 a D. N. Pereira & Cia. Ltda. (28.326), Cr\$ 6.093,50 a J. Soares Ferreira & Cia. (28.350), Cr\$ 842,00 à Empresa Servi-San (28.322), Cr\$ 387,00 a Otis Elevador Co. (28.356), Cr\$ 522,70 à Sociedade Anonyme du Gás de Rio de Janeiro panha Telefônica Brasileira (28.357) e (28.347), Cr\$ 9.830,00 e Cr\$ 480,00 à Com-28.325), Cr\$ 67,30 e Cr\$ 2.518,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (28.345 e 28.348), Cr\$ 15.036,00 a Cardozo & Sousa (28.323), Cr\$ 928,40 e Cr\$ 1.014,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.321 e 28.304), Cr\$ 3.057,50 à Navegação Aérea Brasileira (28.300), Cr\$ 400,00 a Alvaro de Campos Duarte (28.155), Cr\$ 24.124-60 à Sociedade Anonyme du Gás do Rio de Janeiro (28.338), Cr\$ 121,10 à Companhia Telefônica Brasileira (28.335), Cr\$ 2.100,00 à Abadia N. S. de Montserrat do Rio de Janeiro (28.280), Cr\$ 3.090,40 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça de Rio de Janeiro Ltda. (28.336).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$... de Mato Grosso (28.305).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Plenário — Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 1.300,00 a Silvério Reginaldo de Barros (28.341), Cr\$ 999,35 a Primo Feliciano

da Silva (22.910), Cr\$ 5.752,20 a Josefino Felício dos Santos e outros (21.109).

Os processos foram submetidos a plenário.

Dia 12

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 10.200,00 a Serviços Hollerith S. A. (16.013), Cr\$... 24,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (16.298).

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.144,20 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (16.208), Cr\$ 7.991,70 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (16.299), Cr\$... 13.762,50 idem (16.302).

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 89,00 a Rosalvo S. Teixeira (16.098).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 10.000,00 a Lux Jornal (16.096).

Conselho de Imigração e Colonização:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 903,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (16.093), Cr\$ 368,20 idem (16.016).

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 101,00 à Companhia Telefônica Brasileira (16.051), Cr\$ 92,00 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (16.049).

Comissão Central de Requisições:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 888,90 à Companhia Telefônica Brasileira (16.068).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.984,00 a Onofre Pereira Chaves e outro (40.478), Cr\$ 158,00 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (40.690), Cr\$ 321,80 a Martins J. & Cia. (40.693), Cr\$ 198,00 a Lincol M. Rodrigues (40.749), Cr\$ 1.215,00 a Nelson Dantas Maciel (40.747), Cr\$ 1.782,00 a Raul de Castro Lima e outros (40.760), Cr\$ 108,00 a Maria I. V. N. de Siqueira (40.761), Cr\$ 5.025,00 a Carlos O. Pais e outros (40.759), Cr\$ 1.745,00 a Vicente A. de Carvalho e outros (40.762), Cr\$... 1.304,00 a Juvenal G. Ferreira e outros (40.752), Cr\$ 1.414,00 a Aristóteles G. A. e Silva e outros (40.751), Cr\$ 2.730,00 a Paulo E. F. Barbosa e outros (40.753), Cr\$... 1.995,00 a Carlos B. de Sousa (40.771), Cr\$ 139,80 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (40.667), Cr\$ 1.446,60 a Frederico C. Trept e outros (40.770), Cr\$ 115,00 a Arnaldo Guimarães (40.765), Cr\$ 3.990,00 a José Arruda de Albuquerque e outros (40.768), Cr\$ 2.784,00 a Rogério A. Maranhão e outros (40.764), Cr\$ 2.640,00 a Silvio Torres e outros (40.828), Cr\$ 333,00 a J. R. Otero (40.829), Cr\$ 96,00 a R. J. Passarinho (40.831), Cr\$ 60,40 a The Great Western do Brasil Co. Ltda. (40.969), Cr\$ 40.975,00 a Valdemar José de Carvalho e outros (40.832), Cr\$ 600,00 a Mário de Oliveira (40.830), Cr\$ 3.393,00 a Vicente Antônio Carvalho e outros (40.766), Cr\$ 399,30 à Companhia Telefônica Brasileira (40.692), Cr\$ 114,20 a Serviço Navegação A. e Administração do Porto do Pará (40.689), Cr\$ 138.000,00 a Rofeco Plow Ltd. (40.691), Cr\$ 2.091,40 à Empresa Servi-San (40.705), Cr\$ 624,00 a mesma (40.643), Cr\$ 720,00 à mesma (40.740), Cr\$ 500,00 a Dulce de Matos Meurer (40.767), Cr\$ 1.276,00 a Edmundo Campos (40.778), Cr\$ 2.287,70 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (40.638), Cr\$ 4.871,50 a Aristóteles de Oliveira e outros (40.777), Cr\$ 342,00 a Gil S. Pinto (40.775), Cr\$ 228,00 a Mario R. Bastos (40.773), Cr\$ 3.903,00 a Otton F. Mendonça e outros (40.772), Cr\$ 640,00 a Joaquim F. de Carvalho (40.776), Cr\$ 216,70 a Antônio M. da Silva (40.756), Cr\$ 380,00 a Roberto O. Borges (40.774), Cr\$ 4.292,90 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (40.673), Cr\$ 12.958,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.629), Cr\$ 765,10 à Companhia Navegação Costeira (40.965), Cr\$ 3.166,70 a Gabriel C. Júnior (40.801), Cr\$ 5.992,70 a Companhia Telefônica Riograndense (40.800), Cr\$ 635,20 à Companhia Mogiana de Estrada

de Ferro (40.959), Cr\$ 5.577,20 a Francisco de Magalhães Lopes e outros (40.769), Cr\$.. 3.468,00 a Cileia de Melo Franco (40.780), Cr\$ 1.000,00 a Raimundo F. e Silva (40.827), Cr\$ 198,00 a Francisco R. de Alencar (40.818), Cr\$ 8.610,00 a Aníbal A. Bastos e outros .. (40.825), Cr\$ 11.500,00 a Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria (40.793), Cr\$.. 16.100,00 idem (40.792), Cr\$ 27,30 a Companhia Comércio e Navegação (40.793), Cr\$.. 16.100,00 idem (40.792), Cr\$ 27,30 a Companhia Comércio e Navegação (40.792), Cr\$.. 8.077,00 a Matias G. O. Roxo e outro (40.910), Cr\$ 423,00 a José G. Barge e outros (40.909), Cr\$ 3.002,00 a Sílvia Torres e outros (40.819), Cr\$ 100,00 a Ernesto V. Faria (40.820), Cr\$ 9.618,00 a Francisco M. de Vasconcelos e outros (40.821), Cr\$ 1.613,00 a Mário C. B. Fortes e outros .. (40.906), Cr\$ 2.495,00 a José A. Vieira e outros (40.823), Cr\$ 626,00 a Pedro M. Lima e outros (40.822), Cr\$ 35,00 a Claudionor J. Sousa (40.824), Cr\$ 4.466,00 a Otávio Calmon e outro (40.826), Cr\$ 1.868,00 a Raul C. Lima e outros (40.911).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 13.666,00 a Conservadora Brasileira (49.233), Cr\$ 70.484,00 a mesma (49.232), Cr\$ 2.391,20 a Antônio José de Carvalho (49.250), Cr\$ 3.116,00 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (49.137), Cr\$ 480,00 a Aguinaldo Faria (49.211), Cr\$ 21.208,20 a Imprensa Nacional (49.151), Cr\$ 350,00 a Sílvia Carvalhais de Carvalho (49.288), Cr\$ 3.202,00 a Paulo Malta (49.088), Cr\$ 28.938,30 a "Somira" Ltda. (49.089), Cr\$ 8.407,50 a mesma (49.090), Cr\$ 1.800,00 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — (49.214), Cr\$ 1.800,00 aos mesmos (49.276), Cr\$ 27.954,00 a Maurício Magnin (28.358), Cr\$ 23,80 a J.P. Soares & Cia. (49.283), Cr\$ 734,30 a Soares Lavrador & Cia. (49.282), Cr\$ 325,00 a J. C. Mendonça (49.280), Cr\$ 1.163,20 a Antônio José de Carvalho (49.281), Cr\$ 24.450,00, Cr\$ 19.630,00 e Cr\$ 58.160,00 a L. Pangela & Cia. Ltda. (49.460), Cr\$ 49.550, Cr\$ 118,30 e Cr\$ 81,40 a Empresa Somira Ltda. (49.284 e 49.279), Cr\$ 318,00 a Sociedade C. Ferragens Ltda. (49.277), Cr\$ 50,00 a J. Lohmann & Cia. Ltda. (49.278), Cr\$ 71.898,00 a José Brito (49.551), Cr\$ 19.500,00 a R. R. A. Vilor S. A. (49.240), Cr\$ 1.750,00 a Getúlio Lima Júnior (49.198), Cr\$ 220,00 a Luís de Castro, Leão (49.203), Cr\$ 1.200,00 a Oscar Pereira de Brito (49.399), Cr\$ 2.850,00 a Luís Pires Pereira, digo, a Luís Pires Craves (49.400), Cr\$ 150,00 a Fernando C. B. de Araújo (49.401), Cr\$ 329,60 a Ernesto A. Rocha (49.194), Cr\$ 2.383,00 a J. Laurindo Neto e outros (49.199), Cr\$.. 43.934,60 a Ataulpa Pereira e outros (49.197), Cr\$ 3.190,00 a Casa Edison (49.211), Cr\$.. 23,20 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (49.274), Cr\$ 1.275,00 a Navegação Aérea Brasileira (49.022), Cr\$ 1.500,00 a Raimundo Noronha e outros (49.212), Cr\$ 11.200,00 a Companhia Nacional M. Comerciais (49.155), Cr\$ 504,80 a Toulheiros Alfergo (49.272), .. Cr\$ 9.150,00 a Oto Meister (49.152), Cr\$.. 4.950,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (49.212), Cr\$ 150,00 a Companhia Nacional M. Comerciais (49.153), Cr\$ 8.213,30 a Luís P. da Costa (49.150), Cr\$ 1.500,00 a Companhia Brasileira de Eletricidade (49.154), .. Cr\$ 650,00 a Papelaria A.A. Ribeiro Ltda. (49.138), Cr\$ 2.874,20 a D. V. Galvão (49.134), Cr\$ 105,00 a Maria J. da Silva (49.273), Cr\$ 595,20 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul (49.213), Cr\$ 13.762,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.156), .. Cr\$ 1.600,00 a Cardoso & Cia. Ltda. (49.286), Cr\$ 352,60 a J. de Carvalho (49.285), Cr\$ 62.113,10 a S. Paulo, digo, a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (49.288), .. Cr\$ 195,80 a S. A. 4º Sul Ltda. (49.132), Cr\$ 6.000,00 a D. V. Galvão (49.133), Cr\$.. 2.900,00 a Cardoso Costa & Cia. (49.155), Cr\$ 289,20 a Vição Aérea S. Paulo S. A. (49.261), Cr\$ 8.700,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.157), Cr\$ 23.428,00 a Moreira Abreu (49.175), Cr\$ 1.092,80 a S. A.

du Gás de Rio de Janeiro (49.009), Cr\$.. 11.800,00 a Moreira Barbosa & Companhia Ltda (49.161), Cr\$ 1.349,00, Cruzeiros 12.115,00 e cruzeiros 42.955,10 a Armando Busselli & Cia. (48.945-39-38), Cr\$ 105,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.190), Cr\$ 9.000,00 a Adriano Gomes (49.187), Cr\$ 1.080,00 a José Antônio da Cruz (49.139), Cr\$ 9.402,00 a João A. A. Soares (49.104), Cr\$ 266,00 a Vicente P. Pessoa (49.205), Cr\$ 3.800,00 a Alexandre Ribeiro Limitada (49.108), Cr\$ 250,00 a Encerradora Lustrex Ltda. (49.234), Cr\$ 5.814,90 a Geraldo de Magela Pires Lima e outros (49.200), Cr\$ 360,00 a Virgílio G. de Uzeda (49.207), Cr\$ 350,00 a Adauto J. Botelho (49.073), .. Cr\$ 725,00 a Newton D. dos Santos (49.206), Cr\$ 34.312,50 a Alexandre Ribeiro & Cia. (49.147), Cr\$ 7.164,00 a José L. Martins & Companhia (49.145), Cr\$ 2.230,00 e Cr\$ 21.837,00 a Armando Busselli & Cia. (48.943-40), Cr\$ 1.150,00 e Cr\$ 5.100,00 a Casa Sousa Batista & Cia. Ltda. (49.191 e 49.110), Cr\$ 2.629,10 a Panair do Brasil S. A. (49.189), Cr\$ 1.110,00 idem (49.111), Cr\$ 281,30 a Companhia Telefônica Brasileira (49.160), Cr\$ 471,20 a Estrada de Ferro Central do Brasil (49.301), Cr\$ 973,60 a Vasp .. (49.188), Cr\$ 24,60 a Rede Mineira de Vição (49.151), Cr\$ 350,00 a Imobiliária do Castelo S. A. (49.287), Cr\$ 228,00 a Sílvia Hasselman (49.071), Cr\$ 5.520,00 a Casa Lohner S. A. (49.109), Cr\$ 12.600,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (49.186), Cr\$ 2.660,00 a Companhia Brasileira de Eletricidade (49.185), Cr\$ 960,00 a José G. Jardim e outros (49.204), Cr\$ 17.505,20 a Luís F. da Costa (49.116), .. Cr\$ 552,00 a Henrique P. Veloso (49.201), .. Cr\$ 3.000,00 a José P. Duarte (49.115), Cr\$ 800,00 a Antônio Simão (49.114), Cr\$ 2.088,00 a Luís F. da Costa (49.184), .. Cr\$ 8.000,00 a Inezil P. Marinho (49.021), .. Cr\$ 1.470,00 a Sebastião S. Cruz e outro (49.208), Cr\$ 169,50 a Rede Mineira de Vição (49.131), Cr\$ 3.917,00 a Matos Rocha & Cia. (49.136), Cr\$ 6.237,00 a Armando Busselli & Companhia (48.949), Cr\$ 913,90 a Navegação Aérea Brasileira (49.019), Cr\$ 300,00 a Célia Viana Lobo (49.140), Cr\$ 700,00 a Augusta S. Santos (49.113), Cr\$ 562,40 a João Afonso Alves Soares (49.105), Cr\$ 118,10 e Cr\$ 52,30 a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (49.144-33), Cr\$ 35,20 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (49.107), Cr\$ 19,20 idem (49.106), Cr\$ 6.032,10 idem (49.182), Cr\$ 60,00 a Januária P. de Melo (49.142), .. Cr\$ 3.600,00 a Mina Berman (49.138), Cr\$ 35.334,10 e Cr\$ 8.647,00 a Armando Busselli & Cia. (48.941-44), Cr\$ 2.500,00 a Encerradora Lustrex Ltda. (49.148), Cr\$ 2.236,60 a Companhia Telefônica Brasileira (49.271), Cr\$ 100,00 a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (49.265), Cr\$ 465,60 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (49.158), Cr\$ 318,00, Cr\$ 1.161,50, Cr\$ 459,00 e Cr\$ 3.378,70 a Somira Ltda. (49.467-64-68-65), Cr\$ 21,60 a Rede Mineira de Vição (49.266), Cr\$ 76,00 idem (49.267), Cr\$ 688,00 a Luís F. Costa (49.149), Cr\$ 1.009,80 a Panair do Brasil S. A. (49.270), Cr\$ 400,00 a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (49.268), Cr\$ 1.140,00 a Serviços Hollerith Sociedade Anônima (49.021).

Ordem de distribuição de créditos: De Cr\$ 5.000,00 a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao Instituto de Economia e Finanças (49.557).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 672,60 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (45.215), Cr\$ 12.628,00 ao Expresso Federal (45.214), Cr\$ 766,40, Cr\$ 348,00 e Cr\$ 60,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (16.219-44-64), Cr\$ 900,00 a J. C. Mendonça (45.545), Cr\$ 290,00 e Cr\$ 431,40 ao Loide Brasileiro .. (45.544-48), Cr\$ 501,10 ao mesmo (45.517), Cr\$ 275,00 a João B. Guimarães (21.141), .. Cr\$ 13.612,10 a Panair do Brasil S. A. (45.551), Cr\$ 1.124,90 a Antônio M. Pereira e outros (21.120), Cr\$ 47.680,00 a Luís de Menezes Marchado e outros (21.121), Cr\$ 331,50 a Companhia Telefônica Brasileira (45.560),

Cr\$ 749,90 idem (45.603), Cr\$ 930,00 a H. A. Moreira & Cia. Ltda. (21.106), Cr\$ 5.233,20 a Associação Comercial do Rio de Janeiro .. (21.187), Cr\$ 1.746,00 a Osvaldo B. Gross .. (21.190), Cr\$ 320,00 a Gungalo de Almeida .. (21.489), Cr\$ 141.000,00 a Serviços Hollerith S. A. (45.516), Cr\$ 132.000,00 idem .. (45.515), Cr\$ 31.385,70 idem (45.517), Cr\$ 19.500,00 idem (45.513), Cr\$ 96.000,00 idem (45.514), Cr\$ 1.077,00 a Dias Garcia & Companhia Ltda. (45.583), Cr\$ 5.930,50 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (45.597) Cr\$ 1.078,50 a Custódio M. de Pontes e outros (21.151), Cr\$ 184,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.469), Cr\$ 525,60 a Américo C. da Mota (21.081), Cr\$ 440,60 a Amaden de Sousa Melo (21.062), Cr\$ 5.074,50 a José Sérgio M. de Oliveira e outros (21.119), Cr\$ 810,00 a Nelson Borba de Araújo (21.154), Cr\$ 184,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (45.523), Cr\$ 1.440,00 a Paulo Roxo (21.152), Cr\$ 935,40 ao Loide Brasileiro (45.525), Cr\$ 315,10 a Paulo H. Granadeiro (45.575), Cr\$ 179,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.327), Cr\$ 5.800,00 a Alberto D'Alva Viana e outros (21.116), Cr\$ 487,00 a Nilo Nascimento (45.550), Cr\$ 414,60 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.829), Cr\$ 680,00 a J. C. Mendonça (45.566), Cr\$ 10.697,40 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (45.561), Cr\$ 3.294,00 a Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. (45.611), Cr\$ 458,70 a Associação Comercial do Rio de Janeiro (21.167), Cr\$ 42,10 a Companhia Comércio e Navegação (21.168), Cr\$ 347,20 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul (45.602), Cr\$ 245,00 a S. A. Casa Pratt (41.169), Cr\$ 580,50 a Panair do Brasil S. A. (45.553), .. Cr\$ 1.334,40 a Imprensa Nacional (21.170), .. Cr\$ 184,00 e Cr\$ 69.964,90 a Companhia Telefônica Brasileira (4.527 e 16.300), Cr\$ 510,00 a P. Collyer & Irmão (21.171), Cr\$ 3.929,00 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (21.126), Cr\$ 217,50, Cr\$ 97,80, Cr\$ 174,00 e Cr\$ 274,60 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.463-72-28-62), .. Cr\$ 19.200,00 a Serviços Hollerith S.A. (número 49.069), Cr\$ 6.685,00 a Ezequiel A. de Oliveira e outros (21.148), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 140,00 a João B. Cavalcanti (45.488), Cr\$ 140,00 a Francisco M. Sousa (45.143), Cr\$ 2.832,70 a Estrada de Ferro Sorocabana (45.439), Cr\$ 2.781,60 a Empresa Mate Laranjeira (45.442), Cr\$ 154,00 a José Oliveira Ribeiro (45.460), Cr\$ 364,00 a José A. Duarte (45.489), Cr\$ 140,00 a José M. de Lima número (45.489), Cr\$ 140,00 a José M. de Lima .. (45.459), Cr\$ 154,00 a José F. Leal (45.461), Cr\$ 820,00 a João P. Alcântara (45.524) Cr\$ 1.670,50 a Companhia Telefônica Brasileira (45.371), Cr\$ 208,00 a Manuel Antônio Ribeiro (45.492), Cr\$ 21,30 a Rede Mineira de Vição (45.497), Cr\$ 532,00 a Osório S. Barros (45.490), Cr\$ 192,00 a Jaime F. Coelho (número 45.491), Cr\$ 1.050,00 ao Instituto Dona Escolástica Rosa (45.451), Cr\$ 856,00 a João P. de Alcântara (45.493), Cr\$ 154,00 a Paulo S. Nunes (45.507), Cr\$ 154,00 a Odilon M. da Silva (45.537), Cr\$ 140,00 a Otávio M. dos Santos (45.506), Cr\$ 140,00 a Benedito S. Bueno (45.503), Cr\$ 154,00 a José A. de Oliveira .. (45.464), Cr\$ 154,00 a José E. Weishheimer (45.463), Cr\$ 182,00 a João A. de Oliveira (45.462), Cr\$ 140,00 a Francisco Pinheiro Araújo (45.103), Cr\$ 140,00 a Rafael Pazinato (45.558), Cr\$ 154,00 a Arlindo P. de Brito (45.572), Cr\$ 168,00 a Acácio F. da Rocha (45.570), Cr\$ 258,00 a Olivério V. da Fonseca (45.573), Cr\$ 884,50 como crédito distribuído à Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento a Cláudio Lessa Coelho (45.212), Cr\$ 7.700,00 com crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a S. A. Comercial e Comissária (45.139), Cr\$ 993,20 a Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a A. Melchior & Cia. (45.050), Cr\$ 168,00 a Antônio Campos (número 45.609), Cr\$ 336,00 a Valdemar G. Kirchner (45.607), Cr\$ 140,00 a Aedo Loughi (45.605), Cr\$ 140,00 a Angelino das Silva (45.601), Cr\$ 168,00 a João Saraluz Filho (45.608), Cr\$ 308,00 a Antônio F. Luvizano

Luc Melo e outros (40.899), Cr\$ 8.520.00 a As-

canio Faria e outros (40.902), Cr\$ 3.797,20 à Panair do Brasil S.A. (40.920), Cr\$ 8.698,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (40.902), Cr\$ 591,90 a Companhia Vale do Rio Doce S.A. (40.543), Cr\$ 1.831,50 a A. Ramada & Cia. Ltda. (41.059), Cr\$ 8.630,60 aos mesmos (41.096), Cr\$ 20.600,30 à Sociedade Agrícola de Representações Ltda. (40.713), Cr\$ 500,00 a Antônio José Alves de Sousa (40.779), Cr\$ 152,80 à Venerável Ordem d'igo à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.923), Cr\$ 1.993,00 a Vitor Malmann e outros (40.782), Cr\$ 397,30 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.907), Cr\$ 755,00 a Cássio Mendonça (40.816), Cr\$ 625,00 a Resk Frayha (40.815), Cr\$ 11.687,00 a Alberio T. Eriksen e outros (40.844), Cr\$ 22.200,00 a Missões S. do R. Negro (40.722), Cr\$ 47,50 a Garcia Ribeiro & Cia. (40.921), Cr\$ 1.073,30 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.794), Cr\$ 18.720,00 à Insp. S. de Santo Afonso (40.714), Cr\$ 144,30 à Companhia Vale do Rio Doce S.A. (40.728), Cr\$ 414,00 a Paulo Neves e outros (40.817), Cr\$ 353,70 ao Loidé Brasileiro (40.736), Cr\$ 1,90 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.919), Cr\$ 889,00 a Agostinho F. Vale e outros (40.781), Cr\$ 1.161,10 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.734), Cr\$ 30.000,00 a Rofeco Plow Ltda. (40.715), Cr\$ 179,90 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (40.741), Cr\$ 141,60 à Estrada de Ferro Sorocabana (40.632), Cr\$ 630,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.658), Cr\$ 3.791,90 à Companhia Telefônica Brasileira (40.650), Cr\$ 2.777,80 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (40.960), Cr\$ 3.119,90 à Companhia Telefônica Brasileira (40.648), Cr\$ 837,60 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (40.958), Cr\$ 1.848,90 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (40.960), Cr\$ 241.000,00 a Somacul Soc. M. e C. Ltda. (40.795), Cr\$ 2.792,00 a Manuel Mendes da Fonseca e outros (40.898), Cr\$ 2.774,00 à Companhia M. de Estradas de Ferro (40.631), Cr\$ 99,20 à Navegação Bahiana (40.927), Cr\$ 5.065,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.720), Cr\$ 1.500,10 a Moura, Ribeiro & Companhia Limitada (40.799), Cr\$ 1.000,00 a Lux Jornal (40.904), Cr\$ 1.134,20 à Companhia Indústria e V. de Pirapora (40.721), Cr\$ 107,20 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (40.729), Cr\$ 1.649,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (40.731), Cr\$ 42,50 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.726), Cr\$ 68,60 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (40.733), Cr\$ 150,30 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.737), Cr\$ 90,00 a Aurita Calmon (40.908), Cr\$ 8.316,50 a Luk Rodrigues e outros (40.907), Cr\$ 5.235,00 a Alexandre Grito e outros (40.903), Cr\$ 1.400,00 a João S. A. Filho e outros (40.791), Cr\$ 363,00 à Empresa Servi-San (40.674), Cr\$ 2.186,00 a Newton Moreira e outros (40.812), Cr\$ 45.130,00 a Elekeiros S. A. (40.639), Cr\$ 682,00 a Têlo P. da Veiga (40.784), Cr\$ 1.023,00 a L. de R. Chiranda e outro (40.785), Cr\$ 625,00 a Resk Faia (40.786), Cr\$ 610,00 a Antônio dos Santos e outros (40.788), Cr\$ 3.510,00 a João B. de C. Paiva e outros (40.787), Cr\$ 1.240,00 a Omar Viana e outros (40.783), Cr\$ 1.425,00 a Francisco T. S. Meireles (40.789), Cr\$ 220,00 a Armando Flores (40.790), Cr\$ 6.431,00 a L. R. Junot e outros (40.814), Cr\$ 2.505,20 à Lavandaria Confiança Ltda. (40.462), Cr\$ 17.640,00 à Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens S. A. (40.418), Cr\$ 1.234,20 à Panair do Brasil S. A. (40.424), Cr\$ 1.000,00 a Laudelino Martins (40.420), Cr\$ 1.764,80 à Lavandaria Parisiense (40.249), Cr\$ 2.450,00 à Companhia de Máquinas Comerciais (40.419), Cr\$ 3.900,00 a Isallino de Oliveira (40.391), Cr\$ 5.833,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.263), Cr\$ 28,00 à Rede Mineira de Viação (40.423), Cr\$ 397,30 a Otávio Mesquita e outros (40.387), Cr\$ 2.515,90 à Companhia Telefônica Brasileira (40.425), Cr\$ 1.253,60 a Eunice de M. Barbosa e outros (40.386), Cr\$ 108,30 a José A. de Matos (40.393), Cr\$ 399,10 ao Loidé Brasileiro (40.244), Cr\$ 32.282,70 à

Estrada de Ferro Central do Brasil (40.245) Cr\$ 2.200,00 à Papcharia Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (40.417), Cr\$ 15.000,00 a Luiz Alves de Sousa (40.416), Cr\$ 1.250,00 a J. Fernandes & Cia. (40.461), Cr\$ 1.120,00 a Fred Figner & Cia. Ltda. (40.260).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 11.040,00 a Afonso Carvalho e outros (40.558), Cr\$ 72,20 a Benedito Peixoto (40.196), Cr\$ 133,10 a Maria S. B. G. Neto e outros (40.195), Cr\$ 11.289,20 a Francisco S. Malveria e outros (40.389), Cr\$ 3.264,50 a Américo R. Pereira e outros (40.388), Cr\$ 600,00 a Antônio Cardoso & Cia. (40.247), Cr\$ 1.099,20 a Fernando de Meneses Campos e outros (40.415), Cr\$ 10.334,60 a Luiz Fernandes & Cia. Ltda. (40.257), Cr\$ 872,00 a Nilzo de Oliveira (40.419), Cr\$ 900,00 a João B. Barreto (40.414), Cr\$ 450,00 a Leonilina Gomes (40.418), Cr\$ 154,00 a Luiz de Castro Leilão (40.421), Cr\$ 5.365,00 a José L. de Araújo Peio e outros (40.383), Cr\$ 128,00 a Epaminondas de Paiva Meneses (40.384), Cr\$ 2.700,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (40.262), Cr\$ 1.177,00 a Adelina Z. Fonseca (40.392), Cr\$ 938,20 a Maria I. G. Ferreira e outros (40.398), Cr\$ 19.703,00 a Olo Meister (40.560), Cr\$ 405,00 a Fernando Bustamante (40.385), Cr\$ 563,00 a Alfredo T. Rusins e outros (40.394), Cr\$ 9.941,00 a Luiz Fernandes & Cia. Ltda. (40.291), Cr\$ 1.240,00 a Paulo Sarmento (40.417), Cr\$ 169.808,60 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (40.252), Cr\$ 160,00 a Valdemar Campos da Paz (40.420), Cr\$ 3.853-40 à Lavandaria Confiança Ltda. (40.463), Cr\$ 3.038,20 a Artur R. de Almeida e outros (40.413), Cr\$ 6.000,00 a Lownds & Sons Ltda. (40.251), Cr\$ 15.134,00 a Luiz Ferrando & Cia. Ltda. (40.259), Cr\$ 353,40 a Garcia Ribeiro & Cia. (40.259), Cr\$ 500,00 a Clovis M. Machado (40.410), Cr\$ 1.000,00 a César F. Pinto (40.411).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 340,00 a Teodoro Ligóchi (21.199), Cr\$ 585,00 a Valdemar M. Ramalho (21.198), Cr\$ 585,00 a Nelson G. Ferreira (21.197), Cr\$ 400,00 a Maria Fortuna (21.191), Cr\$ 3.410,00 a Rodrigues & Cia. Ltda. (21.184), Cr\$ 11.520,00 à Liga de Proteção aos Cegos (21.185), Cr\$ 3.790,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (45.600), Cr\$ 151,30 à Companhia Telefônica Brasileira (45.581), Cr\$ 481,10 à Companhia Rádio Internacional do Brasil (45.659), Cr\$ 497,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.441), Cr\$ 1.201,90 a José M. Horta e outros (21.156), Cr\$ 696,50 à S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (45.676), Cr\$ 210,00 a Lig. a Neri (21.114), Cr\$ 1.403,20 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (45.408), Cr\$ 466,40 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (40.292), Cr\$ 410,00 a Tomás B. C. de Albuquerque (21.201), Cr\$ 285,00 a Júlio J. de Magalhães (21.150), Cr\$ 516,70 a Celso F. da Cunha e outros (21.147), Cr\$ 270,60 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (45.604), Cr\$ 845,10 e Cr\$ 8.235,10 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (21.736), Cr\$ 1.364,00 a A. Ramada & Cia. Ltda. (21.125), Cr\$ 30.092,40 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (21.177), Cr\$ 2.391,50 idem (21.174), Cr\$ 4.500,00 a Abbadia N. N. S. de Monserrate do Rio de Janeiro (21.175), Cr\$ 231,70 a Edmilson Moreira Arrais (45.618), Cr\$ 4.000,00 a Cassilandro N. Vernes (21.117), Cr\$ 5.000,00 a The Western Telegraph Co. Ltda. (45.630), de despesa de exercício corrente, Cr\$ 305,60 a Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. (21.183), Cr\$ 251,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (45.587), Cr\$ 26.199,40 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (45.571), Cr\$ 37,20 à Cia. Radiotelegráfica Brasileira (45.582), Cr\$ 23.466,80 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (45.556), Cr\$ 650,00 a J. Muztenbecker (21.185), de despesa corrente, Cr\$ 110,00 a Ponciano da Costa e Silva (45.576), Cr\$ 154,00 a João de Oliveira Ribeiro (45.651),

Cr\$ 359,30 a José Lourenço Viana Neto (45.650), Cr\$ 168,00 a Militino P. de Carvalho (45.649), Cr\$ 140,00 a Brandi Macedo (45.700), Cr\$ 356,00 a José P. Lourenço (45.699), Cr\$ 336,00 a Miguel D. Magalhães (45.697), Cr\$ 308,00 a Luís Frias (45.696), Cr\$ 326,70 a Lucas Peres (45.693), Cr\$ 168,00 a Osvaldo E. Ligário (45.694), Cr\$ 140,00 a Eduardo L. Filho (45.695), Cr\$ 140,00 a Benedito Carvalho (45.701), Cr\$ 140,00 a Acácio Flores (45.375), Cr\$ 140,00 a Flávio C. Bitencourt (45.585), de dívidas de exercícios findos, Cr\$ 4.515,00 a Matos Rocha S.A. (21.105), Cr\$ 267,40 à Cia. Telefônica Brasileira (45.623), Cr\$ 21,80 a mesma (45.625), Cr\$ 8.273,80 à Panair do Brasil S. A. (45.698), Cr\$ 319,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.438), Cr\$ 181,00, Cr\$ 171,00 a mesma Estrada (26.457, 45.530), Cr\$ 557,00, Cr\$ 2.680,50, Cr\$ 152,60, Cr\$ 236,80 e Cr\$ 571,50 à Cia. Telefônica Brasileira (40.626, 40.684, 40.612, 45.611 e 45.619), Cr\$ 16.628, 80 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (45.637), de despesa do exercício corrente, Cr\$ 258,00 a N. D. Figueira (45.615), Cr\$ 303,00 a Rui J. de Castro (45.692), Cr\$ 341,00 a José C. M. de Oliveira (45.491), Cr\$ 315,60 a Dias M. M. Pereira (45.617), Cr\$ 151,00 a Francisco J. Pereira (45.368), Cr\$ 1.781,10 a Paul J. Cristoph C.º (45.338), Cr\$ 331,00 a Cesário de Camargo (45.586), Cr\$ 110,00 a Alvaro S. Coimbra (45.644), Cr\$ 151,00 a João C. de Figueiredo (45.689), Cr\$ 140,00 a João P. da Silva (45.690), Cr\$ 336,00 a Manuel Gusmão (45.688), Cr\$ 42,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (45.687), Cr\$ 361,00 a Artur C. Haeshaert (45.686), Cr\$ 100,00 à The Chloric Co.º (45.620), Cr\$ 342,80 à Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A. (45.632), Cr\$ 168,00 a Consilânio V. de Almeida (45.589), Cr\$ 110,00 a Salvador A. de Freitas (45.788), Cr\$ 163,20 a Tracoma C. Peixoto (45.624), Cr\$ 151,00 a Francellino P. de Oliveira (45.629), Cr\$ 323,00 a Armínio V. de Andrade (45.616), Cr\$ 110,00 a Danilo C.º (45.592), Cr\$ 168,00 a Manuel C. de Jesus (45.598), Cr\$ 3.804,10 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (45.601), Cr\$ 98,00 a Antônio Correa (45.673), Cr\$ 1.500,50 a Armando Sana (45.633), Cr\$ 168,00 a Francisco P. Severo (45.563), Cr\$ 140,00 a Alvaro de Oliveira Cardoso (45.564), Cr\$ 210,00 a João Garcia (45.819), Cr\$ 360,00 a Ana Mendes (26.519), Cr\$ 42,40 a Antônio T. Cunha (28.407), Cr\$ 314,00 a Oscar L. F. Lopes (45.638), Cr\$ 140,00 a Adão C. da Silva (45.637), Cr\$ 110,00 a Antenor G. dos Santos (45.636), Cr\$ 140,00 a Moncir Camargo (45.606), Cr\$ 168,00 a João O. de Carvalho (45.568), Cr\$ 110,00 a Eduardo L. Filho (45.561), Cr\$ 336,00 a Felipe B. da Silva (45.562), Cr\$ 140,00 a Enclides de Oliveira (45.500), Cr\$ 140,00 a Alcides Borges (45.523), Cr\$ 151,00 a Moncir S. S. Dória (45.628), Cr\$ 361,00 a Almirante Campos (45.639), Cr\$ 308,00 ao Roque H. Faria (45.668), Cr\$ 151,00 a João C. Andrade (45.667), Cr\$ 140,00 a Hermógenes M. dos Santos (45.613), Cr\$ 332,00 a Nelson A. Muniz (45.640), Cr\$ 140,00 a Darcy G. da Silva (45.627), Cr\$ 308,00 a Agnaldo de Albuquerque Neto (45.670), Cr\$ 110,00 a Cláudio S. R. Rocha (45.671), Cr\$ 510,10 à Cia. Mogiana de Estrada de Ferro (45.683), Cr\$ 361,00 a Hilton S. Aragão (45.685), Cr\$ 2.050,00 à Empresa de Ônibus Atlântica (45.223), Cr\$ 359,30 a William D. Hayer (45.318), Cr\$ 151,00 a Paul Pereira (45.339), Cr\$ 280,00 a Giovanni P. Medelink (45.352), Cr\$ 336,00 a João Tavares (45.372), Cr\$ 361,00 a Walter da Cunha Medina (45.347), Cr\$ 31,40 a Ovídio G. Pinto (45.337), Cr\$ 308,00 a Manuel G. Ferreira (45.336), Cr\$ 140,00 a Nelson Albuquerque (45.335), Cr\$ 336,00 a Mário Franca (45.354), Cr\$ 505,00 a Manuel Resenda da Silva (45.333), Cr\$ 308,00 a Lúcio Magalhães (45.332), Cr\$ 140,00 a Leonel Lago Correa (45.665), Cr\$

6.874,00 à Rede Mineira de Viagem Cearanense (15.672), de despesas de exercícios findos Cr\$ 855,00 ao Tesouro Nacional para pagamento a Jandira F. Guimarães e outros (21.165), crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, Cr\$ 97,00 para pagamento a Alzira Gomes Nogueira (15.407).

Ministério da Justiça:

Ordem de pagamento: de Cr\$ 6.420,60 a Martha Viana & Cia. Ltda. (16.325), Cr\$ 52.326,20 idem (16.324), Cr\$ 200,00 a Sebastião F. de Andrade (16.182), Cr\$ 150,00 a Luperino & Cia. (16.195), Cr\$ 4.700,00 a José S. Tecedor S. A. (16.282), Cr\$ 390,00 a Cia. Fornecedora de Materiais (16.191), Cr\$ 48.504,00 a Armando M. Gomes (16.212), Cr\$ 14.511,50 a João de Oliveira Leão & Cia. Ltda. (16.201), Cr\$ 23.005,00 a Empresa Fornecedora do Brasil Ltda. (16.197), Cr\$ 281,00 a Heitor Ribeiro & Cia. (16.278), Cr\$ 3.973,00 idem (16.279), Cr\$ 3.225,20 à Cia. aris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (16.189), Cr\$ 54,08 à Cia. Telegráfica Brasileira (16.193), Cr\$ 9.699,00 a Casa Sousa Batista S.A. (16.202), Cr\$ 676,00 à Sociedade Mercantil de Cirurgia Ltda. (16.188), Cr\$ 62.572,20 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (16.395), Cr\$ 265,50 a G. Gusmão & Cia. Ltda. (16.276), Cr\$ 326,00 idem (16.275), Cr\$ 155,90 a Heitor Ribeiro & Cia. (16.280), Cr\$ 1.080,00 à Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda. (16.346), Cr\$ 11.114,90 à Cerealista Brasileira Limitada (16.347), Cr\$ 840,00 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (16.344), Cr\$ 8.854,80 à Empresa de Navegação Sul Fluminense (16.397), Cr\$ 61,00 à Sociedade Mercantil de Cirurgia Limitada (16.199), Cr\$ 180,00 a Argemiro P. da Silva (16.050), Cr\$ 6.309,00 a Freitas Couto & Cia. Ltda. (16.200), Cr\$ 2.093,30 à Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia (16.187).

Ministério do Trabalho:

Ordem de pagamento: de Cr\$ 3.750,00 a Lux Jornal (27.205), Cr\$ 704,00 a Gilberto S. de Arie (37.157), Cr\$ 114,00 a Alalipa P. Lipage (37.156), Cr\$ 27.951,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (37.145), Cr\$ 2.270,30 a Cia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (37.255), Cr\$ 1.250,50 ao Instituto dos Bancários (37.254), Cr\$ 217,30 a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (37.203), Cr\$ 450,00 a Dorval M. de Lacerda (17.121), Cr\$ 88,00 a José L. de Araújo (37.126), Cr\$ 1.824,20 a Otis Elevator Co. (37.206), Cr\$ 819,20 a Panoir do Brasil S. A. (27.207), Cr\$ 273,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (37.256), Cr\$ 300,00 a Etelvina F. de Oliveira (37.209), Cr\$ 406,70 a Estrada de Ferro Central do Brasil (37.191).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de pagamento: Cr\$ 9.041,00 a Otávio G. de Castro e outros (28.371), Cr\$ 9.450,00 a Cia. A. G. A. de Gás Acumulado (28.332), Cr\$ 50,00 a Cristiano de Souza Guimarães (28.376), Cr\$ 835,50 a Oceano Atlântico Linhas (28.378), Cr\$ 2.759,60 a Ronádia M. Brandão (28.368), Cr\$ 1.479,10 Honório P. Ribeiro (28.367), Cr\$ 833,30 a Adolfo Staef (28.369), Cr\$ 1.954,00 a Francisco P. F. Miranda e outros (28.380), Cr\$ 866,00 a Enzo C. Pinto (28.370), Cr\$ 1.000,00 a Armando R. Gonçalves (28.377), Cr\$ 28.087,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.400), Cr\$ 46,50 a Companhia Comércio de Navegação (28.402), Cr\$ 2.948,20 a Anglo Mexican Co. Limitada (28.298), Cr\$ 1.830,00 a Dionina Beltrame (28.405), Cr\$ 2.111,90 a Cr\$ 315,50 a Estrada de Ferro Central do Brasil (28.297-403), Cr\$ 1.332,90 a Serviços Hoteleiros S. A. (28.398), Cr\$ 82.180,00 a Antônio Saldanha de Vasconcelos (28.401), Cr\$ 15.166,00 a Péricles F. de Barros e outros (28.381), Cr\$ 1.522,20 a Encerradora Rio Lux Ltda. (28.298), Cr\$ 1.520,00 a Pantaleone Arcuri (28.194), Cr\$ 9.189,60 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (28.441), Cr\$ 47,20 a City Improvements companhia Limitada (28.427), Cr\$ 1.412,70 a Papair do Brasil S. A. (28.390), a Imobiliária Comercial S. A. (28.387), Cr\$ 1.457,00 a Companhia do Vale do Rio Doce S. A. (28.391), Cr\$ 706,00 a Júlio L. G. Faraim (28.193), Cr\$

774,00 a Otis Elevator Co. (28.191), Cr\$ 4.347,00 a Oádia & Cia. (28.192), Cr\$ 1.090,00 a Plínio P. F. de Andrade e outros (28.394), a José L. do Nascimento (28.375), Cr\$ 114.500,00 a Companhia Litográfica Ipiranga (28.561), Cr\$ 609,00 e Cr\$ 2.381,50 a Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (28.575-28), Cr\$ 1.893,00 a Offney H. Doherty e outros (28.366), Cr\$ 10.551,60 a Péricles F. de Barros e outros (28.372), Cr\$ 1.378,30 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (28.388), Cr\$ 28,20 a Cia Indústria e Vição de Pirapora (28.392), Cr\$ 9.000,00 a Imobiliária Comercial S. A. (28.386), Cr\$... 550,00 a José V. Peixoto (28.385), Cr\$ 7.785,00 a Matos Roelia & Cia. (28.371), Cr\$ 1.705,40 a Loide Brasileiro (28.389), Cr\$ 1.750,00 a Brasil Aéreo Ltda. (28.381), Cr\$ 142,30 a Cia. Telefônica Brasileira (28.395), Cr\$ 12.558,80 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (28.429), Cr\$ 6.000,00 a Cersão Gardin S. A. (28.404).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos treze dias de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos Secretários e pelo Senhor Ministro Semanário. — *Josué Gerson Monteiro e Pedro Ramon Faria, Secretários. — Antônio de Faria Alvim Filho.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

H.B.P. 2.412 — Joaquim Ferreira de Miranda. — De acordo com o parecer, mantenho o despacho recorrido, do chefe da D.P.S.

Em 6-3-45. — J. A. Seabra, Director.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

1. Georgina de Oliveira Miranda e outras recorrem do despacho de fls. 28 verso, sob a alegação de que o *de-cujus* estava inscrito para um pecúlio de Cr\$ 15.000,00, prazo de 10 anos, já remido, e que, por isso, não lhes deve ser pago o valor saldado do referido pecúlio.

2. O *de-cujus*, Joaquim Ferreira de Miranda, inscreveu-se, em 28 de outubro de 1928, para um pecúlio obrigatório de Cr\$ 10.000,00 sem escolher plano de vida.

3. Ao ser regularizada a sua inscrição e, como não houvesse escolhido o plano de vida para pagamento de prêmios, foi considerado inscrito, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto n.º 17.778, de 20 de abril de 1928, pelo plano de vida de mais longa duração e menores prêmios, resultando, daí, ter sido inscrito para o plano de 15 anos, e, tendo, na ocasião, remuneração anual superior a Cr\$ 3.600,00, foi o seu pecúlio, também, elevado para Cr\$ 15.000,00, nos termos da alínea b, do art. 4.º do mesmo decreto.

4. O *de-cujus*, quando ainda em vida, paralisou, em agosto de 1937, os descontos para o seu pecúlio, na presunção, dizem os recorrentes, de ter sua inscrição ficado remida com o transcurso do prazo de 10 anos, plano que julgava ter escolhido.

5. Nessas condições, foi aplicado, no presente processo de habilitação, o disposto no art. 16, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, isto é, calculando-se, para pagamento, o valor saldado do pecúlio.

6. Isto posto, penso se deve negar provimento ao recurso, mantendo-se o despacho de fls. 28 verso, por falta de amparo legal.

Em 25-2-45. — *Lysandro M. de Rezende*, chefe dos P.D.A.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Janeiro de 1945.

Dia 31

Proc. n.º 26.220-45 — Pensão — Maria dos Santos Ferreira. — Deferida.

Proc. n.º 26.511-45 — Pensão — Adil Pinto Soares. — Deferida.

Proc. n.º 23.853-42 — Pensão (cump. exigência) — Auta Cavalcanti da Costa. — Arquivado.

Proc. n.º 188-45 — Concorrência n.º 5-45 (fornecimento vinte bandeiras nacionais). — Aprovada, devendo ser feito firma Cardoso, Costa & Companhia.

Process. números 2.237-42 — 2.235-42 — 2.236-42 — Débitos — Matias Alberto Schons. — Arquivado.

Proc. n.º 22.857-44 — Reembolso despesas médicas — Gorgival Matias de Oliveira. — Indeferido.

Doc. sem número de 1944 — Ref. of. de Edmundo de Miranda Jordão, Presidente da Comissão do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. — Responda-se a impossibilidade de atender o pedido.

Proc. n.º 19.176-42 — Débito — Teodmiro José dos Santos. — Arquivado.

Proc. n.º 27.399-44 — Débito — The Caloric Company. — Arquivado.

Proc. n.º 15.024-44 — Débito — Rio de Janeiro Lighterage Companhia Limitada. — Arquivado.

Proc. n.º 2.190-44 — Débito — The Caloric Company. — Arquivado.

Proc. n.º 14.014-40 — Débito — Manuel Soares de Freitas. — Arquivado.

Proc. n.º 23.471-44 — Débito — Mitsuko Kanachi. — Arquivado.

Proc. n.º 28.595-44 — Indenização por morte — Beneficiários de Antônio Alves de Oliveira. — Autorizada.

Proc. n.º 661-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Joaquim Pereira dos Santos. — Autorizada.

Doc. sem número de 1945 — Ref. despesas com Obrigações de Guerra feitas pela Tesouraria. — Aprovada.

Proc. n.º 21.257-42 — Débito — João Jacob Boneres. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 19.628-42 — Débito — José Clemente do Bonfim. — Arquivado.

Proc. n.º 10.515-41 — Débito — N. Molinari & Companhia Limitada. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 10.091-42 — Débito — Pedro Batista Ribeiro. — Arquivado.

Proc. n.º 18.296-44 — Débito — Cirilo e Horácio Santana. — Arquivado.

Proc. n.º 5.678-41 — Débito — Ernesto Schneider. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 17.201-43 — Débito — Antônio Aurélio Gomes de Castro. — Arquivado.

Proc. n.º 378-45 — Aplicações especializadas — Custódio de Oliveira. — Autorizadas.

Proc. n.º 26.055-44 — Indenização por acidente — Benedito Teotônio Carneira. — Autorizada.

Proc. n.º 17.603-44 — Débito — Anree Amândio Martins. — Multe-se empresa em 10 % sobre montante débito.

Proc. n.º 658-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Pedro Marcolino da Silva. — Autorizada.

Proc. n.º 662-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Antônio Freire de Aguiar. — Autorizada.

Proc. n.º 657-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Luís Vilanova. — Autorizada.

Proc. n.º 752-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Leandro Crispim da Silva. — Autorizada.

Proc. n.º 663-45 — Indenização por morte — Beneficiários de João Batista dos Santos. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo 28.526-44.
Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Fevereiro de 1945.

Dia 1

Processo n.º 24.934-44 — Pensão — Beneficiários de José Rodrigues do Nascimento Filho. — Concedido somente filhas Maria José Rodrigues e Maria da Penha Nascimento.
Processo n.º 18.304-44 — Aposentadoria — José Tertuliniano de Jesus. — Deferida.
Processo n.º 23.312-44 — Débito — Aristides Marinho Falcão. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 1.255-45 — Concessão salário-família — Willemo Domingos Alves. — Concedido do menor Jefferson.
Processo n.º 111.547-41 — Inscrição beneficiário de Willemo Domingos Alves. — Aprovada.
Processo n.º 660-45 — Indenização por morte — Beneficiários de José Antônio da Silva. — Autorizada.
Documento sem número de 1945 — Ref. prestação de contas do Delegado Mansuetto Euclides de Queirós. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 20.192-43 — Débito — Juvenal da Costa Avila. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 25.217-44 — Débito — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 13.815-44 — Débito — Maria José Cavalcante. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 24.285-40 — Férias acumuladas — Osvaldo Pinheiro da Silva. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Processo n.º 90.091-39 — Pedido no sentido de ser cancelada penalidade imposta, em caráter disciplinar — José Valtier de Paiva. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 2

Processo n.º 24.077-44 — Aposentadoria — Desiderio Vieira da Rocha. — Deferida.
Processo n.º 25.952-44 — Aposentadoria — Manuel Bezerra de Sousa. — Deferida.
Processo n.º 18.303-44 — Aposentadoria — Pedro Inácio de Lima. — Deferida.
Processo n.º 54.680-38 — Débito — Aristides Marinho Falcão. — Proceda-se forma parecer Comissão.
Proc. n.º 23.407-35 — Inscrição — Pedro Inácio de Lima. — Aprovada, devendo ser observado final parecer Comissão.
Processo n.º 24.227-44 — Devolução contribuições — José Leovigildo de Oliveira. — Indeferida.

Processo n.º 659-45 — Indenização por morte. — Beneficiários de Romão José Rayol. — Autorizada.

Processo n.º 97.624-39 — Licença — Doutor José Condeixa Filho. — Seja encaminhado à Divisão Médica.

Processo n.º 28.593-44 — Transferência contribuições — José Marques Teixeira. — Deferida.

Dia 3

Processo n.º 14.577-44 — Aposentadoria — Joaquim José de Luna. — Deferida.

Dia 5

Proc. n.º 13.327-44 — Pagamento pecúlio — Anete de Almeida Lobo e filhos. — Autorizado.

Proc. n.º 3-43 — Pensão — Augusta Fernandes Porto. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 21.398-44 — Pagamento dos dias deixados de receber pelo falecido associado Virgílio Celestino Alves Pacheco — Severina da Silva Alves Pacheco. — Autorizado.

Proc. n.º 3.246-40 — Pagamento de dias deixados de receber pelo falecido associado Carlos Erasmi — Aurora Ferreira. — Autorizado.

Proc. n.º 19.982-44 — Aposentadoria — Abdon de Carvalho. — Deferida.

Proc. n.º 26.744-44 — Aposentadoria — Iatrocinio Florêncio dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 1.057-41 — Aquisição de um fichário de aço para Divisão Jurídica. — Autorizada, devendo ser feita na Fábrica de Móveis de Aço "Cometa Ltda".

Proc. n.º 28.096-44 — Funeral — José dos Santos Paiva. — Autorizado.

Proc. n.º 9.721-41 — Licença — Francisco Lopes Machado. — Deferida.

Of. DM/19-45 — pedindo o fornecimento às Delegacias de um exemplar da "Nomenclatura Padrão das doenças". — Autorizada a compra.

Doc. s/n — Abaixo assinado dos Srs. Chefes e Encarregados da Seção, ao Sr. Interventor, solicitando o pagamento de "Cota de Alimentação" concedida aos demais funcionários por cada duas horas de tarefa. — Indeferido.

Proc. n.º 24.103-44 — Reembolso despesas médicas — Manuel Vilas Boas. — Deferido.

Pagamentos, contas. — Aprovados os constantes dos processos 871-45 — 387-45 — 28.535-44 — 23.589-44 — 1.079-45 — 751-44.

Proc. n.º 17.579-44 — Débito — Clímene Paulo de Oliveira. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00 sobre montante débito.

Proc. n.º 12.694-42 — Débito — Herclio Evangelista de Farias. — Arquivado.

Proc. n.º 12.458-44 — Débito — Argemiro Alves da Costa Lima. — Arquivado.

Proc. n.º 5.698-42 — Débito — Selidore Valido de Deus. — Arquivado.

Proc. n.º 5.699-42 — Débito — Enéias d. Sousa Lima. — Arquivado.

Proc. n.º 27.137-44 — Tomada de preços (aquisição 1.000 fichas para consulta). — Autorizada.

Proc. n.º 39.940-36 — Inscrição — Patrício Florêncio dos Santos e beneficiários. — Aprovada.

Despachos do Senhor Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Fevereiro de 1945.

Dia 6

Proc. n.º 26.822-44 — Pensão — Amália Soares dos Santos e Outra. — Deferida.

Proc. n.º 24.746-44 — Pensão — Rosa Amaro dos Santos Conceição. — Deferida.

Proc. n.º 14.784-44 — Pensão — Antônio Cavalcanti Capela. — Deferida.

Proc. n.º 27.386-44 — Pensão — Hermínia Monteiro da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 27.552-44 — Pensão — Maria Dourado Arruda. — Deferida.

Proc. n.º 25.803-44 — Aposentadoria — Gastão José da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 27.534-44 — Aposentadoria — José Bizzo Ferreira. — Deferida.

Proc. n.º 9.218-43 — Pagamento de dias deixados de receber pelo falecido associado Engenheiro Pedro de Sousa — Francisca Alves de Sousa. — Autorizado.

Proc. n.º 2.450-41 — Pagamento de dias deixados de receber pelo falecido associado Augusto Vieira. — Autorizado.

Proc. n.º 22.887-44 — Aposentadoria (ref. início pagamento) — Alcides Lima Martins. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 15.785-44 — Aposentadoria (ref. início pagamento) — João Fernandes. — Indeferido.

Proc. n.º 23.779-43 — Pagamento de dias deixados de receber pelo falecido associado Mariano Correia Machado — Maria Correia Martins. — Autorizado.

Proc. n.º 20.120-44 — Aposentadoria — Aristóteles Aristides Photiades. — Deferida.

Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 27.842-44 — 27.849-44 — 27.851-44 — 27.672-44 — 28.039-44 — 29.411-44 — 1.555-45 — 1.819-45 —

Organização e Proteção da Família

Decreto-lei n.º 3.200 19 4-41 e leis posteriores

3.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

25.659-44 — 2.730-44 — 27.692-44 — 27.188-44 — 26.923-44.

Doc. s/n — Relação das diversas despesas de Pronto Pagamento efetuadas no período de 6 a 11-1-45. — Autorizado pagamento.

Doc. s/n — Fatura da Fábrica de Móveis de Aço. — Autorizado pagamento.

Proc. 27.460-44 — Débito — Antônio Coutinho Filho. — Multa-se empresa em Cr\$ 100.00 sobre montante débito.

Proc. n.º 12.318-44 — Débito — Antônio Coutinho Filho. — Multa-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 21.820-43 — Débito — Cia. Mate Laranjeira S. A. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 25.425-44 — Funeral — Vitorino Pereira. — Autorizado.

Dia 7

Proc. n.º 23.249-44 — Pensão — Rosa Nunes Ramalho e Filho. — Deferida.

Proc. n.º 19.488-44 — Pensão (aprovação cálculos) — Rosa Ribeiro de Barros. — Aprovados.

Proc. n.º 26.350-44 — Pensão — Raimunda Soares da Cruz. — Deferida.

Proc. n.º 15.540-44 — Pensão (revisão) — Luiz de Alencar da Costa. — Indeferida.

Proc. n.º 26.356-44 — Pensão — Arlinda Soares de Carvalho. — Deferida.

Proc. n.º 10.506-44 — Aposentadoria — Luis Valler. — Deferida.

Proc. n.º 27.337-44 — Aposentadoria — Mário Elias de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 28.859-44 — Aposentadoria — Antônio José de Freitas. — Deferida.

Proc. n.º 20.472-44 — Aposentadoria — Anísio Borges Teixeira. — Deferida, observado final parecer Comissão.

Proc. n.º 20.294-44 — Aposentadoria — João Martins. — Deferida.

Processo n.º 15.123-40 — Pagamento de dias de aposentadoria deixados de receber — Ovídio Germano de Carvalho. — Autorizado.

Pagamento-contas. — Aprovados os constantes dos processos n.ºs 311-45 — 28.558-44 — 28.485-44 — 28.452-44 — 340-45 — 579-45 — 27.841-44 — 28.673-44 — 1.739-45 — 1.744-45 — 868-45 — 28.591-44 — 870-45 — 750-45 — 28.229-44 — 28.468-44 — 28.672-44 — 28.467-44 — 888-45 — 889-45 — 807-45 — 23.488-44 — 288-45 — 28.557-44.

Processo n.º 5.595-44 — Indenização por acidente — Vicente Rodrigues de Oliveira. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 119.123-43 — Inscrição — Mário Elias de Sousa. — Aprovada.

Processo n.º 24.472-44 — Funeral — Manoel Silveira da Silva. — Autorizado.

Processo n.º 1.680-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Joaquim Inácio. — Autorizada.

Processo n.º 15.657-44 — Relatório (mês de maio de 1944) — Delegacia de Fortaleza. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 28.586-44 — Débito — Ernesto Antônio da Silva. — Arquivado.

Processo n.º 27.544-44 — Débito — Horácio Inocêncio Vieira. — Arquivado.

Processo n.º 113.610-42 — Inscrição beneficiária de Júlio de Oliveira Coelho. — Aprovada.

Documento sem número, de 1945 — Relação das diversas despesas de Pronto Pagamento efetuadas no período de 19 a 25 de janeiro de 1945 pela Tescuraria. — Autorizado pagamento.

Processo n.º 10.240-44 — Inscrição — Anísio Borges Ferreira. — Aprovada, observado final parecer Comissão.

Dia 8

Processo n.º 27.128-44 — Pensão — Alexandrina Filgueiras da Rocha. — Deferida.

Processo n.º 25.674-44 — Pensão (revisão) — Arminda Silveira. — Indeferida.

Processo n.º 19.958-44 — Pensão (aprovação cálculos) — Edwiges da Silva. — Aprovados.

Processo n.º 26.488-44 — Pensão — Severina Marinho de Oliveira. — Deferida.

Processo n.º 25.420-44 — Pensão — Francelina Joaquina de Sousa. — Deferida.

Processo n.º 16.551-44 — Pensão — Maria Segtovich de Sousa e Coimberg João-S. Sousa. — Deferida.

Processo n.º 127-45 — Pensão — Maria Liberata Bispo. — Indeferida.

Processo n.º 26.485-45 — Pensão — Iraci Ferreira de Medeiros. — Deferida.

Processo n.º 13.240-44 — Pensão (recurso) — Lígia Scherer Vieira. — Encaminhe-se egrégia Câmara de Previdência Social.

Processo n.º 17.960-44 — Aposentadoria (aprovação cálculos) — José Simplicio dos Santos. — Aprovados.

Processo n.º 27.145-44 — Aposentadoria — Olímpio Soares Teixeira. — Deferida.

Processo n.º 33-45 — Aposentadoria — José Praxedes Pinto. — Deferida.

Processo n.º 23.373-44 — Aposentadoria — Manuel Alcebiades dos Santos. — Deferida.

Processo n.º 13.253-44 — Aposentadoria (aprovação cálculos) — Nestor Joaquim Ferreira. — Aprovados.

Processo n.º 11.903-43 — Aposentadoria (ref. início pagamento) — João Manuel dos Santos. — Indeferida.

Processo n.º 9-45 — Paralisação do processo de aposentadoria — Antônio Coelho Ferraz. — Deferida.

Processo n.º 9.358-44 — Pagamento de dias de aposentadoria deixados de receber pelo ex-associado José Domingos Martins — Guilherme Inácia de Sousa Martins. — Autorizado.

Processo n.º 27.260-44 — Aposentadoria — Ernesto Redolfo Geyer. — Deferida.

Processo n.º 6.287-44 — Reembolso despesas médicas — Herbert Sposito. — Encaminhe-se o recurso a egrégia Câmara de Previdência Social.

Pagamento-contas — Aprovados os constantes dos processos 28.466-44 — 715-45 — 28.473-44 — 343-45 — 28.482-44 — 28.284-44.

Proc. n.º 23.264-44 — Gratificação de função do Dr. Publio Bainha, Chefe do Serviço Médico do Departamento de Acidentes do Trabalho. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 696 e 697-44 — Débitos — Augusto Tararan. — Arquivado.

Proc. n.º 19.573-44 — Pagamento da fatura sobre a concorrência n.º 20. — Autorizado.

Proc. n.º 21.212-44 — Reembolso despesas médicas — Maria da Conceição Novais e Silva. — Autorizado.

Doc. sin.º de 1944 — Conta de assistência médica e associados Niterói — Dr. Rodolfo P. Costallat. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 7.976-44 — Denúncia sobre leis de Previdência Social — Federação Nacional dos Marítimos. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 20.432-35 — Inscrição — Olímpio Soares Teixeira. — Aprovada forma parecer Divisão Jurídica.

Proc. n.º 10.108-44 — Inscrição — Manuel Alcebiades dos Santos. — Aprovada, forma parecer Divisão Jurídica.

Dia 9

Proc. n.º 18.059-44 — Pensão (recurso) — Eufrazia da Silva Leite. — Encaminhe-se Conselho Nacional Trabalho.

Proc. n.º 25.647-44 — Pensão — Alcinda Braga da Silva e Filhos. — Deferida.

Proc. n.º 26.221-44 — Pensão — Áurea Campelo. — Deferida.

Proc. n.º 13.243-44 — Pensão — Eliza Maria de Jesus e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 4.477-44 — Pensão — Ana Maria de Jesus e filha. — Autorizado pagamento na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 24.243-44 — Aposentadoria — Mário Cardoso de Lima. — Deferida.

Proc. n.º 27.784-44 — Aposentadoria — Antônio Vieira Nunes. — Deferida.

Proc. n.º 9.165-44 — Aposentadoria — Graciliano José da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 17.851-44 — Aposentadoria (pedido pagamento integral) — Carlos José da Costa Azevedo Correia. — Indeferido.

Proc. n.º 10.573-44 — Aposentadoria — Antônio Ricardo dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 24.457-44 — Aposentadoria — Pedro Pereira da Silva. — Deferida.

Pagamento-contas — Aprovados os constantes dos processos 28.592-44 — 28.671-44 — 26.559-44 — 20.373-44 — 26.626-44 — 7.412-44 — 21.895-44.

Proc. n.º 23.420-44 — Pagamento-contas — Dr. Carlos Pamplona. — Indeferido.

Doc. s/n.º de Fatura relativa a material do consumo, conforme nota de entrega apenso (n.º 5.513, Liga de Proteção aos Cegos no Brasil). — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 1.013-45 — Indenização por acidente — Joaquim Leocádio dos Santos. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Offício DM-15-45 pedindo esclarecimentos sobre a instalação de ambulatórios na Vila Gótilo Vargas. — Aguarde-se oportunidade, quando for objeto de estudo a creche e o playground determinados pelo Presidente Vargas.

Proc. n.º 94.583-39 — Reclassificação no padrão "K" do cargo de médico deste Instituto (Dr. Otávio Drexler) — Reforço de verba. — Depois de informado encaminhe-se Conselho Nacional Trabalho.

Proc. n.º 117.350-43 — Inscrição — Antônio Vieira Nunes. — Aprovada.

Proc. n.º 7.516-43 — Inscrição — Graciliano José da Silva. — Aprovada.

Proc. n.º 21.012-36 — Inscrição — Pedro Pereira da Silva. — Aprovada, observado final parecer Comissão.

Dia 10

Proc. n.º 24.925-44 — Reembolso despesas médicas — Neide Pinho Silva. — Autorizado na forma parecer Comissão.

Pagamento-contas — Aprovados os constantes dos processos 28.228-44 — 28.376-44 — 28.270-44 — 28.112-44 — 28.117-44 — 23.087-44 — 28.272-44.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Retificação da publicação feita, em 9 do corrente, do termo de acordo entre o Governo da União e o Estado de Mato Grosso, para execução dos serviços públicos relativos à defesa sanitária animal, no território do mesmo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios inclusive o atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente termo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União e terá vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma no caso desse Instituto denegar o registro.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Térmo de contrato entre a União e Lauro Silva.

Representante do Governo, no ato Ministro Jacome Baggi de Berenguer César, Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Contratado, Lauro Silva, brasileiro.

Função e Verba — O contratado desempenhará na Divisão do Orçamento do Departamento de Administração as funções de técnico especializado em orçamento e contabilidade pública com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa no corrente exercício à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação 2 — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04, Contratados, item 04, Departamento de Administração, inciso 06 — Divisão do Pessoal do orçamento para o Ministério das Relações Exteriores e nos exercícios vindouros e conta da dotação que for prevista para esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em treze de março de 1945, começando a vigorar a partir do registro pelo Tribunal de Contas e terminando em 31 de dezembro de 1946.

Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 13 de março de 1945. — Maria Sylveia de Noronha, Bibliotecário-auxiliar classe E.

Visto: J. B. de Berenguer César, Chefe da Divisão do Pessoal.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:

Em 3 de março de 1945	891.597,30
Em 3 de março de 1944	1.227.355,10

Receita mensal:

De 1 a 3 de março de 1945	3.911.279,40
De 1 a 3 de março de 1944	3.553.283,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	359.990,80
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 3 de março de 1945	103.331.430,70
De 3 de janeiro a 3 de março de 1944	74.385.244,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.946.186,40
---	---------------

Receita do dia:

Em 5 de março de 1945	1.332.516,00
Em 5 de março de 1944	—

Receita mensal:

De 1 a 5 de março de 1945	5.243.795,40
De 1 a 5 de março de 1944	4.255.424,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	988.370,60
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 3 de março de 1945	104.663.946,70
De 3 de janeiro a 3 de março de 1944	75.087.580,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.576.566,20
---	---------------

Receita do dia:

Em 6 de março de 1945	1.031.826,90
Em 6 de março de 1944	1.237.540,20

Receita mensal:

De 1 a 6 de março de 1945	6.273.622,30
De 1 a 6 de março de 1944	5.592.965,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	682.657,30
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de março de 1945	105.695.773,60
De 3 de janeiro a 6 de março de 1944	76.424.920,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.270.852,90
---	---------------

Receita do dia:

Em 7 de março de 1945	1.810.739,20
Em 7 de março de 1944	1.570.846,90

Receita mensal:

De 1 a 7 de março de 1945	8.056.361,50
De 1 a 7 de março de 1944	7.163.811,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	922.549,60
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de março de 1945	107.506.512,80
De 3 de janeiro a 7 de março de 1944	77.995.767,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.510.745,20
---	---------------

Receita do dia:

Em 8 de março de 1945	1.487.793,50
Em 8 de março de 1944	2.147.000,00

Receita mensal:

De 1 a 8 de março de 1945	9.574.155,00
De 1 a 8 de março de 1944	9.311.711,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	262.443,30
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de março de 1945	108.994.266,30
De 3 de janeiro a 8 de março de 1944	80.113.667,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.850.638,90
---	---------------

Receita do dia:

Em 9 de março de 1945	2.543.538,90
Em 9 de março de 1944	4.306.195,70

Receita mensal:

De 1 a 9 de março de 1945	12.117.693,90
De 1 a 9 de março de 1944	13.617.967,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.500.273,50
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de março de 1945	111.537.845,20
De 3 de janeiro a 9 de março de 1944	84.449.863,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	27.087.982,10
---	---------------

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 13 DE MARÇO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	0,67 1/8	0,79 7/8	0,86 5/16
Nova York	16,50	19,51	19,81
Uruguai	—	10,68 1/2	—
Argentina	—	4,90	5,60

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE MARÇO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	970,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	980,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	839,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	810,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	910,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	117,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	375,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	767,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.812,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1931), 1. ^a série	191,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1931), 2. ^a série	181,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	179,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	625,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	77,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	255,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	181,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	990,00

Ações de Bancos

Comércio, de Cr\$ 200,00, port.	500,00
--------------------------------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 200,00, ordinárias	172,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	295,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	222,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1945. — *Juvencal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE
MARÇO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
5	Uniformizadas	970,00

União :

1.103	Diversas Emissões, nom.	980,00
10	Idem	975,00
21	Idem, port.	836,00
156	Idem	810,00
1	Idem	838,00
90	Idem (cautelas)	810,00
135	Idem, cz/1 sem. venc.	835,00
63	Reajustamento Econômico	910,00

Obrigações :

32	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,00
2	Idem	71,50
11	Idem, de Cr\$ 200,00	117,00
46	Idem	118,00
13	Idem	116,00
159	Idem, de Cr\$ 550,00	375,00
101	Idem	376,00
177	Idem, de Cr\$ 1.000,00	770,00
424	Idem	765,00
31	Idem	768,00
59	Idem	766,00
26	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.825,00
76	Idem	3.815,00
5	Idem	3.812,00
260	Idem	3.810,00

Estaduais :

223	Minas, 1. ^a série	191,00
30	Idem	190,00
167	Idem, 2. ^a série	181,50
205	Idem	181,00
2	Idem, 3. ^a série	179,00
314	Idem	179,50
201	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
266	Pernambuco	77,00
61	São Paulo	250,00
10	Idem	255,00
113	Idem	258,00

Municipais do Distrito Federal :

68	Empréstimo de 1931	181,00
----	--------------------------	--------

Municipais dos Estados :

25	Belo Horizonte	990,00
----	----------------------	--------

Ações de Bancos :

100	Comércio, de Cr\$ 200,00, port.	500,00
-----	--------------------------------------	--------

Ações de Companhias :

300	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	172,00
50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
50	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
207	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	295,00

Debêntures :

310	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	222,00
-----	---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1945. — *Juvencal de Queiroz Vieira*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições constantes da relação publicada no Suplemento do Diário Oficial de número 218, de 24 de outubro do ano p.p., do concurso acima referido, com as seguintes alterações:

a) Cancelamentos:

DISTRITO FEDERAL

Número de inscrição — Nome

479. Euze Minchetti de Paula.

BELEM

3. Ruth Corrêa Ortiz.
24. Antônia Cavaleiro Pamplona.
93. Mario Abidallah do Espírito Santo Fadul.
69. Raymunda da Costa Ferreira.

BELO HORIZONTE

259. Aloísio de Sena Moura.
72. Leônidas dos Santos Martins.
99. Iracema Bandeira.
234. Abigail Cintra.
242. Maria-Romualdo Guerra de Vasconcelos.
256. Celio Coelho Junior.
320. Virgilio Bonifácio Barbosa.
328. Olga Oliveira.
424. Carmem Ferreira.
437. Saulo Martiniano.
441. Gentil de Freitas Branco.
444. Yeda Rabelo Jenz.

GUIABA

13. Bendita Ursulina Moreira Serra.

CURITIBA

126. José Antonio Mansur.

FORTALEZA

112. Helena Guilherme Barbosa.
159. Laudiceia de Castro Carmo.
207. Eduardo Correia Marques.

JOÃO PESSOA

49. Arlette Fernandes e Silva.
91. Murilo Buarque da Mota.

NATAL

4. Ruth Acioli Saraiva.

PORTO ALEGRE

Número de inscrição — Nome

55. Joaquim Silveira Miranda.
94. Pedro Deoclides Marques Henriques.
139. Plácido T. Duarte.
216. Ruy Gaspar de Oliveira.

RECIFE

43. João Ribeiro de Vasconcelos Sobrinho.

SALVADOR

60. José Silveira Filho.
142. Wolmar Gottschall Assumpção.
161. Floner Sampaio Cerqueira.
188. Luiz Targino de Araujo.
191. Jorge Crescêncio dos Santos Filho.
223. Firmino Soares.

SÃO PAULO

180. Oscarlino de Carvalho.
591. Alvaro Rodrigues.
666. Orlando Adan Valdez.
719. Ruth Ferreira da Silva.
825. Luiz Gonzaga Duarte Amorim.
917. Maria do Carmo Sales Barbosa.

PIAUI

6. David de Carvalho Reis.
19. José Sales Costa.
57. Lindaura de Alencar Maximo.
66. Julio Soares Guimarães Santana.

VITÓRIA

8. Agostinho de Azevedo Lobato
b) Inclusões:

DISTRITO FEDERAL

857. José Augusto de Melo Ferreira Lopes
858. Raimunda Nascimento Siano.
859. Maria Thereza Lemos de Araujo.
860. Thomaz de Aquino de Araujo.

BELO HORIZONTE

448. Rússia Nobre Perdigão.

NATAL

77. Osorio Miguel de Farias.

PORTO ALEGRE

358. Antonio Pinto Ribeiro.
359. Nadir Avila Costa.
360. Mariella Moreira Dutra.

S. PAULO

994. Delta Maria Raymundi.

c) Exclusões:

DISTRITO FEDERAL

118. Denisah Campos Grillo.
202. Odette Jardim de Resende Lott.
470. Rússia Nobre Perdigão.
824. Maria Helena de Paiva Guimarães.
826. Yeda Rabelo Jenz.
832. Elvira Paiva Guimarães.

BELO HORIZONTE

38. Rosalina Dutra Fernandes.
395. Nemezio Prado.
398. José Augusto de Melo Pereira Lopes.
421. Maria Thereza Leme de Araujo.
422. Thomaz de Aquino Araujo.

FORTALEZA

82. Maria Dutra Nunes Papaleo.
D.S. do D.A.S.P., em 12 de março de 1945 — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar, do Ministério da Guerra, com sede em Recife — Auxiliar de Escritório VIII.

P. H. — 814

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
6.	Manuel Balbino de Barros	85,0	61,0
8.	Manuel Henrique Barbosa de Albuquerque	61,0	71,0
12.	Eugênio Carlos de Albuquerque	52,0	60,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
6.	Manuel Balbino de Barros	69,9
8.	Manuel Henrique Barbosa de Albuquerque	67,6

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

P. H. — 939

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.160

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade de Direito do Recife do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista, dos seguintes candidatos:

N.º insc. Nome

1. Sérgio Cordeiro Cintra.
2. Armando de Albuquerque Souto Maior.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de março de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.171

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Atinil Silva, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de março de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XIII.

P. H. — 1.195

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Nelson Teixeira Mocho	47,0	44,2	92,0
2.	Abilio Marques Cardoso Filho	78,0	62,4	90,0
3.	Marcello Lopes	62,0	48,2	72,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
2.	Abilio Marques Cardoso Filho	78,8
1.	Nelson Teixeira Mocho	68,5
3.	Marcello Lopes	62,4

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Estado de Goiás, do Serviço Público Federal — Armazenista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Donatília Marques de Abreu.
2. Maria Dalva Pires Arantes.
3. Deusdedit Nunes Lopes.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Material, do Ministério da Agricultura — Calculista VII e VIII.

P.H. — 1.216

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado em Santos, do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.

P.H. — 1.232

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado no processo 4.693-45, foram aprovadas as seguintes inscrições na prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome

1. Caelano Francisco.
2. Carlos Alves.
3. Paulo de Tarso Aguiar Carvalho.
4. Maria de Lourdes Oliveira.
5. Olga Matera Passalacqua.
6. Antonia Prianti.
7. Maria Aparecida Cayres Guílio.
8. Maria de Lourdes Montenegro de Freitas.
9. Noel Gomes Ferreira.
10. Luiz Mendes da Cruz Maltez.
11. Jurema Amorim Chaves.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P.H. — 1.235

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

P.H. — 1.248

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.254

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Wallace de Castro Lopes Barbosa.
2. La-Fontaine Alexandrino Vilas-Boas.
3. Arnaldo de Souza Paz.
4. Ranulpho do Amaral.
5. Aurelio Leonardo Dantas.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.255

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Hospital Central da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Biologista Auxiliar XVI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Benedicto Ignacio Barbosa.
2. José Lopes Panchorra.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.256

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária, do Ministério da Agricultura — Desenhista XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Dolores Dias de Paiva.
2. Maria Aparecida Paiva.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.258

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Arnaldo de Magalhães Lyrio, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Obras, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.259

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório XII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Ruy Barbosa de Medeiros.
2. Manoel João Filho.
3. Julia Ilaraz.
4. Edméa Barbosa de Medeiros.
5. Ena Veiga Rodrigues.
6. Sonia Soller.
7. Affonso Mendes.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por este edital fica intimado o Zootecnista classe K, lotado na Divisão de Fomento da Produção Animal, Ernesto Carneiro Santiago Júnior, a apresentar defesa, na forma do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários e no prazo de 10 dias, a contar desta data, no processo que contra ele corre nesta Divisão do Pessoal, por abandono do cargo.

Divisão do Pessoal do M. A., em 8 de março de 1945. — *Jorge Rodrigues Coutinho*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Filosofia Universidade do Brasil

COLAÇÃO DE GRAU

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil faço público, de acordo com o Regulamento Interno desta Faculdade, colaram grau no dia 14 de março do corrente ano, os seguintes bacharéis:

CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS

Daisy Pires Guimarães.
Edith Wandeck Gaya.
Maria de Lourdes de Barcellos.
Josefina Lucia Rodrigues.
Djalma Ferreira Mendes.

CURSO DE LETRAS NEO-LATINAS

Miccio Dali Pereira da Silva.
Faculdade Nacional de Filosofia, em 14 de março de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISOS

Em virtude do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição mencionada neste *aviso*, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
C. Gusnião & Comp. Ltda.	107.220	32.689	8-3-1945

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Instituto Medicamenta Pontoura, S. A.	202.050-R	688	23-3-45	Substituir o material
L. J. Costa & Comp.	909.152	29.141	23-3-45	Substituir o material do item 2.
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	202.074-R	1.171	23-3-45	Substituir o material
Idem	202.051-R	690	25-3-45	Completar a entrega do item 10.
M. M. Cavalcanti	203.819	32.136	23-3-45	Substituir o material
Standard Oil C.º of Brasil	204.768	24.779	23-3-45	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Companhia Usinas Nacionais	202.024-R	353	28-2-45	23-3-45
Henrique de Abreu	203.468	19.351	28-2-45	23-3-45
Moreno Borlido & Comp.	202.062-R	800	6-3-45	23-3-45
Idem	202.060-R	796	6-3-45	23-3-45
Mesbla, S. A.	204.005	22.629	28-2-45	23-3-45
S. A. Casa Pratt	203.444-A	20.457	28-2-45	23-3-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Armário Buseti & Comp.	801.252	11.114	2	30-4-45
Idem	204.946	24.964	1	30-4-45
Cardoso & Sousa	624.057	361	2	31-3-45
Idem	624.057	362	4	31-3-45
Companhia Ferro Brasileiro, S. A.	234.078	22.516	2	31-3-45
Idem	234.078	22.547	3	31-3-45
Idem	234.078	22.548	4	31-3-45
G. Pereira & Filhos	204.907	28.559	1	31-3-45
J. Pinho & Moraes Ltda.	113.271	30.889	2	15-4-45
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.033	832	1	22-3-45
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	624.612	25.630	1	31-3-45
Martins Gomes & Comp. Ltda.	267.098	31.083	1	31-3-45
Mesbla, S. A.	615.318	22.484	1	30-10-45
Idem	615.318	23.089	2	30-10-45
S. I. N. D. L. — Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Limitada	903.570/1	22.606	2	31-3-45
Válter Fernandes & Comp. Ltda.	624.069	575	5	5-4-45

Findos os novos prazos concedidos deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 13 de março de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de março de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número e material

- 463-E. Fita de cetim verde, etc.
- 586-E. Esteira de táboa, de 1.ª qualidade.
- 597-E. Pinho do Paraná de 1.ª qualidade, etc.
- 598-E. Projétor portátil, etc.
- 599-E. Estable, etc.
- 600-E. Cobertor de lã, etc.
- 601-E. Filtro c/capacidade p/18 litros, etc.
- 602-E. Ficha de cartolina, etc.
- 604-E. Cabo de aço "C", etc.
- 605-E. Corda de sisal de 1.ª, etc.
- 606-E. Conjunto gerador de corrente contínua, etc.
- 608-E. Farinha de carne, etc.
- 609-E. Lima triangular murça, etc.

Em 15 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de março de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número e material

- 603-E. Fita p/máquina de escrever, etc.

Em 15 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 13-3-45 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS**Firmas e cheques**

- Indústria Brasileira de Lápis Fritz Johansen — N.º 53.361-B.
- Casa Sousa Batista Ltda. — N.º 53.362-B.
- J. C. Mendonça — N.º 53.363-B.
- Antônio José de Carvalho — N.º 53.364-B.
- Cardoso & Sousa — N.º 53.365-B.
- C. Gusmão & Cia. Ltda. — N.º 53.366-B.
- Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — N.º 53.367-B.
- Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Número 53.368-B.
- Fer. e Aces. para Oxigênio Soc. Alveca Ltda — N.º 53.369-B.
- F. F. Fernandes & Cia. — N.º 53.370-B.
- Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — Número 53.371-B.
- Inst. Científico São Jorge S. A. — Número 53.372-B.
- Jorge Pereira & Cia. Ltda. — N.º 53.373-B.
- Lab. e Prod. Fonseca S. A. — N.º 53.374-B.
- Lab. Lisoform S. A. — N.º 53.375-B.
- Linotipo do Brasil S. A. — N.º 53.376-B.
- Malta Irmão & Cia. — N.º 53.377-B.
- M. S. Barbosa — N.º 53.378-B.
- Pan. Modelar Ltda. — N.º 53.379-B.
- Renato Alves de Sá — N.º 53.380-B.
- Roberto Pereira & Cia. Ltda. — N.º 53.381-B.
- Soc. Bras. Alimen. Ltda. — N.º 53.382-B.
- Sousa, Vieira & Cia. — N.º 53.383-B.
- Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Número 53.384-B.
- Santos Martins & Cia. — N.º 53.385-B.
- "Soforme" Forn. de Medicamentos S. A. — N.º 53.386-B.

S. A. Ateliers de Const. Electriques de Charleroi — N.º 53.387-B.
Santos & Ventura Ltda. — N.º 53.388-B.
Viana Silva & Cia. Ltda. — N.º 53.389-B.
Valter Neusdadt — N.º 53.390-B.

Cheques emitidos nesta data "30" correspondentes a "39" faturas no valor de Cr\$ 226.056.30. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 14-3-45 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS**Firmas e cheques**

- Abílio F. Magalhães & Cia. — N.º 53.391-B.
- A. Amaro Pereira — N.º 53.392-B.
- Cardoso & Sousa — N.º 53.393-B.
- Caixas Regist. Nac. S. A. — N.º 53.394-B.
- Cia. Burroughs do Brasil Inc. — Número 53.395-B.
- Cia. Manufatura Com. e Indústria Matos Rocha S. A. — N.º 53.396-B.
- Lefebvre & Cia. — N.º 53.397-B.
- L. J. Costa & Cia. — N.º 53.398-B.
- Simag Soc. Ind. de Máq. Gerais Ltda. — N.º 53.399-B.
- Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
- Duprat & Cia. Ltda. — N.º 53.401-B.

Cheques emitidos nesta data "41" correspondentes a "44" faturas no valor de Cr\$ 115.953.20. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 639****PROCESSO N.º 4.942-42**

Pelo presente fica intimado José Antônio Moreira ou J. Antônio Moreira estabelecida ou residente na Rua S. Pedro n.º 47, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 65, § 2.º, 65-62, a e outros das N. G. do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.274, de 17-4-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 640**PROCESSO N.º 192.658-44**

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa Guimarães Ltda., estabelecida na Rua do Ouvidor n.º 50, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 641**PROC. N.º 198.253-44**

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Garcez, estabelecida ou residente na Rua José Bonifácio n.º 110, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo indicado,

fizendo-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, escriturário E, pelo chefe.

ADITAL DE INTIMAÇÃO N.º 642**PROC. N.º 200.394-44**

Pelo presente edital fica intimada a firma Metais Reserve Company, estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 311, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 643**PROC. N.º 201.754-44**

Pelo presente edital fica intimada a firma Metais Reserve Company, estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 311, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 644

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulo Caldeira Brant, estabelecida ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 645**Processo n.º 201.765 de 1944**

Pelo presente edital fica intimada a Empresa de Transportes Bola de Ouro Ltda., estabelecida ou residente na Rua General Pedra n.º 162 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 646**Processo n.º 201.765 de 1944**

Pelo presente edital fica intimada a Sociedade Brasileira de Lubrificantes Ltda., estabelecida ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60)

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945 — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 647

Processo n.º 201.770 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Azevedo & Wedber, estabelecida ou residente na Rua do Ouvidor n.º 22 — 1.º, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945 — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 648

Processo n.º 201.771 DE 1944

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Pedro Paulo Pais de Carvalho, estabelecido ou residente na Av. Mem de Sá n.º 335 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945 — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 649

PROCESSO N.º 201.771, DE 1944

Pelo presente edital, fica intimado L. Guatoni, estabelecido ou residente na Rua Debrét n.º 79, 6.º, sala 610, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão do processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 650

PROCESSO N.º 201.772, DE 1944

Pelo presente edital, fica intimada a firma Tapijara & Comp. Ltda., estabelecida ou residente na Rua São José n.º 85, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 651

PROCESSO N.º 203.385, DE 1944

Pelo presente edital, fica intimada D. Adalgisa de Oliveira Prado, com responsabilidade solidária de Osvaldo de Magalhães Castro, estabelecida ou residente na Avenida Atlântica n.º 122, 2.º andar, apartamento 26, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 652

PROCESSO N.º 204.666, DE 1944

Pelo presente edital, fica intimada a Sociedade Comercial Produtos Farmacêuticos Ltda., estabelecida ou residente na Rua do Ouvidor n.º 50, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 653

PROCESSO N.º 204.666, DE 1944

Pelo presente edital, fica intimado Manuel Rocha Santos, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 654

Processo n.º 209.035, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Hemetório Gomes de Andrade, estabelecido ou residente na Rua General Câmara n.º 129 — 1.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simão*, Escriurário, classe E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 655

Processo n.º 209.042, de 1944

Pelo presente fica intimado Léo Landau, estabelecido ou residente na Rua República do Peru n.º 8 — Apt.º 15, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 1.437, de 7 de outubro de 1936.

do por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 8 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, Escriurário, classe E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 656

Processo n.º 209.046, de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Loghardey & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Travessa do Ouvidor n.º 26, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, Escriurário, classe E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 657

Processo n.º 209.059, de 1944

Pelo presente edital ficam intimados Ernesto de Mezey e Dorácio P. Moraes, estabelecidos ou residentes em locais ignorados desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, Escriurário, classe E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 658

Processo n.º 228.213, de 1944

Pelo presente edital ficam intimados Cino Cinettri e Deconzezo di Inlio, estabelecidos ou residentes em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, Escriurário, classe E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 659

Processo n.º 236, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Irmãos Ponce, estabelecida ou residente na Praça Getúlio Vargas n.º 2, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 1.437, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 659

Processo n.º 226, de 1945

Pelo presente fica intimado Antônio Vaz Teixeira, estabelecido ou residente na Rua Bento Cardoso n.º 289, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 45, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 661

Processo n.º 10.839, de 1945

Pelo presente fica intimado José de Castro Menezes, estabelecido ou residente na Rua Teófilo Ottoni n.º 54, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 38 da tabela do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 662

Processo n.º 10.839, de 1945

Pelo presente fica intimado Ovídio Xavier de Abreu, estabelecido ou residente na Praça Mauá n.º 7, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 38 da tabela do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 663

Processo n.º 17.179, de 1945

Pelo presente fica intimado Sebastião Duarte Rabelo, estabelecido ou residente na Rua Felix da Cunha n.º 916, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 664

Processo n.º 18.626, de 1945

Pelo presente fica intimada Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, estabelecida na Rua 7 de Setembro n.º 209, desta cidade, mas aí

não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 665

Processo n.º 19.834, de 1945

Pelo presente fica intimado Manuel Antônio Neto, estabelecido ou residente na Rua Visconde do Rio Branco n.º 22, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 666

Processo n.º 19.912, de 1945

Pelo presente fica intimada a Comissão de C. do Governo Norte-Americano, estabelecida na Av. Rio Branco n.º 311, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 667

Processo n.º 42.170, de 1945

Pelo presente fica intimado J. P. Pimenta Bueno, estabelecido e residente em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40 e 44 das Normas Gerais, e 83 e 99 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1943.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 668

Processo n.º 43.371, de 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime Luiz Aires ou Luiz Eugênio Aires dos Santos, com responsabilidade solidária de Bento Ferreira Chaves, estabelecido e residente em local ignorado, desta cidade, a tomar conhecimento do despacho que o obrigou ao pagamento de Cr\$ 50,00 de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1943, conforme consta do

do de trinta dias corridos, para efetuar o referido processo, ficando-lhe marcado o recolhimento da citada importância, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, pedir reconsideração dentro de oito dias, também corridos, independentemente de depósito, ou recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte dias corridos, e mediante o depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 669

Processo n.º 61.890, de 1945

Pelo presente fica intimado Johann Salau, estabelecido e residente em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 5.º, combinado com o art. 10 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 23.535, de 4 de dezembro de 1933.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 7 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, escriturário E, pelo Chefe.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EDITAL DE AFORAMENTO N.º 5

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados que se julgarem com preferência ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, sito na Avenida Brasil, distante quarenta metros (40m) do prolongamento da Rua Luiz Câmara, na Praia Maria Angú ou do Apicú, em Ramos, nesta Capital, que, convindo a esta Delegacia aforá-lo, conforme o processo protocolado no Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, número duzentos e seis mil quinhentos e noventa e quatro, de mil novecentos e quarenta e quatro (206.594-44), ficam os mesmos interessados convidados a requerer o aforamento, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de ser declarada a caducidade da preferência, da qual não haverá recurso, de acordo com a legislação vigente. O referido terreno tem as seguintes dimensões e confrontações: — Frente, lado norte, quarenta metros (40m), confronta com a Avenida Brasil; lado direito, leste, setenta e sete metros (77m), confrontando com o mar; lado esquerdo, oeste, noventa metros (90m), confrontando com acrescidos de marinha na posse dos herdeiros de Luiz Lopes da Silva; fundo, trinta e oito metros e cinquenta centímetros (38,50m), confrontando com o mar.

O requerimento, instruído com os documentos probantes de preferência, tudo devendo de Comunicações do Ministério da Fazenda, no mente selado, deverá ser entregue no Serviço prazo acima mencionado.

Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal, S. Cl., em 12 de março de 1945. — *Dolores Uchôa de Campos*, Aux. Esc. el. 18 do Q.S.

Visto: Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal, St., em 12 de março de 1945. — *Luiz Guedes de Carvalho*, Chefe Substituto.

Divisão do Imposto de Renda**Delegacia Regional do Distrito Federal****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1940.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamentos e Controle de Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio, 14 de março de 1945. — O Chefe da Seção: *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1940

Carvalho — Aref Bastos de
Carvalho — Nilo de
Costa — Armando Sampaio
Cunha — Mário Luís Inácio da
Cunha — Miguel Luís Flores da
Feljó — José
Feitosa — Nelson de Magalhães
Guariglia — Francisco
L. Fernandes & Irmão
Maciel — A. C. (Suc. de Antonio da Silva Araújo)
Magalhães — J. L. de
Magalhães Filho — J. R.
Medeiros — Valdemar de
Mehaffey — Edward Alexander
Melo — Artur Henrique de Albuquerque
Nascimento — Alfredo César
Neoral & Companhia Limitada
Neuser — Hildebrando
Oficina Eletro Mecânica Transmotor Limitada
Pereira — Ana Noemi
Pereira — Miguel Mauro da Silva
Pulien — Eustace Mawhood
Reis — Vicente Epaminondas Pires dos
Ribeiro Filho — Júlia da Costa
Ribeiro Júnior — Secundino
Rocha — A. Pereira da
Rocha — Faustino da
Rocha — Pedro Paulo da
Rocha — Placídio Correia da
S. A. Bernstorff
Sá — Júlio Maria Carvalho e
Sales — Petronílio Antônio de
Salim Francisco & Albuquerque
Santana — Antônio José de
Santos & Wolguemuth
Segundo — A. Moreira da Silva
Segundo — Antônio da Cruz
Segundo — Antônio Mateus
Sengés — Gastão Alberto
Serafino — Carnicelli
Silva — Augusto Araújo Ferreira da
Silva — João Olavo da Rocha e
Silva — Valdelina Fernandes da
Silva — Váler Alves da
Simão — João
Soares — Reinaldo Pinto
Soibelman — Abram
Sousa — Lino Joaquim de
Sousa — Manuel Amadeu de
Sousa — Serafina Vieira de
Sousa — Tércio T.
Sousa Filho — Artur Irineu de
T. Wainer & Companhia
Tai — Chan Kua
Tassano — Gastão
Tavares — Albano
Tavares — Antônio
Tavares — Ermetito
Tavares — João Jaime
Tehornei & Rozenblatt
Teixeira — A. José
Teixeira — A. M.
Teixeira — Alberto da Cunha
Teixeira — Antônio Joaquim
Teixeira — Eduardo Augusto Martins
Teixeira — João Batista

Teixeira — José Joaquim
Têles — José Plácido de Carvalho
Terceiro — Antônio Monteiro
Thami — Moisés Jorge
Tiago — Ernani São
Toledo — Helena Crissiuma de
Tolipan — Eduardo
Tolipan — Leonte
Tordo & Ferrero
Tôres — João de Araújo
Tôres — José Gouveia
Tôres — Lafayette Ribeiro
Torreção — Oscar de Norelha
Tramontano — F.
Transportadora Aliança S. A.
Transportes Reunidos S. A.
Triano — Swafim de Oliveira
Trieschmann — Henri Charles
Treyman — Samuel
Tuffani & Kahl
Vale — Quintino do
Vasconcelos — Alexandre Rodolfo Smith de
Vasconcelos — Genil Ribeiro
Vasconcelos — Gentil R.
Vasconcelos — Júlio Graça de
Vasques — Arlindo Marques
Vasques — Iuris Fernandes
Vega — Emílio Moreton
Veloço — Lincoln Portocarrero
Veloço — Manuel Joaquim Pimenta
Viana — Augusto da Rocha
Viana — Heitor de Segadas
Yidal & Alceferado
Videira — Lourenço Alves
Vieira — Jaime da Cruz
Vieira — José
Vieira — José Rodrigues
Vieira — Manuel de Almeida
Vieira — Manuel Alves
Vieira Filho — Antônio Lemos
Vila — Manuel José
Vila Sagres Sociedade Anônima
Vilar — Alvaro
Vilara — Caytano
Vilas — Boas — Manuel
Vilela — Elisabeth Bandeira
Vilbena — Fernando de
Vilela — J. Rodrigues
Waigurt — Miguel
Wakim & Kehdi
Wanderley — Vergniaud Bonfurema
Weimer — Léo
Weingartner — Kurt
Werneck — Arrigo das Chagas
Wettler — Frederico (Dr.)
Widerspahn — Henrique José
Williams — Grant T. A.
Wolf — Hermanno
Woltron — Rupert
Wood — Reginald Dumcalf
Wuest — Catarina
Xavier — Daniel Fernandes Nogueira
Xavier — Raul de Siqueira e espó-a Iná Soares Xavier.
Zajdsznajder — Daniel
Zalcman — Chawa (viúva)
Zeising — Ferdinando Moritz Richard
Zeitune — Salim
Zsigmond — Koloman
Zuccaro — Itália

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.****PRIMEIRA SEÇÃO**

I — Avisa-se aos interessados que continuam abertas até 31 do corrente, as inscrições para matrícula de costureiras selecionadas, que terão de trabalhar na oficina de alfaiates (O. A.) deste estabelecimento, a ser organizada, conforme já se fez público em 18 de dezembro do ano findo.

II — As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) ter de 17 a 40 anos de idade mediante apresentação de certidão de idade;
b) aptidão física comprovada em inspeção de saúde, realizada no estabelecimento, correndo por conta da candidata a abreugrafia, se for exigida pelo médico;

c) atestado de vacina anti-variolosa;
d) bons antecedentes, atestado pela polícia civil ou por dois oficiais das forças armadas;
e) habilitação profissional comprovada em exame prático que a candidata prestará na oficina.

III — O interessado declara-se que se acha encerrada a renovação de matrícula das costureiras e alfaiates externos.

Capital Federal, 7 de março de 1945. — *Epidanio Ferreira Lima*, Cap. 1. E., Chefe da 1.ª Seção.

Policlínica Militar

Pelo presente, e de ordem do Senhor Presidente da Comissão encarregada do processo administrativo a que responde pelo crime de abandono de cargo o funcionário civil, Rosalvo Nascimento, fica este funcionário intimado a comparecer à Policlínica Militar, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, a fim de prestar as declarações necessárias em sua defesa.

Capital Federal, em 11 de março de 1945. — 1.º Ten. Med. Dr. *Luiz Guimarães Fernandes da Silva*, Secretário.

Dias 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22-3-45.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento Federal de Segurança Pública****Serviço de Trânsito do Distrito Federal****EXAME DE MOTORISTAS****SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRAS (C. N. II)**

Francisco Galvão, João Henrique de Oliveira e Silva, Manuel de Oliveira Simões, Gaspar Sorrentino, Virgílio Pires de Sá:

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente

Aprovados: Leopoldo Leal Borges, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, Alberto Pereira da Silva, Antônio Ferreira, Felipe Monfort, Guilherme de Sousa, Newton José Lopes, José Gonçalves Barbosa, Manuel Murilo Passos, Jufandir José Leônico, José da Silva Tavares, (Substituição de carteira, C. N. II. — Anatólio José Rangel, Raimundo Anato de Melo).

Reprovados 5.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 15 de março de 1945. — O Diretor, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão de Material**

Casa Pratt S. A. — Convida-se esta firma a comparecer a esta Divisão, às dezesseis horas do dia dezesseis do corrente mês a fim de assinar o contrato relativo a sua proposta datada de vinte e quatro de janeiro último.

Em 14-3-45. — *José de Carvalho Lemgruber*, Chefe da S. A.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Pelo presente edital fica notificada a firma *Avix Publicidade Limitada*, estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma *Produtos Químicos Farmacêuticos G. G. Rangel S. A.*, estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. *Napoleão Costa*, estabelecido à Rua das Laranjeiras n.º 179, sala 4, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma *Gráfica Vitória S. A.*, estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de ser dada cumprimento a Lei do Selo no processo DNT 23.849-41.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma *Empresa Brasileira de Demolições Ltda.*, estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de declarar o número certo da relação de empregados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. *José Paulino dos Santos*, residente nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *J. Costa Soares*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Irmãos Ferreira Gomes — Auto número 10.036.

Otávio Branquinho & Estephane — Auto n.º 10.037.

Fernando Dias Ferreira — Auto número 10.038.

José Botelho M. Júnior — Auto número 10.039.

M. G. Macedo — Auto n.º 10.040.

Cardoso Sobrinho & Junqueira Ltda. — Auto n.º 10.527.

Pedro Inácio de Araújo — Auto número 10.528.

Lourenço Pomal & Cia. — Auto número 10.535.

D. J. da Silva Nunes — Auto n.º 10.536.

Carraro, Neves Ltda. — Auto n.º 10.554.

Silva, Matos & Cia. — Auto n.º 10.555.

Silva, Matos & Cia. — Auto n.º 10.556.

Sznwerja Warszawski — Auto n.º 10.592.

Sznwerja Warszawski — Auto n.º 10.593.

A. S. Moreira — 10.594.

A. P. Ferreira & Silveira — Auto número 10.595.

Manuel Rodrigues Moreira — Auto número 10.596.

Panificação Bandeirante Ltda. — Auto número 10.598.

Albertino Dias de Macedo — Auto número 10.598.

Gouveia & Braz — Auto n.º 10.613.

Barros & Amaral — Auto n.º 10.615.

Emílio de Almeida Nunes — Auto número 9.570.

E. Vidal — Auto n.º 10.628.

Arildo Teixeira — Auto n.º 10.629.

Alvaro Burdignon — Auto n.º 10.630.

Ferragens & Louças São Jerônimo Ltda. — Auto n.º 10.901.

José A. Almeida — Auto n.º 10.909.

Alves Pereira Sousa & Cia. Ltda. — Auto n.º 10.910.

M. L. Wajenberg — Auto n.º 10.976.

Panificação e Confeitaria Plus-Ultra Ltda. — Auto n.º 10.977.

Seixas & Aiolo — Auto n.º 11.051.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Visto, *F. Sotto Mayor*, Chefe da S. M.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Café Ultramarino — Auto n.º 10.529.

Casa Miranda — Auto n.º 10.530.

Silva Matos & Cia. — Auto n.º 10.557.

Inedicle Carvalho Martins — Auto número 10.558.

Inedicle Carvalho Martins — Auto número 10.559.

Inedicle Carvalho Martins — Auto número 10.560.

Drago Gablo Ltda. — Auto n.º 10.951.

Jacob Dahis — Auto n.º 10.953.

Panificadora Nacional Ltda. — Auto número 10.951.

Panificadora Nacional Ltda. — Auto número 10.955.

M. Gureltz Cia. Ltda. — Auto número 10.956.

Inedicle Carvalho Martins — Auto número 10.991.

Inedicle Carvalho Martins — Auto número 10.992.

Nelson Braga — Auto n.º 10.993.

Sociedade Brasileira de Urbanismo — Auto n.º 10.994.

Comissão Executiva do Leite — Auto número 10.995.

M. Staretz — Auto n.º 10.996.

Abud & Irmão — Auto n.º 10.997.

Abud & Irmão — Auto n.º 10.998.

Dr. José Eduardo de Sousa — Auto número 10.999.

Dr. José Eduardo de Sousa — Auto número 11.000.

Nelson Braga — Auto n.º 11.001.

Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — Auto n.º 11.212.

D. J. Oliveira & Irmão — Auto número 11.211.

D. J. Oliveira & Irmão — Auto número 11.215.

Rocha Bastos & Cia. — Auto número 11.216.

Rocha Bastos & Cia. — Auto número 11.217.

Leitaria Euriana Ltda. — Auto número 10.378.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Visto, *F. Sotto Mayor*, Chefe da S. M.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se atenção dos senhores interessados para o Edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 23 de fevereiro p. findo 1 fis. 2.959 e 2.960, para fornecimento de material a esta Diretoria Regional durante o corrente ano.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, 12 de Março de 1945. — *Augusto Gomes Freire de Andrade*, Chefe dos Serviços Econômicos.

AVISO N.º 89

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 89, para fornecimento de aço doce em barra retangular.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Pomero Fernando Zuder*, C. M.

AVISO N.º 90

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 90, para fornecimento de copo de vidro para água.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Romero Fernando Zuder*, C. M.

AVISO N.º 91

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da

Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 91, para fornecimento de óleo de linhaça cru e óleo de linhaça fervido.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

AVISO N.º 92

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 92, para fornecimento de corrente triplex, de aço para transmissão e corrente de aço para corrente triplex.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

AVISO N.º 93

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 93, para fornecimento de:

Item 1 — Parafuso de aço para via permanente de 101,6mm x 19,0mm (4" x 3/4") (com fôrca hexagonal, de acordo com o padrão americano) — quilo Cr\$ 30.000.

2 — Arruela de aço para via permanente de 19,0mm x 6,3mm (3/4" x 1/4") — quilo — Cr\$ 2.130.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo de apreensão n.º 42.465, referente à apreensão de 72 (setenta e duas) sacas de café do lote n.º 1.462/21, do Armazém Luz, despacho n.º 5, de 19-5-43, de Camacú, remetidas por Cerqueira Soares & Cia. o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de apreensão n.º 42.465. Agência do Rio de Janeiro. Autuados: Cerqueira Soares & Cia.

Visto o processo n.º 42.465, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que foram apreendidas 72 (setenta e duas) sacas de café na Cota Suplementar — safra de 1942/1943, em virtude de ter esse lote apresentado uma insuficiência de peso relativa a 245 quilos, verificando-se, assim, infringência ao art. 1.º, n.º 11, alínea b da Resolução n.º 479, de 30-11-42;

Considerando que, em consequência, foram, também, apreendidas 4 (quatro) sacas da correspondente Cota Retida;

Considerando que os infratores, regularmente intimados, deixaram o processo correr à sua revelia, não se manifestando no prazo de 20 (vinte) dias para a defesa;

Considerando que os infratores não providenciaram a reconstituição da Cota Suplementar apreendida;

Considerando que o processo correu seus trâmites legais;

Julgo Subsistente o auto de fls. 2/3, para homologar a apreensão de 4 (quatro) sacas da Cota Retida, suficientes para completar o peso da Cota Suplementar apreendida, e de-

claro sem efeito a apreensão das demais sacas na forma do art. 13, §2.º, da Resolução n.º 481, de 7-1-1943.

Baixar o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 26 e seguintes da citada Resolução n.º 481, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as anotações.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no Processo n.º 8/523, referente à apreensão de 922 sacas de café dos lotes 7.628, 7.769 e 7.799 do Arm. DNC-Rio, depósitos números 71, 83 e 177, de 20, 22 e 25-3-39 de Manhumirim, para 252, 334 e 336 sacas, remetidas por Tostes & Companhia, o Exm.º Sr. Presidente, deste Departamento, proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Infr. e Apr. n.º 8/523 — Agência do Rio de Janeiro — Firma autuada: Tostes & Companhia.

O presente Processo n.º 8/523, organizado pela Agência do Departamento Nacional do Café nesta capital, trata da apreensão de novecentas e vinte e duas (922) sacas de café da safra 1938/1939.

Dita apreensão foi efetuada em virtude de se haver apurado que, embora despachadas sob a cláusula "Cota Preferencial 38/39", as referidas sacas eram constituídas de cafés comuns, o que denunciava infração ao disposto no artigo 1.º, inciso 1, da Resolução n.º 387 de 19 de maio de 1939 (Regulamento de Embarques para a safra 1938/39). Assim procedendo, isto é, embarcando produto comum como se fosse preferencial, o embarcador — no caso a firma Tostes & Companhia, de Manhumirim, Estado de Minas Gerais — sonegava a entrega de parte da Cota de Equilíbrio estabelecida para aquela safra.

A firma autuada, intimada, requereu refulação e reclassificação do produto apreendido (fls. 21), o que tudo foi feito com a presença de representante da mesma autuada (fólias 37 a 39). Conforme se verifica dos documentos de fls. 52 a 57, o novo exame considerou os cafés apreendidos como cafés comuns, sem os característicos exigidos para despachos preferenciais, confirmando assim o resultado da classificação anterior, descrita nos laudos de fls. 5 a 7.

Isto posto, e Considerando que a defesa apresentada (fólias 59 a 67) não ilide a prova dos autos, nem exime a autuada da responsabilidade que lhe é atribuída;

Considerando que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38, em que se fundamentou o auto de infração e apreensão, determina que as disposições do parágrafo único do art. 3.º do mesmo Decreto-lei são aplicáveis aos infratores dos regulamentos de embarques expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Cotas de Equilíbrio;

Considerando, por outro lado, que, no desempenho de suas principais atribuições, compete privativamente a este Departamento regularizar e fiscalizar o transporte do café pelas estradas de ferro do país, ex-vi do Decreto n.º 24.112, de 18-1-34, cumprindo-lhe, em consequência, estabelecer os direitos e os deveres das partes;

Considerando que, por força do Regulamento de Embarques para a safra 1938-39, baixado com a citada Resolução n.º 387, de 19 de maio de 1938, os cafés de que trata o presente processo foram obrigatoriamente consignados ao Departamento Nacional do Café, em virtude de terem sido despachados como preferenciais;

Considerando que, embora não satisfazendo às exigências deste Departamento para serem

considerados preferenciais, os cafés em apreensão de trânsito permitido e, portanto, seus fretes devidos à estrada de ferro que os transportou;

Considerando, finalmente, que o processo correu seus devidos trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem,

Julgo procedente o auto de fls. 2 e 3 para homologar a apreensão de 17,65% (dezessete e sessenta e cinco centésimos por cento) dos cafés apreendidos, percentagem essa bastante para completar a Cota DNC devida, e determinar-seja cobrada dos interessados a importância correspondente a Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros) por saca, calculada sobre o total das partidas apreendidas, como compensação das despesas de armazenamento e carreto da mercadoria para os armazéns do D.N.C. Quanto aos restantes 82,35% (oitenta e dois e trinta e cinco centésimos por cento) das partidas apreendidas, só poderão ser liberados e entregues aos seus legítimos donos depois que estes efetuem o pagamento da importância acima referida, bem como depois que depositarem, na Agência do Rio, as quantias necessárias ao pagamento das totalidades dos fretes devidos às empresas transportadoras do café e em seguida à entrega, também àquela Filial, de todos os conhecimentos relativos ao produto em apreço.

Baixar o processo à Agência de origem, a fim de que ali se tomem as providências necessárias à execução deste despacho, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Ovidio de Abreu, Presidente.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Exm.º Sr. Presidente, para o Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no Processo n.º 8.534, referente à apreensão de 1.666 sacas de café pertencentes aos lotes n.ºs 7.901, 7.900, 8.146 e 7.979, do Armazém DNC — Rio, despachos n.ºs 101, 102, 110 e 113, de 30 de março de 1939, 30 de março de 1939, 31 de março de 1939 e 31 de março de 1939, para 250, 250, 333 e 333 sacas procedentes de Muriaé e remetidas por Dante Bruno, o Exmo. Sr. Presidente deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

"Despacho: Processo de Infração e Apreensão n.º 8.534 — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado: Dante Bruno.

O presente Processo n.º 8.534, organizado pela Agência do Departamento Nacional do Café, nesta capital, trata da apreensão de 1.666 (mil cento e sessenta e seis) sacas de café da safra de 1938-1939.

Dita apreensão foi efetuada em virtude de se haver apurado que, embora despachadas sob a cláusula "Cota Preferencial 38-39", as referidas sacas eram constituídas de cafés comuns, o que denunciava infração ao disposto no art. 1.º, inciso 1, da Resolução n.º 387, de 19 de maio de 1938 (Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939). Assim procedendo, isto é, embarcando produto comum como se fosse preferencial, o embarcador — no caso o Sr. Dante Bruno — sonegava a entrega de parte da Cota de Equilíbrio estabelecida para aquela safra.

Isto posto, e Considerando que a defesa apresentada (fólias 28 a 34) não ilide a prova dos autos, nem exime o autuado da responsabilidade que lhe é atribuída;

Considerando que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, em que se fundamentou o auto de infração e apreensão determina que as disposições do parágrafo

único do art. 3.º do mesmo decreto-lei são aplicáveis ao infrator dos regulamentos de embarque expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Cotas de Equilíbrio;

Considerando, por outro lado, que, no desempenho de suas principais atribuições, compete privativamente a este Departamento regularizar e fiscalizar o transporte do café pelas estradas de ferro do país, *ex-vi* do Decreto n.º 24.142, de 18 de abril de 1934, cumprindo-lhe, em consequência, estabelecer os direitos e os deveres das partes;

Considerando que, por força do Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939, baixado com a citada Resolução n.º 387, de 15 de maio de 1938, os cafés de que trata o presente processo foram obrigatoriamente consignados ao Departamento Nacional do Café, em virtude de terem sido desembarcados como *preferenciais*;

Considerando que, embora não satisfazendo às exigências deste Departamento para serem considerados *preferenciais*, os cafés em apreço são de trânsito permitido e, portanto, seus fretes devidos à estrada de ferro que os transportou;

Considerando, finalmente, que o processo correu seus devidos trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem,

Julgo procedente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 17,65% (dezesete e sessenta e cinco centésimos por cento) dos cafés apreendidos, percentagem essa bastante para completar a Cota DNC devida, e determino seja cobrada do interessado a importância correspondente a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca, calculada sobre o total das partidas apreendidas, como compensação das despesas de armazenamento e frete da mercadoria para os armazéns do D. N. C. Quanto aos restantes 82,35% (oitenta e dois e trinta e cinco centésimos por cento) das partidas apreendidas, só poderão ser liberados e entregues ao seu legítimo dono depois que este efetuar o pagamento da importância acima referida, bem como depois que depositar, na Agência do Rio, as quantias necessárias ao pagamento das totalidades dos fretes devidos às empresas transportadoras do café e em seguida à entrega, também àquela Filial, de todos os conhecimentos relativos ao produto em apreço.

Baixar o processo à Agência de origem, a fim de que ali se tomem as providências necessárias à execução deste despacho, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Ovídio de Abreu*, Presidente.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderá o interessado, recorrer do despacho do Exmo. Sr. Presidente, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *H. Barbosa*, Gerente. — *H. Furtado*, Contador.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo de infração e apreensão n.º 8-531, referente à apreensão de 420 (quatrocentos e vinte) sacas de café, pertencentes aos lotes ns. 8.372, 8.546 e 8.543, do Armazém DNC Rio, despachos ns. 7, de 25-3-39, de Juiz de Fora, para 250 sacas, 13 e 14, de 31-3-39, de Juiz de Fora, para o total de 85 sacas cada um e remetidos por Fraga, Irmão & Cia. Ltda., o Exmo. Sr. Presidente deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de Infração e Apreensão n.º 8-531 — Agência do Rio de Janeiro. — Autuada — Fraga, Irmão & Cia. Ltda.

O presente processo n.º 8-531, organizado pela Agência do Departamento Nacional do Café nesta capital, trata da apreensão de 420 (quatrocentos e vinte) sacas de café da safra 1938-1939.

Dita apreensão foi efetuada em virtude de se haver apurado que, embora despachados sob a cláusula "Cota Preferencial 38-39", as referidas sacas eram constituídas de cafés comuns, o que denunciava infração ao disposto no art. 1.º, inciso I, da Resolução n.º 387, de 19-5-1938 (Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939). Assim procedendo, isto é, embarcando produto comum como se fosse preferencial, o embarcador no caso a firma Fraga, Irmão & Cia. Ltda. sonegava a entrega de parte da Cota de Equilíbrio, estabelecida para aquela safra.

Isto posto, e

Considerando que a defesa apresentada (fls. 18) não ilide a prova dos autos, nem exime a autuada da responsabilidade que lhe é atribuída;

Considerando que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1938, em que se fundamentou o auto de infração e apreensão, determina que as disposições do parágrafo único do artigo 3.º do mesmo Decreto-lei são aplicáveis aos infratores dos regulamentos de embarque expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Cotas de Equilíbrio;

Considerando que, por força do Regulamento de embarques para a safra 1938-1939, baixado com a citada Resolução n.º 387, de 19-5-1938, os cafés de que trata o presente processo foram obrigatoriamente consignados ao Departamento Nacional do Café, em virtude de terem sido despachados como *preferenciais*;

Considerando, por outro lado, que, no desempenho de suas principais atribuições, compete privativamente a este Departamento, regularizar e fiscalizar o transporte do café, pelas estradas de ferro do país, *ex-vi* do Decreto n.º 24.142, de 18-4-1934, cumprindo-lhe, em consequência, estabelecer os direitos e os deveres das partes;

Considerando que, embora não satisfazendo às exigências deste Departamento para serem considerados *preferenciais*, os cafés em apreço são de trânsito permitido e, portanto, seus fretes devidos à estrada de ferro que os transportou;

Considerando, finalmente, que o processo correu seus devidos trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem,

Julgo procedente o auto de fls. 2-3, para homologar a apreensão de 17,65% (dezesete e sessenta e cinco centésimos por cento) dos cafés apreendidos, percentagem essa bastante para completar a Cota DNC devida, e determino seja cobrada do interessado a importância correspondente a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca, calculada sobre o total das partidas apreendidas, como compensação das despesas de armazenamento e frete da mercadoria para os armazéns do D. N. C. Quanto aos restantes 82,35% (oitenta e dois e trinta e cinco centésimos por cento) das partidas apreendidas, só poderão ser liberados e entregues aos seus legítimos donos, depois que estes efetuarem pagamento da importância acima referida, bem como depois que depositarem, na Agência do Rio, as quantias necessárias ao pagamento das totalidades dos fretes devidos às empresas transportadoras do café e em seguida à entrega, também àquela Filial, de todos os conhecimentos relativos ao produto em apreço.

Baixar o processo à Agência de origem, a fim de que ali se tomem as providências necessárias à execução deste despacho, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Ovídio de Abreu*, Presidente.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no Processo n.º 8-524, referente à apreensão de 792 sacas de café, dos lotes n.ºs 7.783, 7.896 e 8.523, do Armazém DNC-Rio, despachos números 116, 8 e 55, 25, 27 e 16-3-39 de Manhumirim Juiz de Fora e Manhumirim, respectivamente, para 336, 204 e 252 sacas, remetidas por Tostes & Companhia, o Sr. Presidente deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de infração e apreensão número 8-524.

Agência do Rio de Janeiro.

Firma autuada — Tostes & Companhia.

O presente Processo n.º 8-524 organizado pela Agência do Departamento Nacional do Café nesta Capital, trata da apreensão de setecentas e noventa e duas (792) sacas de café da safra de 1938-1939.

Dita apreensão foi efetuada em virtude de se haver apurado que, embora despachadas sob a cláusula "Cota preferencial 38-39", as referidas sacas eram constituídas de cafés comuns, o que denunciava infração ao disposto no art. 1.º, inciso I, da Resolução n.º 387, de 19-5-38 (Regulamento de Embarques para a safra 1938-39). Assim procedendo, isto é, embarcando produto comum como se fosse preferencial, o embarcador — no caso a firma Tostes & Companhia, de Manhumirim, Estado de Minas Gerais — sonegava a entrega de parte da Cota de Equilíbrio, estabelecida para aquela safra.

A firma autuada, intimada, requereu refulação e reclassificação do produto apreendido (fls. 20), o que tudo foi feito com a presença do representante da mesma autuada (fls. 37 a 39). Conforme se verifica dos documentos de fls. 51 a 53, o novo exame considerou os cafés apreendidos como cafés comuns, sem os característicos exigidos para despachos *preferenciais*, confirmando, assim, o resultado da classificação anterior descrita nos laudos de fls. 5 a 7.

Isto posto, e

Considerando que a defesa apresentada (fls. 55 a 63) não ilide a prova dos autos nem exime a autuada da responsabilidade que lhe é atribuída;

Considerando que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38, em que se fundamentou o auto de infração e apreensão, determina que as disposições do parágrafo único do artigo 3.º do mesmo Decreto-lei são aplicáveis aos infratores dos regulamentos de embarque expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Cotas de Equilíbrio;

Considerando, por outro lado, que, no desempenho de suas principais atribuições, compete privativamente a este Departamento regularizar e fiscalizar o transporte do café pelas estradas de ferro do país, *ex-vi* do Decreto n.º 24.142, de 18-4-34, cumprindo-lhe, em consequência, estabelecer os direitos e os deveres das partes;

Considerando que, por força do Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939, bai-

xado com a cita Resolução n.º 387, de 19-5-38, os cafés de que trata o presente processo foram obrigatoriamente consignados ao Departamento Nacional do Café em virtude de terem sido despachados como *preferenciais*.

Considerando que, embora não satisfazendo às exigências deste Departamento para serem considerados *preferenciais*, os cafés em apreço são de trânsito permitido, e, portanto, seus fretes devidos à estrada de ferro que os transportou;

Considerando, finalmente, que o processo correu seus devidos trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem;

Julgo procedente o auto de fls. 2 e 3, para homologar a apreensão de 17,65% (dezessete e sessenta e cinco centésimos por cento) dos cafés apreendidos, percentagem essa bastante para completar a Cota DNC devida, e determino seja cobrada dos interessados a importância correspondente a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca, calculada sobre o total das partidas apreendidas, como compensação das despesas de armazenamento e frete da mercadoria para os armazéns do D. N. C. Quanto aos restantes 82,35% (oitenta e dois e trinta e cinco centésimos por cento) das partidas apreendidas, só poderão ser liberados e entregues aos seus legítimos donos depois que estes efetuarem o pagamento da importância acima referida, bem como depois que depositarem, na Agência do Rio, as quantias necessárias ao pagamento das totalidades dos fretes devidos às empresas transportadoras do café e, em seguida, à entrega, também àquela filial, de todos os conhecimentos relativos ao produto em apreço.

Baixe o processo à Agência de origem a fim de que ali se tomem as providências necessárias à execução deste despacho, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Ovidio de Abreu*, presidente.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho do Sr. Presidente, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos pública pelo presente Edital que, no processo de infração e apreensão n.º 8-532, referente à apreensão de 943 (novecentos e quarenta e três) sacas de café, pertencentes aos lotes números 7.067, 7.894, 8.379, 7.890 e 7.889, do Armazém DNC-Rio, despachos números 4, 5, 6, 10 e 9, respectivamente de 23, 24, 25, 29 e 29-3-39, de Juiz de Fora, para os totais de 250, 250, 108, 85-80 e 250, remetidas por Fraga, Irmão & Cia. Ltda., o Exmo. Sr. Presidente deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho: Processo de Infração e Apreensão n.º 8-532.

Agência do Rio de Janeiro. — Autuada — Fraga, Irmão & Cia. Ltda.

O presente processo n.º 8.532, organizado pela Agência do Departamento Nacional do Café nesta Capital, trata da apreensão de 943 (novecentos e quarenta e três) sacas de café da safra 1938-1939.

Dita apreensão foi efetuada em virtude de se haver apurado que, embora despachadas sob a cláusula “Cota Preferencial 38-39”, as referidas sacas eram constituídas de cafés comuns, o que denunciava infração ao disposto no art. 1.º inciso 1, da Resolução nú-

mero 387, de 19-5-1938 (Regulamento de Embarques para a safra 1938-39). Assim procedendo, isto é, embarcando produto comum como se fosse *preferencial*, o embarcador — no caso a firma Fraga, Irmão & Cia. Ltda. — sonegava a entrega de parte da Cota de Equilíbrio estabelecida para aquela safra.

Isto posto, e considerando que a defesa apresentada (fls. 20) — não ilide a prova dos autos, nem exime a autuada da responsabilidade que lhe é atribuída;

Considerando que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1938, em que se fundamentou o auto de infração e apreensão, determina que as disposições do parágrafo único do art. 3.º do mesmo Decreto-lei são aplicáveis aos infratores dos regulamentos de embarque expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Cotas de Equilíbrio;

Considerando, por outro lado, que, no desempenho de suas principais atribuições, compete privativamente a este Departamento regularizar e fiscalizar o transporte do café pelas estradas de ferro do país, *ex-vi* do Decreto n.º 24.142, de 18-4-1934, cumprindo-lhe, em consequência, estabelecer os direitos e os deveres das partes;

Considerando que, por força do Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939, baixado com a citada Resolução n.º 387, de 19 de maio de 1938, os cafés de que trata o presente processo foram obrigatoriamente consignados ao Departamento Nacional do Café, em virtude de terem sido despachados como *preferenciais*;

Considerando que, embora não satisfazendo às exigências deste Departamento para serem considerados *preferenciais*, os cafés em apreço são de trânsito permitido e, portanto, seus fretes devidos à estrada de ferro que os transportou;

Considerando, finalmente, que o processo correu seus devidos trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem,

Julgo procedente o auto de fls. 2-3 para homologar a apreensão de 17,65% (dezessete e sessenta e cinco centésimos por cento) dos cafés apreendidos, percentagem essa bastante para completar a Cota DNC devida, e determino seja cobrada dos interessados a importância correspondente a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca, calculada sobre o total das partidas apreendidas, como compensação das despesas de armazenamento e frete da mercadoria para os armazéns do D.N.C.. Quanto aos restantes 82,35% (oitenta e dois e trinta e cinco centésimos por cento) das partidas apreendidas, só poderão ser liberados e entregues aos seus legítimos donos depois que estes efetuarem o pagamento da importância acima referida, bem como depois que depositarem, na Agência do Rio, as quantias necessárias ao pagamento das totalidades dos fretes devidos às empresas transportadoras do café e, em seguida, à entrega, também, àquela filial, de todos os conhecimentos relativos ao produto em apreço.

Baixe o processo à Agência de origem, a fim de que ali se tomem as providências necessárias à execução deste despacho, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Ovidio de Abreu*, Presidente.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Dívida Externa do Brasil

Levamos ao conhecimento dos Srs. portadores dos títulos da Dívida Externa do Brasil — Empréstimos Federais 1901 — 4% (Rescission) e 1898 — 5% (Funding) — que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-lei n.º 6.019 de 23-11-1932, as quais, entretanto, não poderão ser exercidas após 30 de abril de 1945.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar, sala 26), e os domiciliados nos Estados procurarão a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

Comunicamos outrossim, que só serão válidas as opções sobre os títulos que estiverem em poder da sede deste Banco até 20 de abril deste ano.

Quanto aos demais empréstimos em libras, faremos, oportunamente, as respectivas chamadas.

(Dias: 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 16

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 5 de abril do corrente ano, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de “detalhe” e duas de “resumo”, para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:

1. Água rás (em lata de 16 quilos, peso líquido) (até 15.008), quilo.
2. Alcool comum (em lata de 18 litros), (até 15.408), litro.
3. Espoleta comum n.º 8 (para mina de fulminato de mercúrio, em pacote de 500, acondicionados em caixa de madeira) (até 55.500), uma.
4. Estopim (em cordão, em caixa de madeira) (até 26.000), metro.
5. Pólvora (para mina, em lata de 25 quilos, peso líquido) (até 3.200), quilo.

Elementos de identificação:

Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Prazo máximo de entrega:

60 dias.

Local de entrega:

X.M.-1 — Pátio da estação Marítima.

Nota:

Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Observações:

A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os

preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Nota:

Este edital substitui o anterior.
Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 49

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 26 do corrente mês, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para preparação do seguinte material:

Item 1. Jogo de escovas para máquina de lavar carros, 1.º jogo.

Nota:

O jogo acima, pertence ao IET-12, e se encontra no X.M.-5, na estação de Deodoro, onde poderá ser examinado.

Prazo de entrega:

30 dias.

Local de entrega:

Pátio da estação Marítima.

Observações:

A firma que não tiver a caução anual (Cr\$ 5.000,00) para garantia das propostas, deverá fazer uma caução de 1% sobre o valor provável da proposta.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo CM.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRÊSAS COMERCIAIS DE MINÉRIOS E COMBUSTÍVEIS MINERAIS DO RIO DE JANEIRO

Único sindicato representativo da categoria profissional na base territorial do Município do Rio de Janeiro.

Fundado em 8 de Agosto de 1931 e adaptado ao Decreto-lei n.º 1 402, de 5-6-939, em 1 de Agosto de 1941.

Rua Senador Dantas, 73, 1.º andar, salas 15-16
Telefone: 42-9779

IMPÓSTO SINDICAL DE 1945

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro comunica, pelo pre-

sente Edital, aos Srs. Empregadores das empresas comerciais enquadradas na sua categoria profissional que está fazendo entrega das guias de recolhimento destinadas a arrecadação do Imposto Sindical de 1945 que deverá ser descontado da folha de pagamento de seus empregados no mês de março corrente (artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho) e recolhido ao Banco do Brasil durante o mês de abril p. vindouro. Os Srs. empregadores que, por qualquer motivo, não hajam recebido Guias de Recolhimento ou desejarem maiores esclarecimentos, deverão dirigir-se à secretaria do Sindicato à rua Senador Dantas, 73, 1.º andar, salas 15-16, das 9 às 12 horas e das 14 às 19 horas nos dias úteis e das 9 às 12 horas nos sábados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. —
Cel. Cabral de Mello, Presidente.

(N.º 3.823 — 15-3-45 — Cr\$ 10.80)

ESTADO DO PARANÁ

Faculdade de Direito do Paraná

EDITAL N.º 1-15

Concurso para provimento do cargo de professor Catedrático de Direito Internacional Privado

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor, Professor João Ribeiro de Macedo Filho, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta a inscrição, nesta Secretaria, em todos os dias úteis, pelo prazo de seis meses, contados da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da República para o concurso ao cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado, cuja cadeira se acha vaga com o falecimento do respectivo titular.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretário cinquenta exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

Vol.	CR \$	Vol.	CR \$
Vol. I—	5,00	Vol. XII—	10,00
Vol. II—	6,00	Vol. XIII—	10,00
Vol. III—	5,00	Vol. XIV—	10,00
Vol. IV—	6,00	Vol. XV—	10,00
Vol. V—	8,00	Vol. XVI—	10,00
Vol. VI—	8,00	Vol. XVII—	10,00
Vol. VII—	8,00	Vol. XVIII—	10,00
Vol. VIII—	7,00	Vol. XIX—	10,00
Vol. IX—	10,00	Vol. XX—	10,00
Vol. X—	10,00	Vol. XXI—	10,00
Vol. XI—	10,00	Vol. XXII—	10,00
		Vol. XXIII—	12,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b) carteira de reservista ou prova de quitação do serviço militar;

c) atestado de sanidade e de idoneidade moral;

d) diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, ou por instituto estrangeiro, caso, no qual, devidamente revalidado e registrado;

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) diploma de doutor em direito, ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos artes;

g) folha corrida do juízo criminal local e da polícia.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

III — documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV — realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos válidos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

A prova didática constará de uma dissertação, a ser realizada perante a Congregação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, 2 de janeiro de 1945.

(O presente edital foi devidamente aprovado, conforme telegrama n.º 1.062, de 20-2-45, da Divisão de Ensino Superior). — Dr. Ernani Guarita Cartazo, Secretário.

(Dias: 14, 16 e 16-3-45).

SOCIEDADES

IMOBILIÁRIA TERRITORIAL CARIOCA S.A.

Relatório da Diretoria relativo ao ano de 1944

Senhores Acionistas:

Em cumprimento da disposição de nossos Estatutos e dos preceitos de lei, apresentamos ao vosso exame o resultado de nossas atividades durante o ano de 1944, concretizado no Balanço Geral e na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas que mereceram a aprovação do Conselho Fiscal:

Conforme ainda os Estatutos, deveis eleger o Conselho Fiscal que funcionará no exercício de 1945 e bem assim fixar os seus vencimentos.

Para qualquer outro esclarecimento a diretoria se coloca à disposição dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Og de Almeida e Silva*, Diretor-Presidente. — *Iseu de Almeida e Silva*, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	C-\$		Cr\$	C-\$
Imobilizado:			Exigível a Longo Prazo:		
Imóveis		2.757.447,90	Credores Hipotecários		920.593,00
Disponível:			Exigível em Curto Prazo:		
Caixa	91.618,20		Aluguéis a Vencer	62.280,00	
Banco Mercantil	17.761,39		Contas Correntes	841.088,70	
Banco Almeida Magalhães	1.386,10		Dividendos a Distribuir	60.000,00	
Títulos de Renda	12.850,90	123.619,50	Bonificação	30.000,00	993.368,70
Contas de Compensação:			Não Exigível:		
Ações Cauçionadas	10.000,00		Capital	300.000,00	
Garantias a Empréstimo	2.250.000,00	2.260.000,00	Fundo de Reserva	88.967,20	
		5.141.067,40	Fundo de Amortização	98.140,20	
			Fundo para Conservação e Reparos	180.000,00	667.107,40
			Regularização:		
			Lucros em Suspensão		293.958,30
			Contas de Compensação:		
			Caução da Diretoria	10.000,00	
			Reas Garantindo Empréstimo	2.250.000,00	2.260.000,00
					5.141.067,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — *Og de Almeida e Silva*, Diretor-Presidente. — *Iseu de Almeida e Silva*, Diretor-Tesoureiro. — *Eli de Almeida Lamare*, Guarda-Livros — Registro número 34.381.

DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Juros s/Empr. Hipotecários	77.005,30	Aluguéis	559.988,50
Instituto dos Comerciantes	1.980,00		
Luz e Gás	19.191,90		
Impostos	124.401,30		
Despesas Diversas	48.493,40		
Honorários — Ordenados — Gratificações	30.117,00		
Seguros	6.309,40		
Juros e Descontos	87.688,70		
Fundo de Reserva	16.479,50		
Fundo de Amortização	16.479,50		
Fundo para Conservação e Reparos	5.043,00		
Lucros em Suspensão	36.793,50		
Dividendo	60.000,00		
Bonificação	30.000,00		
	559.988,50		559.988,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — *Og de Almeida e Silva*, Diretor-Presidente. — *Iseu de Almeida e Silva*, Diretor-Tesoureiro. — *Eli de Almeida Lamare*, Guarda-Livros — Registro número 34.381.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Imobiliária Territorial Carioca S.A. declaram que após minucioso exame em todos os livros e documentos referentes às operações da Companhia durante o ano encerrado em 31 de dezembro de 1944, são de parecer, em virtude da perfeita ordem e exatidão em que se encontram, sejam

aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, o balanço e as contas e atos da Diretoria durante o mencionado ano de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Alvaro Bernardes.* — *Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira* — *Paulo de Barros Bernardes.*

(N.º 3.192—Dia 12-3-45—Cr\$ 275,10).

CASA BANCÁRIA MORAIS MASSET

Moraes Masset & Cia. Ltda.

Praça 15 de Novembro n.º 42 — 3.º andar, salas 305-306 — Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 2.773, de 8 de dezembro de 1942

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	1.701.860,10	Capital	300.000,00
Empréstimos em contas correntes	277.631,10	Depósitos em contas correntes de movimento	869.644,60
Caixa:		Depósitos a prazo fixo	749.763,40
em moeda corrente em café	237.706,40	Bancos — C/Garantida	338.300,40
em dep. do Banco Brasil	44.637,00	Credores por títulos em cobrança	59.877,10
em dep. em outros Bancos	48.342,70	Acções para caução	500.000,00
	270.686,10	Garantias Diversas	45.891,00
Móveis e utensílios	24.087,70	Depositantes de valores	16.800,00
Títulos em cobrança	59.877,40	Diversas contas	27.820,50
Devedores por títulos em caução	500.000,00		
Valores em garantia	45.891,00		
Valores depositados	16.800,00		
Diversas contas	11.219,90		
	2.908.097,30		2.908.097,30

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Moraes Masset & Cia. Ltda.* — *José Garcia Monteiro de Moraes*, Sócio Gerente. — *Armando Vieira*, Contador — Reg. 31.948.

(N.º 3.622 — 14-3-45 — Cr\$ 94,90)

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E PRODUÇÃO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1945

Aos três dias de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, em sua sede social, à rua da Alfândega número 34, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A., em número legal conforme se verificou pelas assinaturas do "Livro de Presença" dos acionistas. O Sr. Diretor Superintendente — presidente em exercício — declarando haver número legal, abriu a sessão e solicitou aos Srs. acionistas indicassem o presidente da Assembléia, na forma dos Estatutos. Foi escolhido por aclamação o Sr. Cel. João Rodrigues Borges que, assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou os acionistas Cel. José Venâncio Diniz e Raimundo Machado de Castilho para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, tendo verificado a regularidade da convocação, ordenou ao Sr. Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo convite que fora publicado segundo as exigências da lei, conforme anúncio do *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 19 de fevereiro, como também no "Correio da Manhã" dos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês, e que é do teor seguinte: "São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 3 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n.º 34, nesta Capital, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social findo; bem como para elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício e tratar de outros assuntos de interesse geral." Procedida a leitura pelo Primeiro Secretário, declarou o Sr. Presidente que ia submeter à deliberação da Assembléia os assuntos na ordem estabelecida no aludido edital. A seguir mandou que se fizesse a leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944 que foram publicados na forma da lei no *Diário Oficial* e no "Correio da Manhã" nos dias 24, 25 e 26 de janeiro. Terminada a leitura, submeteu o Sr. Presidente, ditos documentos à discussão, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, seguiu-se a votação sendo aprovada, por unanimidade, com abstenção dos votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passando à segunda

parte da ordem do dia, foi processada a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o próximo exercício. Pediu então a palavra o acionista Fábio Garcia Bastos e propôs fossem aclamados os seguintes nomes para a formação do referido Conselho: Dr. Hamílcar José do Amaral Bevilacqua, Dr. Joaquim da Silva Peixoto, Bernardo Florentino Campos, Nagib Koury e Dr. Ildefonso Mascarenhas da Silva. E para Suplentes os Srs. Jerônimo Antônio Coimbra, Dr. Maurício Hilário Barreto Nabuco, Dr. Durval Garcia de Menezes, Dr. Genival Soares Londres e Milton Junqueira Vilela. Posta, pelo Sr. Presidente, em votação a proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente proclamou eleitos para membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes os nomes na ordem indicada. Passando à parte final da ordem do dia, relativa à remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, pediu a palavra o acionista Sr. Vicente de Paula Carvalho Vieira e propôs que fosse mantida, ao Conselho Fiscal a mesma remuneração anterior; quanto à Diretoria passando os vencimentos mensais do Presidente e Superintendente, para Cr\$ 10.000,00 cada um; e do Diretor Secretário para Cr\$ 5.000,00. Isto não somente em face do grande e reconhecido trabalho que têm posto no exercício dos seus cargos, como também pela notada atitude dos mesmos na renúncia reiterada das percentagens que lhe são atribuídas. Pediu também a palavra o acionista Cel. José Venâncio Diniz, declarando-se de inteiro acôrdo com a última proposta, pediu que fosse consignada na ata um voto de louvor à Diretoria pela maneira acertada e criteriosa que se tem conduzido na solução dos negócios do Banco, como também pela atitude de renúncia há pouco referida, o que muito a recomenda. Com a palavra, o Diretor Ronan Rodrigues Borges, em seu nome e de seus companheiros de Diretoria, agradeceu as expressões cordiais que acabava de ouvir, renovando os propósitos de tudo pôr no interesse e no engrandecimento do Banco. Declarou mais que quanto aos vencimentos aumentados os Diretores se reservam a faculdade de só usarem do dierito, quando julgarem oportuno, consultando sempre os superiores interesses do Banco. Referiu-se também, com elogios, ao Conselho Fiscal cujo mandato expirava, agradecendo sinceramente o concurso, aliás o seu concurso prestado justamente na fase mais difícil do Banco, qual seja a de sua organização. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa

a sessão para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi pelo Sr. 1.º Secretário procedida a leitura desta que, aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Raimundo Machado de Castilho, 2.º Secretário, lavrei a presente da qual extraí duas cópias para os fins legais. Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — *Raymundo Machado de Castilho*, 2.º Secretário. — *João Rodrigues Borges*, Presidente da Assembléia. — Dr. *João de Alcântara*. — *Fábio Nelson de Senna*. — *Walter James Gosling*. — P.p. *Jayme Loureiro Filho*. pp. *Adélia Parassú Borges*, pp. *Myrthes Parassú Borges*, pp. *José Parassú Borges*, *João Rodrigues Borges*. — *Jeronymo Coimbra Bueno*. — *Fábio Garcia Bastos*. — *Ronan Rodrigues Borges*. — *João de Souza Barros*. — *Sylvio Sarmiento Granville Costa*. — *Trajano Bruno de Barreto Carneiro*. — *Vicente de Paula Carvalho Vieira*. — *Alvaro Vaz Oliveira*. — Dr. *Joaquim da Silva Peixoto*. — *João Adolpho de Carvalho Borges*. — Pp. *Severiano Rodrigues Borges*, pp. *D. Aurora de Mello Carvalho*, pp. *Leopoldo Ferreira de Mendonça*, pp. *Adolpho Martins Borges*, pp. *Benvinda de Araujo Souza*, pp. *Franklin Afonso de Almeida*, pp. *Izidoro Coimbra*, pp. Dr. *Orlando Alves Aranha*, pp. *Doutor Sandoval Coimbra*, pp. *José Canuto Diniz*, pp. *Oswaldo Rodrigues Borges*, pp. *Aristófero Mendes do Nascimento*, pp. *José Borges*, pp. *João Bonatti*, pp. *João Rezende de Mendonça*, pp. *Osório Falcões*

da Rocha, pp. Dr. *Octavio Cardoso de Oliveira*, pp. *Dosolina Lenza Rezende*, pp. *José Lemes da Silva*, pp. *Alphero Mendes do Nascimento*, pp. *Antonio Augusto da Silva*, pp. *Antonio Lenza*, pp. *Baldomiro Afonso de Almeida*, pp. *João Rodrigues Borges*, pp. Dr. *Olavo Mendes*, pp. *Vigilato Rezende da Cunha*, pp. *Baudélio Afonso de Almeida*, pp. *Belmiro Borges de Freitas*, pp. *João Amaral Botelho*, pp. *José Rodrigues Flores*, pp. *Nicomedes Alves da Silva*, pp. *Sebastião Olyntho Sealon*, *João Adolpho de Carvalho Borges*. — *Leonardo Corrêa da Silva*. — *José Vendúcio Diniz*. — Pp. *Gregório Paes de Almeida*, *José Vendúcio Diniz*. — *Eduardo Silva*. — Pp. *Alvaro da Silva Peixoto*, pp. *José da Silva Peixoto*, pp. Dr. *Augusto Marques Valente*, *Eduardo Silva*. — *Antonio Roussoulières*. — Pp. Dr. *Mário Ferreira de Souza Lobo*, Dr. *Joaquim da Silva Peixoto*. — *Jeronymo Antonio Coimbra*. — Pp. *Antonio Silveira*, pp. *Bernardo Florentino Campos*, pp. *Dolor Ferreira de Andrade*, pp. *Eduardo Olympio Machado*, pp. *Faustino Cecilio*, pp. *José Pinheiro Saraiva*, pp. *Horácio Fontoura de Sá Carvalho*, pp. *Gabriel Machado Borges*, pp. *Ílida de Oliveira Borges*, *João de Souza Barros*.

Confere com o original. — *Ronan Rodrigues Borges*, Diretor.

(N.º 3.616 — 11-3-45 — Cr\$ 226,10)

BANCO OLIVEIRA ROXO S.A.

(Ex-Cia. Áurea)

Carta Patente n.º 111, de 15-5-1923 e 2.389, de 16-1-1941

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:	
Beneficências e instalações	169.170,20		Capital	10.000.000,00
Móveis e utensílios	207.500,00	376.670,20	Fundo de reserva especial	474.536,70
			Fundo de reserva legal	91.080,60
Disponível:			Fundo para prejuízos eventuais ..	250.000,00
Caixa em moeda corrente	1.798.230,50			815.417,30
Caixa no Banco do Brasil	1.041.061,90		Exigível:	
Caixa em outros bancos	2.692.782,40	5.532.074,80	A curto prazo:	
Depósitos para aumento de capital:			Depósitos em c/c. com juros	829.345,40
No Banco do Brasil	4.250.000,00		Depósitos em c/c. particular	5.152.322,20
No Banco da Bahia	3.900.000,00	8.150.000,00	Depósitos em c/c. popular	10.587.888,60
Realizável:			Depósitos em c/c sem juros	1.068.017,90
A curto prazo:			Saldo de compromissários	230.659,00
Títulos descontados	4.928.855,20		Compromissários em liquidação ..	50.611,00
Empréstimos em conta corrente ..	7.588.004,10		Cheques visados e ordens de pa-	
Empréstimos em garantia	2.245.004,00		gamentos	45.623,00
Apólices sorteáveis (disponíveis) ..	3.757.534,00		Dividendo	9.600,00
Títulos, valores e obrigações de				17.971.017,10
guerra	410.537,80		Exigível:	
Apólices a receber e coupons de			A longo prazo:	
apólices	1.332.893,90		Depósitos a prazo fixo	13.456.032,40
Correspondentes no interior	435.250,50		Compromissários	10.273.725,50
Letras a receber	57.080,20			23.729.757,90
Cheques a receber	180,00	20.735.359,80	Contas de resultado pendente:	
Realizável:			Comitentes em liquidação	9.610,70
A longo prazo:			Comissões, descontos e juros de	
Apólices sorteáveis (compromis-			apólices	425.695,80
sadas)	16.012.257,10		Rendas gerais	96.125,90
Obrigações de Guerra	90.000,00		Lucros e perdas	40.469,90
Apólices a prazo	1.391.962,60	17.524.159,70	Diversos a liquidar	69.724,10
Contas de resultado pendente:			Ordens a liquidar	2,10
Honorários e ordenados	168.838,60		Créditos a liquidar	31.903,10
Despesas gerais, estampilhas, pro-			Contas a liquidar	14.469,60
paganda e aluguéis	470.820,70			688.001,50
Suprimento a empregados	24.280,00		De compensação:	
Juros	125.717,10		Credores por títulos e valores	
Gratificações a empregados	5.000,00		em caução	6.834.413,80
Despesas judiciais	19.879,20	514.535,00	Caução da Diretoria	40.000,00
De compensação:			Credores por valores depositados ..	2.602.550,00
Valores e títulos caucionados	6.874.413,80		Credores por títulos em cobrança ..	437.455,00
Valores depositados	2.602.550,00		Títulos em caução e em depósito ..	1.100.000,00
Títulos em cobrança	437.455,00		Obrigações contratuais	7.578.000,00
Reserva Nacional e depósito	1.000.000,00			18.292.418,80
Contratos de crédito	7.578.000,00	18.292.418,80	Carteira Comercial	978.201,60
Carteira Comercial	1.352.648,80			72.477.847,20
		72.477.847,20		

COMPANHIA INDUSTRIAL DELFOS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 24 DE MARÇO DE 1945

Srs. acionistas:

Em obediência às determinações contidas em nossos estatutos e na lei da Sociedade Anônima, apresentamos a Vs. Ss. o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem assim o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

A disposição dos interessados permanecem em nossa sede todos os documentos julgados necessários para o devido exame.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Dr. Joaquim Gomes de Campos, Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30-12-44

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Despesas de instalação.....	7.246,80	Capital	200.000,00
Depósitos	130,00	Fundo de reserva legal.....	13.575,70
Móveis e utensílios.....	26.436,40	Fundo de reserva especial.....	27.551,40
Marcas registradas	55.252,00	Lucros e Perdas.....	116.835,50
			357.952,60
Realizável:		Exigível:	
Contas correntes	12.491,80	Contas a pagar.....	300,00
Consignações	81.153,00	Dividendos a distribuir.....	30.000,00
Duplicatas a receber.....	110.140,00	Duplicatas a pagar.....	71.830,70
Imposto s/vendas mercantis.....	36,30	Inst. Apos. e Pen. Industriários..	492,00
Imposto de consumo.....	332,80	Obrigações a pagar.....	4.061,50
Matéria prima	45.784,00	Percentagem da Diretoria.....	9.859,00
Material de embalagem.....	65.182,00		116.543,20
Produtos fabricados	34.900,00	Compensação:	
	350.019,90	Caução da Diretoria.....	10.000,00
Disponível:		Títulos caucionados em cobrança..	68.648,80
Caixa	13.414,30		78.648,80
Bancos	21.976,40		553.154,60
	35.420,70		
Compensação:			
Ações caucionadas	10.000,00		
Brança caucionada	68.648,80		
	78.648,80		
	553.154,60		

Reconhecemos a exatidão deste balanço no valor de Cr\$ 553.154,60 (quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Dr. Joaquim Gomes de Campos, Presidente. — Elcino Del-Penho, Guarda-livros. Registro D. N. E. C. n.º 42.028. Reg. D. N. I. C. n.º 317.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Produtos fabricados	392.887,90	Aluguéis	3.030,00
		Comissões	30.502,40
		Despesas gerais	56.756,50
		Despesas de propaganda.....	23.100,10
		Despesas de instalação.....	905,80
		Devedores duvidosos	16.113,50
		Móveis e utensílios.....	2.937,10
		Impostos e contribuições.....	18.156,80
		Imposto s/vendas mercantis.....	7.919,50
		Imposto de consumo.....	9.529,20
		Juros e descontos.....	16.157,00
		Ordenados e honorários.....	92.845,00
		Gratificações	15.715,00
			291.298,20
		Fundo de reserva legal:	
		5% s/ Cr\$ 98.589,70.....	4.729,50
		Fundo de reserva especial:	
		10% s/ Cr\$ 98.589,70.....	9.859,00
		Dividendos a distribuir:	
		31,4% s/ Cr\$ 98.589,70.....	30.000,00
		Percentagem da Diretoria:	
		10% s/ Cr\$ 98.589,70.....	9.859,00
		Saldo para o exercício seguinte...	41.142,20
	392.887,90		98.589,70
			392.887,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Elcino Del-Penho, Guarda-livros. Reg. n.º 42.028. Reg. D. N. I. C. n.º 317.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Delfos S. A. tendo procedido atencioso exame no relatório da Diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que a Assembléia Geral aproveite ditos documentos e consequentes atos administrativos, que se verificaram no decorrer do exercício referido.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Conrado Neves — Clyto Lemos de Azevedo — Dr. Luiz Silverio da Rocha Lagoa.

(N.º 3.687 — 14-3-45 — Cr\$ 306,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA LOCATIVA ANTONINI

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à lei e aos nossos estatutos, vimos apresentar o balanço e contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, sobre os quais o Conselho Fiscal já deu o seu pronunciamento. Acham-se os mesmos bem claros; estamos porém à disposição dos senhores acionistas para lhes fornecer os esclarecimentos que julgarem oportuno pedir sobre os aludidos documentos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Scipione Antonini*, Presidente. — *Gerardo Aniello Pietrantonio Antonini*, Gerente.

BALANÇO

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Imóveis	934.338,90	
Móveis e Utensílios	12.635,50	946.974,40
Disponível:		
Caixa	1.111,50	
Bancos	92.873,70	93.985,20
Realizável:		
Obrigações de Guerra		2.105,80
Contas de Compensação:		
Ações Cauçionadas		20.000,00
		<u>1.070.065,40</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não Exigível:		
Capital	800.000,00	
Fundo de Reserva	20.466,30	
Fundo para Conservação do Valor Patrimonial	21.156,30	841.622,60
Exigível:		
Depósito para garantia de Aluguéis ..	68.585,00	
Contas Correntes	12.000,00	80.585,00
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria		20.000,00
Diversas Contas:		
Dividendos de 1943 a distribuir	67.837,70	
Dividendos de 1944 a distribuir	57.020,10	124.857,80
		<u>1.070.065,40</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Scipione Antonini*, Presidente. — *Gerardo Aniello Pietrantonio Antonini*, Gerente. — *Leone Salvatore*, Contador, Registro n.º 40.197.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Débito

	Cr\$
Licenças	150,40
Aposentadoria	486,00
Elevador	1.710,00
Luz, Força e Telefone	5.763,00
Seguros	1.416,20
Despesas Gerais	59.410,10
Diretoria	120.000,00
Empregados	20.586,90
Impostos	50.709,00
Conselho Fiscal	1.200,00
Depreciação para Fundo de Reserva	3.334,50
Depreciação para Fundo de Conservação do Valor Patrimonial	6.335,50
Depreciação de Móveis e Utensílios	1.403,90
Dividendos a distribuir de 1944	57.020,10
	<u>329.555,60</u>

Crédito

	Cr\$
Aluguéis	
Lucro bruto desta conta	322.617,00
Juros de depósitos Bancários	6.938,60
	<u>329.555,60</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Scipione Antonini*, Presidente. — *Gerardo Aniello Pietrantonio Antonini*, Gerente. — *Leone Salvatore*, Contador, Registro n.º 40.197.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini, tendo examinado os atos e contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, encontrou tudo na melhor ordem e é de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Felix Batbi*. — *Antonio Perfirio de Araujo*. — *Scipione Antonini*, suplente.

N.º 3.633 — 14-3-45 — Cr\$ 112,20

S.A. CASA PRATT

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26 DE MARÇO DE 1945

É com prazer que cumprimos as determinações da lei e dos nossos estatutos, apresentando-lhes este relatório, acompanhado do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas desta sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Apesar de terem todos os artigos de fabricação estrangeira estado sujeitos, durante o ano sob exame, ao controle e às restrições de tempo de guerra, não somente dos governos da Grã Bretanha e dos Estados Unidos, como também do governo do Brasil, os consumidores que nos honraram com a sua preferência receberam, invariavelmente, a mais pronta e a melhor atenção possível, nas circunstâncias prevalentes no decurso do ano. Mantivemos, assim, a nossa tradicional posição no mercado brasileiro de máquinas para escritório e respectivos pertences. Nossa expectativa é de que, em 1945, as condições que afetam os nossos negócios melhorem ao ponto de todos os nossos clientes continuarem recebendo um serviço inteiramente bom, não somente no concernente às encomendas já colocadas, mas, também, no que diz respeito a novos negócios com que esta sociedade venha a ser distinguida.

O Sr. Stephen P. Danforth, diretor-presidente desta sociedade, e o Sr. A. H. Gutsch, gerente de vendas, visitaram, no início de 1944, os nossos representantes na América do Norte, resultando dessa visita terem sido aprovadas todas as licenças de exportação referentes às mercadorias encomendadas durante o ano anterior.

Os resultados obtidos no exercício findo foram, em grande parte, decorrentes da redução de muitas despesas que, em épocas normais, eram indispensáveis à promoção de vendas. Algumas verbas foram, em 1944, praticamente nulas. A compressão dos gastos não incidiu, naturalmente, sobre os salários. Nem poderia ser de outra forma, em face do notório aumento do custo de vida. Atualmente, o número dos auxiliares da nossa organização é menor que em 1939, mas, comparados os totais de salários e gratificações pagos naquele ano com os que foram pagos daí em diante, até 1944, vê-se que houve constante aumento, o qual, já agora, atingiu 83%. É, também, oportuno salientar que as nossas mercadorias, apesar das grandes dificuldades de importação e do aumento de procura no país, não sofreram aumento de preços, tanto que, quando a Coordenação da Mobilização Econômica deliberou levar a efeito a fixação de preços e o controle da distribuição de máquinas de escrever, de somar, de calcular e de contabilidade, os nossos preços, que estavam em vigor desde dezembro de 1941, foram mantidos. Atualmente, os preços de custo de nossas mercadorias, nos Estados Unidos, são mais elevados, devido ao fato de terem os fabricantes de artigos para escritório diminuído consideravelmente os tradicionais descontos que concediam aos seus distribuidores no Brasil.

O Balanço da sociedade, no encerramento das contas do exercício de 1944, ora à disposição dos senhores acionistas, evidencia uma ótima situação financeira, com o ativo realizável a curto prazo excedendo o passivo corrente na razão de cinco para um.

Foram conservados os fundos de reserva e de previsão existentes, e estabelecidos novos, em escala adequada, para cobrir amortizações e depreciações de aparelhamento absoluto, nossas obrigações em relação à legislação social e outras contingências relacionadas com a transição de uma economia de guerra para uma economia de paz.

Recomendamos a distribuição de um dividendo de 6% sobre o capital e, de conformidade com o artigo 14 dos estatutos sociais, que fique o diretor-presidente da sociedade autorizado a distribuir aos membros da diretoria e funcionários administrativos de responsabilidade,

uma percentagem do lucro restante, a qual não deverá exceder a percentagem do lucro total sobre a soma do capital e das reservas da Companhia, cabendo ao diretor-presidente, "pro-labore", até 30% da importância a ser distribuída. Recomendamos, ainda, que o saldo do lucro, após a dedução do dividendo e da importância da distribuição acima sugerida, seja transferido para as contas de reservas.

É nosso propósito manter, durante o ano de 1945, uma orientação muito conservadora com referência ao emprego de capital na exportação de matérias primas e à aquisição de mercadorias para estoque,

pois, admitimos que, no após guerra, teremos que enfrentar uma séria convulsão econômica mundial. A mesma orientação sugerimos à Pianos Brasil S. A., de que somos acionista, a qual também encerrou o exercício de 1944 em excelente situação financeira, conforme demonstram o seu Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, publicados no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — Stephen P. Danforth, Diretor-Presidente. — J. Baylongue, 2.º Diretor.

Tem firma reconhecida no Tabelião do 11.º Office de Notas.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

Imobilizado:			
Terras e Prédios	414.502,80		
Móveis e Utensílios	112.373,50		
Maquinários	607.775,50		
Veículos para Entrega	63.098,10		1.197.951,90
Disponível:			
Fundos em Caixa	460.547,90		
Fundos em Bancos	10.411.230,50	10.871.778,40	
Realizável:			
A curto prazo:			
Contas a Receber Diversas	4.733.701,00		
Contas Devedoras Diversas	813.980,20		
Obrigações a Receber	8.350,00		
Mercadorias em Stock	6.967.886,60		
Títulos de Renda	370.756,09		
Ações de Pianos Brasil S. A.	400.311,90	771.067,90	
Obrigações de Guerra	318.738,00	13.618.726,70	
A longo prazo:			
Contas a Receber Prestações	227.629,00		
Contas de Cobrança Demorada	36.699,60		
Contas Correntes Empregados	110.722,60	405.051,20	24.925.556,30
Dependente:			
Despesas Pagas Adiantadamente	63.988,40		
Depósitos Garantidos e Cauções	433.686,60		521.775,70
Eslampilhas e Selos em Caixa	24.101,00		
Conta de Compensação:			
Caução Diretoria			15.000,00
			26.660.283,90

Passivo

Não Exigível:			
Capital Integralizado	5.000.000,00		
Fundo de Reserva	5.000.000,00		
Fundo de Provisão	5.000.000,00		
Fundo de Amortização	500.000,00		
Fundo para Amortização de Títulos de Renda	771.067,90		
Fundo para Indenizações de Empregados	1.615.053,90		
Reserva para Gratificações	396.132,00		
Reserva para Imposto de Renda	700.000,00		
Reserva para Encargos Futuros	2.000.000,00		20.932.255,80
Exigível:			
A curto prazo:			
Contas Credoras Diversas	435.655,60		
Contas Credoras Empregados	597.390,70		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	26.431,50		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	4.477,70		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Emp. em Trans. e Cargas	193,00		
Serviço Nacional de Aprendizagem	608,50		
Dividendos a Distribuir	390.000,00	1.364.757,00	
A longo prazo:			
Responsabilidades a Liquidar	600.593,90		
Responsabilidades Fornecedores Estrangeiros	888.635,00		
Menos:			
Depósitos em Bancos para Câmbio	322.100,80	566.531,20	1.167.128,10
Depósitos em Bancos para Câmbio			2.531.885,10
Dependente:			
Comissões Dependentes			803.392,80
Lucros e Perdas			2.327.750,20
Conta de Compensação:			
Caução Diretoria			15.000,00
			26.660.283,90

Stephen P. Danforth, Diretor-Presidente — J. Baylongue, Diretor — T. de Oliveira, Contador. Reg. no D.E.C. n.º 12.823.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

LUCROS E PERDAS

	Crédito	Débito
Saldo do Balanço de 1943		585.543,00
Distribuição de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24-4-1944	351.325,80	
Reserva para gratificações	234.217,20	
Exercício de 1944:		
Lucro bruto verificado nas vendas		16.616.723,70
Lucro bruto verificado na Fábrica Metalúrgica		1.314.295,30
Lucro verificado nas Oficinas		38.290,30
Saldo da conta "Juros Recebidos"		107.874,70
Saldo da conta "Rendimentos Diversos"		561.239,30
Liquidação de débitos anteriormente levados a esta conta		77.686,10
Saldo da conta "Prêmios"	4.000,00	
Saldo da conta "Propaganda"	9.713,50	
Saldo da conta "Despesas Gerais"	4.362.017,10	
Saldo da conta "Provisão para Reserva"	377.816,00	
Saldo da conta "Despesas Especificadas"	766.979,90	
Saldo da conta "Comissões"	4.636.891,50	
Saldo da conta "Cota p/Apos. Pensões Industriários"	72.700,90	
Saldo da conta "Cota p/Apos. Pensões Empregados"	177.005,90	
Saldo da conta "Cota p/Apos. Pensões dos Emp. em Transportes e Cargas"	861,20	
Amortização da conta "Móveis e Utensílios" correspondente a 10% do saldo desta conta, nesta data	12.501,10	
Amortização da conta "Maquinismos e Utensílios" correspondente a 10% do saldo desta conta, nesta data	62.428,90	
Amortização da conta "Maquinismos" correspondente a 10% do saldo desta conta, nesta data	5.096,60	
Amortização da conta "Veículos para Entrega" correspondente a 25% do saldo desta conta, nesta data	21.032,70	
Matrizes e ferramentas consideradas imprestáveis	3.713,50	
Prejuízos em mercadorias	38.022,20	
Débitos de diversos considerados incobráveis	245.481,40	
Reserva para Imposto de Renda	661.351,50	
Reserva para Encargos Futuros	2.000.000,00	
Fundo de Amortização	420.719,20	
Fundo para Amortização de Títulos de Renda	468.029,90	
Fundo de Provisão	1.835.027,20	
Dividendo de 6% a ser distribuído	300.000,00	
Balanceando	2.327.750,20	
Saldo	19.334.752,40	19.334.752,40
		2.327.750,20

Stephen P. Danforth, Diretor-Presidente. — J. Baylonque, Diretor. — T. de Oliveira, Contador, Reg. no D.E.C. n.º 12.823.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA CASA PRATT

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Casa Pratt, tendo examinado a escrituração, balanço e conta de Lucros e Perdas da mesma Sociedade, referentes ao exercício de 1944, e tudo encontrando em ordem, opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — Andrew J. Royal. — Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Dr. Helvécio Xavier Lopes. (N.º 3.640 — 14-3-45 — Cr\$ 816,00).

BANCO COMERCIAL DE DESCONTOS S.A.

Rua Teófilo Ottoni, 72 — Telefone 43-8927 — Caixa Postal 204

End. Teleg. "Bancontos - Rio"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e os Estatutos Sociais, temos a satisfação de oferecer ao exame e julgamento da Assembléia Geral, o relatório das atividades sociais, bem como o balanço e

contas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Como poderão verificar, apesar da época que atravessamos, os nossos negócios apresentaram resultados satisfatórios, constatados, aliás, no citado balanço, respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e vários outros quadros demonstrativos das operações realizadas e que se encontram à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social para melhor apreciação.

Agradecendo a confiança demonstrada, continuamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Diretor-Presidente — Ruydio Soares Filho, Diretor-Secretário.

BANCO COMERCIAL DE DESCONTOS S. A.

Rua Teófilo Ottoni, 72 — Rio de Janeiro

Endereço Telegráfico "Bancontos" — Caixa Postal 204 — Telefone 43 8977

Capital Cr\$ 5.000.000,00

Carta Patente 2.716 — 25-9-1942

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas	1.900.500,00	Capital	5.000.000,00
Empréstimos:		Fundo de Reserva	49.329,20
Letras Descontadas	16.593.918,50	Fundo de Aumento de Capital	163.348,30
Contas Correntes	12.650.591,90	Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	25.019,30
Letras a Receber	2.162.896,80	Fundo de Depreciação de Instalações	21.938,40
Valores Depositados	11.676.583,20	Depósitos:	
Valores Cauccionados	8.256.560,00	A vista	18.753.290,70
Ações Cauccionadas	40.000,00	A prazo	12.785.825,20
Correspondentes no País	13.382,90	Correspondentes no País	31.533.115,90
Móveis e Utensílios	190.336,20	Caução da Diretoria	9.973,60
Instalações	221.703,80	Credores por Valores em Caução e em Depósito	40.000,00
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	18.500,00	Credores por Títulos em Cobrança	10.933.144,40
Caixa, em cofre e Bancos	7.293.329,40	Credores por Títulos em Cobrança	2.162.896,80
Diversas Contas	52.058,60	Dividendos	242.950,00
Total	60.179.572,20	Lucros e Perdas	61.531,60
		Diversas Contas	921.425,00
		Total	60.179.572,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais, inclusive impostos, alugueis, honorários, ordenados, etc.	285.002,90	Descontos, deduzidos os que passam para o semestre seguinte	571.388,80
Fundo de depreciação de instalações	10.514,00	Comissões	15.313,00
Fundo de depreciação de móveis e utensílios	8.700,90	Juros recebidos ou debitados	981.760,50
Almoxarifado	22.544,90	Saldo Anterior	28.107,20
Juros pagos ou creditados, inclusive Reserva de Juros s/Depósitos a Prazo Fixo	813.194,50		
Fundo de reserva:			
5% s/ Cr\$ 398.502,10, lucro líquido deste semestre	19.925,50		
Dividendos:			
Pelo 1º a distribuir a razão de 12% ao ano sobre o Capital Realizado	210.000,00		
Porcentagem da Diretoria:			
10% sobre o lucro líquido	39.850,50		
Fundo de aumento de capital:			
Destinado a esta verba	33.521,50		
Provisão para imposto de renda:			
Destinado a esta verba	31.880,40		
Saldo para o semestre seguinte	61.531,60		
Total	1.596.569,50	Total	1.596.569,50

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1945

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados reunidos na sede social, às dezesseis horas do dia 3 de janeiro de 1945, a fim de tomarem conhecimento do estado da Caixa, balanços, contas e demais documentos relativos às operações sociais realizadas durante o segundo semestre de 1944, declaram tê-los encontrado em perfeita ordem, opinando pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Antonio Miguel Messina — José Monteiro de Rezende. — José Gonçalves Portela.

(N.º 3.702 — 14-3-45 — Cr\$ 316,20)

IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos em primeira convocação, na sede social à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, acionistas representando 4.142 ações, conforme o "Livro de Presença", devidamente assinado, com as declarações exigidas na lei, o Sr. Armando da Costa Pereira, diretor presidente, assumindo a presidência da reunião, declarou que, havendo número legal, pedia aos senhores acionistas que indicassem quem deveria presidir a assembléia, para que, então fosse constituída a mesa para o seu funcionamento. Por aclamação, foi eleito o acionista Dr. Bento de Barros Pimentel, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pompeu Loureiro número noventa e nove, o qual tomando o seu lugar na mesa, convidou para primeiro secretário o Sr. Moacyr Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Igarão de Petrópolis número trezentos e quatorze, e para segundo secretário o Sr. José Teixeira Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente à Praia do Flamengo número cento e vinte e dois, apartamento trezentos e dois. Constituída por esta forma a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* — Seção I, nos dias vinte e quatro e vinte e oito de fevereiro próximo passado e dez do corrente mês, e no *"Jornal do Comércio"* nos dias vinte e três e vinte e oito de fevereiro próximo passado e onze do corrente mês, anúncios lidos pelo senhor segundo secretário, do teor seguinte: — Imobiliária Higienópolis S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, nesta Capital, no dia treze de março próximo futuro, às quatorze horas, para de acordo com os estatutos: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro; b) eleger a diretoria para o triênio mil novecentos e quarenta e cinco a mil novecentos e quarenta e sete, e determinar os seus honorários; c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano, e fixar os honorários daqueles; d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais. — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945 — Armando da Costa Pereira, Diretor-Presidente. — Astréa Bhering de Oliveira Matos, Diretor-Secretário. Lidos pelo segundo secretário, o relatório da diretoria no qual propõe a distribuição de um dividendo de doze por cento sobre o capital, o balanço, conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do conselho fiscal, o Sr. Presidente declarou que ia pôr os mesmos em discussão, a fim de, depois ter lugar a competente votação, esclarecendo que, nela não poderiam tomar parte os membros da diretoria e do conselho fiscal. Submetidos os referidos documentos à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados unanimemente, com as abstenções legais. Em seguida disse o Sr. Presidente, ia proceder a eleição do diretor presidente, diretor vice-presidente e do diretor-secretário, pelo prazo de três anos, isto é, para o triênio mil novecentos e quarenta e cinco a mil novecentos e quarenta e sete, a qual deu o seguinte resultado, sendo unânime a votação: para diretor-presidente do Sr. Armando da Costa Pereira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à rua Buarque de Macedo número quarenta e nove, reeleito, para diretor-vice-presidente, do senhor José Teixeira Júnior, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Praia do Flamengo número cento e vinte e dois apartamento número trezentos e dois, e para diretor secretário do senhor Heitor Amaral, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à rua Frei Veloso número oitenta e cinco. Em seguida propôs o Sr. Ismael Bittencourt que, continuassem os mesmos honorários, isto é, dez mil cruzeiros por mês para cada diretor, o que foi unanimemente aprovado. Finda a eleição da nova diretoria, procedeu-se à dos membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, verificando-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal, do Sr. Moacyr Carvalho Chelles, reeleito, brasileiro casado, industrial, domiciliado à rua Barão de Petrópolis número trezentos e quatorze, do Sr. Manuel Jorge Lopes, reeleito, brasileiro, solteiro, capitalista, domiciliado à rua Tavares Bastos número cento e trinta e oito, e do Sr. Paulo Antônio Pinto, brasileiro, solteiro, do comércio domiciliado à rua Sampaio Ferraz, número oito, apartamento seiscentos e três, e para suplentes, do Sr. Ismael Bittencourt, reeleito, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à rua D. Clara número cento setenta e quatro, do Sr. Djalma Dowsley, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à rua João Alfredo número cinquenta e sete, apartamento cento e um, e do Dr. Alcindo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, e domiciliado à rua Domingos Ferreira número cento e noventa e oito, apartamento trezentos e um, o Sr. Presidente em virtude do resultado das eleições proclama empossados os eleitos. Logo em seguida, o acionista Jorge Bhering de Oliveira Matos, propôs que fossem fixados em cinquenta cruzeiros mensais, os honorários de cada um dos membros efetivos do conselho fiscal, e que fosse abonada uma gratificação de cinquenta mil cruzeiros, ao Diretor-Presidente, Sr. Armando da Costa Pereira, em vista dos relevantes serviços prestados a Sociedade, o que foi aprovado unanimemente. E porque nada mais houvesse a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio, por mim primeiro secretário, e reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada por todos

os presentes, inclusive os componentes da mesa, dela tirando-se uma cópia autêntica dactilografada para os fins legais, do que tudo eu Moacyr Carvalho Chelles, servindo de primeiro secretário, dou fé. — Moacyr Carvalho Chelles. — Bento de Barros Pimentel. — José Teixeira Júnior, pelo espólio de Darke Bhering de Oliveira Matos Júnior. — Condry Meira, 2.º Inventariante Judicial Int. — Jorge Bhering de Oliveira Matos. — Astréa Bhering de Oliveira Matos. — Ismael Bittencourt. — Armando da Costa Pereira, Pela Imobiliária Darke S. A. — Astréa Bhering de Oliveira Matos e Moacyr Carvalho Chelles.

— Manoel Jorge Lopes. Declaro que a presente é a cópia fiel do examinado no livro de atas das Assembléias Gerais desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Moacyr Carvalho Chelles.

(N.º 3.626 — 14-3-45 — Cr\$ 208,10)

"CLUBE EXCURSIONISTA DE RAMOS"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital sua sede e fóro, de duração indeterminada, da não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, e patrimônio social a se constituir, tem por fim: realizar excursões de toda e qualquer espécie, incrementar o excursionismo em todo o território nacional, e outros mais previstos nos n.ºs. III a VIII do art. II. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em Juízo e fora dele); 2 Secretários, 2 Tesoureiros, Diretor-Social e 3 Diretores Técnicos. No caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio, uma vez satisfeitas todas as dívidas que houver, será doado ao Museu Nacional a parte (Museu) e a uma instituição de caridade, as importâncias verificadas no saldo. Seus estatutos só poderão ser reformados após três anos e somente por assembléia geral extraordinária convocada para esse fim. — Antonio José de Freitas, Presidente.

(N.º 3.653 — 14-3-45 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1945

Senhores acionistas:

Na conformidade do que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas, vem a Diretoria desta Companhia apresentar-lhes o balanço de seus negócios durante o ano de 1944 acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do relatório das ocorrências verificadas na administração da Companhia durante o referido ano.

Todo o ano decorreu sem acontecimento algum que perturbasse a vida normal da Companhia, que, como sabem os Srs. Acionistas, cinje-se à sublocação dos compartimentos da praça do Mercado a estabelecimentos de gêneros próprios dessa espécie, de acordo com o espírito da cláusula 1.ª do contrato de 29 de janeiro de 1944, que subordina a Companhia a cláusulas especiais relativas às contribuições à Prefeitura, higiene, conservação e prazo de reversão.

A Companhia repete que não intervém em negócio algum dentro de que se processam naquela praça, não lhe cabendo por isso responsabilidade alguma no encarecimento de gêneros de alimentação, como a malevolência tem já divulgado.

A propósito chamamos a atenção dos Srs. Acionistas para os tópicos que se seguem:

Pelas colunas do conceituado e popular vespertino "A Noite" um seu ilustre e habitual colaborador, em os números 7 e 9 de março do ano findo formulou contra esta Companhia gravíssimas acusações, que, provadas, seriam merecedoras das mais rigorosas penalidades por parte da Prefeitura.

Segundo essas acusações eram tais os desmandos e abusos que a sua Administração cometia no cumprimento do contrato de concessão do Mercado Municipal da Praia D. Manuel, que tornavam-na cúmplice do encarecimento da vida da cidade, e sujeita por isso até a uma severa prestação de contas à população.

A Prefeitura, que com tão reconhecida honestidade e rigor fiscaliza esse contrato, era por sua vez atingida a fundo pelas acusações.

Ela longe de coibir os abusos, associava-se criminosamente à Companhia delinqüente, na partilha dos proventos das extorsões ao público. De tal forma eram absurdas e infundadas as acusações que compreendemos logo, na nossa longa prática de lidar com jornalistas que têm a mística da defesa de interesses da sociedade, e apaixonam-se pelas primeiras informações que lhe chegam ao conhecimento, que tratava-se no caso de mais uma vítima de falsos e maldosos informes. Ele nos vitimava, a nós e ao honrado Prefeito, com as suas maldades, tendo sido delas a primeira vítima, na sua incomparável boa fé.

Facilmo foi à Administração da Companhia contestar de forma irretorquível tais acusações.

Em um longo e documentado artigo publicado em todos os jornais desta Capital, sob o título "Explicações Necessárias", foram rigorosamente rebatidas todas as acusações.

E, como para infundir absoluta confiança no espírito público, e especialmente no espírito dos Srs. Acionistas era indispensável documentar as afirmações da Administração da Companhia, ela pediu ao Exmo. Prefeito que nomeasse uma comissão de pessoas de sua exclusiva confiança para proceder a investigação a fundo na contabilidade da Companhia e em todos os negócios em que ela pudesse interferir na vida ativa do Mercado Municipal, apresentando de tudo minucioso relatório.

Sua Excelência nomeou para esse fim uma comissão composta do Exmo. Sr. General José Meira de Vasconcelos, como Presidente, e dos Senhores Dr. Ubaldo Lobo e Dr. João Ferreira de Moraes Júnior, como peritos, nomes conhecidíssimos e portadores de títulos da mais alta honestidade e competência técnica.

Comparecendo tão respeitável comissão ao escritório da Companhia Mercado foi ordenado aos encarregados da contabilidade que lhes fossem apresentados todos os livros e informes que desejassem, bem como ordenado ao administrados da Praça de Mercado que lhes prestasse contas de todas as atividades da Companhia, bem como lhes puzesse em contacto com todos os comerciantes a fim de lhes prestarem as informações necessárias.

Depois de um longo trabalho, que durou meses, os Srs. Peritos apresentaram ao Exmo. Sr. Prefeito, um longo relatório, de 76 pá-

ginas, dactilografadas, cuja publicação na íntegra não foi autorizada e que finaliza com a seguinte conclusão:

"As acusações aparecidas na "A Noite", de 7 e 9 de março deste ano, foram estudadas atentamente. Nossa opinião, pelo que foi exposto na primeira parte relatório, é que elas não procedem. Assinados: General José Meira de Vasconcelos. — Dr. Ubaldo Lobo. — João Ferreira de Moraes Junior.

Procedeu-se em outubro o resgate das últimas 1.477 debêntures que restavam em circulação do valor de Cr\$ 295.400,00 ficando assim a Companhia desobrigada de sua dívida hipotecária de Cr\$ 5.000.000,00 cujas prestações de amortização e juros foram sempre pagas rigorosamente nos prazos constantes de seu contrato.

A Diretoria cumpre com especial satisfação o dever de declarar que foi eficazmente auxiliada pelos seus auxiliares, que continuam a merecer as referências feitas em relatórios anteriores.

Cumpra enfim aos Srs. Acionistas, conforme prescrevem os Estatutos, julgar as contas apresentadas, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes que devem funcionar no corrente ano.

Desta forma temos desempenhado o encargo prescrito no artigo 19. § 6.º dos seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945 — Americo Ludolf, Diretor Presidente.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1944

Ativo	Parcial	Total	Passivo	Parcial	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
a) <i>Tangível:</i>			Capital	5.000.000,00	
Mercado Municipal	5.000.000,00		Reservas:		
Móveis e utensí-			Fundo de reserva	651.883,37	
lios	16.733,90	5.016.733,90	Reserva especial	112.240,01	
b) <i>Intangível:</i>			Reversão do mercado	4.852.300,00	
Contratos e concessões	4.990.000,00	10.006.733,90	Fundo de reparações	114.888,16	10.701.311,51
Realizável a longo prazo:			Exigível a curto prazo:		
Bônus de guerra	82.745,00		Imposto de renda a pagar	23.575,20	
Caução do contrato	50.000,00		Empréstimo de Cr\$ 5.000.000,00 ..	295.400,00	
S. A. Du Gaz do Rio de Janeiro ..	1.300,00	134.045,00	Diretoria	36.634,55	
Realizável a curto prazo:			Debêntures sorteadas	12.800,00	
Ações da Cia. Siderúrgica Nacio-			Dividendos a pagar (49.º/60.º) ..	10.830,34	
nal — Fundo de reserva ...	20.000,00		61.º dividendo	276.424,80	
Apólices do Estado de Minas Ge-			Debêntures a pagar (39.º/72.º) ..	3.367,32	
rais	47.730,00		Debêntures a pagar 73.º	824,30	659.856,51
Apólices do Estado de S. Paulo ..	9.486,40		De compensação:		
Apólices Municipais — Fundo Re-			Caução da Diretoria	60.000,00	
parações	27.966,40		Títulos depositados	767.399,10	827.399,10
Apólices Municipais — Fundo re-					
serva	585.828,70				
Apólices Gerais Municipais —					
Fundo reserva	25.000,00				
Inquilinos e/aluguéis	126.605,00				
Obrigações do Tesouro — Em car-					
teira	19.550,00				
Obrigações do Tesouro — Fundo					
de reserva	9.439,29				
Títulos de obrigações	47.100,00	918.705,79			
Disponível:					
Banco Boavista	47.927,00				
Banco do Brasil	4.233,70				
Banco do Comércio	39.943,60				
Banco Crédito Mercantil	29.099,40				
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	3.574,10				
Banco Sul Americano do Brasil					
S. A. c/aviso	50.031,70				
Banco Sul Americano do Brasil					
S. A. c/movimento	150.049,10				
The Royal Bank Of Canadá	31.028,90				
Caixa	5.798,86	361.683,36			
De compensação:					
Ações em caução	60.000,00				
Caixa Econômica	20.000,00				
The Royal Bank Of Canadá	717.399,19	827.399,19			
		12.248.567,21			12.248.567,21

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1944

Débito	Parcial	Total	Crédito	Parcial	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Despesas do exercício:			Receitas do exercício:		
Contribuições a Prefeitura	51.981,00		Aluguéis	749.606,00	
Despesas gerais	121.252,40		Gastos do mercado	612,80	
Gastos do mercado	102.058,70		Lucros e perdas	123,30	
Juros de debêntures	11.816,00		Prêmios e descontos	41.583,30	
Móveis e utensílios	880,20		Renda dos lavradores	29.393,00	821.318,40
Reversão do mercado	147.700,00	425.691,30			
Distribuição do resultado líquido:					
Imposto de renda a pagar	23.575,20				
Fundo de reserva:					
5 % de acordo com a lei	19.281,35				
Fundo de reserva especial:					
Transferido para esta conta	29.711,20				
Dividendos:					
61.º dividendo	276.421,80				
10 % de acordo com os estatutos ..	36.634,55	385.327,10			
		821.318,40			821.318,40

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1944. — Americo Ludolf, Presidente. — Mario Lamberte Lacerda, Secretário. — Thomaz Delfino dos Santos, Tesoureiro. — Leonidio Rodrigues de Oliveira, G. Livros — Reg. 31.472.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo	Parcial	Total	Passivo	Parcial	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
a) Tangível:			Capital	5.000.000,00	
Mercado Municipal 5.000.000,00			Reservas:		
Móveis e utensílios	15.897,20	5.015.897,20	Fundo de reserva	670.909,07	
b) Intangível:			Reserva especial	109.080,01	
Contratos e concessões	4.990.000,00	10.105.897,20	Reversão do mercado	5.000.000,00	
Realizável a longo prazo:			Fundo de reparações	128.442,76	10.908.431,84
Bônus de guerra	82.800,00		Exigível a curto prazo:		
Caução do contrato	50.000,00		Imposto de renda	23.575,20	
S. A. Du Gaz do Rio de Janeiro ..	1.300,00	131.100,00	Diretoria	36.148,80	
Realizável a curto prazo:			Debêntures sorteadas	12.800,00	
Ações da Cia. Siderúrgica Nacional	20.000,00		Dividendos a pagar (51.º/61.º) ...	11.985,62	
Apólices do Estado de Minas Gerais	47.730,00		62.º dividendo	276.421,80	
Apólices do Estado de S. Paulo ..	9.186,40		Debêntures a pagar — (39.º/73.º) ..	3.102,34	
Apólices Gerais Municipais —			Debêntures a pagar 74.º	272,30	361.300,06
Fundo de Reserva	25.000,00		De compensação:		
Apólices Municipais — Fundo de reserva	585.507,70		Caução da Diretoria	60.000,00	
Apólices Municipais — Fundo de reparações	27.807,50		Títulos depositados	807.319,29	867.319,29
Inquilinos e aluguéis	127.071,00				
Obrigações do Tesouro — Em carteira	19.550,00				
Obrigações do Tesouro — Fundo reserva	9.439,29				
Títulos de Obrigações	47.100,00	918.691,89			
Disponível:					
Banco Boavista	13.393,80				
Banco do Brasil	4.276,10				
Banco Comércio	30.421,90				
Banco Crédito Mercantil	29.957,30				
Banco Mercantil do Rio de Janeiro ..	3.606,80				
Banco Sul Americano do Brasil e/aviso	21.332,50				
Banco Sul Americano do Brasil e/movimento	86.728,50				
The Royal Bank of Canada	19.435,10				
Caixa	4.899,81	214.051,81			
De compensação:					
Ações em caução	60.000,00				
Caixa Econômica	20.000,00				
The Royal Bank Of Canada	787.319,29	867.319,29			
		12.110.060,12			12.110.060,12

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Americo Ludolf, Presidente. — Mario Lamberte Lacerda, Secretário. — Thomaz Delfino dos Santos, Tesoureiro. — Leonidio Rodrigues de Oliveira, G. Livros — Reg. 31.472.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	Parcial	Total	Crédito	Parcial	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<i>Despesas do exercício:</i>			<i>Receitas do exercício:</i>		
Contribuição a Prefeitura	51.984,00		Aluguéis	751.282,00	
Despesas gerais	184.245,70		Gastos do mercado	1.792,90	
Gastos do mercado	48.422,40		Lucros e perdas	931,90	
Juros de debêntures	11.816,00		Prêmios e descontos	41.696,80	
Móveis e utensílios	836,70		Renda dos lavradores	29.815,00	825.518,60
Reversão do mercado	117.700,00	415.004,80			
<i>Distribuição do resultado líquido:</i>					
Imposto de renda a pagar	23.573,20				
Fundo de reserva:					
5 % de acordo com a lei	19.025,70				
Dividendos:					
62,9 dividendo	276.421,80				
Diretoria:					
10 % de acordo com os estatutos ..	36.118,80				
<i>Fundo de reparações:</i>					
Transferido para esta conta	25.339,30	380.513,80			
		825.518,60			825.518,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Americo Ludolf*, Presidente, — *Mario Lamberte Lacerda*, Secretário, — *Thomáz Delfino dos Santos*, Tesoureiro, — *Leonídio Rodrigues de Oliveira*, G. Livros — Reg. 31.472.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, tendo procedido ao exame do relatório e balanço bem como dos documentos, contas e a escrituração da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, tudo relativo ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, no desempenho de suas atribuições, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral de acionistas o relatório, balanço, contas, documentos e a escrituração referentes ao período de mil novecentos e quarenta e quatro, uma vez, que se encontram claros, perfeitos e escriturados com a maior exatidão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Eugenio Augusto Alves Mergulhão*, — *Augusto Cesar Boisson* e *João Octavio Langgaard de Menezes*.

CERTIFICADO DOS AUDITORES

A Sociedade Técnica de Contabilidade e Administração, auditores e peritos em Contabilidade, pelos seus diretores técnicos abaixo assinados, Contadores legalmente registrados, tendo examinado as contas e documentos que lhes foram apresentados pela Companhia Mercado do Rio de Janeiro, certifica estar expressa, nos balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1944, a verdadeira situação da referida empresa.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Sociedade Técnica de Contabilidade e Administração*. — *Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho*, Diretor Técnico. — *Pindaro J. A. Machado Sobrinho*, Diretor Técnico.

(N.º 3.652 — 14-3-45 — Cr\$ 1.688,00).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações de lei e as disposições dos nossos Estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos o Relatório das atividades sociais da Companhia, durante o ano de 1944.

O que foi o movimento financeiro diz bem o Balanço abaixo, cujos números atestam o crescente progresso da nossa sociedade.

Reformas — Continuamos, conforme nosso último relatório, empenhados na remodelação de nossa fábrica em Jui de Fora e assim acham-se bem adiantadas as obras para a reforma das nossas secções de abridores e batedores, assim com a de aproveitamento dos resíduos e já em construção também um grande pavilhão sistema Shed, que nos permitirá mudanças de várias secções. Nosso objetivo, com a série de reformas em andamento, é reduzir grande desperdício de mão de obra, conseguir trabalho melhor e controle muito mais perfeito.

Nova Rua — Ainda sobre reformas, e conforme é do vosso conhecimento, graças à boa vontade e alta compreensão do DD. Prefeito do Município, Sr. Dr. Celso Valadares, que, verificando o quanto era justo o pedido da Industrial Mineira, permitiu fisessemos a abertura de nova rua para o morro do Cristo, incomparavelmente, melhor traçada, mais curta, em substituição à antiga rua, tortuosa e que passava muito perto do portão principal da nossa fábrica, com um permanente perigo para os nossos operários, que não raro saem da fábrica apressada e despreocupadamente. O movimento de veículos de toda espécie nas vizinhanças deste portão expunha o nosso pessoal a um permanente risco de atropelamento.

Restaurante — Temos o prazer de informar-vos que já está funcionando, a pleno contento, um perfeito serviço de cozinha, exclusivamente para os nossos empregados, desde fins de 1944. O objetivo é

servir, do melhor modo possível, ao nosso pessoal, fornecendo alimentação sadia, variada, em perfeitas condições higiênicas e a preços abaixo do custo real.

Assistência Social — Continua merecendo todo o nosso apoio moral e financeiro esta excelente organização, dirigida por empregados da Companhia e que tem por fim auxiliar aos operários e sua famílias, prestando aos mesmos serviço médico-cirúrgico domiciliar e hospitalar e, além disto, uma ajuda para o receituário farmacêutico. Estes serviços são dirigidos pelo abalizado clínico Dr. Carlos Teixeira, auxiliado pelo Dr. Arlindo Falci, tendo ambos a maior dedicação pelos trabalhos da Assistência. Ao lado dos médicos, trabalham também os dois dentistas, Drs. Dutra e Jaguaripe, que prestam aos operários todos os serviços da clínica dentária, em estreita colaboração com os profissionais da medicina. Deve ser lembrada igualmente, neste setor da administração, a valiosa cooperação dos auxiliares que constituem a Diretoria da Assistência e que, em benefício de todos os que trabalham na Companhia, vêm realizando uma obra social notável.

Nonativos — Dispendemos com auxílios a Colégios, Asilos e Orfanatos Cr\$ 124.501,30 e com a Assistência Social da Companhia Cr\$ 128.054,40, no total de Cr\$ 252.555,70.

Impostos — Pagamos de Impostos Federais, Estaduais e Municipais Cr\$ 2.506.263,93, sendo: Consumo, Cr\$ 734.002,33; Vendas e Consignações, Cr\$ 489.340,20; Cota especial sobre algodão, Cr\$ 530.500,0010; Vários, Cr\$ 752.421,30.

Salários — Pagamos durante o ano, Cr\$ 5.265.324,10 de salários.

Conclusão — São estas, Srs. acionistas, as informações que nos ocorrem prestar-vos e nos colocamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos sobre os negócios da nossa Companhia e sobre nossa administração.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Benjamim Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*. — *Armando Berenger*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Máquinas	6.670.029,60	Capital	20.000.000,00
Edifícios da Fábrica	3.512.222,40	Fundo de reserva	858.071,51
Terrenos e residências	1.413.352,80		20.858.071,51
Usina de Força	1.051.067,60		
Instalações	733.739,20	Contas de resultado pendente:	
Certificados de equipamento	582.332,50	Fundos a aplicar	8.285.628,97
Móveis e utensílios	131.995,20		
Veículos e semoventes	88.496,30	Exigível a curto prazo:	
	11.183.235,60	Diversos credores	1.409.445,40
Disponível:		Dividendos a distribuir	4.000.000,00
Depósitos em Bancos	6.229.823,10	Contas a pagar	670.981,50
Dinheiro em Caixa (Rio e Fábrica)	256.864,70		9.080.426,90
	6.486.687,80	Contas de compensação:	
Realizável a curto prazo:		Títulos em cobrança	1.054.363,30
Manufatura	6.928.525,50	Caução da Diretoria	40.000,00
Matéria prima	5.029.444,80		1.094.363,30
Materiais, tintas, combustível etc.	3.027.373,10	Diversas contas	16.200,00
Diversos devedores	2.480.478,50		39.331.690,68
	17.465.821,90		
Contas de compensação:			
Duplicatas em caução e cobrança..	1.054.363,30		
Ações caucionadas	40.000,00		
	1.094.363,30		
Diversas contas	104.582,08		
	39.331.690,68		

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
De Resgate de debêntures	1.161.220,00	
De Manufaturas		17.381.681,30
Fios		1.385.198,30
Resíduos		70.180,30
Juros		158.947,10
a Matéria Prima, Custeio etc.	6.417.907,20	
Instalações (Depreciação de 10%)	85.700,70	
Veículos e semoventes (idem)	9.832,90	
Móveis e utensílios (idem)	16.499,40	
Vila Operária e Seção Rural	69.184,30	
Impostos	1.163.928,96	
Cota Especial s/o Algodão	355.535,30	
Pretes	153.029,50	
Comissões	259.880,70	
Donativos	100.181,30	
Beneficências	81.158,10	
Descontos e despesas de cobrança	779.259,00	
Despesas gerais e de escritório	209.760,60	
Salários	2.775.216,50	
Seguros	89.851,80	
I.A.P.I. e L.B.A.	94.791,90	
Fundo de reserva	258.656,20	
Dividendos	1.000.000,00	
Fundos a aplicar	914.466,94	
	18.996.007,30	18.996.007,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — A Diretoria: Benjamin Ferreira Guimarães. — Manoel Ferreira Guimarães. — B. F. Guimarães Filho. — Armando Berenquer. — Contador: Karl Paul Mac Vetter — 8.870 D. E. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

(Exercício de 1944)

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, tendo examinado o inventário, balanço e demais contas de Administração e tendo achado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devam ser aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — Paulo Pena da Rocha. — Alberto dos Santos Foz. — Antonio Zeferino Fonseca.

(N.º 3.663 — 14-3-45 — Cr\$ 459,00)

COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAEREOS DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 23 DE

FEVEREIRO DE 1945

Aos 23 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco 137, 6.º andar, sala 607, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas que representavam mais de um terço das ações com direito a voto, conforme verificado pelo livro de presença. Assumiu a presidência o Dr. Otávio Guinle que convidou para secretário D. Ilza Etienne Dessaune. Declarando aberta a sessão, ordenou o presidente a leitura, pelo secretário, dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1945, o que foi feito, ficando os mesmos jornais sobre a mesa, à disposição dos srs. acionistas. Passando-se à ordem do dia, diz o presidente que tendo sido omitidos, na ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 24 de agosto de 1944, os nomes dos membros do Conselho Fiscal que haviam sido reeleitos, bem como a remuneração que havia sido fixada para os mesmos, motivo pelo qual a referida ata ficara dependendo, para seu arquivamento, da satisfação destas exigências legais, cumpria a esta Assembleia suprir as citadas omissões. Pede a palavra o acionista Dr. A. Sá Pereira e propõe a seguinte retificação para o último período da ata da Assembleia de 24 de agosto de 1944: "Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido reeleitos os srs. Dr. Arnaldo Guinle, Dr. Temístocles Marcondes Ferreira e Gastão de Azevedo Villela, para membros efetivos e os srs. Drs. Luís Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque Filho, Moacir Pereira da Silva e Antônio L. de Sá Pereira, para suplentes. Em seguida votou a Assembleia a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por sessão a que comparecessem, para cada membro do Conselho Fiscal". Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Em seguida, de ordem do presidente, procedi à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço e das contas relativos ao exercício financeiro de 1944 e do Parecer do Conselho Fiscal, já publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 17 de fevereiro de 1945. Concluída a leitura, submeto o presidente os referidos documentos à discussão e ninguém usando da palavra, põe-nos em votação, verificando-se terem sido os mesmos aprovados, com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente declara, então, à Assembleia que a Companhia tem de apurar os compromissos que foram feitos durante os difíceis anos da guerra. Pede a palavra o acionista Dr. A. Floresta de Miranda. Propõe que a Assembleia encarregue a Diretoria de apurá-los e liquidá-los, logo que possível, da maneira mais conveniente para os interesses da companhia e dos seus credores. Passou-se à discussão da proposta e encerrada esta, seguiu-se a votação, tendo sido a proposta aprovada. Pede o sr. presidente que os srs. acionistas mandem de cédulas a fim de proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos cargos de Diretor Presidente, Vice Presidente e Gerente. Realizada a votação e apuração, verificou-se ter sido eleito para membro do Conselho Fiscal, o Dr. Reinaldo Machado Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Paissandu, 179 e reeleitos o Dr. Temístocles Marcondes Ferreira e Gastão de Azevedo Villela, e suplentes os srs. Drs. Luís Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque Filho, Moacir Pereira da Silva e Antônio L. de Sá Pereira e, para Presidente da Companhia, Dr. Carlos Guinle, brasileiro, médico, casado, residente à Praia do Flamengo 284, para Vice Presidente, Dr. Martin de Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Senador Vergueiro 92, para Diretor Gerente o Dr. Jean Friedmann, belga, casado, engenheiro, residente à Praia do Flamengo n.º 2. A seguir declara o presidente que a Assembleia deverá deliberar sobre os honorários dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício e dos membros da Diretoria para o período do mandato. Por proposta do acionista Dr. A. Floresta de Miranda, foram fixados os seguintes honorários: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecessem; Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Presidente; Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Vice Presidente e Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Gerente, concedendo-lhe uma ajuda de custo mensal que ficará a critério da Diretoria. Terminada a votação, declara o presidente que, nada mais havendo a tratar, vai encerrar o livro de presença e suspender a sessão, para lavratura da ata. Reaberta a sessão é a presente ata, por mim lavrada em livro próprio, lida, submetida à discussão e à votação, sendo unanimemente aprovada e assinada. Ressalvo as entrelinhas "com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal": "brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Paissandu 179" "reeleitos *"Jornal do Comércio"*. Ilza Etienne Dessaune, secretária. — Otávio Guinle. — C. Guinle. — Jean Friedmann. — A. Floresta de Miranda. — Ilza Etienne Dessaune. — Arnaldo Guinle, pp. Martin de Maranhão Guilayn, Carlos Guinle, A. Sá Pereira. — Rodrigo Octávio Filho. — Gastão de Azevedo Villela. — Mario de Rebello Oliveira. — A. Braga. — Nestor Pereira de Magalhães. — Th. Marcondes Ferreira. — Stanley E. Hime. — Guilherme Guinle.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Dr. Jean Friedmann.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo n.º 23.596-44, 3.802-45

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S/A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 686, por despacho de 13 de março de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de agosto de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, e elegeu o conselho fiscal; b) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como fixou os honorários do conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de março de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. subscrevo e assino. — Renato Adolpho Pena Barros. (N.º 3.644 — Dia 14-3-45 — Cr\$ 306,00).

COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA

Regulamento aprovado pelo despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho n.º 45.720 de 29-12-44, publicado no Diário Oficial de 18-1-1945.

Art. 1.º O pessoal da Companhia Telefônica Brasileira, organizado em classes em suas respectivas carreiras funcionais, fica escalonado em padrões, cujos limites mínimo e máximo são os constantes das tabelas em anexo.

§ 1.º O acesso por antiguidade é assegurado aos empregados independentemente do critério de merecimento, nos termos do presente Regulamento.

Art. 2.º As carreiras funcionais dividem-se:

a) aquelas cujo acesso, pelo critério de antiguidade, é extensivo aos integrantes, nos termos do § 1.º do artigo anterior, independentemente da aplicação do critério de merecimento, que pravelecerá como prêmio e incentivo àqueles que o merecerem;

b) aquelas cujos acesso, aumento ou fixação de vencimentos dependam exclusivamente de avaliação individual, consideradas as habilitações técnicas respectivas, com as peculiaridades próprias, ou decorrentes de confiança.

Parágrafo único. Os integrantes das carreiras mencionadas na alínea b deste artigo, não obstante, não perdem direito aos aumentos de salário pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 1.º, § 1.º.

Art. 3.º O acesso ou promoção nas diversas categorias funcionais, observados os limites das tabelas em anexo, se efetuarão durante o curso do ano por recomendação dos Superintendentes de Departamentos e com aprovação da Diretoria, quando se tratar de promoção por merecimento.

§ 1.º "A antiguidade, para efeito de acesso, será considerada tomando-se em conta o tempo de serviço dentro do respectivo cargo ou padrão, ficando assegurado a todo funcionário — o acesso ao padrão imediatamente superior sempre que, por um triênio, por outra forma não tenha sido promovido".

§ 2.º Considera-se acesso por antiguidade a passagem de um padrão inferior para outro superior.

Art. 4.º Os cargos de chefia ou direção são de livre escolha da Diretoria e considerados de confiança.

Art. 5.º O critério da Diretoria e consoante os interesses dos serviços poderá haver transferências, observado o disposto na legislação do Trabalho.

Art. 6.º Enquanto se proceder a apuração de responsabilidade de qualquer servidor que haja causado acidentes de que decorram danos a pessoas, veículos ou materiais de instalações da Empresa, poderá esta transferi-lo para outras funções compatíveis com sua capacidade ou, posteriormente, dispensá-lo dos seus serviços se se comprovar sua culpabilidade, por forma legal.

Art. 7.º Os atuais servidores serão reclassificados, de acordo com a sua posição funcional e os novos vencimentos respectivos, na organização ora estruturada.

Parágrafo único. Os atuais servidores receberão, por escrito, mediante anotação na carteira profissional, ciência de sua nova posição na organização ora estruturada, cabendo-lhes o direito de recorrer, para a direção da Empresa, dentro de 60 dias da ciência, contra qualquer lesão de seus direitos.

Art. 8.º Os salários iniciais da tabela, quando forem os mínimos sofrerão alteração, de acordo com os respectivos salários mínimos da região, zona ou sub-zona em que se aplicar a respectiva tabela.

Art. 9.º O presente Regulamento, elaborado na forma do art. 358 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1 de maio de 1943, entrará em vigor, à data da sua aprovação pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cabendo ao Departamento do Pessoal adotar imediatamente as providências necessárias ao enquadramento dos serventuários.

Parágrafo único. Quaisquer alterações no presente Regulamento serão previamente submetidas à apreciação e aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Companhia Telefônica Brasileira. — Pedro Renault Castanheira.

COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS					HORISTAS				Pa- drão	MENSALISTAS					HORISTAS			
	TABELA					TABELA					TABELA					TABELA			
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª
Ajudante.....	—	—	—	A-B	L-Z	—	—	A-N	R-Z	A	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	110,0	4,15	2,85	1,55	0,55
Aj. emendador.....	—	—	—	—	—	—	—	A-D	A-Z	B	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	125,0	4,20	2,90	1,60	0,60
Aj. de feitor.....	—	—	—	—	—	—	—	A-N	O-Z	C	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	130,0	4,25	2,95	1,65	0,65
Aj. fiel de tesoureiro (Av.).....	—	—	A-II	J-Z	—	—	—	—	—	D	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	145,0	4,30	3,00	1,70	0,70
Aj. de apontador.....	—	—	—	A-C	L-Z	—	—	—	—	E	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	150,0	4,35	3,05	1,75	0,725
Aj. de engenheiro.....	—	—	—	H-L	—	—	—	—	—	F	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	155,0	4,40	3,10	1,80	0,75
Aj. de pagador.....	—	—	—	L-X	—	—	—	—	—	G	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	175,0	4,45	3,15	1,85	0,775
Aj. de campo.....	—	—	—	A-T	L-Z	—	—	—	—	H	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	185,0	4,50	3,20	1,90	0,80
Aj. de almoxarife.....	—	—	—	A-G	K-Z	—	—	—	—	I	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	195,0	4,55	3,25	1,95	0,85
Aj. de encarregado.....	—	—	—	D-T	—	—	—	—	—	J	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	200,0	4,60	3,30	2,00	0,875
Aj. de pagador chefe (Av.).....	—	—	A-M	Y-Z	—	—	—	—	—	K	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	205,0	4,65	3,35	2,05	0,90
Aj. de recebedor.....	—	—	—	D-L	—	—	—	—	—	L	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	220,0	4,70	3,40	2,10	0,925
Auxiliar de chefe de estação.....	—	—	—	A-P	P-Z	—	—	—	—	M	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	225,0	4,75	3,45	2,15	0,95
Auxiliar de escrita.....	—	—	—	A-D	Y-Z	—	—	—	—	N	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	230,0	4,80	3,50	2,20	0,975
Auxiliar técnico (Avaliado).....	—	—	A-II	R-Z	—	—	—	—	—	O	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	235,0	4,85	3,55	2,25	1,00
Auxiliar de estagiário.....	—	—	—	A-G	X-Z	—	—	—	—	P	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	275,0	4,90	3,60	2,30	1,025
Aux. de chefe de zona.....	—	—	—	A-L	Y-Z	—	—	—	—	Q	8.100,0	5.500,0	2.900,0	1.050,0	290,0	4,95	3,65	2,35	1,05
Aux. gerente de distrito.....	—	—	—	D-P	—	—	—	—	—	R	8.200,0	5.600,0	3.000,0	1.100,0	300,0	5,00	3,70	2,40	1,10
Ass. chefe de guichet.....	—	—	—	H-Z	—	—	—	—	—	S	8.300,0	5.700,0	3.100,0	1.150,0	310,0	—	—	—	—
Ass. pagador chefe (Av.).....	—	—	A-M	Y-Z	—	—	—	—	—	T	8.400,0	5.800,0	3.200,0	1.200,0	325,0	—	—	—	—
Ass. chefe de zona.....	—	—	—	L-X	—	—	—	—	—	U	8.500,0	5.900,0	3.300,0	1.250,0	350,0	—	—	—	—
Ass. telef. chefe (Av.).....	—	—	—	D-P	—	—	—	—	—	V	8.600,0	6.000,0	3.400,0	1.300,0	370,0	—	—	—	—
Ass. de Contador (Av.).....	—	—	—	A-R	Y-Z	—	—	—	—	W	8.700,0	6.100,0	3.500,0	1.350,0	375,0	—	—	—	—
Ass. gerente distrito (Av.).....	—	—	A-B	P-Z	—	—	—	—	—	X	8.800,0	6.200,0	3.600,0	1.400,0	390,0	—	—	—	—
Auditor (Avaliado).....	—	—	H-R	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	Y	8.900,0	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	—	—	—	—
Ajustador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Z	9.000,0	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	—	—	—	—
Adressógrafo.....	—	—	—	A-P	Y-Z	—	—	—	—										
Aprendiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—										
Apontador.....	—	—	—	D-U	—	—	—	—	—										
Arquivista (Avaliado).....	—	—	—	D-Z	—	—	—	—	—										
Apontador chefe (Avaliado).....	—	—	A-II	P-Z	—	—	—	—	—										
Almoxarife.....	—	—	A-II	P-Z	—	—	—	—	—										
Agente.....	—	—	—	A-T	R-Z	—	—	—	—										
Arquiteto (Avaliado).....	—	—	—	A-R	Y-Z	—	—	—	—										
Agente Especial (Avaliado).....	—	—	A-R	Y-Z	—	—	—	—	—										
Agente Comercial (Av.).....	—	—	A-R	J-Z	—	—	—	—	—										
Bombeiro.....	—	—	—	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	A	1.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	110,0	4,15	2,85	1,55	0,55
Bibliotecário.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	B	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	125,0	4,20	2,90	1,60	0,60
Crinda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	C	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	130,0	4,25	2,95	1,65	0,65
Carpinteiro.....	—	—	—	B-P	—	A-R	A-Z	O-Z	—	D	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	145,0	4,30	3,00	1,70	0,70
Chefe de seção (Avat.).....	—	—	A-R	P-Z	—	—	—	—	—	E	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	150,0	4,35	3,05	1,75	0,725
Chefe de guichet (Aval.).....	—	—	A-M	Y-Z	—	—	—	—	—	F	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	155,0	4,40	3,10	1,80	0,75
Cabineiro.....	—	—	—	A-K	X-Z	—	—	—	—	G	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	175,0	4,45	3,15	1,85	0,775
Confessoria (Holerith).....	—	—	—	A-N	Y-Z	—	—	—	—	H	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	185,0	4,50	3,20	1,90	0,80
Continuo.....	—	—	—	A-L	X-Z	—	—	—	—	I	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	195,0	4,55	3,25	1,95	0,85
Chofer.....	—	—	—	A-M	Y-Z	—	—	—	—	J	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	200,0	4,60	3,30	2,00	0,875
Chofer mecânico.....	—	—	—	B-P	—	—	—	—	—	K	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	205,0	4,65	3,35	2,05	0,90
Chefe de escritório (Av.).....	—	—	A-M	L-Z	—	—	—	—	—	L	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	220,0	4,70	3,40	2,10	0,925
Chefe de oficina (Av.).....	—	—	A-R	Y-Z	—	—	—	—	—	M	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	225,0	4,75	3,45	2,15	0,95
Chefe de estação.....	—	—	A-H	D-Z	—	—	—	—	—	N	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	230,0	4,80	3,50	2,20	0,975
Chefe de zona.....	—	—	A-H	D-Z	—	—	—	—	—	O	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	235,0	4,85	3,55	2,25	1,00
Chefe de linhas.....	—	—	A-H	D-Z	—	—	—	—	—	P	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	275,0	4,90	3,60	2,30	1,025
Chefe de planta (Av.).....	—	—	A-H	P-Z	—	—	—	—	—	Q	8.100,0	5.500,0	2.900,0	1.050,0	290,0	4,95	3,65	2,35	1,05
Chefe de recebedores (Av.).....	—	—	A-M	Y-Z	—	—	—	—	—	R	8.200,0	5.600,0	3.000,0	1.100,0	300,0	5,00	3,70	2,40	1,10
Cozinheira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	S	8.300,0	5.700,0	3.100,0	1.150,0	310,0	—	—	—	—
Conservador.....	—	—	—	B-P	—	A-R	A-Z	O-Z	—	T	8.400,0	5.800,0	3.200,0	1.200,0	325,0	—	—	—	—
Cons. de repetidores.....	—	—	—	A-T	Y-Z	—	—	—	—	U	8.500,0	5.900,0	3.300,0	1.250,0	350,0	—	—	—	—
Cons. de quadros.....	—	—	—	A-T	Y-Z	—	—	—	—	V	8.600,0	6.000,							

(Concluído)

Ocupações	MENSALISTAS					HORISTAS				Pa- drão	MENSALISTAS					HORISTAS			
	TABELA					TABELA					TABELA					TABELA			
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª
Limador	—	—	—	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	110,0	4,15	2,85	1,55	0,55
Lustrador	—	—	—	—	—	—	A-N	O-Z	—		6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	125,0	4,20	2,90	1,60	0,60
Lagador	—	—	—	—	—	—	A-N	K-Z	—		6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	130,0	4,25	2,95	1,65	0,65
Mecânico	—	—	—	B-P	—	A-R	A-Z	O-Z	—		6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	145,0	4,30	3,00	1,70	0,70
Meio oficial	—	—	—	A-J	L-Z	—	A-N	A-Z	R-Z		6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	150,0	4,35	3,05	1,75	0,725
Mensageiro	—	—	—	—	—	—	A-N	A-Z	R-Z		7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	155,0	4,40	3,10	1,80	0,75
Mensageiros (Tráfego)	—	—	—	—	—	—	A-T	O-Z	—		7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	160,0	4,45	3,15	1,85	0,775
Niquelador	—	—	—	—	—	—	—	L-X	—		7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	165,0	4,50	3,20	1,90	0,80
Operadora Holerith	—	—	—	A-T	Y-Z	—	—	—	—		7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	170,0	4,55	3,25	1,95	0,85
Operador de compressores	—	—	—	—	—	—	—	—	—		7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	200,0	4,60	3,30	2,00	0,875
Praticante desenhista	—	—	—	A-D	K-Z	—	A-N	O-Z	—	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	205,0	4,65	3,35	2,05	0,90	
Praticante de escrita	—	—	—	—	K-W	—	A-Z	O-Z	—	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	220,0	4,70	3,40	2,10	0,925	
Produtor	—	—	—	B-J	—	—	A-T	O-Z	—	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	225,0	4,75	3,45	2,15	0,95	
Pintor	—	—	—	B-P	—	A-R	A-Z	O-Z	—	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	250,0	4,80	3,50	2,20	0,975	
Polidor	—	—	—	—	—	—	A-T	O-Z	—	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	260,0	4,85	3,55	2,25	1,00	
Preparador (Avaliado)	—	—	—	A-H	U-Z	—	—	—	—	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	275,0	4,90	3,60	2,30	1,025	
Preparador chefe (Avaliado)	—	—	—	B-R	—	—	—	—	—	8.100,0	5.500,0	2.900,0	1.050,0	290,0	4,95	3,65	2,35	1,05	
Perfuradora Holerith	—	—	—	—	—	—	A-N	—	—	8.200,0	5.600,0	3.000,0	1.100,0	300,0	5,00	3,70	2,40	1,10	
Praticante de tráfego	—	—	—	D-L	—	—	—	—	—	8.300,0	5.700,0	3.100,0	1.150,0	310,0	—	—	—	—	
Porteiro	—	—	—	A-P	X-Z	—	—	—	—	8.400,0	5.800,0	3.200,0	1.200,0	325,0	—	—	—	—	
Revisor	—	—	—	E-L	—	—	A-X	O-Z	—	8.500,0	5.900,0	3.300,0	1.250,0	350,0	—	—	—	—	
Revisor chefe	—	—	—	A-F	N-Z	—	—	—	—	8.600,0	6.000,0	3.400,0	1.300,0	370,0	—	—	—	—	
Recebedor	—	—	—	A-E	N-Z	—	—	—	—	8.700,0	6.100,0	3.500,0	1.350,0	375,0	—	—	—	—	
Servente	—	—	—	—	—	—	—	K-X	—	8.800,0	6.200,0	3.600,0	1.400,0	390,0	—	—	—	—	
Soldador	—	—	—	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	8.900,0	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	—	—	—	—	
Sub-chefe seção (Avaliado)	—	—	—	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	9.000,0	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	—	—	—	—	
Ferralheiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sub-encarregado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Secretário (Avaliado)	—	—	—	A-N	1-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Supervisor planta (Avaliado)	—	—	—	A-R	Y-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sup. métodos tráfego (Av.)	—	—	—	A-H	P-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sub-chefe oficinas (Av.)	—	—	—	A-M	P-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Torneiro	—	—	—	—	—	A-R	A-Z	O-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Tradutor	—	—	—	A-F	P-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Trabalhador	—	—	—	—	—	—	—	A-S	R-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Trabalhador de linhas	—	—	—	A-J	Y-Z	—	A-N	J-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Telefonista	—	—	—	—	—	—	A-D	A-Z	R-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Telefonista aux. escrita	—	—	—	—	—	—	A-D	A-Z	R-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Telefonista escriturária	—	—	—	—	—	—	A-N	A-Z	X-Z	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Telefonista encarregada	—	—	—	—	—	—	A-N	A-Z	X-Z	A	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	110,0	4,15	2,85	1,55	
Telefonista eventual	—	—	—	—	—	—	A-D	A-Z	R-Z	B	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	125,0	4,20	2,90	1,60	
Telefonista chefe (Av.)	—	—	—	A-H	J-Z	—	—	—	—	C	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	130,0	4,25	2,95	1,65	
Vigia	—	—	—	A-F	J-Z	—	—	—	—	D	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	145,0	4,30	3,00	1,70	
Vibrador	—	—	—	—	—	—	A-N	A-Z	X-Z	E	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	150,0	4,35	3,05	1,75	
Zebedora	—	—	—	A-D	N-Z	—	—	—	—	F	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	155,0	4,40	3,10	1,80	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	G	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	160,0	4,45	3,15	1,85	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	H	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	165,0	4,50	3,20	1,90	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	I	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	170,0	4,55	3,25	1,95	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	J	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	200,0	4,60	3,30	2,00	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	K	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	205,0	4,65	3,35	2,05	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	L	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	220,0	4,70	3,40	2,10	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	M	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	225,0	4,75	3,45	2,15	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	250,0	4,80	3,50	2,20	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	O	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	260,0	4,85	3,55	2,25	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	P	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	275,0	4,90	3,60	2,30	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Q	8.100,0	5.500,0	2.900,0	1.050,0	290,0	4,95	3,65	2,35	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	R	8.200,0	5.600,0	3.000,0	1.100,0	300,0	5,00	3,70	2,40	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	S	8.300,0	5.700,0	3.100,0	1.150,0	310,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	T	8.400,0	5.800,0	3.200,0	1.200,0	325,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	U	8.500,0	5.900,0	3.300,0	1.250,0	350,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	V	8.600,0	6.000,0	3.400,0	1.300,0	370,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	W	8.700,0	6.100,0	3.500,0	1.350,0	375,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	X	8.800,0	6.200,0	3.600,0	1.400,0	390,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Y	8.900,0	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Z	9.000,0	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	—	—	—	

(N.º 3.625 — 14-3-45 — Cr\$ 1.252,60)

"CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA"

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada em reunião extraordinária do mesmo Conselho, realizada em 2 de fevereiro do corrente ano, ata está devidamente registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem "33.586" do Livro "R", n.º 38, em 24 de fevereiro de 1945, cuja proposta se acha anexada à ata supra referida, e também registrada no mesmo ofício sob n.º 33.587 do mesmo livro; foram alterados os Estatutos nos seguintes artigos: a) O art. 25 ficará assim redigido: "Art. 25 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros: Diretor, Vice-Diretor e Tesoureiro; b) O art. 26 ficará assim redigido: — "Art. 26 — A Diretoria terá funções técnicas e administrativas e poderá deliberar por maioria de votos sobre todos os assuntos que não estejam expressamente atribuídos nestes Estatutos a quaisquer dos membros da Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, tendo o Diretor, além do voto pessoal, o de qualidade nos empates; c) Suprimir o art. 30 e respectivas alíneas; d) A numeração dos artigos de 31 a 47 passará a ser feita seguidamente de 30 a 46. — Oscar Lorenzo Fernandez, Diretor.

(N.º 3.654 — 14-3-45 — Cr\$ 52,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1945

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social à rua Senador Dantas número quinze, quinto andar, nesta capital, reunidos os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de noventa por cento do capital social, assumiu a presidência, na forma do artigo quarto dos estatutos, o Sr. Luís de Sousa e Silva, Diretor-Presidente da Sociedade, o qual designou o abaixo assinado para secretário. O Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por fim, segundo as convocações publicadas no *Diário Oficial* de vinte, vinte e dois e vinte e quatro, e "*Diário de Notícias*" de vinte e um, vinte e três e vinte e cinco de fevereiro próximo passado, deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, assim como elegerem os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Continuando, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos, tudo já publicado nas edições do *Diário Oficial* de vinte e sete e "*Diário de Notícias*" de vinte e oito de fevereiro p. passado. Terminada a leitura, o Sr. Presidente sujeitou à discussão o relatório da Diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e

mais atos de gestão relativos ao ano findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foram os referidos documentos submetidos à votação, sendo tudo aprovado e abstenendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Passando à segunda ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que se ia proceder à eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes. Corrido o escrutínio, verificou-se que foram eleitos os Srs. Dr. Vitor Tavares de Moura, Dr. Arnaldo de Moraes e Jacinto Toller para membros efetivos e os Srs. Dr. Vicente Gaede, Dr. Rubem Vaz Toller e José Vieira de Castro, para suplentes. O Sr. Presidente proclamou, então, eleitos os referidos senhores e, por estarem todos presentes, foram logo empossados. O Sr. Presidente declarou que, de acordo com os estatutos sociais e com o que prescreve o decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações, deviam os presentes fixar a remuneração do conselho fiscal recém-eleito. Discutido o assunto, ficou resolvida a remuneração anual de seiscentos cruzeiros para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente disse que concederia a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assuntos de interesse da Sociedade. Não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e levantou a sessão, da qual é lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Moncyr de Souza Novais*. — *Luiz de Souza e Silva*. — *Antonio Agnello de Souza e Silva*. — *Arnaldo de Souza e Silva*. — *José Antonio Jorge Monteiro*. — *Dr. Arnaldo de Moraes*. — *Dr. Vicente Gaede*. — *Otto Sachs*. — *Zumira Serra Velasco*.

A presente é cópia fiel extraída do livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade Anônima "O Malho".

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Antonio Agnello de Souza e Silva*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.643 — 11-3-45 — Cr\$ 142,80)

PERPUMARIA LOPES S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 12-3-45, à página número 4.162, Seção I, na demonstração da conta de lucros e perdas, coluna do débito,

Onde se lê:

Instituto de Previdência 2.000.000,00,

Leia-se, 89.142,00.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA

ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, do dia 14 do corrente, à página n.º 4.365,

Onde se lê:

b) 10 % Gratificação,

Leia-se:

b) 10 % para gratificação.

Página n.º 4.366,

Onde se lê:

Pesar,

Leia-se:

Pesar.

Página n.º 4.367,

Onde se lê:

Cr\$ 52.260,30,

Leia-se:

Cr\$ 25.260,30.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 14.30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Leô Amaral Penna*, Diretor Vice-Presidente. — *A. N. Cudicorth*, Diretor-Tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, Diretor-Secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor-Jurídico. — *Frank J. Way*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.632 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês de março às 11 horas, na sede social, à Rua da Conselaria n.º 9, 8.º andar, nesta Cidade, em primeira convocação, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre: balanço geral, contas, relatório, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1944; eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico e Consultivo; providências de interesse geral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Ugênius De Lencastre*, Diretor presidente.

(N.º 3.642 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Distribuidora Nacional de Laminados S. A. "Dilami"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 26, para:

- deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1944;
- eleger a Diretoria para o próximo biênio e determinar os seus honorários;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — A Diretoria: *Jayms Cohen*, diretor presidente. — *Helio de Castro Sururus*.

(N.º 3.615 — Cr\$ 88,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Clube de Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, convido os Srs. Sócios para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 124-126, para tratar da seguinte ordem do dia: eleição do delegado do Clube para a renovação do termo do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Edison Passos*, presidente.

(N.º 3.667 — Cr\$ 58,10 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Francana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16.30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os Srs. acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Mário de Andrade Ramos*, Diretor-Presidente. — *C. J. Snyder*, Diretor Vice-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor-Tesoureiro. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Secretário. — *José Carlos Coelho da Rocha*, Diretor-Secretário. — *Antonio Benjamin Taques Horta*, Diretor-Jurídico. — *J. M. Fernandes*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.682 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 13 de março de 1945. — *S. A. Fábrica Santa Heloisa*. — *Oswaldo Costa*, Diretor.

(N.º 3.642 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Electrolux S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 311, 3.º pavimento, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Os diretores: *Erik Wiklund*, *Gustave Robert* e *Antonio Ramos Perez*.

(N.º 3.187 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 12-3-45).

Distribuição Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 5 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Alvaro Alvim n.º 33-37, 8.º andar, salas 813-14, a fim de tomar conhecimento das contas e atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, sobre eles deliberar e também, para proceder-se à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *Romero Rothier Duarte*, Diretor presidente. — *Alípio Ramos*, diretor-superintendente.

(N.º 3.515 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Artigos Dentários Dens S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 1945, às 20 horas, na sede social, à Rua São Luiz Gonzaga n.º 231, nesta Capital, que terá de deliberar sobre as seguintes matérias: a) Criação de mais dois cargos na Diretoria; b) Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Artigos Dentários Dens S. A. — *Ruginto George Pedro Wohle*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.529 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Meridional de Mineração

Na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 311, 12.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, de acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, e a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária que será oportunamente convocada.

Rio de Janeiro 13 de março de 1945. — *Olympio Carvalho*, Presidente.

(N.º 3.589 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamento Sofibraz S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 10.º andar, salas 1.017 a 1.019, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Henrique Carneiro Lodo Teixeira Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.591 — Cr\$ 39,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Editora "O Construtor" S. A.**AVISO**

Na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 7.º andar, conjunto 704, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Manoel Couto Duarte, Diretor-Presidente. (N.º 3.036 — Cr\$ 44,90 — Dias: 6, 16 e 26-3-45 — 5-3-45).

ANÚNCIOS

Engenheiros Continental S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 31 de março de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Almirante Barroso n.º 90, 9.º andar, sala n.º 902, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *John Phillips Stanchi*, diretor presidente. (N.º 3.464 — Cr\$ 55,10 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Usabra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar, sala n.º 1.201, para: a) resolverem sobre o aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00 conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) autorizarem a abertura de uma Filial da Sociedade na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Donald Lee Moore*, Diretor-Presidente. — *Alfred S. Bennett*, Diretor-Secretário. — *Eugênio Velga Giraldez*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.609 — Cr\$ 81,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 164.640. Rio de Janeiro, 9 de março de 1945: — *Maria Alves Ferreira*. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 173 — Cr\$ 20,00 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Mário de Andrade Ramos*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *José Carlos Coelho da Rocha*, Diretor-Secretário. — *Antonio Benjamin Taques Horta*, Diretor-Jurídico. — *J. M. Fernandes*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.628 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa Caracolense de Luz e Força, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15.30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação do art. 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *C. J. Snyder*, Diretor Vice-Presidente. — *A. N. Cudicorth*, Diretor-Tesoureiro. — *Leô Amaral Penna*, Diretor-Secretário. — *Horacio Pedro Monteiro*, Diretor-Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.630 — Cr\$ 122,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 12.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor-Presidente. — *U. G. Kecher*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Leô Amaral Penna*, Diretor-Secretário. — *José Carlos Coelho da Rocha*, Diretor-Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.631 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 602.658 — 19.659.

Rio, 14 de março de 1945. — *Antonio Soares de Barros.*

(N.º 3.693 — Cr\$ 30,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1945, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 101, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e o parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

As ações da sociedade, que são ao portador, deverão ser depositadas no "The National City Bank of New York", desta cidade, ou na sede social, até o dia 24 de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Dr. Edouard Grillet, Diretor-Presidente.* — *H. Guinchard, Diretor-Comercial.*

(N.º 3.666 — Cr\$ 67,30 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Vigia S. A.**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDO**

De conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 1 de março corrente, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, mediante exibição das ações, pagar-se-á aos portadores das mesmas, no escritório desta Sociedade, à Rua da Alfândega n.º 41, sala 712, a partir desta data, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo referente ao exercício de 1944, e razão de Cr\$ 20,00 líquidos por ação, o respectivo imposto de renda, de 8% já tendo sido pago pela Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Aristides Pouchot Lermans, diretor superintendente.*

(N.º 3.466 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Representações Panbrasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal na assembleia convocada para o dia 28 de fevereiro próximo passado, ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem no próximo dia 19 de março, às 15 horas, na sede social, no Largo da Carioca n.º 11, 2.º andar, para deliberarem sobre as modificações estatutárias exigidas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, como condição para o regular arquivamento dos atos relativos à transformação operada pela Assembleia de 19 de janeiro de 1945, especificadamente os dispositivos dos artigos 5.º, 8.º, 12 e 14 dos Estatutos publicados no *Diário Oficial* (Seção I), de 26 de janeiro último, págs. 1.475 e 1.476, bem como sobre outros assuntos emergentes das referidas exigências.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Lydio de Almeida Jorge, gerente.*

(N.º 3.516 — Cr\$ 81,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Jacarépaguá Territorial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua da Assembleia n.º 104, 9.º andar, sala 911.

Ordem do dia:

a) deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e arbitramento de seus honorários; e

c) eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Dr. Geraldo Rocha, presidente.* — *Dr. Adalberto Corrêa, e Eduardo Araújo, diretores.*

(N.º 3.470 — Cr\$ 98,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Central Elétrica de Icem**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9,30 horas do dia 23 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Cesar Rabello, Diretor-Presidente.* — *Frank J. Way, Diretor-Vice-Presidente.* — *Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro.* — *Mário Gama, Diretor-Secretário.* — *Horácio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico.* — *Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.*

(N.º 3.690 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Grant Anúncios S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 5.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *David H. Echols, Diretor-Presidente.* — *Rodcliffe L. Romeyn, Diretor-Gerente.* (Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 3.593 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima de Produtos Químicos e Farmacêuticos "Campofar"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Sacadura Cabral n.º 239, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *Beneçio Henrique Campi, diretor presidente.*

(N.º 3.621 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Transportes Internacionais Gondrand S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1945. — *Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Presidente.* — *E. Lancker, Diretor-Gerente.*

(N.º 3.615 — Cr\$ 39,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à Rua Evaristo da Veiga n.º 101, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Dr. Edouard Grillet, Diretor-Presidente.* — *H. Guinchard, Diretor-Comercial.*

(N.º 3.665 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 143, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Dr. José Fagundes Netto, Diretor-Presidente.*

(N.º 3.482 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 23 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Horacio Penido Monteiro, Diretor-Presidente.* — *Frank J. Way, Diretor-Vice-Presidente.* — *Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro.* — *Mário Gama, Diretor-Secretário.* — *José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Jurídico.* — *Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.*

(N.º 3.689 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Territorial Riachuelo Sociedade Anônima

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 5.º andar, às 15 horas do dia 26 de março corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1945, e demais cargos vagos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Gustavo Joppert, presidente.*

(N.º 2.871 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Força e Luz do Jau, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os Srs. acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Mário de Andrade Ramos, Diretor-Presidente.* — *Frank J. Way, Diretor-Vice-Presidente.* — *Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro.* — *Mário Gama, Diretor-Secretário.* — *Antonio Benjamin Tavares Harta, Diretor-Jurídico.* — *J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.*

(N.º 3.691 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Mesbla S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e seis de março de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua do Passio ns. 48-54, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

— Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos;

— Atribuições de Partes Beneficiárias

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Pela Diretoria: *A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro.*

(N.º 3.544 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente, às 13 horas, na sede social, à Rua Clayrink Veiga n.º 22, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *João Lucena Ferreira, diretor presidente.*

(N.º 3.528 — Cr\$ 85,70 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Mesbla Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 11 horas do dia 26 de março de 1945, à Rua do Passeio n.º 50, 1.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre: a) Exame do inventário, balanço e contas da administração; b) Leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a) e b); d) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1945. — Pela Diretoria: *Henrique de Botton, Diretor.*

(N.º 3.657 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia SKF do Brasil Rolamentos

Rua do Rosário n.º 156

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 16 de abril próximo futuro, às 11,30 horas, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as contas da Diretoria referentes ao exercício social passado e procederem à eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o próximo exercício.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Pela Diretoria: *Nils A. Haavik, diretor.*

(N.º 3.466 — Cr\$ 82,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Banco da Barra do Pirai S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal, na reunião de 10 de março do corrente ano, são convidados novamente os senhores acionistas deste Banco a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, na sexta-feira, 23 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à Rua Governador Portela n.º 12, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano findo de 1944, e deliberarem a respeito, bem como elegerem a Diretoria e membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Barra do Pirai, 11 de março de 1945. — *Dr. Leon Camille Legay, Diretor-Superintendente.* — *Pio Macedo, Diretor-Tesoureiro.*

(N.º 3.453 — Cr\$ 82,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Brasileira de Cinemas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, à Praça Celso Vargas n.º 2, 5.º andar, sala 522, os documentos mencionados nas letras a, b e c, do art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Luiz Severiano Ribeiro*, presidente.

(N.º 3.802 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Tecidos Muller S. A.**Retificação**

Na publicação da convocação da Assembleia Geral Ordinária, feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 7, 8 e 9 do corrente.

Onde se lê:

F. Luiz Monteiro

Leia-se:

José Luiz Monteiro, Diretor-Presidente.

(N.º 3.745 — Cr\$ 16,30 — 15-3-45).

Companhia Predial Minas Gerais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Gabriel Pereira*, presidente.

(N.º 3.723 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Sociedade Brasileira de Siderurgia
Sociedade Anônima**

De conformidade com os termos do art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas (Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940) estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 4.º andar, salas 497-8, os seguintes documentos, relativos ao ano de 1944:

- Relatório da Diretoria;
- Balanco e respectiva demonstração de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A.* — *Jorge A. Chamma*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.817 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Empresa Pascoal Segredo de Divulsações S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas e demais interessados na sede social, à Rua Pedro 1.º n.º 11, sobrado, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— *Pela Empresa Pascoal Segredo* — *Domingos Segredo*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.624 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 18 e 21-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que o certificado do primeiro ano complementar do meu filho Roberto David de Sanson Filho se encontra na Escola Nacional de Engenharia.

Rio, 15 de março de 1945. — *Roberto David de Sanson*.

(N.º 3.795 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Companhia Cervejaria Brahma
Sociedade Anônima Brasileira**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à Rua Marquês de Sapucaí número 260, no dia 2 de abril próximo vindouro, em diante, das 13 às 16 horas (menos aos sábados) o dividendo de suas ações, relativos ao 2.º semestre de 1944. A razão de Cr\$ 12,00 por ação, tanto ordinárias, nominativas, como preferenciais, ao portador.

Ficam suspensas as transferências das ações nominativas até o primeiro dia do pagamento.

O dividendo das ações preferenciais será pago contra a apresentação das respectivas cautelais e do mesmo dividendo será descontado o imposto de renda, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *A Diretoria* — *Companhia Cervejaria Brahma* — *Thomas Zoega*, Diretor.

(N.º 3.708 — Cr\$ 97,90 — Dias: 16, 18 e 21-3-45 — 15-3-45).

Solar Restaurante S. A.**Aviso aos acionistas e convocação
Assembleia Geral Ordinária**

Ficam avisados os senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rua Capury n.º 271, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

A Diretoria convoca os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanco, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.

— *Luiz Coutinho Cevalcanti*, Diretor.

(N.º 3.735 — Cr\$ 79,60 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Banco Metropolitano de Crédito
Mercantil S. A.**

Rua Evaristo da Veiga n.º 21 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 21, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento, discutir e deliberar sobre as contas e relatório da Diretoria, Balanco Geral e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1944, Parecer do Conselho Fiscal, e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Dr. José Soares de Mattos*, Presidente. — *Dr. Fernando Sebastião Pereira da Faria*, Diretor-Comercial. — *Flórestano Flores*, Diretor-Geral.

(N.º 3.820 — Cr\$ 96,90 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Companhia Territorial Villa dos
Lyrios S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril deste ano, às 16 horas, na sede da Companhia, à Praça 15 de Novembro n.º 42, loja, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanco e contas relativas ao ano de 1944 e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a Diretoria para o quadriênio de 1945 a 1948 e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-lhes a respectiva remuneração. — *Pela Companhia Territorial Villa dos Lyrios*, *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio*, diretor presidente. — *Jacques da Silva Junior*, diretor gerente.

(N.º 3.748 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 19 e 20-3-45 — 15-3-45).

"Sul America"**Companhia Nacional de Seguros
de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 86, nesta Cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanco, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944 e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Continuam suspensas, até à realização da Assembleia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.

— *J. Pimenta da Costa* — *Alvaro Silva Lima Pereira*, Diretores.

(N.º 3.725 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Banco Comercial de Descontos S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 72
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

Em virtude de falta de número legal, deixou de ser realizada a Assembleia Geral Ordinária convocada para 1 do corrente, motivo pelo qual ficam os senhores Acionistas convidados a se reunirem no dia 28 do corrente, na sede social, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório, Balanco, contas e demais documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, do parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos; eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixação de seus honorários.

De acordo com o art. 17 dos Estatutos sociais, as transferências de ações serão suspensas 5 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Continuam à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— *Pela Diretoria*: *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor presidente. — *Lydio Soares Filho*, diretor secretário.

(N.º 3.701 — Cr\$ 112,20 — Dias: 16, 17 e 20-3-45 — 14-3-45).

R K O Rádio Filmes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 12.º andar, no dia 29 de março próximo futuro, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanco e Conta de Lucros e Perdas, sobre eles deliberando, bem como proceder à eleição dos membros da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *J. C. Osseman*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.730 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 20-3-45 — 15-3-45).

Livro Jurídico S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 12, 3.º andar, salas 31 e 32, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.

— *Pérsio Pereira Pinto*, Diretor.

(N.º 3.810 — Cr\$ 52,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Banco Aliança do Rio de Janeiro
Sociedade Anônima****Pagamento de dividendos**

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que, na conformidade do resolvido pela Assembleia Geral Ordinária de 9 do corrente, pagará na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, durante o horário normal de expediente e a partir desta data, o dividendo referente ao exercício de 1944, na base de 12 % sobre o valor nominal das ações que perfaziam o Capital de Cr\$ 1.000.000,00, existente em 31-12-44.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— *J. Poggi de Figueiredo*, Presidente em exercício. — *Cícero Araújo*, Diretor-Secretário. — *Carlos Cardoso*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.738 — Cr\$ 70,40 — Dias: 16, 17 e 18-3-45 — 15-3-45).

Companhia Agrícola de Arujá**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 31 de março de 1945, às 15 horas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 44, 5.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanco, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.

— *Eduardo Klugekoefer de Figueiredo*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.819 — Cr\$ 81,60 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

ANÚNCIOS

Construtora Bogado & Oliveira S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que temos à sua disposição todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, e que os mesmos poderão ser examinados na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 151, 8.º andar, à data da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Construtora Bogado & Oliveira S. A.* — *Dr. Thelmo Bogado*, diretor superintendente. — *José Basílio de Oliveira*, diretor de Obras.

(N.º 3.746 — Cr\$ 45,90 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Destilaria de óleos de Xisto S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 9.º andar, sala 917, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Alarico da Silva Costa*, presidente. — *Ednir Pederneras Ferguin*, diretor gerente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 9.º andar, sala 917, no dia 22 do corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto de 1943; deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação da concessão de lavra de uma jazida de xisto betuminoso e probetuminoso em Pindamonhangaba e demais atos relacionados com o referido aumento de capital, assim como a reforma dos estatutos e eleição de um membro do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Os diretores*: *Ednir Pederneras Ferguin* e *Alarico da Silva Costa*.

(N.º 3.736 — Cr\$ 142,20 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas de Lojas Americanas S. A. para a Assembleia Geral Extraordinária, que fica convocada para o dia 23 do corrente mês de março, às 15 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de:

- tomar conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do capital social e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre essa matéria;
- o, também, sobre a consequente modificação condicional do art. 5.º dos Estatutos, relativo ao capital social;
- o projeto de modificação dos arts. 18, 20 e 21, §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 22, o das letras a, b e c do § 2.º do art. 37. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com três dias de antecedência, nos cofres da Sociedade, a fim de que possam tomar parte na Assembleia. Serão admitidos a essa, procuradores de acionistas que também o sejam, e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo. A Assembleia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Os diretores*: *Dr. Julio Monteiro de Barros Latif*, presidente — *Henrik Kertl*, vice-presidente — *James E. Marshall*, diretor gerente — *Dr. Eurico Teixeira Leite*.

(N.º 3.737 — Cr\$ 132,60 — Dias: 16, 20 e 26-3-45 — 15-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n.º 180.659, ano 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— *Roman Poray Rosanski*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 3.792 — Cr\$ 20,60 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Companhia Cafeeira e Comercial do Brasil**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Rua da Quitanda n.º 188, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— Companhia Cafeeira e Comercial do Brasil — **Nuno Pereira**, Diretor.

(N.º 3.798 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Companhia de Seguros Gerais Cercovado**Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a reunir-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 116, 2.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1945.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945.

— **Odilon Antunes**, Diretor-Superintendente. — **Fausto Bebbano Martins**, Presidente.

(N.º 3.373 — Cr\$ 85,70 — Dias: 10, 12 e 13-3-45 — 15-3-45).

Revista Forense S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 12, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945.

— **Antonio Pereira Pinto**, Diretor-Presidente.

(N.º 3.809 — Cr\$ 52,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Companhia Imobiliária Heliópolis

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril próximo futuro, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 108, 1.º andar, às 16 horas, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal. A disposição dos senhores Acionistas se acham, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Sylvio F. Farrulla**, diretor.

(N.º 3.804 — Cr\$ 52,00 — Dias: 16, 20 e 22-3-45 — 15-3-45).

Sociedade Anônima Farrulla

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril próximo futuro, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 108, 1.º andar, às 15 horas, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal. A disposição dos senhores Acionistas se acham, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Sylvio F. Farrulla**, diretor.

(N.º 3.803 — Cr\$ 52,00 — Dias: 16, 20 e 22-3-45 — 15-3-45).

Empresa de Aguas de São Lourenço Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Empresa de Aguas de São Lourenço S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 do corrente, às 11 horas, na sede da Empresa, à Rua São Bento n.º 24, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944, e elegerem os membros da Diretoria para o tríduo e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Os portadores de ações deverão depositá-las na sede social, à Rua e número acima, até à véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Jayme Lino da Cunha Sotto Maior**, Diretor-Presidente.

(N.º 3.822 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Companhia Agrícola Baixa Grande**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Companhia Agrícola Baixa Grande a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na dia 27 do corrente, pelas 10 horas, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 85, 8.º andar, sala 801, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Dudley de Barros Barreto**. — **Nelson de Magalhães Porto**, Diretores.

(N.º 3.796 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 20 e 23-3-45 — 15-3-45).

Companhia Imobiliária São José Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Rua do Ouvidor n.º 161, sobreloja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Aproveitando o ensejo, ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de abril do ano corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua do Ouvidor n.º 161, sobreloja, com o fim de: a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944; b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o novo exercício e fixar-lhes as honorárias.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **José Carvalho e Rubens Villela**, Diretores.

(N.º 3.713 — Cr\$ 97,90 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Rio de Janeiro**EDITAL****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores associados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social do Sindicato, à Rua 1.ª de Março n.º 6, 6.º andar, sala 6, no dia 22 do corrente para aprovação do Balanço do Exercício de 1944, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

A 1.ª convocação será para às 16 horas e a 2.ª para às 17 horas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Dr. Francisco de Oliveira Passos**, Presidente.

(N.º 3.716 — Cr\$ 23,50 — 14-3-45).

Companhia Imobiliária Municipal**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, salas 305-6, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Alfredo Damasio Filho**, diretor.

(N.º 3.805 — Cr\$ 42,80 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Nosso Livro Editora Ltda.

Rua Senador Dantas n.º 39, 2.º andar, salas 4 e 5

Em virtude de estarmos em negociações para a transferência de nossa firma, solicitamos às pessoas que se julgarem credoras a apresentarem no nosso escritório, os seus créditos, no prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), a contar da primeira publicação do presente aviso.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Nosso Livro Editora Ltda.** — **Doutor Plácido Affonso**.

(N.º 3.708 — Cr\$ 49,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

ANÚNCIOS

Cinema Colonial, S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas de Cinema Colonial S. A., na sede social, ao Largo da Lapa ns. 47-49, nos dias úteis, durante as horas do expediente normal, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.

— O diretor-gerente, **José Rodrigues Bueno**. — O diretor-secretário, **Expedito Cordeiro Garcia**.

(N.º 3.707 — Cr\$ 49,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

"União Commercial dos Varejistas" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua do Ouvidor n.º 63, 1.º e 2.º andares (Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de Acionistas à primeira convocação são convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 do corrente, às 17 horas, na sede da Companhia, para:

a) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1944;

b) procederem à eleição de diretores;

c) elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945; e

d) tratarem de assuntos sociais.

Tratando-se de segunda convocação, a Assembleia geral instalar-se-á com qualquer número de Acionistas.

Continuam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **José Geraldo da Silva Passos**. — **Octavio Ferreira Noval Junior**, diretores.

(N.º 3.824 — Cr\$ 107,10 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Banco de Operações Gerais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 23 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 113, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e eleição de diretor substituto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Dr. J. Passerchio**, Diretor-Presidente.

(N.º 3.710 — Cr\$ 20,40 — 15-3-45).

Companhia Importadora de Relógios**12.º Dividendo**

Na sede desta Companhia, à Rua do Ouvidor n.º 157, 1.º andar, pagar-se-á, desde 16 a 31 do corrente, o décimo-segundo dividendo, correspondente ao exercício de 1944, a razão de 15 % a.a., ou sejam Cr\$ 150,00 por ação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Jean Dantel**, Diretor.

(N.º 3.715 — Cr\$ 15,30 — 15-3-45).

Rádio Clube do Brasil S. A.

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas), fazemos público que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em gozo de direitos sociais, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 181, 3.º andar, os seguintes documentos relativos ao exercício de 1944:

a) relatório da Diretoria;

b) cópia do balanço e demonstração da conta de lucros e perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Armando Ribeiro Dantas**, diretor-secretário.

(N.º 3.782 — Cr\$ 81,60 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Armazéns Gerais Mauá S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.

— **Dr. Mario Lemos**, diretor-gerente.

(N.º 3.717 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 21 e 27-3-45 — 15-3-45).

Companhia Fornecedora de Materiais**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Frei Caneca ns. 35-39, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Arthur Hortencio Bastos**, presidente.

(N.º 3.786 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 19 e 21-3-45 — 15-3-45).

Companhia Imobiliária Santo Antônio**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Frei Caneca ns. 35-39, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Arthur Hortencio Bastos**, presidente.

(N.º 3.785 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 19 e 21-3-45 — 15-3-45).

Banco Delamare S. A.**PROPOSTA DA DIRETORIA**

A Diretoria do Banco Delamare S. A., considerando o desenvolvimento sempre crescente dos negócios do Banco, comprovado pelos últimos balanços, julga da máxima conveniência e necessidade promover novo aumento do capital social para Cr\$ 7.000.000,00, não só porque se tornou ele insuficiente para atender às exigências de sua boa clientela, como também para proporcionar às classes produtoras, em escala cada vez maior, os meios necessários ao seu pleno desenvolvimento. Em face do exposto propõe a Diretoria do Banco Delamare S. A., seja aumentado o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 observando-se em tudo as prescrições da lei e dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.

— **Abelardo de Lamare**, diretor-presidente. — **Lucio Gonçalves de Lamare**, diretor-gerente.

(N.º 3.712 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convindo os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente, às 20 horas, na sede social, à Rua Santos Dumont n.º 69 (altos), para o seguinte: leitura do parecer da Comissão de Exame de Contas e sua aprovação; eleição de um diretor tesoureiro e seu suplente e eleição do Conselho Deliberativo e seus suplentes. De conformidade com o art. 21 do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, realizar-se-á a Assembleia em segunda convocação com qualquer número de associados.

Campes, 16 de março de 1945.

— **Roldão Monteiro da Silva**, diretor-secretário.

(N.º 3.676 — Cr\$ 61,00 — Dias: 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia de Tecidos e Representações Sibratex**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Visconde Inhauma n.º 65, 2.º andar, sala 302, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e os convida para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na mesma sede, no dia 16 do próximo mês de abril, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.

— **Alcides Vieira Pinheiro**, diretor-presidente. — **Antonio Lucas Duarte de Figueiredo**, diretor-secretário.

(N.º 3.720 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Indústria e Comércio Casa Carrilho
Sociedade Anônima****Aviso aos senhores acionistas**

Acham-se à disposição dos referidos Srs. acionistas, na sede social, à Rua 7 de Setembro n.º 115, 2.º andar, sala da frente, os seguintes documentos:

a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais relativos ao exercício findo de 1944;
b) cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal.
Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.

— A Diretoria: *João Teixeira Gomes Fomaseca*, Diretor-Presidente. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*, Diretor-Gerente. — *Galileo Galilei Pereira Mendes*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.573 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 12-3-45).

Magnesita S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 36, 2.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Socrates Mariani Bittencourt*, diretor presidente.

(N.º 3.671 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

**Empresa Industrial de Saltos S. A.
E. I. S. S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua do Corumbé n.º 14, para:

a) se pronunciarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas do exercício de 1944;
b) eleger a Diretoria para o próximo triênio e determinar os seus honorários;

c) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— A Diretoria: *Indalecio Nunes Conde*. — *José de Matos Sousa*. — *Adelino José Martins*.

(N.º 3.476 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Mauá, S. A. Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos Srs. acionistas comunicamos que se acham à disposição na sede desta Empresa, à Praça Mauá n.º 7, 8.º andar, sala 823, o relatório da Diretoria sobre o exercício de 1944, o respectivo balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos atinentes às atividades da Empresa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Empresa Mauá, S. A. — *Magarinos Torres Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.623 — Cr\$ 55,10 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

**Companhia de Expansão Econômica
Fluminense****EDITAL****Chamada de Capital**

Pelo presente torna-se público para conhecimento dos Srs. acionistas e de quaisquer outros interessados que a Diretoria desta Companhia, de conformidade com o art. 6.º (sexto) de seus Estatutos, resolveu em sua sessão de sete (7) do corrente, proceder a chamada dos restantes cinquenta por cento (50 %) do seu capital subscrito, em duas cotas iguais de vinte e cinco por cento (25 %), respectivamente em trinta e um (31) do corrente e quinze (15) de junho próximo. Cientifica-se ainda que o pagamento das referidas cotas deverá ser efetuado na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco cento e vinte e oito (128) quarto andar, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Jodo L. Moreira da Rocha*, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 3.680 — Cr\$ 112,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Raymond de Fundações**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária que, para os fins legais e na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social da Companhia, à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, no dia 26 de março corrente, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Pela Diretoria: *Adherbal de Miranda Pongy*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 3.520 — Cr\$ 71,40 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

**Companhia Raymond-Servix de
Construções (Rayvix)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária que, para os fins legais e na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social da Companhia, à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, no dia 26 de março corrente, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Pela Diretoria: *Adherbal de Miranda Pongy*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 3.519 — Cr\$ 71,40 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Livro Vermelho dos Telefones S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 61, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Luiz Alves de Castro*, diretor presidente. — *Edelberto Lellis Filho*, diretor gerente.

(N.º 3.474 — Cr\$ 39,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a 2.ª via de minha carteira de estrangeiro S. R. E. número 118.413.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 3.592 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Brasileira de Terrenos

Rua do Rosário n.º 139 — Tels. 23.3971 e 23.4281 — Rio de Janeiro

Convocação para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 de abril de 1945.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Terrenos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de abril de 1945, na sede da mesma Companhia à Rua do Rosário n.º 139, loja, para o fim de tomar as contas da Diretoria referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944, examinar e discutir o balanço, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Na mesma Assembléia Geral Ordinária deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixados os honorários dos aludidos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, de acordo com o que determina o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas:

a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
b) cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal.

Companhia Brasileira de Terrenos. — *Luiz Pêlo Farias de Oliveira*, Diretor.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 3.525 — Cr\$ 110,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia "Integridade" de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 2 do corrente, às quinze horas, no escritório da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório e as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício fixando-lhes a sua remuneração de acordo com os Estatutos.

Até à realização da Assembléia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.

— Os diretores: *Edgard da Rocha Miranda*, Presidente, substituto. — *Paulo Conrado Cabral*, Vice-Presidente. — *Alberty Franco do Amaral*, Tesoureiro. — *João Gomes da Cruz*, Secretário.

(N.º 3.428 — Cr\$ 102,00 — Dias: 12, 13 e 14-3-45 — 10-3-45).

Banco Metropolitano do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Rua da Assembléia n.º 33, nesta cidade, às 15 horas do dia 22 de março do corrente ano para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e votação do relatório, do balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, bem como do parecer do Conselho Fiscal referentes aos aludidos documentos;

b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente ano, fixando-lhes a respectiva remuneração;

c) alteração dos estatutos;

d) para satisfazer exigências na Caixa de Mobilização Bancária.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Banco Metropolitano do Brasil S. A. — *Enzo de Macedo*, Presidente.

(N.º 3.611 — Cr\$ 96,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Imobiliária Leriepe

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua da Alfândega n.º 81-A, 2.º andar, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 6 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Trajano de Miranda Valverde*, Diretor.

(N.º 2.912 — Cr\$ 52,00 — Dias: 3, 14 e 15-3-45 — 2-3-45).

S. A. Rádio Jornal do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de março de 1945, às dezesseis horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 110, 5.º andar, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Erucio Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N.º 3.230 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 16 e 28-3-45 — 7-3-45).

Companhia de Organizações Industriais "Cori"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 187, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Os diretores: *Arthur Abbott*. — *John George Cross*. — *Harry Clifford Reed*.

(N.º 3.531 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Sociedade Importadora de Mercadorias S. A. — S. I. M.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 23 de abril próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Tomé de Sousa n.º 140, 1.º andar, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício corrente.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Os diretores: *Waldock Pinto* e *Carlos Affonso Kastrup*.

(N.º 2.685 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

**Companhia Cassino Copacabana
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 23 de abril próximo, às 17 horas, na sede social à Avenida Copacabana n.º 291 (edifício do Cassino), a fim de deliberar sobre o balanço, contas e atos da Diretoria no exercício de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Gilberto Ferreira Pereira da Silva*, diretor tesoureiro.

(N.º 3.686 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Manuel Fernandes, pela presente declara que foi extraviada sua carteira, modelo 19, S. R. E. 160.080, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Manoel Fernandes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 3.664 — Cr\$ 33,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Usina São José S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações com três dias de antecedência, pelo menos, nos termos do artigo 18 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Pela Diretoria da Usina São José S. A., *Cesar Proença*, diretor.

(N.º 3.598 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Usina Santa Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São novamente convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 deste mês, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações com três dias de antecedência, nos termos do art. 14 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Pela Diretoria da Usina Santa Cruz S. A., *Cesar Proença*, presidente.

(N.º 3.597 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se vai reunir no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 51, sobrado, nesta Cidade, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Alexandrina Beavista Moscoso* —
— *Raul Castro Silva*, diretores.

(N.º 3.683 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Casa Bancária Seabra Santos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 27 de março corrente, às 4 horas da tarde, na sede social à Rua Visconde de Inhauma n.º 81, para: a) discussão e votação do relatório e contas relativas ao ano de 1944 e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945; c) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal efetivo para o mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *João de Seabra Santos* — *Oswaldo de Lemos Bastos*, diretores.

(N.º 3.661 — Cr\$ 67,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Predial Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. Acionistas da Predial Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua do Carmo n.º 65, 2.º andar, no dia 29 do corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para transformação social da Companhia e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Victor Fernandes Aloiso*, presidente.
— *Gumercindo Nobre Fernandes*, gerente.

(N.º 3.698 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Federal de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convocam-se os Srs. Acionistas da Companhia Federal de Eletricidade, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, na sede social, à Avenida Passos ns. 36-38, às 16 horas, a fim de tomar conhecimento e votar a seguinte ordem do dia:

- relatório da Diretoria;
- balanço geral de 1944;
- contas de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal;
- eleição de membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Otávio Gomes*, presidente.

(N.º 3.645 — Cr\$ 81,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Imobiliária Fluminense S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Fluminense S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à Rua do Carmo n.º 65, 2.º andar, no dia 29 do corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Henrique Pallares*, Presidente.
(N.º 3.697 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 139.948.

Rio, 14 do março de 1945. — *José Bernardino do Poço*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mario de Queiroz).

(N.º 3.639 — Cr\$ 30,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Benef — Companhia Beneficentia-mento de Minerais S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 804, no dia 28 de março de 1945, às 10 horas, para os seguintes fins: a) tomar conhecimento do relatório, contas e balanço do exercício de 1944 e deliberar a respeito; b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) deliberar sobre a proposta da Diretoria para distribuição de um dividendo de 10 %. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, todos os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Fernando Caldas*, Diretor-Geral.
— *Vera Schmidt-Grosse*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.533 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Cervejaria Lusitânia Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 31 de março na sede social, à Rua Teodoro da Silva ns. 749 a 753, em Assembleia que terá início às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento do Balanço, contas e demais documentos referentes ao ano de 1944, assim como elegerem os novos membros do Conselho Fiscal e tratarem de assuntos de interesses gerais.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, com três dias de antecedência, de acordo com o art. 29 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Companhia Cervejaria Lusitânia S. A.* — *Martinho José Parde*, Presidente.

(N.º 3.467 — Cr\$ 79,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

S. A. Malharia "Casulo"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 23 de abril, às 11 horas, na sede da Sociedade à Rua Marrechal Bittencourt n.º 3, a fim de tomarem as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício próximo.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c da Lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Pela Diretoria* — *S. A. Malharia "Casulo"* — *Abelardo da Cunha*, Diretor-Secretário.

(N.º 2.696 — Cr\$ 73,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Castro, Silva, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Rua Beneditinos n.º 26, 1.º andar, no dia 27 de março corrente, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre a aprovação dos atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período anual de 1945 a 1946, fixando também os honorários do Conselho Fiscal.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede social com antecedência de dois dias para tomarem parte na referida Assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Os diretores*: Dr. *José Mendes de Oliveira Castro*, Presidente. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Américo Antonio Lopes*. — *Plínio Bernardino Cardoso*.

(N.º 3.137 — Cr\$ 110,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 9-3-45).

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, à Rua Conselheiro Saralva n.º 45, 1.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, parecer do Conselho Fiscal e contas, referentes ao exercício de 1944 e elegerem nova Diretoria para novo período administrativo e o Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Otacílio Fernandes*, diretor presidente. — *Fernando Marinho*, diretor tesoureiro. — *R. E. do Nascimento e Silva Filho*, diretor gerente.

(N.º 3.480 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Rádio S. A. Mayrink Veiga**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim, o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Edmar Machado*, diretor gerente.

(N.º 3.603 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

S. A. Industrial de Tubos

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, à Rua da Alfândega número 41, sala 413, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Henri Albert Filhos*, Diretor-Gerente.
(N.º 3.638 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária que deverá ser realizada no dia 26 do corrente, na sede da Companhia, à Rua do Carmo, 65, 1.º andar, às 16 horas, para o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e deliberarem a respeito; elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos, assim como tratarem de outros assuntos de interesse social e sobre eles deliberarem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945.
— *Victor Fernandes Aloiso*, presidente.
— *José Nobre Fernandes*, diretor gerente.
— *Arthur de Castro*, diretor secretário.

(N.º 3.241 — Cr\$ 85,70 — Dias: 9, 16 e 23-3-45 — 7-3-45).

Companhia Centros Pastorais do Brasil

(Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 30 de dezembro de 1944, procedendo-se em seguida à eleição dos membros da Diretoria que têm de servir no próximo quadriênio, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes durante o corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Armando Rocha Miranda* — *Raymundo Ottoni de Castro Maya* — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Acionistas desta Companhia para se reunirem, na sede social, no dia 16 do corrente, às 15 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre a doação do serviço de captação d'água à Vila de Andrade Pinto à Prefeitura Municipal de Vassouras e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Armando Rocha Miranda* — *Raymundo Ottoni de Castro Maya* — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N.º 2.925 — Cr\$ 112,80 — Dias: 5, 10 e 16-3-45 — 2-3-45).

ANÚNCIOS

S. A. Chapéu Mangueira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. Acionistas desta Sociedade são convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril de 1945, às 13 horas, na sede social, à Rua Otto de Dezembro n.º 28, a fim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 30 de dezembro de 1944 e bem assim, procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Aham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940; relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações durante três dias anteriores ao da reunião da Assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Francisco Teixeira*, diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. Acionistas desta Sociedade são convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Otto de Dezembro n.º 28, a fim de discutir a proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Francisco Teixeira*, diretor.

(N.º 3.637 — Cr\$ 142,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Hotel Myatã S. A.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 13 de março de 1945. — *Hotel Myatã S. A.* — *Oswaldo Costa*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.545 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Casa Mayrink Veiga S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim, o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Walter G. Morrissey*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.602 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia de Navegação Rio e Minas

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da social à Avenida Rio Branco n.º 37, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Iberê de Vasconcelos Bernardes*, Diretor-Presidente. — *J. Nunes do Patrocínio*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.469 — Cr\$ 36,70 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Imobiliária Previnhal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua São José n.º 85, 3.º andar, salas 302 e 303, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas do exercício de 1944; bem como elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Ao Diretoria*: *Elzemann de Freitas*. — *Arthur Botelho de Freitas*.

(N.º 3.546 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

**Irmãos Carvalho Representações
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da firma, à Rua do Azeite n.º 30, 1.º andar, no dia 26 de março de 1945, às 15 horas, a fim de aprovar o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativamente ao exercício de 1944, no período de 10 de novembro a 24 de dezembro, e o parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros do referido Conselho e seus suplentes.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas provar que depositaram seus títulos na sede social com antecedência mínima de três dias, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— *Abílio José de Carvalho*, Diretor-Presidente. — *Abílio Pinto de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro. — *Alberto José de Carvalho*, Diretor-Gerente. — *Paulo Pinto de Carvalho*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.727 — Cr\$ 122,40 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

A Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A.

Comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 40, os documentos previstos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativamente ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Oscar Skjostedt*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.818 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Companhia Nacional de Tecidos
São Francisco Xavier****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem, no dia 31 de março próximo futuro, às treze horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n.º 3, salas 101 e 102, nesta Capital, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1944, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N.º 3.814 — Cr\$ 102,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Instituto Educacional Brasil Améri-
ca S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sua sede social, à Rua Humaitá ns. 80-84, no dia 27 de março de 1945 pelas dezesseis horas, para deliberar sobre o balanço, contas e relatório da Diretoria referentes ao ano social findo em 30 de dezembro último e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração dos primeiros, bem como resolver sobre qualquer assunto conexo ou consequente aos fins acima mencionados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Instituto Educacional Brasil América S. A. — *Nelson de Magalhães Porto*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.741 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 21 e 24-3-45 — 15-3-45).

**Companhia Rádio Internacional do
Brasil**

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1945.
— *Alberto Torres Filho*, Diretor-Presidente. — *Fernando Cicero Velloso*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.729 — Cr\$ 45,90 — Dias: 16, 17 e 20-3-45 — 15-3-45).

**Imobiliária São Francisco Xavier
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem, no dia 31 de março próximo futuro, às quatorze horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n.º 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1944, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N.º 3.815 — Cr\$ 102,00 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

Lar da Criança**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 13 horas, do dia 31 do corrente, na sede social, à Rua Voluntários da Pátria n.º 75, a fim de deliberarem sobre o Relatório, parecer do Conselho Fiscal e contas da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como elegerem membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Adalberto Bittencourt*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.789 — Cr\$ 81,60 — Dias: 16, 19 e 20-3-45 — 15-3-45).

ANÚNCIOS

**Empresa de Águas de São Lourenço
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua São Bento n.º 24, no dia 31 do corrente, às dez e meia horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos estatutos da Sociedade.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritório da Sociedade, à rua e número acima, até à véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— *Jayme Lima da Cunha Sotto Maior*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.821 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 19-3-45 — 15-3-45).

**Casa Bancária Nacional do Co-
mércio e Indústria S. A.**

Capital Cr\$ 500.000,00

Rua do Rosário n.º 68 — Tel. 23-3512
Rio de Janeiro

Convocam-se os acionistas para a reunião na sede à Rua do Rosário n.º 68, para o dia 31 de março às 16 horas, se proceder à eleição da administração e do Conselho Fiscal.

Ficam à disposição, na respectiva sede, todos os documentos exigidos por lei; contabilidade e pareceres.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— Pela Diretoria — Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A. — *Francisco Nogueira*, Diretor.

(N.º 3.816 — Cr\$ 30,00 — 15-3-45).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,60